SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2116

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 060/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Marli Gonzalez de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARLI GONZALEZ DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.244.767-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 471.628.309-78, com o cargo de Advogada.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.334,49 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.587,90 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 645,82 (seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.100,77 (mil e cem reais e setenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Outubro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BF6DCF14

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 061/2020

Súmula: Aposenta o servidor *Adilson Marques da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c Art. 34 LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** o servidor **ADILSON MARQUES DA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 5.164.906-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 524.759.139-91, com o cargo de Motorista “D”.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria é de R$ 1.443,54 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base Proporcional no valor de R$ 1.046,05 (mil e quarenta e seis reais e cinco centavos), Elevação de Merecimento Proporcional no valor de R$ 156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e Anuenio Proporcional no valor de R$ 240,59 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Outubro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E99DC089

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1651/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do decreto 1461/2020 e nomeia membros para integrar o grupo técnico do Centro de Operações em Emergências - COE para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 53, incisos VI e VII c/c artigo 77, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal de demais normas legais.

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo Técnico que compõe o Centro de Operações em Emergências - COE, formado para enfrentamento do Coronavírus, passa a ser composto como segue abaixo:

Pedro Bregola de Barros	SMS / Presidente da Comissão
Murilo Maldonado de Carvalho	SMS / Coordenador Upa – Sarandi
Ayla Cristina Martins Veiga	SMS / Vigilância Epidemiológica
Charlles Alexandre Franco Vermieiro	SMS / Atenção Primária em Saúde
João Gabriel Gelinskas	SMS / Unidade de Pronto Atendimento
Adrielli Priscila Machado	Secretaria Municipal de Administração
Adriana Gomes Melo Stoer	SMS / Vigilância Sanitária
Flavia Cristina Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde
Antonio Del Nero	Secretário Municipal de Educação
Roberto Estevão de Lima	Assessoria de Comunicação Social
Renata Maria Cano de Oliveira	Diretora do Depto de Serviços Jurídicos
Indrigo dos Santos Aguilieri	Inspetor da Guarda Municipal
Marcio Manoel de Souza	Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Leandro Aparecido dos Santos	Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Art. 2º - Fica revogado, em todo o seu teor, o decreto nº. 1461/2020, de 27 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9FC7A748

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 309/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Aquisição de um transformador (Transformador Trifásico 150 KVA-13,2KV), inclusa mão de obra para instalação a ser instalado no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, com recursos da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATO N° 309/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 32/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ETM - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**04.685.877/0001-14**
OBJETO:	**Aquisição de um transformador (Transformador Trifásico 150 KVA-13,2KV), inclusa mão de obra para instalação a ser instalado no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, com recursos da Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 13 de outubro de 2020 à 10 de fevereiro de 2021**
ASSINATURA	**13 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C857787E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2020 – PMS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2020 – PMS

Objeto: Registro de Preços para proteção acrílica, com instalação inclusa, que tem como finalidade o fechamento de mesas e balcões das repartições públicas do Munícipio de Sarandi - Paraná, frente à Pandemia do COVID-19.

Onde se lê: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Deve-se ler: Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

As demais informações constantes na homologação permanecem inalteradas.

Sarandi, 13 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:7906F017

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 – PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 – PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventuais aquisições de vidros, a fim de atender a demanda do Município de Sarandi – Paraná.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até as 09:00 Horas do dia 03 de novembro de 2020.**

Data da e horário da abertura da Sessão: **03 de novembro de 2020 às 09:00 Horas.**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de novembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:F471EE21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 34/2020-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 34/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 34/2020**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços em fibra óptico - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - na modalidade Local e Longa Distância Nacional - fixo-fixo e fixo -celular, pelo período de 180(cento e**

	oitenta) dias, com recursos das Secretarias Municipais de Administração.
VALOR GLOBAL:	**R$ 245.500,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	Inciso IV, Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 13 de outubro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:DB5162DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 34/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Licitação n.º **34/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:AA11BFEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município, Senhor **Walter Volpato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº. 3/2020
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Data da Adjudicação: 13/10/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra

Fornecedores declarados Vencedores:

TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 00.813.747/0001-69

Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de empresa especializada em empreitada global na execução de obra de Drenagem Urbana e pavimentação asfáltica do Jardim Nova Independência-1ºparte localizada em Sarandi/Paraná.	2.882.000,00	2.882.000,00
Total:		2.882.000,00

Sarandi, 13 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:F4BFD03D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o n.º 3/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra, a empresa:

1) TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ Nº 00.813.747/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$2.882.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais).

Sarandi, 13 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:6B980EF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 35/2020-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 35/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 35/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**AMBIENTAL SUL BRASIL-CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**
OBJETO:	**Contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes pelo período de OUTUBRO de 2020 a ABRIL de 2021 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.**
VALOR GLOBAL:	R$ 1.103.802,00 (um milhão e cento e três mil e oitocentos e dois reais)
BASE LEGAL:	Inciso IV Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 13 de outubro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:C43EB8C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 35/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **35/2020**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de outubro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:EDF45456

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2798/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 6638,** portadora do CPF 660.994.554-34, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2020 (III),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 14/10/2020 a 12/11/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8B307828

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2800/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **VALDILENE APARECIDA CARDOZO, matrícula 6614,** portadora do CPF 028.092.269-89, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/02/2015 a 04/02/2020 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 16/10/2020 a 14/11/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B41715E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 e a Deliberação 01/2019 de 04/11/2019 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 56/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da **Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Silvonete Macario Guandaline Costa **RG:** 6.390.799-5
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Raffaela Marinho Santana Ramos **RG:**10.325.957-6

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Juliana Teotonio da Silva RG: 41.287.579-2	Rosângela Pariz RG: 36.655.482-7
Representantes: Corpo Docente	Adriana Patrícia Nachbar RG: 6.278.738-4	Raffaela Marinho Santana Ramos RG: 10.325.957-6
Representantes: Equipe Técnica – Administrativa	Célia Aparecida da Silva Barboza RG: 6.293.253-8	Aline Rafaela de Mesquita RG: 10.276.805-1
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Clarice Borges de Lima RG: 5.664.982-4	Divina Araújo RG: 5.455.574-1
Representantes: De Pais de Alunos	Adriana Maria Pereira RG: 8.587.242-7	Patrícia Angélica Corgi RG: 10.921.364-0
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Eloisa Valério Pavan Responsável: Vanessa Valério RG: 8.457.961-0	Alana Gabrielly Rocha dos Santos Responsável: Ana Kelly dos Santos Rocha RG: 10.305.196-7
Representantes: (APMF) Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Sandra Cristina dos Santos RG: 6.604.008-9	Talita de Oliveira Fin RG: 47.829.459-1
Representantes:Da Comunidade Local	Juliana Michele Bento RG: 36.513.623-2	1º Suplente: José Carlos Nunes RG: 18.540.194-6 2º Suplente: Laís de Lima dos Santos RG: 13.275.230-3

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 02/08/2020 a 02/08/2022.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi,13 de outubro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:0CE5F893

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar e aprovar a nova presidência e vice presidência do CMDCA, sendo respectivamente, Elisane Daló Tibes, CPF: 047.634.949-45 e Lurdes Gabiatti, CPF: 016.217.599-03.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 28 de setembro de 2020.

ELISANE DALÓ TIBES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:287D5E0E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 146-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 146/2020, de 13 de outubro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
ITACIR JUNIOR BOCHIO	23	25/10/2019 a 24/10/2020	13/10/2020 a 04/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 13 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:446B341C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **MAURO CESAR CENCI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 011/2020, referente à Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (4.736,44 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com plantio de grama esmeralda em placa e meio fio em concreto tipo sarjeta com extrusora, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital. ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 77.744.134/0001-41: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 555.870,65 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Saudade do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3C9D022D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 156/2018

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 156/2018
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2019 firmado em 10/10/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer em Locação máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas, sendo que 03 (três) deverão ser coloridas e 21 (vinte e uma) preto/branco, com as especificações mínimas descritas em edital, que serão utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, e Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme expresso na Pregão Presencial nº 122/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu, Nº 887, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, neste ato representada Legalmente por RUDINEI ZANELLA, portador do CPF Nº 024.860.339-63 e do RG nº 7.776.300-7 SSP/PR. TIPO DO ADITIVO: Prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A114C084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 078/2020 SRP PROCESSO 154/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, torna público que:
Ficam ALTERADAS as especificações dos itens 18, 19, 23 e 46 do ANEXO I do edital, que
passam a ser:
Item 18:
Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 90/90-19 52p, dianteiro, com selo de aprovação inmetro. (Aplicação: moto).

Item 19:
Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 110/90-17 60p, traseiro, com selo de aprovação inmetro. (Aplicação: moto).

Item 23:
Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 205/70 R15 radial liso, com selo de aprovação inmetro.

Item 46:
Pneu novo, 1ª linha, com características e medidas 19.5 R24, indicado para máquina: retro escavadeira new holland LB-95; capacidade mínima de carga: 3.450 kg; tração traseira; total mínimo de lonas: 16; construção: radial; aplicação; asfalto/terra – misto; descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas do pneu, com selo de aprovação inmetro.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **26 de outubro de 2020, às 09:00 horas.**

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Saudade do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A967C600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 156/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 156/2018
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2019 firmado em 10/10/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer em Locação máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas, sendo que 03 (três) deverão ser coloridas e 21 (vinte e uma) preto/branco, com as especificações mínimas descritas em edital, que serão utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, e Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme expresso na Pregão Presencial nº 122/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP CNPJ Nº 21.027.555/0001-05, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguaçu, Nº 887, Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504-460, neste ato representada Legalmente por RUDINEI ZANELLA, portador do CPF Nº 024.860.339-63 e do RG nº 7.776.300-7 SSP/PR. TIPO DE ADITIVO: INPC/IBGE. INDICE APLICADO: 2,94 % (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 600,00 (seiscentos reais). DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A4744053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Data Limite para Abertura da Proposta: 03/11/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 03/11/2020 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS".**

Valor Máximo: **R$ 232.625,00 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 839901**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B9F5005F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de outubro de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à servidora **NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.003.676-6-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **028.736.769-06** e matrícula nº **12971**, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DC4F3E38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 05 (cinco) de outubro de 2020, **30 (trinta) dias** de férias à servidora **LEILA ALMEIDA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **25.221.913-2-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº. **196.990.388-02** e matrícula nº **14112**, exercendo o cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Finanças (Paço Municipal), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05 (cinco) de outubro de 2020.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:435DE862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PORTARIA Nº05/2020

PORTARIA Nº05/2020

RICARDO RODRIGUES MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o contido no art. 69 e segs. da Lei Municipal nº 173/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã;

Considerando o contido no art.76, IX c/c art. 104 e segs. da mesma Lei;

Considerando Requerimento deferido pela Presidência da Casa;

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de quinze (15) dias à servidora efetiva abaixo nominada, a saber:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de fruição
Eliane Fernandes Vieira Ferreira	**Zeladora**	**05/01/2014 à 05/01/2019**	**13/10/2020 à 27/10/2020**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Amaporã-PR, em 13 de outubro de 2020.

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:46487385

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2020 FÉRIAS REGULAMENTARES

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ELANE REBUSSI,** lotada na Divisão de Controle Interno, relativas ao período de 13/09/2019 a 13/09/2020, a partir de **13/10/2020**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A60E3049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 17-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ

ATA DE Nº 017/2020

Aos 07dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 15:00 (quinze) horas, na Secretaria de Saúde, situada à Rua Bahia, 59, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para aprovação da utilização dos Recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência COVID19, das Portaria n. 1666/2020. O Secretário de Saúde Jorge Iury Sakamae Romeiro iniciou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e na sequência apresentou o resultado financeiro da seguinte fonte, conforme segue:
Enfrentamento da Emergência COVID19 – Fonte 1019 – **R$ 358.361,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais)**, sendo R$ 58.361,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um mil reais) para custear folha de pagamento dos profissionais da linha de frente no enfrentamento do COVID19 com o desdobramento contábil **3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;**R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para custear material de consumo com o desdobramento contábil **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo** e R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para custear Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com o desdobramento contábil **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Nada mais a constar, após lida que foi assinada por mim Jorge Iury Sakamae Romeiro demais representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:7C68D129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 18-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ

ATA DE Nº 018/2020

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 15:00 (quinze) horas, na Secretaria de Saúde, situada à Rua Bahia, 59, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para aprovação da utilização dos Recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência COVID19, das Portarias ns. 2405/2020 e 2358/2020. O Secretário de Saúde Jorge Iury Sakamae Romeiro iniciou a reunião dando boas vindas aos conselheiros e na sequência apresentou o resultado financeiro das seguintesfontes, conforme segue:
Enfrentamento da Emergência COVID19 – Fonte 1029 – **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para custear folha de pagamento dos profissionais da linha de frente no enfrentamento do COVID19 com o desdobramento contábil **3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;**
Enfrentamento da Emergência COVID19 – Fonte 1019– **R$ 13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais)**, para custear material de consumo com o desdobramento contábil **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**.

Nada mais a constar, após lida que foi assinada por mim Jorge Iury Sakamae Romeiro demais representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:5F0D6FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 241/2020
PREGÃO Nº 108/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN 16 LUGARES ZERO KM PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91**;

VIGÊNCIA: 13.10.2020 a 12.10.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MANUELLA JACOB
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A6A4B47

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 232/2020
PREGÃO Nº 101/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FÁRMACIA) NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA:

C. H. MORETO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.221.783/0002-42**;

VIGÊNCIA: 13.10.2020 a 12.10.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

THAMIRIS MAYARA BONACIN MORETO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EA0A5982

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.287 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 19 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal **PAULA RODRIGUES PERES,** ocupante do Cargo de **ADVOGADO,** lotada na Procuradoria Jurídica, referente aos **15 dias (finais) do período aquisitivo: 01-03-2017 a 28-02-2018.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:68301D41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.288 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	092/2020	**Vigência:**	13.10.2020 a 12.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	108/2020		
Contratado:	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN 16 LUGARES ZERO KM PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 180.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A5CD6AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.034 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:16D6FC78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.289 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	093/2020	Vigência:	13.10.2020 a 12.10.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	101/2020		
Contratado:	C. H. MORETO & CIA LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FÁRMACIA) NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.		
Valor:	R$ 60.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:72AE2FEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.291 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **13.433** de 03 de janeiro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2020 ao Servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº. **13.518** de 24 de janeiro de 2020, a qual interrompeu a partir do dia 27 de janeiro de 2020 o período de férias do Servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.244** de 1º de outubro de 2020, a qual concedeu 18 dias de férias remanescentes, a partir do dia 09 de outubro de 2020 ao servidor,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias remanescente do Servidor Público Municipal ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA, a partir do dia 17 de outubro de 2020. O Servidor é ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA,** e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B63BB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020- SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO COMPOSTO POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/10/2020 à 25/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 26/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 26/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 26/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 13 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB69BCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020- SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES (SMARTPHONE), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/10/2020 à 25/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 26/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 26/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 26/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 13 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:89FF574B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N.º 595 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 14 de outubro de 2020, o Servidor Público Municipal **THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 13 de outubro de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1D78CDE3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 596 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Fiscal Substituto:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2020**	**Vigência:**	**13/10/2020 A 12/10/2021**
ID DA ATA:	**092-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**28-2020**		
Contratado:	**FABIANA APARECIDA MARQUES MITROVINI - MEI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO), (SERVIÇO DE SOM VOLANTE) E AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS**		
Valor:	**R$ 10.970,00 (Dez mil e novecentos e setenta reais).**		

Fiscal Titular:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Fiscal Substituto:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**029-2020**	**Vigência:**	**13/10/2020 A 12/10/2021**
ID DA ATA:	**093-2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**28-2020**		
Contratado:	**C. A. SANTANA – REFRIGERAÇÃO - ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO), (SERVIÇO DE SOM VOLANTE) E AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS**		
Valor:	**R$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá,13 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ADD43102

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 36/2020
PREGÃO Nº 28/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: (INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO), (SERVIÇO DE SOM VOLANTE) E AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E ACESSÓRIOS
EMPRESAS VENCEDORAS: C. A. SANTANA – REFRIGERAÇÃO – ME CNPJ: 82.874.636/0001-30, FABIANA APARECIDA MARQUES MITROVINI – MEI CNPJ: 30.700.293/0001-80

VIGÊNCIA: 13/10/2020 A 12/10/2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

CARLOS AMILTON SANTANA
Representante Legal

FABIANA APARECIDA MARQUES MITROVINI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3284C94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 049/2020 ID 2534 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº CONTRATO N0 049/2020- ID N0 2534, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA, E ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 049/2020 ID nº 2534 que foi firmado com **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede à Rua José Semes, 17680 – Bairro Itália, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 05.063.653/0010-24, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 049/2020 – ID nº 2534 vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2020, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Retroescavadeira da Marca CJB - Modelo 3CX, com recursos de Convênio 892060/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da impossibilidade do cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital em seu Termo de Referência de 60 (sessenta) dias e razões constantes no Artigo 78 da Lei 8666/93, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FE336218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 103/2020. - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2020.

O Município de Antonina - PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, torna público que realizará o **Chamamento Publico PMA nº. 004/2020**, com o objetivo de cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo o prazo para o credenciamento de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente Edital.

INFORMAÇÕES:
SITE: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 13 de Outubro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da CPL/ Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:26CA75B7

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2018 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-09/2018

DO OBJETO: Prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água.

CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39, com sede na Av. Dr. José Arthur Zanlutti, nº 879, Bairro Sertãozinho, Matinhos-PR, CEP 83.260-000.

JUSTIFICATIVA: O serviço licitado se trata de serviço essencial assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 3 (três) meses, findando-se em 01/02/2021, incluindo o valor de R$ 181.792,98 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 13 de outubro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:B8B0A2D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 026/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 055/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **LORENA CAMILA DE LIMA - EIRELI**, CNPJ: 28.758.560/0001-29;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a elaboração de projeto de recuperação de Área Degradada em uma APP onde será realizado o corte de árvores para implantação de uma rede de galerias pluviais com dissipador, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.005.18.541.0018.2087.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro 2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Lorena Camila de Lima
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D130A378

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 29 de outubro de 2020, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Termo de Convênio nº 061/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o Município de Astorga-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B0D68BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	21.088,60	08/10/2020
- Merenda Escolar	448,00	08/10/2020
- INCRA-ITR	417.398,15	09/10/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	796.898,89	09/10/2020
- FUNDEB 60%	123.024,67	09/10/2020

Astorga, 13 de Outubro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:301AFBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 146/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas ao Cemitério Municipal de Astorga, principalmente pedestres, no dia de Todos os Santos e Finados (01 e 02/11/2020);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26, IV, 238 e 239, da Lei Municipal n.º 2.017/2008 (Código de Posturas);

CONSIDERANDO também, a necessidade da Administração Municipal executar os serviços de reparo e limpeza no Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, para que estejam em boas condições por ocasião do Dia de Finados;

D E C R E T A

Art.1º - Fica proibido qualquer serviço particular nas dependências do Cemitério Municipal de Astorga e dos Distritos, como REFORMAS DE TÚMULOS E CARNEIRAS, PINTURA E LAVAGEM, nos dias **01 e 02 de Novembro de 2020**.

Art.2º- Fica proibida a prática de comércio ambulante em toda a extensão da calçada em frente ao Cemitério Municipal, bem como em seu interior, nos **dias 01 e 02 de Novembro de 2020.**

Art.3º- Os infratores estão sujeitos a pena de multa, além da apreensão das mercadorias e dos materiais utilizados para limpeza.
Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15FE282D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 32/2020 NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 32/2020
NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 32/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E AFINS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 27/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:17B29406

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 36/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 36/2020, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0 KM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA, ASSISTENCIA SOCIAL E OBRAS, DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO DIA 28/10/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B962EA2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: PALLU COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE TELEINFORMATICA E REDES LTDA. - EPP.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PALLU COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE TELEINFORMATICA E REDES LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Balsa Nova – PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 43.797,00 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 087/2015.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B0CAAEE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.795.809/0001-10, com sede à Rua Major Fabriciano do Rego Barros, Hauer, Curitiba, PR o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de livros técnicos de autores consagrados para o Departamento de Compras e Licitações, no valor de R$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), com prazo de execução e vigência de 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.1220002-2018-3.3.90.30.45.00.000.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A85B06FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Balsa Nova – PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 22.121,84 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.367.0008-2065-3.3.90.40.00.00.102;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 086/2015.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9C9929B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2020

PORTARIA Nº. 375/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 7235/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 13.10.2020, a servidora **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES,** ocupante do cargo de "Profissional da Educação - Professor" registrada nas matrículas n.ºs 10191 e 10192, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.10.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D918D368

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 003/2020.

SÚMULA: "Altera a portaria n.º 008/2019 para substituir membro da comissão de controle de patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para os exercícios 2019 e 2020 e modificar a presidência da comissão."

O PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,
CONSIDERANDO a necessidade de manter correto e atualizado o inventário dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Balsa Nova, para devido controle dos móveis e equipamentos que guarnecem órgão, e por conseguinte a preservação do patrimônio público;
CONSIDERANDO a alteração do quadro de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova durante o ano de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria n.º 008/2019, para substituir o membro da comissão **Sidnei Luiz Melo**, anterior ocupante do cargo de Diretor Geral pela servidora **Geysiane Kichilevicz**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência.
Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 008/2019, para que a comissão passe a ser presidida pela servidora **Geysiane Kichilevicz,** ocupante do cargo comissionado de chefe de gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 008/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6BA62717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 67

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020, referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2020, cujo objeto é a CONTRATATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA DE 250 HORAS, 500 HORAS E 750 HORAS NA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BRI ANO 2020, FROTA 335, DE USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 20 da edição nº 2114 de 09 de Outubro de 2020.
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020-PMB
LEIA-SE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de Outubro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS AUTO ELÉTRICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAIS EM VEÍCULO/MÁQUINAS E MÁQUINAS PERTENCES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias.

Bandeirantes PR, 22 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Serrano Distribuidora de Auto Peças LTDA - ME
MAURO SERRANO
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D0E8B4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 100/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **100/2020** com a **IDEAL GUAPO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.626.094/0012-50, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA SANTA CATARINA, 1151 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 30/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 964.400,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **13 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FD586BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar em 13 de Outubro de 2020, o Srº **EDERSON MARCELINO DA PENHA,** portador do RG. 8.286.021-5/PR., lotado no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Oficinas, Símbolo CC03, nomeado pela Portaria nº 033/2020 de 02/04/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Outubro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:FAC46E05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 37/2020 de 13/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
498 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.367.0006.2.017.		SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
497 - 3.1.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 13 de outubro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:81697BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1358 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12/10/2020, o Srº **Antônio Garcia Espin,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. Serv. Urb. e Rurais.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 13 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6F1C27F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020.

Nº. Processo: 74/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício e mão de obra, para o aniversário do município dia 19/12 e festividade de réveillon , Fundamento Legal Lei 8.666/93, art. 23 inciso II e art. 24 inciso II, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 13/10/2020, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE ME, CNPJ: 57.420.028/0002-86, ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO TRÊS COQUEIROS, S/N, AVARÉ/SP, CEP: 18.700-970, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:85A163C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR60/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/10/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3865 - CORDEIRO LICITACOES LTDA (37.196.858/0001-83)
3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 125.051,55

Bela Vista da Caroba, 09 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A0102E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL RETIRADOS NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO - PROCESSO N.º 45/2020 PREGÃO PRESENCIAL. N.º 31/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **27/10/2020 às 09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006 / 8000 ramal 8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:5F6D49BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 076/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/10/2020** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Construção da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B8EC36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2020

PORTARIA Nº 306/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Abel Walter da Silva,** portador da CI/RG n.º 6.986.202-0 e inscrito no CPF n.023.549.769-09 designado através do Decreto 01/2017 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretario de Saúde, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 02/01/2017 à 01/01/2018 que serão fruídas de 13/10/2020 a 01/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 109 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FBBDD19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2020

PORTARIA Nº 307/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Aparecida Nunes, portadora da CI/RG nº. 4.454.100-9 e inscrita no CPF 610.938.319-87 nomeada através do decreto 679/2000 para exercer o Cargo de Agente comunitário de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2015 à 2020 que serão fruídas de 13/10/2020 a 10/01/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:15C828A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248 DE 2020

DECRETO Nº 248/20
Data: 13/10/2020

SÚMULA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO O RESULTADO DO LEILÃO 003/2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais, como abaixo especificamos:

DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	CHASSI	TIPO
Ford Pampa 1.8	1990	AAC 2393	9BFZZZ55SLB005727	Sucata
GM Vectra GLS	197	AXY 0880	9BGJK198WVB501794	Sucata
VW Parati CL 1.6	1996	HRF 3146	9BWZZZ379TT220881	Sucata

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizado a efetuas os competentes lançamentos, a fim de que os mesmos não mais figurem no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BDFE1440

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249 DE 2020

DECRETO Nº 249/20
Data: 13/10/2020

SÚMULA: Autoriza a baixa de bem patrimonial, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO, A EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE Nº 068/2016.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a baixa patrimonial do lote urbano nº27-A (vinte e sete -A-) da quadra nº 021, com área de 702,00 m² (setecentos e dois metros quadrados).
Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizado a efetuas os competentes lançamentos, a fim de que os mesmos não mais figurem no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2AECBEDB

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.

Após a devolução do processo pela Divisão de Engenharia do Município, a comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 017/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela comissão de licitação e Engenheiro Civil do Munícipio, a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**1º**	**PF ENGENHARIA LTDA**	**R$ 131.936,93**
ÚNICO	2º	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI	R$ 132.968,71
ÚNICO	3º	ROCKER CONSTRUCOES LTDA	R$ 154.224,64
ÚNICO	4º	R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R$ 161.777,89

ÚNICO	5º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 162.188,65
ÚNICO	6º	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	R$ 162.684,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de outubro de 2020.

Presidente Da Comissão : _____

Membros Da Comissão : _____

_____

_____

_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B44A9A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 13/12/2020.
VALOR: **R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 69/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0C2B18E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 13/12/2020.
VALOR: **R$ 23.532,25 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 69/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6C5B4557

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 882020 EM 7 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 7 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
119 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
11.000,00 (onze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD32A5FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: METALURGICA SANTA FE EIRELI**
OBJETO: Concessão de 01 (um) Barracão industrial.
VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 13/10/2030.
EMPREGOS: Início de suas atividades **7** empregos e na sua capacidade plena, em torno de **13** empregos diretos.
FUNDAMENTO: Concorrência nº 4/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FD13F218

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MILENA DEFANTE STEFANO EIRELI**
OBJETO: Concessão de 01 (uma) Sala em alvenaria.
VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 12/10/2021.
EMPREGOS: Início de suas atividades **2** empregos e na sua capacidade plena, em torno de **4** empregos diretos.
FUNDAMENTO: Concorrência nº 5/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:36A71BB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4505/2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidora Efetiva.

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora MARILVANI DA SILVA, portador da CI nº 102371216 SSP-PR e CPF nº 082.233.179-90, nomeada através da portaria nº 1905 de 13 de outubro de 2014, servidora em efetivo exercício desde 13/10/2014, referente aos períodos aquisitivos de 13/10/2014 a 12/10/2019, para serem gozadas de 19 de outubro de 2020 à 01 de novembro de 2020 (14 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:12068724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual n° 4.507/09 e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR**. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo I do Edital. O Credenciamento poderá ser feito a partir do dia 14 de outubro de 2020. O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição, no site www.bomsucesso.pr.gov.br (Portal da Transparência//Licitações/Administração) ou através de solicitação pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.comou ainda na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Informações poderão ser obtidas pelo fone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 13 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:149014CA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -181/2020.
DATA: 13/10/2020.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Nerinda Maria de Freitas Marques, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora Nerinda Maria de Freitas Marques, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200218, portadora da RG-4.222.230-5 e CPF/MF-668.661.209-00- Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, ultima remuneração, com fundamento no Art.3º da EC 47/05-Fórmula 85/95-Comum-Provento Integral.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-3.088,35 (três mil e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 13 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0117832A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-178/2020.
DATA: 09 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidor pública municipal, senhora Maria Aparecida Azevedo, cargo Orientador Infantil, matrícula nº- 200011, lotada no Departamento de Educação, LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE- 2anos e 26 dias, 756 (setecentos e cinqüenta e seis) dias, devendo retornar suas atividades normais em 01/11/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/10/20,

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:069D1817

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-179/2020.
DATA: 13 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Rosangela Norberto, matricula nº- 200833 lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/19 a 15/03/20, para usufruir de 13/10/20 a 11/11/20 devendo retornar suas atividades normais em 12/11/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:87888FB0

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO N. 09, de 30 deSetembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas e justificativa da não utilização dos recursos referente ao repasse em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, a qual liberou recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência, referente ao segundo semestre do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR,no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de Setembrode 2020, registrada em ata nº 07/2020.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contasreferente ao repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência, referente ao segundo semestre do ano de 2019
Art.2º -Aprovar a justificativa da não utilização dos recursos.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-PR

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:71674460

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO N. 10, de 30 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial e justificativa da não utilização dos recursos,referente ao repasse em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, qual liberou recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência, referente ao Primeiro semestre do ano de 2020

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM SUCESSO PR,no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017, e:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de Setembrode 2020, registrada em ata nº 07/2020.

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas Parcial e a justificativa da não utilização dos recursos,referente ao primeiro semestre do ano de 2020, do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviçosda rede socioassistencial, voltados as crianças e adolescentes com deficiência.
Art. 2º - Aprovar a justificativa da não utilização dos recursos, tendo em vista a solicitação do prazo de execução e vigência do convenio, em tempos de pandemia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
Bom Sucesso-PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E38840F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-180/2020.
DATA: 13 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ivone de Jesus Silveira Dunga, matricula nº- 200807, cargo Atendente de Saúde, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/19 a 03/09/20, para usufruir de 13/10/20 a 11/11/20 devendo retornar suas atividades normais em 12/11/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CCA6D8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 127, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2020, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná e Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C6E0F150

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 128, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de outubro de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Uopeccan de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7C1F7454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 066/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de 02 (dois) arquivos de aço com quatro gavetas, para ser utilizado pelas Secretarias de Administração e Finanças, para a guarda de documentos. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	JOSE AUGUSTO COSTA SPANCESKE, Inscrita no CNPJ: 26.568.922/0001-93	R$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A1FC1051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa Aquisição de doces para confecção de cestinhas para comemoração do Dia do Dia da Criança, que será comemorado em 16 de Outubro de 2020, conforme convencionado pela Secretaria de Educação, por coincidir com a entrega das atividades para as crianças da rede municipal, conforme solicitação da Secretaria de Educação- PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	DOCE FEST LTDA, Inscrita no CPNJ:	R$ 4.520,92 (Quatro mil quinhentos e vinte reais,

04.358.332/0001-01	**com noventa e dois centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B8555050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2021**
Aumento permanente da receita	1.180.715,00
(-) Transferências constitucionais	1.113.215,00
(-) Transferências ao FUNDEB	127.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(59.500,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(59.500,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(59.500,00)
Fonte	
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C6FFC4B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 72/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Brotti Construções EIRELI, CNPJ Nº 01.467.443/0001-50
OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: Serviços Preliminares, Movimento de Terra, Campo de Futebol com Grama Sintética, Academia ao Ar Livre, Playground, Paisagismo, Instalações Elétricas
Motivação: 1) a adequação de projeto, conforme pareceres jurídico e técnico, com um acréscimo de R$ 13.747,32 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais, trinta e dois centavos), e uma supressão de R$ 1.420,88 (um mil, quatrocentos e vinte reais, oitenta e oito centavos), resultando em um aumento de serviço/quantidade de R$ 12.326,44 (doze mil, trezentos e vinte e seis reais, quarenta e quatro centavos). Passando o Contrato a ter o valor de R$302.002,31 (trezentos e dois mil, dois reais, trinta e um centavos).
2) O prazo de conclusão originalmente firmado entre as partes fica alterado para mais 120 (cento e vinte) ou seja, 10/01/2021.
3) Fica ainda autorizado a substituição de instalação provisória com aluguel de container por instalação provisória construída com telhas metálicas.
ASSINATURA: 13/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E34E9DC1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 159 A 161/2019
PREGÃO Nº 31/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.006.493/0001-53. Contrato 159/2019.
Contratado:
NOME: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS , inscrita no CNPJ sob nº 30.702.852/0001-91. Contrato nº 160/2019.
Contratado:
NOME : I FERREIRA HONORIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 08.490.629/0001-79. Contrato nº 161/2019.
Contratado:
MOTIVAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos Contratos para o dia 07/10/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, COM ENTREGAS PARCELADAS,
Assinatura: 07/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBBA20C1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1954/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serv. Adm. e Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica – fonte 000 R$ 70.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0011.2094-Manutenção das Ativ. Educacionais no Ens. Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte107 R$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 85.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.122.0002.1018-Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 10.000,00
04.123.0002.2008-Manutenção da Div. de Contabilidade e Tributação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 20.000,00

03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serv. Adm. e Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 20.000,00
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 20.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0011.2094-Manutenção das Ativ. Educacionais no Ens. Fundamental
3.3.90.39.00-Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte107 R$ 15.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 85.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 13 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64D5A4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TELEFONES DE MESA E SEM FIO, AR CONDICIONADO, TV 32 E 40 POLEGADAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 170.460,70 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 14/10/2020 a 13/04/2021.
Data da Assinatura:14/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB112068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 838/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **REGINALDO BRAGA DOS SANTOS,** Matrícula 007703-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20285346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 839/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **FELIPE FERREIRA VITOR,** Matrícula 767321612, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23FC7B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 840/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 14/10/2020, a Servidora **JAQUELINE DOS REIS ANUNCIAÇÃO,** matricula 008208-1 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 13 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D5DB2247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 841/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ROSIMERY CARVALHO S. RENTZ	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	08/09/2020	10/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB0FABCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SÚMULA DE REQUERIMENTO - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Inscrita no CNPJ sob o nº: 78.121.878/0001-72 torna público: Irá requerer ao IAT – Instituto Águas e Terras do Paraná, Licença Ambiental Simplificada para pavimentação asfáltica de extensão da Rua Maria Pertele Grigio, no perímetro urbano do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:359C1B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:
IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ n° 01755272000164 Vencedora dos itens: **1-2** Valor Total R$ 1.680.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta mil reais)

O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 1.680.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Cafelândia/PR, 13 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B963976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 087/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2020
ATA Nº 087/2020

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, (13/10/2020), no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 120/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 075/2020**, cujo o objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ n° 01755272000164 Vencedora dos itens: **1-2** Valor Total R$ 1.680.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta mil reais)

O valor total da Ata corresponde o valor de **R$ 1.680.000,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h33min do dia 13/10/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D62FEF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020.

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Contratado: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.636.457/0001-40, com sede na Rua José Carlos Muffato n° 179, Bairro Universitário, Município de Cascavel/PR, CEP: 85.819-433, neste ato representado pela Sr. Nelson Pagno Moreira, brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 6.503.813-7, devidamente inscrito no CPF n° 007.506.989-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao objeto contrato, conforme solicitação da secretaria, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo nos moldes da Lei 8.666/93. Sendo assim a vigência passa ser a partir de **18/09/2020 até 18/09/2021.** Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) que trata dos valores, renovando e mantendo o valor original do contrato em R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) total, conforme ofício da Secretaria de Saúde e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Nelson Pagno Moreira.
Data da Assinatura: 18/09/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD8201A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 168/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDOas comemorações ao dia do Servidor Público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em comemoração ao dia do Servidor Público que será dia 28(vinte e oito) de outubro de 2020 (quarta-feira). Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 30(trinta) de outubro de 2020 (Sexta-feira).

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação, seguirão o calendário escolar.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde no dia 30(trinta) de outubro de 2020, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3301872D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 046/2020
Concorrência nº 003/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 118/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

Comprador: I.B IMOBILIARIA BAT´S
CNPJ: 79.536.660/0001-41

Item	Quadra	Quantidade de lotes	Matriculas	Área Total	Avaliação
01	05	31	20.890, 19.405 até 19.427, 20.891, 19429 até 19.433, 20.892.	6.410,68 m²	R$ 207.000,00

Valor Total da Concorrência: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

Califórnia, 13/10/2020.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0F319D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°118/2019 de 29 de novembro de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00min do dia 27 de OUTUBRO de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição empresa especializada em seguro de veiculo automotor, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrição no termo de referência do edital. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 13 de outubro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:66EC7B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 808, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 808, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 1.187.019,08 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, dezenove reais e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 47.019,08 (**quarenta e sete mil dezenoves reais e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos Humanos
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
Valor: R$ 47.019,08
Conta Despesa: 160
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 47.019,08
Conta Despesa: 155
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 75.000,00 (**setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2022 – Bloco de investimentos na rede de serviços em saúde - Federal
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 595
Fonte: 518 (Bloco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2022 – Bloco de investimentos na rede de serviços em saúde - Federal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 75.000,00
Conta Despesa: 600
Fonte: 518 (Bloco de investimentos na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 236.000,00 (**duzentos e trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 725
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 36.000,00
Conta Despesa: 735
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2030 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cis
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público
Valor: R$ 130.000,00
Conta Despesa: 835
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 780
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 800
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.2900 – 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 46.000,00
Conta Despesa: 765
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 745
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 54.000,00 (**cinquenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 54.000,00
Conta Despesa: 1250
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 08º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo sétimo, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1255
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.14.00.00 – Diárias - civil
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 1265
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1285
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1300
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 34.000,00
Conta Despesa: 1270
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 09º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 20.000,00 (**vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1485
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 10º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo nono, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0053 – Amortização dívida interna do munícipio
3.2.90.21.00.00 – juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1500
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 11º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 755.000,00 (**setecentos e cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBROS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 755.000.00
Conta Despesa: 1415
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 12º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo décimo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0053 – Amortização dívida interna do munícipio
3.2.90.21.00.00 – juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 1500
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0053 – Amortização dívida interna do munícipio
4.6.90.71.00.00 – Principal de dívida contratual resgatado
Valor: R$ 120.000,00
Conta Despesa: 1505
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2018 – Transporte escolar
3.3.33.00.00.00 – passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 200.000,00
Conta Despesa: 520
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2016 – Manter a educação infantil – Creche/Pré escola
3.3.30.00.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 510
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%

3.3.30.00.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 135.000,00
Conta Despesa: 405
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração / recursos humanos
3.3.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa juridica
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 155
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 13º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9FB0B7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 30/2020 HOMOLOGAÇÃO

ICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 30/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05,06, 07, 16, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 47**, com valor total de **R$ 193.500,00** (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), a empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.032/0001-09**, vencedora dos **Itens 08, 09, 10, 11, 12, 15, 20, 24, 25, 35, 36, 37, 45 e 46**, com valor total de **R$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais), a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora dos **Itens 13, 14, 17, 18, 22 e 33**, com valor total de **R$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais) e a empresa **E.SCHON - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora dos **Itens 19 e 23**, com valor total de **R$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6EAB852A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 184 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 184/2020, ID N.º: 2020354

Modalidade: Pregão: 105/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 3.436,00 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 28 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B62771F3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 114 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 114/2020
PROCESSO Nº 281/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 281/2020, Pregão, nº. 114/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.820.448/0054-48 no valor total dos itens vencidos de R$150.889,99 (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC1FC9E2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 96 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 96/2020
PROCESSO N.º 252/2020
EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 252/2020, Pregão, n.º 96/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS

PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.015.370/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DD0C821

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMOA DITIVO 9 CONT 122 2018

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.122/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA PROFESSOR DUÍLIO CALDERARI (ENTRE A AV. JOSÉ SBALCHEIRO E A RUA CAETANO SCALABRIN), BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VIASUL CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 7.779,01 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo) do contrato nº. 122/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B31D6A05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº9 CONT 42 2019

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.42/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE, COM ÁREA TOTAL DE 465,17 M², LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROMAGNANI, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 42/2019 em mais 60(sessenta) dias ou seja 08/10/2020 a 07/12/2020 com fulcro no do Artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FF92BC9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO CONT 9 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.9/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSALINA BELO DE SANTANA, NO BAIRRO CANELINHA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA MESSINA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.585.762/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 9/2020 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 16/10/2020 à 15/12/2020, com fundamento nos incisos I, IV e V do § 1º do Art. 57, da Lei nº8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C7888D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 34 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.34/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLACY DALPRÁ DE MACEDO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL MARTINS DA CRUZ, N.º 341, BAIRRO CUPIM VERMELHO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.519.548/0001-69. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 34/2020 em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja de 14/10/2020 a 12/04/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, VI § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3829CFA8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONT 107 2020

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 107/2020 em mais 75 (setenta e cinco) dias ou seja de 09/10/2020 à 23/12/2020, com

fundamento nos incisos I, II e IV do § 1º do Art.57, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BCD8738

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PORTARIA Nº 005/2020

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117, inciso I, 118, inciso II e 120 da Lei Complementar nº. 31, de 20 de Outubro de 2017.

DETERMINA

A abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo nº. MPPR-0022.19.000378-4, conforme requisição da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Corregedora Presidente

SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS
Corregedora Membro

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Corregedor Membro

Publicado, registrado e arquivado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, em 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43FA06BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde – em continuidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), conforme perícia médica:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidor público municipal **VALDEVINO CAIA**, RG 5.476.910-5/PR, CPF nº 804.865.929-87, ocupante do cargo de motorista em geral, lotada na e SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE pelo período de 30 (trinta) dias, definidos entre 18 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito progressivos a 18 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2A937CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde para tratamento de familiar

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), conforme perícia médica:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde de familiar, à servidora pública municipal **ERIKA FERREIRA DEZATENICKI**, matrícula 1091-1, inscrita sob RG 10.639.906-9 e CPF 086.000.689-16 ocupante do cargo de Educ. Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 30 (trinta) dias, definidos entre 06 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativos a 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D4520DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 258/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dever legal de assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando a competência dos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o atual *status* dos Boletins Epistemológicos exarados pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e do Município de Campo Magros, tendo em vista as deliberações da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba/PR e do Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COE) do Município de Campo Magro/PR;

D E C R E T A

Art. 1°.: Fica prorrogada a validade do dos Decretos Municipais nº. 188, 198, 212, 224, 225, 227 e 245 de 2020 enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública em saúde instituído em razão da pandemia de origem infecciosa viral do Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º.: Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde definir e regulamentar as especificações e protocolos técnicos de funcionamento das atividades cujo funcionamento e/ou realização possuam amparo técnico para seu restabelecimento.

Art. 3º.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos, estabelecidos e divulgados no Diário Oficial.

Art. 4º.: O presente pode ser revisto ou alterado a qualquer tempo, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro-PR, 13 de outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:108A55A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 052/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência dos **NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N° 0073/2020**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
ELIO FERREIRA DE LIMA	11.984.406/0001-72	NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N°. 0073/2020	4468/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 06 de OUTUBRO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7937DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE MUDANÇA DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATOS 28/2020 E 40/2020

CONTRATOS: 28/2020 e 40/2020

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: De THAIS DO ROSARIO CARNEIRO Para MARIEL FABIANO.

DATA DA ALTERAÇÃO: 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0BAF59CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO 02/2020

OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para oMunicípio de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de Outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h15min (nove) horas e (quinze) minutos, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman e os membros, Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para abertura do envelope com os documentos do laboratório interessado em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolou o envelope para credenciamento a seguinte proponente:

EMPRESA	CNPJ	PROTOCOLO Nº
CLINILABOR – Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME.	85.070.340/0001-41	4562/20

Iniciada a sessão, fez-se a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

A seguir, a comissão de licitação rubricou o envelope comprovando sua indevassibilidade, e procedeu à abertura do mesmo**.**

Após a CPL rubricar toda a documentação, realizou-se a conferência e análise dos documentos de habilitação do laboratório, e constatou-se que:

1. A certidão de falência e concordata foi emitida a mais de 60 (sessenta) dias – item 5.3.1 do edital;
2. Não foi comprovado o item 5.5.3 – o credenciado deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP);
3. Na relação dos profissionais que atuarão no processamento dos exames, foi informado o Sr Fernando Ospedal Batista, porém não foi anexado cópia da carteira comprovando o registro junto ao conselho de fiscalização do exercício profissional, conforme exigido no item 5.7.1 do edital.

Dessa forma, a CPL declara a empresa **CLINILABOR – Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME, INABILITADA na pré-qualificação**, e, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação quanto a intenção de recursos.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **09h49min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Leonardo Vinicius de Souza Santos lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	
Suplente da CPL	*Leonardo Vinicius de Souza Santos*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C7C6F0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de um Monumento Bíblico tamanho grande e de três Monumentos Bíblicos tamanho pequeno, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de Outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinicius de Souza Santos, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Declarada aberta a sessão pública pela Sra Presidente, verificou-se que não houveram empresas participantes. Desta forma, o certame restou DESERTO.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **09h05min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Leonardo Vinicius de Souza Santos** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	
Suplente da CPL	*Leonardo Vinicius de Souza Santos*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7BF15F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; e **ADJUDICO** os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 em favor da empresa **ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD** inscrita no CNPJ nº.04.446.465/0001-21, com sede à Avenida José Antunes Fabrício, n° 2486, Centro, Candói/PR, sendo o valor total de **R$ 1.410,50 (hum mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:48F81A05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 040/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº

8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 040/2020 da Tomada de Preços nº 007/2020, qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Rio Novo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para compensação dos dias que não houveram condições de trabalho no ritmo normal, em função dos frequentes atrasos no recebimento de materiais e insumos na obra, visto as dificuldades enfrentadas pela indústria e comércio após os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e pelas ações tomadas pelo governo, comércio e sociedade para reduzir o contágio e disseminação do vírus.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
1.
4.1 - Prorroga-se por mais 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando extinguir-se em **17/10/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:501B504F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 036/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 036/2020 da Tomada de Preços nº 003/2020 qual tem por objeto a "Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro Comunitário da comunidade de Bebinha - interior do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para compensação dos dias que não houveram condições de trabalho no ritmo normal, em função dos frequentes atrasos no recebimento de materiais e insumos na obra, visto as dificuldades enfrentadas pela indústria e comércio após os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e pelas ações tomadas pelo governo, comércio e sociedade para reduzir o contágio e disseminação do vírus.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
1.
4.1 - Prorroga-se por mais 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **17/10/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:173B6318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2020

DATA: 08/10/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) gestão 2020 a 2022, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes.

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	Sandra Leonir Pavan	Andressa Amaral
Secretaria de Saúde	Neureci Batista Ferreira	Rosimeiri Nunes
Secretaria de Educação	Marizete Bonfanti	Cristiane da Cas Lorenzeti
Secretaria de Planejamento	Cleuza Maria da Silva	Joice Sorok Larsen
Departamento Jurídico	Sélia Pereira da Rocha	Luana Kanieski
Secretaria de Administração	Glizangela Fatima Comineti Larssen	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello
Polícia Civil	Eliana Maria Magnabosco	João Gustavo Stenzowski

NÃO - GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Entidades Religiosas	Marines Mengues da Silva	Maria Gloria de Bona
Rotary Club	Renata Adelia da Silva	Elenite Trevisan
Associação dos Artesões	Nilva Manfrim Chimoia	Ednalva Ruth Schimidt
Associação de Bairros	Zenaide Frassão Costa	Rosangela Alves de Amorim de Oliveira
Sindicato Servidor Publicos	Joana Martins Bortoti Murineli	Adriana Bertussi
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria Lucia Martins Zeni	Milita Capeleti
Clube de Mães	Ivanilde Terezinha Konradt	Iraci Konrad Lucotti

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:297B8119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Valdir Giachini	Diretor do Departamento de Agricultura	01 (Uma)	Cascavel – PR	14 de outubro de 2020.	Dirigir-se até a unidade da Empresa Paraná Ambiental a fim de realizar visita técnica e fiscalização dos serviços prestados junto ao município.
José Augusto Camargo da Silva	Agente Ambiental	01 (Uma)	Cascavel - PR	14 de outubro de 2020.	
Tatiane Girardi	Agente Ambiental	01 (Uma)	Cascavel – PR	14 de outubro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:650D37E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel - PR.	07, 08 e 09 de outubro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:28F15A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 316/2020.
Solicitação n. º 375/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **26 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme termo de referência (anexo I), visando suprir a demanda de pessoas que fazem uso continuo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 26/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 26/10/2020.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3942202A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 043/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, LUIZA PARECIDA COSTA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.580.912-5, matrícula nº 160-1, a partir do dia 08 de outubro de 2020, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C8DF71DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 14/10/2020 a 20/10/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,09
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,14
4	Litros	Etanol	R$ 3,06
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,14

Catanduvas, 13 de outubro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:62EE5087

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 160/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 0,10
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 56.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 56.100,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 0,10

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:79C439EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 161/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1026	R$ 1.382,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,13 de Outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BC836975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 306/2020

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 09 (nove) da quadra 76 (setenta e seis) e dá outras providências.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 690,00m2(seiscentos e noventa metros quadrados), constantes da(o) lote 09 da quadra 76, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 09-A - Pela frente medindo 7,50m, confronta com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito medindo 46,00m, confronta com o lote 09-B; pelo fundo medindo 7,50m, confronta com o lote 02; e pelo lado esquerdo medindo 46,00m, confronta com os lotes 08-B e 06, totalizando a área de 345,00m2 (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados).

Lote 09-B - Pela frente medindo 7,50m, confronta com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito medindo 46,00m, confronta com os lotes 10 e parte do lote 13; pelo fundo medindo 7,50m, confronta com o lote 02; e pelo lado esquerdo medindo 46,00m, confronta confronta com o lote 09-A, totalizando a área de 345,00m2

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 09-A e 09-B da quadra 76, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 5 Outubro de 2020

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:DA977E32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência e execução será prorrogada por **06 (seis) meses**, a contar do dia **28 de Outubro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7DD7B6E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: LOGSAT RASTREADORES LTDA- EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES E MONITORAMENTO MENSAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: **R$ 6.586,80** (**Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais, e Oitenta Centavos**) do contrato original, que se refere apenas ao Item 02 - Lote 01 do presente contrato.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **17 de Outubro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A8B346A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 003/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

publicação Nº 003/2020 – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Dispõe sobre o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1. O **resultado preliminar dos pedidos de isenção** da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.
2. Serão admitidos recursos quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção nos dias **15 a 16 de outubro de 2020.**
2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **16 de outubro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição e que não tenham interesse na interposição de recurso, devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 06 de novembro de 2020**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.
Centenário do Sul, 14 de outubro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:140C024F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1º Fixar a data de 28 de outubro de 2020 (Quarta-Feira), como prazo final para realização de obras e reformas no Cemitério Jardim da Paz de Centenário do Sul.
Artigo 2° Determinar o dia 30 de outubro de 2020 (Sexta- feira), como data limite para realização da limpeza dos túmulos do Cemitério Jardim da Paz.

CUMPRA-SE

Centenário do Sul, 13 de outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EB5BC387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 49/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 537.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD1394F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 125/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	125/2020
Nr. Licitação:	46/2020 – DL
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data de Homologação:	13/10/2020
Objeto de Licitação:	AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
GERBRA COMERCIO EIRELI	
Total fornecedor:	**R$ 6.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Manutenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4FB1AC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 46/2020, para a AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.
Valor Global: 6.600,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 000
Data: 13/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18CD24A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 88-2020 - PP - RP TUBOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 88/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28de outubro de 2020 às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 25.440,00. O Edital encontra-

se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4411468C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 073/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; C/C os artigos 54, inc. VI, 79, inc. IV da Lei 1.348, de 30 de julho de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

CONCEDER licença de suas funções, a requerimento da servidora, a senhora **TALITA FERREIRA DE AMARAL DE ALENCAR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº10807523-6 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 090.210.109-92, a partir do dia 27 de setembro de 2020.

Colombo, 09 de outubro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:56F2A1E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 067/2020

Cria o Comitê Municipal de Estudo e Planejamento para o retorno às aulas presenciais no município de Colombo, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Colombo, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica Criado o Comitê Municipal de Estudo e Planejamento para análise e deliberação acerca do retorno as aulas presenciais no Município de Colombo, com a seguinte composição:

Secretária Municipal de Educação:

Aziole Maria Cavallari Pavin, RG n° 7.331.363;
Paulo Ricardo Lopes Itelvani, RG n° 8.725.907-2;
Terezinha de Jesus Alberti, RG n° 1.178.128-4;
Monica Aparecida Paulino de Souza Lima, RG n° 8.397.243-2

Escolas da Rede Estadual

Márcia Depetris, RG n° 7.414.626-0

Escolas Municipais

Vera Lúcia do Rocio Busato , RG n° 2.201.517-6

Escolas Particulares

Cleomir Fátima de Brito, RG n° 4.036.099-9

Centros Municipais de Educação Infantil

Vera Lúcia Tavares, RG n° 5.144.065-0

Educação Especial Inclusiva

Eliziane Chemim, RG n° 7.995.790-9

Secretária Municipal de Saúde

Antoninho Bart, RG n° 738.110-7;
Priscila Costa, RG n° 3.449.501-7;

Secretária Municipal de Assistencia Social

Maria da Silva Souza, RG n° 3.455.194-4
Elaine Cristina Lima Scatamburlo de Oliveira, RG n° 8.153.283-4

Secretaria Municipal de Governo / Secretária de Administração

Luiz Gilberto Pavin, RG n°2.081.726-7
José Mauri Henemann, RG n° 2.205.120-2
Daniele Denise Manika, RG n° 6.217.431-5

SISMUCOL

Vani Gomes Rodrigues da Silva, RG n° 2.475.242

APMC

Claudinei Duarte de Lima, RG n° 5.256.882-0

PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS
Elisangela Stival Bontorin - RG 6.221.071-0 (representante pais das Escolas)
Marilei Fitz Dias - RG 9.305.843- 7 (representante pais dos CMEIs)

Art. 3ºO presente Comitê, possui caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de estabelecer dentro das normas sanitárias vigentes, a avaliação da possibilidade do retorno as aulas presenciais no Município de Colombo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo 13 de outubro de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DE8413D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 22 – Colombo, 13 de outubro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 13 de outubro de 2020. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a resolução ad referendum nº 21 CMDCA

Art 2° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos":
- 2º semestre de 2019.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FE9C9343

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 23
Colombo, 13 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 13 de outubro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar a ATA CMDCA nº. 08 de 15/09/2020.

Art 2º – Aprovar a ATA CMDCA nº 09 de 28/09/2020

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:ED3B7CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 24 – Colombo, 13 de outubro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 13 de outubro de 2020. Resolve:
Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos":- 1º semestre de 2020.
Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:86935A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 25 –
Colombo, 13 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 13 de outubro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 - CEDCA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar; do pagamento em março/2019 até 31/12/2019.

Art 2º – ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:56BB0DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 26 – Colombo, 13 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 13 de outubro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 - CEDCA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar; do 1º semestre de 2020

Art 2º – ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8CE465A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 27 – Colombo, 13 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 13 de outubro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar o Plano de Trabalho da Fundação Nadar - "Projeto Aprimorar 2020" no valor de R$ 85.400,00, recursos proveniente do Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA de Colombo.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9420DC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 28 – Colombo, 13 de outubro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 13 de outubro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Inscrição do Instituto Olhar Solidário no CMDCA, com a inscrição de nº 26, por 2 (dois) anos.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0BD62D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 27 de outubro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E71E2981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 PROCESSO: 5997/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Insumos para o controle de qualidade dos Alimentos fornecidos nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 20.376,00 (Vinte mil, trezentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7C4E10D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 PROCESSO Nº 11135/2020

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de outubro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:25058CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de coleta e destinação de forma correta de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 29 de outubro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:034AD7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 508/2020 de 02 de setembro de 2020, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
EMPRESA: PEDRO ADEMIR PAVIN – CNPJ. Nº. 80.585.854/0001-16

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Buffet livre	Subsídio para refeição	R$ 20,00
02	01	Marmitex	Subsídio para refeição	R$ 13,00

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B3C0FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 508/2020 de 02 de setembro de 2020, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
EMPRESA: S. B. DOS SANTOS SERVIÇOS DEALIMENTAÇÃO - ME - CNPJ. Nº. 17.348.587/0001-27

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Buffet livre	Subsídio para refeição	R$ 12,85
02	01	Marmitex	Subsídio para refeição	R$ 12,85

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1E4F75B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de utensílios, mobiliários e equipamentos, sendo: (Utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, arquivo em aço, cadeiras, longarinas, mesa de reunião, quadro branco, quadros escolares, conjuntos escolares, Equipamentos eletrodomésticos (bebedouros, linha branca)**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 205.902,08** (Duzentos e cinco mil e novecentos e dois reais e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 15/10/2020 às 08h30min. do dia 29/10/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 29/10/2020 às 13h:30min. do dia 29/10/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 29/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F474E694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2020
DISPENSA Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020
OBJETO: Contratação de serviços especializados em planejamento ambiental, para elaboração do plano de controle ambiental conforme Anexo 4 da resolução SEMA 02/2009, para o licenciamento ambiental de um cemitério municipal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.15.451.0023.2061 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1000
VALOR TOTAL: R$ 17.595,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais),
CONTRATADA: VERA LUCIA FURMAN 60996188991, inscrita no CNPJ sob o nº 36.724.760/0001-99
DATA: 05/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:62DF0897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para a Sala de Emergência e Posto de Enfermagem do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea d da Lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder aditamento no valor contratual de mais **R$ 500,00** (Quinhentos reais),para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB O LOTE 02
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204744905200000 FONTE 3
CONTRATADO: NAMIARE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ nº 17.591.628/0001-01
DATA: 08/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:702268C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO FASE PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

COMUNICADO DE JULGAMENTOS DE RECURSO
FASE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que os recursos impetrados pelas empresas: **URBTECTM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.689.532/0001-03, protocolo nº 318/2020 do dia 16/09/2020 e **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 02.610.553/0001-91**, protocolo nº 319 do dia 16/09/2020, relativos à fase Proposta Técnica, foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a decisão foi devidamente **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

a) Retificar a decisão de pontuação total para empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 02.689.532/0001-03, passando a dispor com **93 Pontos**.

b) Considerar **Desclassificada** a empresa ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, em razão da autoavaliação não se correlacionar com a documentação comprobatória apresentada, como disposto no item 14.1.6.

c) Manter a decisão de pontuação total para a empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ 80.921.489/0001-73.

O Processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 13 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:020AD0A0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 076/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Cortinas destinadas à nova unidade escolar denominada Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 20.762,74** (vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/10/2020 às 08h30m do dia 28/10/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/10/2020 às 09h30m do dia 28/10/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31m do dia 28/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3625-1212 e 98404-5403.

Contenda/PR, 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:90EC94C5

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 075/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 16/10/2020 às 08h30min do dia 29/10/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 29/10/2020 às 10h00min do dia 29/10/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min do dia 29/10/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 09 de outubro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira - Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:83A856DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2020

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI E ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA E ASSEPSIA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, em favor da empresa DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arthur Tambosi n° 106, cidade Industrial, Curitiba, CEP: 81460-285, inscrito no **CNPJ: 34.999.091/0001-32**, no **Valor Global de:** R$ 4.318,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

MATERIAL DE CONSUMO			MENOR PREÇO GLOBAL	
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	ALCOOL EM GEL 70° 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	R$ 60,00	R$ 720,00
02	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO 19 CM ALTURA, 21 CM LARGURA, 0,5 CM ESPESSURA.	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
03	LUVA LÁTEX T- M CA 28324 CX COM 100 UNIDADES TAMANHOS DIVERSOS.	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.318,00**

Doutor Ulysses-PR, 13 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E00FD025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0030/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0030/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI E ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA E ASSEPSIA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0059/2020, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arthur Tambosi n° 106, cidade Industrial, Curitiba, CEP: 81460-285, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 34.999.091/0001-32, no Valor Global de: R$ 4.318,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 13 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18811255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 02/2020 - CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE

DECRETO Nº. 02/2020

SÚMULA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO POR MORTE.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA O MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 117, da Lei 430/2010, que dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Fernandes Pinheiro – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a Cessação do Beneficio de Pensão, a partir de 01/10/2020, por motivo de falecimento do pensionista **ONILDO PACONDES DA SILVA**, matrícula nº. 22251, conforme a certidão de óbito n° 082198 01 55 2020 4 00002 217 0000366 77 emitida em 27 de setembro de 2020.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de 01/10/2020.

Registre-se, publique-se, dê-se conhecimento.

Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2020.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente - FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7970540D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADITIVO CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 023/2018
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Arlete Richa, nº 60, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 04.345.893/0001-68, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Walter Alexsandro Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7 SSP/PR, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na XV de julho, nº 250, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Vigência Contratual passando para 05/11/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 01 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Construtora Tangará LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:83AA80DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 089/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 089/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Capela Mortuária na localidade de Angaí.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 14/10/2020 às 08:30 horas do dia 28/10/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 28/10/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 28/10/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 13 de outubro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:244B2C42

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 090/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor de aro para a Frota Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/10/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 13 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D6AA310E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 091/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de Som, Iluminação, banda, Transmissão e apresentação para Live Cultural.
Modalidade: Pregão, na Forma Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/10/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 13 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:96BD901B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ARMAZÉM SANTA LUZIA
CNPJ sob o nº 76.212.315/0001-64
Objeto: Perfuração e desmonte de rochas/cascalho na jazida da Prefeitura Municipal, por metro linear, com malha de perfuração 2x3
Prazo de execução: 60 dias
Valor: 49.968,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).
Data: 13/10/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ARMAZÉM SANTA LUZIA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0D64A80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de outubro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto:
Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 13 de outubro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:CF1B0F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade. decorrente de Pregão n° 37/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.502.181/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 02 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:42C03FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de outubro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL**que tem por objeto: **Aquisição e instalação de Academia para Primeira Idade – API, no Município de Flórida.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 13 de outubro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:48623049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2020, objetivando a Aquisição de Combustiveis para os veiculos da Frota Municipal. decorrente de Inexigibilidade n° 11/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 1.129,11 (um mil, cento e vinte e nove reais e onze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 05 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:17C6FD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.558, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.558, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera a servidora Tamires Villa Boas Custódio Ávila, do cargo efetivo de Tributarista.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila, inscrita na matrícula nº 2-01223

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 5 de outubro de 2020, a servidora Tamires Villas Boas Custódio Ávila, matrícula nº 2-01223, portadora do RG nº 12.740.491-7/PR, do cargo efetivo de Tributarista/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 5 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3F7710EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 21/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECURSOS LIVRES.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução do complexo aquático do centro de eventos do Bairro Padre Ulrico, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CFE19F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 22/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: FNDE – PAR –Esc. Epitácio Pessoa/Sec. Jacaré e Recursos vinculados à educação básica.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para Contratação de empresa para execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7BEA362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2020
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de telhas de policarbonato para cobertura da feira do Produtor Rural.

EMPRESA CONTRATADA: JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ Nº: 09.242.774/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9DE706B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A.T.M ALIMENTOS LTDA. - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1104/2019 – Pregão nº 214/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do *ITEM 01 DO LOTE 01*, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7782/2020, de R$ 76,75(setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R$89,29 (oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F3318E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e limpeza do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy, incluindo materiais de limpeza e produtos químicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CRISTIAN GABRIEL MOURA 09480786931. CNPJ nº 30.796.496/0001-12. Item 001 R$ 1.350,00.
Item deserto: 02.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE94F3EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica e rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME. CNPJ nº 14.056.615/0001-44. Item 001 R$ 214,20.
Item frustrado: 02.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte oito mil, e quatrocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EA85E8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades de contentores plásticos para disposição de resíduos recicláveis.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Contemar Ambiental Comercio de Containers	UN	12,00	1.550,00	18.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 101/2020**: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F930D7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, servente de limpeza geral, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço GLOBAL DO ITEM
1 – DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. CNPJ nº 03.363.962/0001-01. Item 01 R$ 362.267,52.
2 – PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVIÇOS. CNPJ nº 05.976.921/0001-08. Item 02 R$ 283.299,96 e 06 R$ 1.956.498,00.
3 – NELSON FERRARI EIRELI. CNPJ nº 24.859.617/0001-25. Item 04 R$ 600.118,58.
4 – L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 26.268.378/0001-64. Item 03 R$ 207.799,80.
5 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 79.283.065/0003-03. Item 05 R$ 309.565,20
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.719.549,06 (três milhões setecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69F532B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO n°, 001/2020 – com homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Junho de 2020, Ano IXVIII / n° 2031.

CONSIDERANDO a convocação de candidatos conforme Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de Junho de 2020, ano IX/ nº 2037.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADO, a pedido** a partir de 13 de outubro de 2020, **ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO,** inscrito no CPF sob n°.: 557.660.139-49, do cargo de **MÉDICO** -, do PROCESSO SELETIVO da SECRETARIA DA SAÚDE do Município.
.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 13 de outubro de 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7DBAF6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 049/2020/CM

EMENTA: "Exonera a pedido, servidor público ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº.340/2020 de 13/10/2020;

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2020, o senhor **EDERSON NUNES DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.124.527-6 SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor Regimental da Mesa Executiva, nomeado através da Portaria nº. 001/2019/CM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4EBF0368

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.869/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de Goioerê-Pr - COMTER, de acordo com Lei Municipal n°. 2.701/2019, conforme abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Titular: SILVIA CRISTINA SANTOS (PRESIDENTE)
Suplente: LETÍCIA DE SOUZA SIQUEIRA

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Titular: LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELES
Suplente: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA FEITOSA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: POLLYANA DEMARCHI (SECRETÁRIA EXECUTIVA)
Suplente: CAROLINA LELIA BASÁGLIA JORDÃO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: CHIARA LOMBARDI DE MELO
Suplente: RENATA VITERBO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOERÊ
Titular: ADENILSON DA ROCHA
Suplente: TEREZINA AP. LEONI DA SILVA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOIOERÊ
Titular: JOSE ANTONIO DE LIMA
Suplente: VALTER JOSE DOS REIS

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE GOIOERÊ
Titular: SERGIO FORTIS
Suplente: GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA

REPRESENTANTES DO SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO
Titular: DEVANIR SILVERIO
Suplente: CLAUDIA AKEMI SILVERIO FIGUEIREDO

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIOERÊ
Titular: UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA
Suplente: PAULO ANTONIO NETO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de outubro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FDBEC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A STEFANO EIRELI EPP
Valor: R$ - 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de REFRIGERADOR SIMPLES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A3B0C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: G. C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO - EPP
Valor: R$ - 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARQUIVO DE AÇO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1D54D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: G. W. E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Valor: R$ - 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MEMÓRIA DDR4, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F37CF131

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Valor: R$ - 6.809,000 (seis mil oitocentos e nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição COMPUTADOR COMPLETO NOVO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DA5FD143

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LUIS CESAR REIS EPP
Valor: R$ - 13.575,00 (treze mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **ÁRMARIO 02 PORTAS, LONGARINA DE 03 LUGARES SEM APOIO DE BRAÇO, CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, MESA DE ESCRITÓRIO C/GAVETAS (1,20M LARG.x 0,70CM) e KIT DE MESA EM L - MESA DE TRABALHO FORMATO EM "L".**

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8F2C71F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: V. L. FUZETI – COMERCIAL ME
Valor: R$ - 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BISTURI ELÉTRICO PORTÁTIL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5C1946AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.868/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO AS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA	
3.3.50.41.620-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 57.370,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.782.0006.2.023- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.1252-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1003	R$ 13.480,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.1230-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1003	R$ 37.200,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.1235-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1003	R$ 26.590,00
TOTAL	R$ 134.640,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício fonte 1003 na importância de R$ 77.270,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta reais) e anulada a importância de R$ 57.370,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais) da seguinte dotação orçamentária:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.813-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 57.370,00
TOTAL	R$ 57.370,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 13 outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:376BE626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/10/2020	134,46

Goioerê, 13 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C02FD3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 081 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

PROCESSO 128

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANA. Valor total R$ 37.300,00.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 13 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A939F051

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 082 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 129/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para atendimento junto ao município de Goioxim.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 27 de outubro de 2020, às 10h00min. Valor total R$ 803.880,00. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 13 de outubro de 2020.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5C162C3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 19/2020

DECRETO CONTABIL Nº 019/2020

Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 653.076,61 (seiscentos e cinquenta e três mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 687/2020 de de 13 de outubro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor R$ 653.076,61 (seiscentos e cinquenta e três mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.004	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
28.846.0003.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- AFM**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
0352 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 6.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
04.122.0002.2081	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2020**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0461 00511	Taxas - Prestação de Serviços R$ 19.370,92

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0818 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 282.163,69

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.004.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
1128 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1129 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 50.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.305.0007.2058	**ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)-COVID19**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1691 01027	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde R$ 26.542,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0010.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1861 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 150.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2069	**INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL - COVID 19**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2044 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 39.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação apurado conforme demonstrativo abaixo:

Conta Receita – Descrição	Fonte de Recursos	Valor Arrecadado	Valor Excesso Verificado R$
17.18.99.11.99.06.00.00.00 – MP 938 – AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM	003- 3 Apoio Financeiro aos Municipios- AFM	568.163,69	568.163,69
17.18.99.11.99.07.00.00.00 - 1022-INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PARA ACOES DE COMBATE AO COVID-19	913- Transferências do Sistema Único de Assistência Social (COVID19)	156.000,00	39.000,00
17.18.03.91.02.00.00.00.00 - INCENTIVOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE (ESPIN) - PORT.1857	1027-Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	26.542,00	26.542,00
11.22.01.11.00.00.00.00.00 -TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	511-Taxas - Prestação de Serviços	19.370,92	19.370,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 13 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:31AB926E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2020

Objeto: Aquisição de mesas digitais com jogos educativos para Educação Especial, equipamentos que serão utilizados na Sala de Recursos Multifuncionais (SEM) e Classe Especial (CE), da Escola Municipal Professor João Ambrósio, Escola Municipal Tancredo e Escola Municipal Rita Ana de Cássia.

O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **13/10/2020**, em razão da apresentação de impugnação interposta pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, a qual requer maior tempo hábil para análise e pareceres técnicos.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7CEF37C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 166/2020

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Eletrônico n° 166/2020, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação, Diretoria de Transporte Escolar, deste município, com recursos do FNDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), tipo Menor Preço, e será julgada pelo maior percentual de desconto por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, tendo em vista que houve erro no cadastramento da presente licitação na Plataforma – Sistema BLL, razão da presente republicação. Sendo remarcada para a data a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 27/10/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 27/10/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/10/2020

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios e/ou no site: www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:902CCDD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 168/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento caminhão prancha a ser utilizado nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 27 de outubro de 2020, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D0CE52C7

CONSAMU
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR– CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: RETIRA-SE do contrato nº 01/2019: FIAT/DUCATO de placas ATU-8143 – ano 2011, com numeração de Chassi 93W245G342055207;
INCLUI-SE no contrato nº 01/2019: DUCATO/ TCA AMB de placas BED-8E11 – ano 2019, com numeração de Chassi 3C6DFVBK4KE542652. O valor do contrato nº 01/2019 passa não sofrerá alteração..
Firmado em: 26 de agosto de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Marcelo Wais

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:127683D8

CONSAMU
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR– CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: RETIRA-SE do contrato nº 01/2019: PEUGEOT/BOXER de placas AXX-2239, com numeração de Chassi 936ZCWMNCD2101307; PEUGEOT/BOXER de placas AXY-5425,

com numeração de Chassi 936ZCWMNCD2102605; **INCLUI-SE** no contrato nº 01/2019: **MERCEDES BENZ/SPRINTER 415** de placas BDV-5I70, com numeração de Chassi 8AC906633KE174172; **MERCEDES BENZ/SPRINTER 415** de placas BDW-6E85 com numeração de Chassi 8AC906633KE174095. O valor do contrato nº 01/2019 passa não sofrerá alteração.
Firmado em: 26 de agosto de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Marcelo Wais

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:793611B0

PROJUR
PORTARIA Nº 475/2020 DATA: 13.10.2020

Ementa: constitui a Comissão de Controle e Fiscalização de Preços incumbida de controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pela Diretoria de Compras e Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nº 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84, inciso II e alínea c) da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº 022/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Controle e Fiscalização de Preços incumbida de controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pela Diretoria de Compras e Licitações.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle e Fiscalização de Preços, controlar, fiscalizar e exarar parecer nos casos de pedido de realinhamento dos preços dos materiais e serviços contratados pelos procedimentos licitatórios realizados pela Diretoria de Compras e Licitações.

I - Julgar os pedidos de revisão dos preços praticados, formulados por fornecedores de materiais e serviços comuns com contratos ou atas de registro de preços em vigor;

II - Acompanhar a evolução dos preços registrados para o fornecimento de materiais serviços comuns, quando instada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata de registro de preços;

III - Rever de ofício os preços registrados de materiais e serviços comuns, visando sua redução com base em pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a queda dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais, em âmbito nacional ou internacional;

IV - Prestar informações relacionadas ao seu campo de atuação.

§ 1º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, a Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços convocará os fornecedores para, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estabelecer os novos valores.
§ 2º O não-atendimento à convocação referida no § 1º deste artigo ou a recusa em reduzir o preço acarretará o cancelamento dos registros de preços com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação conferida pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Complementar Federal 126/2006, Lei Complementar Municipal 03/2007 ou a legislação que vier substituí-las.

Art. 3º A Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços será composta por 5 (cinco) membros titulares e suplentes, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, sendo o titular Anildo Morais Peraçoli e a Suplente Maria José Rodrigues de Souza;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo o titular Franz Jambersi e o suplente Bruno Andrei Colcetta;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o titular Roberto Aires de Oliveira e o suplente José Carlos do Nascimento;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica, sendo o titular Alessandro Alves de Andrade e o suplente André Luiz Picoli Herrera;

V- 1 (um) representante da Coordenadoria do Controle Interno do Município, sendo o titular Humberto José Pedra Gonzalez e os suplentes Flávio Augusto Queiroz Varolo e Mylene Meire Rojas Ortelhado.

§ 1º Os membros titulares e os suplentes são indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Fica definido que o Presidente da Comissão será o titular da **Coordenadoria do Controle Interno do Município** e na sua ausência o membro suplente da mesma, e que o Secretário da Comissão será o membro titular da Secretaria Municipal da Administração e na sua ausência o membro suplente da mesma secretaria municipal.

§ 3º As Secretarias representadas na Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, deverão zelar para que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, seu suplente esteja presente às reuniões convocadas pelo Presidente do colegiado.

Art. 4º Para os efeitos deste nesta portaria, considera-se:

I - revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação conferida pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Complementar Federal 126/2006, Lei Complementar Municipal 03/2007 ou a legislação que vier substituí-la, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

II - Reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias.

Art. 5º A revisão de preços de materiais e serviços comuns deverá ser solicitada pelo fornecedor, por escrito, diretamente à Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, mediante a apresentação da documentação a seguir especificada e devidamente protocolada no sistema Processo Digital no setor de Protocolo do Município de Guaira, situado à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1° piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná.

I- A solicitação deverá justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços);

II- Anexar fotocópias de Notas Fiscais, que comprovem os valores referenciais na época da licitação e a nota fiscal com data próxima da

solicitação do realinhamento, comprovando o aumento de custos, respeitando a proporcionalidade entre as compras.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

IV- Os pedidos de realinhamento dos preços, somente serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre uma e outra solicitação protocolada, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

§ 1º O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

Art. 6º Protocolado o processo digital com a solicitação de revisão de preços, observar-se-á o seguinte procedimento:
I - a Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços providenciará a imediata requisição do respectivo processo administrativo à unidade contratante ou gerenciadora da ata, a qual deverá remetê-lo ao colegiado em até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento da requisição;

II - Ao receber o processo administrativo requisitado, a Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços fará a juntada do pedido de revisão aos autos;

III - O pedido será analisado pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, que, afinal, deliberará sobre a revisão do preço;

IV - O pedido de revisão de preços deverá ser julgado pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de seu protocolamento, ressalvadas as seguintes situações:
a) Havendo a necessidade de providências complementares por parte do fornecedor, a fluência do prazo de que trata este inciso será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as providências forem cumpridas;
b) Caso a documentação não seja complementada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o pedido será indeferido;
V - Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade contratante ou gerenciadora da ata para ratificação da deliberação da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços pela autoridade competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

Parágrafo único. Os prazos fixados no inciso V do *caput* deste artigo poderão ser prorrogados, por razões devidamente justificadas e aceitas pela Diretoria de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 7º Na revisão dos preços de materiais contratados ou registrados, serão observados os seguintes critérios:
I - A Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços levará em consideração a evolução e os padrões dos preços de mercado do produto, da embalagem e do transporte, conforme o caso, promovendo, se necessário, a coleta de preços em diversas fontes, preferencialmente entre fabricantes e/ou atacadistas e banco de dados de preços praticados nas diversas esferas da Administração Pública;

II - O resultado da pesquisa não será necessariamente aplicado aos preços vigentes, devendo sempre ser mantidos os descontos, prazos, marca do produto e demais condições e especificações constantes da proposta da empresa na ocasião da lavratura dos contratos ou das atas de registro de preços;

III - Ocorrendo controle ou redução de preços de materiais pelo governo federal, serão obedecidas as normas vigentes para a espécie, apurando-se, por ocasião da majoração de preços ou deliberação do controle, as variações ocorridas no mercado antes da concessão do limite máximo de revisão dos preços;

IV - No caso de materiais especiais, de uso exclusivo do Município de Guaira, a pesquisa tomará como referencial os preços de materiais similares, mantidas as especificações em futuras revisões de preços.

§ 1º Os critérios previstos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo serão também observados pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços no acompanhamento de preços registrados para o fornecimento de materiais.
§ 2º Verificada a impossibilidade de aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ou a sua insuficiência, poderá a Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, justificadamente, adotar outros para a revisão e o acompanhamento dos preços praticados.

Art. 8º A Diretoria de Compras e Licitações dará o suporte técnico e administrativo e a Procuradoria Jurídica dará o amparo jurídico necessário ao regular funcionamento da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços.

Art. 9º A Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços poderá realizar pesquisas de mercado diretamente ou por meio de entidade especialmente contratada para essa finalidade.

Art. 10. Os novos preços aprovados pela Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências.

Art. 11. Os editais de licitação para aquisição e/ou registro de preços de materiais devem prever a aplicação das regras constantes nesta portaria e cláusula específica do não-cabimento de reajuste de preços.

Art. 12. A revisão de preços relativos à prestação de serviços e obras deverá ser previamente analisada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente instruídos e com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços, com manifestação dos respectivos representantes.

§ 2º O Presidente da Comissão de Controle e Fiscalização dos Preços devolverá os expedientes ao Gabinete do Prefeito, para despacho da autoridade competente autorizando a alteração contratual, na hipótese de parecer favorável à revisão, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotadas as providências orçamentárias necessárias, se for o caso, e, na hipótese de parecer pelo não-cabimento da revisão, para mero despacho de indeferimento.

Art. 13. Nos casos de prestação de serviços e obras em que seja cabível, nos termos da legislação aplicável, reajuste de preços, deverão ser observados os critérios, índices e demais disposições estabelecidas em atos da Secretaria Municipal de Administração e, no que couber, a legislação federal em vigor, prevendo-se, expressamente, nos respectivos editais de licitação, contratos ou atas de registro de preços, as regras pertinentes, inclusive com indicação do índice aplicável no caso específico, dentre os publicados pela Secretaria Municipal de Administração para a concessão de reajustes.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto à existência ou pertinência de um índice para determinado serviço, ou da possibilidade de adoção de índice setorial específico ou índice geral de preços, deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Fazenda, que, se possível, o indicará.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4FF5F13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ELMO PAPELARIA LTDA - ME.***
CNPJ: 03.999.762/0001-31.
VALOR: R$ 219,20 (Duzentos e dezenove reais e vinte centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6721B2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***A H DA S MORAES.***
CNPJ: 02.437.839/0001-17.
VALOR: R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2A53401B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***C P SUZUKI ME.***
CNPJ: 22.129.469/0001-68.
VALOR: R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinqüenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A019059E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.***
CNPJ: 28.010.869/0001-36.
VALOR: R$ 10.126,60 (Dez mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BCFB8C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***MATRIX CARTUCHOS LTDA.***
CNPJ: 04.580.284/0001-93.
VALOR: R$ 2.377,45 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:421AF960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME.***
CNPJ: 10.820.186/0001-89.
VALOR: R$ 2.883,50 (Dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0AF53D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.***
CNPJ: 31.327.945/0001-46.
VALOR: R$ 1.226,00 (Um mil duzentos e vinte e seis reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6C19E96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS, REFIL DE TINTA E FITA MATRICIAL, PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***WP DO BRASIL.***
CNPJ: 04.483.808/0001-28.
VALOR: R$ 948,78 (Novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
VIGÊNCIA: 13/10/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:67DF9369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3682/2020

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Pedro de Jesus Elizeu** matricula nº **2419/8**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 8.349.255-4 SSPPR e CPF nº 040.707.149-01** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8A087605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 817/2020 SÚMULA: "CRIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COMAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 817/2020

SÚMULA: **"**CRIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COMAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Guaraqueçaba, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, quando estiver no exercício das suas atribuições

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, **compete ao Conselho Municipal de Assistência Social** (CMAS)**:** deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social, serviços sociais autônomos, pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 2° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO
Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II– Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
IV – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
V – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
VI – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VII – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VIII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
IX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, Benefícios Eventuais e Transferência de Rendas;
X– Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
XI – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e a prestação de contas;
XII – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XIII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIV – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XVI – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVII– Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVIII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XIX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;
XXI – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXII – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados ao FMAS;
XXIII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;
XXIV – Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXVI – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
XXVII – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVIII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXIX– Realizar a inscrição das entidades, serviços sociais autônomos e organização de assistência social;
XXX – Notificar fundamentadamente as entidades, serviços sociais autônomos e organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXXI – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXII – Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXIII – Registrar em ata as reuniões;
XXXIV – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXV – Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXVI – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;
XXXVII – Deliberar às comissões o poder de decisão, sempre que necessário, visando atender a legislação.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4°. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental, representante dos trabalhadores do SUAS, ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I – 6 (Seis) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Ação Social
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Recreação, Esporte e Lazer
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a)1 (um) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
b)1(um) representante de usuários da Política de Assistência Social.
c) 2 (dois) entidades e organizações de assistência social;
d) 1 (um) trabalhadores do setor;
e) 1 (um) trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
§ 5° Em caso de vacância de um dos segmentos do art. 4º, § 4º, inciso II, alíneas “a”, “b” ou “c”, os interessados de qualquer um desses segmentos poderá compor as vagas disponíveis, devendo ser escolhidos por votação.
§ 6° Em caso de vacância da representatividade da sociedade civil, poderá o CMAS temporariamente reduzir a representatividade, visando paridade.
§ 7° A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS e pela sociedade civil, tendo como candidatas as entidades devidamente inscritas no CMAS, sendo os demais inscritos no fórum eletivo, e os eleitores serão todos os inscritos no fórum eletivo com regulamentação própria prevista em edital, devendo-se ainda observar:
I – Caberá à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de edital de chamamento público;
II – Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para a respectiva nomeação em forma de Portaria;
III – O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será registrado em regimento interno próprio para esta finalidade.
§ 8° A nomeação é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e a posse dos conselheiros ocorrerá em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.

§ 9º O exercício da função de conselheiro e considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 5°. Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que contenham em seu estatuto, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução nº. 14 do CNAS, de 2014.
I – De atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos

às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº. 8.742/1993 e da Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009;
II – De assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 8.742/93 e respeitadas as deliberações do CMAS;
III – De defesa e garantia de direitos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 8.742/93 e respeitadas as deliberações do CMAS.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei Federal nº. 8.742/93, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 2° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades, os serviços sociais autônomos e as organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
Art. 6°. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas e Trabalhadores do SUAS que organizam, defendem e representam institucionalmente a Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução nº. 14 do CNAS, de 2014.
Art. 7º. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 8º. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO
Art. 9º. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
§ 1° O plenário como órgão de deliberação máxima;
Art. 10º. Os Conselheiros têm autonomia de se autoconvocar, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 11º O Conselho de Assistência Social deverá ter um apoio administrativo, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, prestado pelo setor de apoio aos conselhos municipais.
§ 1° O Centro de Apoio aos Conselho municipais deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento dos Conselhos, para assessorar reuniões e divulgar deliberações, devendo conter equipe técnica-administrativa;
§ 2° O responsável pelo setor de apoio aos conselhos municipais poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.
Art. 12º. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I – De Normas, Regulamentos e Inscrições;
II – De Financiamento e Orçamento;
III – Da Política de Assistência Social, Divulgação e Comunicação;
IV – De Avaliação do Programa Bolsa Família, Benefícios Eventuais e Transferência de Renda;
V – De Monitoramento e Avaliação.
§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado, com poder de decisão, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.
§ 2º Será vedada a participação como membro da comissão de monitoramento e avaliação, conselheiros que nos últimos 5 (cinco) anos tenham mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
Art. 13º. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, o Centro de Apoio aos Conselhos Municipais, ou outro órgão que venha a substituir.
Art. 14º. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação, a negociação e a deliberação, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.
Art. 15º. O conselho deve estar atento a interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I – Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II – Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III – Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV – Racionalização dos eventos dos conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos;
V – Garantia da construção de uma política pública efetiva.
SEÇÃO III
DO DESEMPENHO
Art. 16º. Para o bom desempenho do conselho é fundamental que os conselheiros:
I – Sejam assíduos às reuniões;
II – Participem ativamente das atividades do Conselho;
III – Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV – Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V – Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI – Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII – Colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII – Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX – Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X – Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI – Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII – Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos

da população, que demandam esses serviços, para então argumentar adequadamente as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII – Busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV – Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV – Acompanhem permanentemente as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.
SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 17º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes Instrumentos:
I – Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
II – Da Mesa Diretora;
III – Das Comissões;
IV – Do Centro de Apoio aos Conselhos Municipais.

§ 1° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I – O Presidente;
II – O Vice-Presidente;
III – O Secretário;
§ 3° Serão criadas Comissões Temáticas de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18º. Será emitida declaração para todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 19º. Poderão ser convidados para participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 20º. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas a participação de todos os cidadãos.
Art. 21º. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de maioria simples dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.
Art. 22º. Revoga-se a Lei nº. 142, de 10 de novembro de 2010.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de OUTUBRO de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:37B15A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2020

DECRETO Nº 201 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 19/2020 de 25/09/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 49/2020 de 13 de Outubro de 2020, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **PAULO PERTILE** portador da Cédula de Identidade nº 10.104.312-6, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS** com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 19/2020 de 25/09/2020, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de Outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:3FFDC5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/ 2020

DECRETA O FECHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO IPIRANGA E CENTRO SOCIAL URBANO E DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO, a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO, o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA,
Art. 1º - Fica decretado o fechamento da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO IPIRANGA** (Clinica do Idoso Raulino Vilvert), **CENTRO SOCIAL URBANO** (Setor de Cadastro Único, Gestão Municipal de Assistência Social, Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), no dia **14 de outubro de 2020 (quarta feira), das 07h30min as 17h00min**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3483D9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha dos Veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 047/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP; CNPJ: 33.054.804/0002-03
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 402.174,00 (quatrocentos e dois mil e cento e setenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,08 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2761FF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 039/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 055/2020;
OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
O Município de Itambaracá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 049/2020, informa que a impugnação do Edital em epígrafe apresentado pela empresa, COMPANHIA ULTRAGAZ S.A; inscrita no CNPJ: *61.602.199/0232-44*, estabelecida à *Rua Antônio Frederico Ozanan, N° 1655*, Bairro Brigadeiro**,** na Cidade de Canoas, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: *92.420.360-00* foi julgada **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as disposições do edital, bem como a data e a hora da Sessão Pública do certame. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, a íntegra da resposta ao recurso.

Itambaracá/Pr, 13 de outubro de 2020

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3299F0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 041/2020;
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, 32.421.421/0001-82, sita à Avenida Pintassilgo, nº 462 – Parque Das Laranjeiras, Cidade: Maringá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 37.427,25 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 089/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93
.
Itambaracá/Pr, 30 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6CA42335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **68/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente,

com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020.
OBJETO**:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Locação de cilindros de oxigênio medicinal (recarga e cilindro) para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pela Assistência Social, Unidades de Saúde do Município, SAMU e demais veículos (ambulância), para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total: R$208.840,00(duzentos e oito mil oitocentos e quarenta reais), sendo:
Lote I R$ 194.215,00(cento e noventa e quatro mil duzentos e quinze reais)
Lote II R$14.625,00(quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/10/2020 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/10/2020 às 08:00 (oito horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/10/2020 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 27/10/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:25EBBADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2020

PORTARIA Nº 231/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias referente ao período aquisitivo de 02.11.17 a 01.11.18, para o período concessivo de 14 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0F3375D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2020

PORTARIA Nº. 322/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIAS à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG.Nº.	CARGO	PERÍODO
SIMONE PEREIRA DA SILVA	8.673.917-8 SSP/PR.	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/10/2020 a 13/11/2020

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:269F364E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 74/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS RICETO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 30 dias de férias regulamentares a partir de 01 de novembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8F56C642

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 75/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao servidor Ricardo Alexandre Rodrigues e Silva, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, no período de 03 à 17/11/2020, referente ao período aquisitivo 07/03/2019 a 06/03/2020. Ficando o servidor com saldo de 15 (quinze) dias para fruição futura, em período a ser definido pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de outubro 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:67860990

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 76/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, no período de 03 á 17/11/2020, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo 03/01/2019 a 02/02/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3223B67C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) fardos de papel toalha contendo 5(cinco) pacotes, totalizando 150 (cento e cinquenta) pacotes com 1000 unidades/folhas, 12 (doze) caixas de papel higiênico (com 8000 folhas cada caixa) e de 60 (sessenta) litros de água sanitária, embalagem de 01 (um) litro.

Justificativa: Material de higiene e limpeza.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedoras da Dispensa em epígrafe as empresas:

- TIAGO DANIEL VEDAN ME – Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, que apresentou o preço mais vantajoso para as 12 (doze) caixas de papel higiênico (com 8000 folhas cada caixa), totalizando R$ 1.030,80 (mil e trinta reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário da caixa de R$ 85,90 (oitenta e cinco reais e noventa centavos)

- NELCY DO ROSARIO VALE - BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, Rua Barão do Rio Branco, nº 1373, Centro, Lapa, Paraná, inscrita no CNPJ nº 16.658.410/0001-64, que apresentou os preços mais vantajosos para os itens papel toalha e água sanitária, sendo o total de R$ 1.635,00 (mil seiscentos e trinta e cinco reais), cujo valor unitário do fardo com 05(cinco) pacotes é no valor de R$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para 60 (sessenta) litros de água sanitária o valor de R$ 119,40, cujo valor unitário fica em R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos). Total geral de R$ 1.754,40 (mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Lapa, 09 de outubro de 2020.

ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
Presidente Interino da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:65E617FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCAISI N° 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, E ROBERTO LEITE BASTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.10.2020 E 07.10.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 199.842,24 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1194;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 675;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 07/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BFA1C19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 16.928/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Comunicado Interno nº 791/2020, de 06/10/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(iii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/10/2020:

NOME: ALEX KOSSOSKI
CIRG Nº: 10.024.767-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81259
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2BAFAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Processo nº 17.542/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Comunicado Interno nº 192/2020, de 06/10/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(iii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, o servidor abaixo qualificado, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
10291	WALDECYR COLLAÇO DO VALLE	5.014.845-9	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	05/10/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B2A5AB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 17.542/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Comunicado Interno nº 192/2020, de 06/10/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(iii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,
Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 05/10/2020:

NOME: WALDECYR COLLAÇO DO VALLE
CIRG Nº: 5.014.845-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10291
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3EF37A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:
(i) Considerando o atestado médico, de 07/10/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Aline Paixão, CRM 37.834-PR.;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/ 2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 05/10/2020 a 02/04/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 03/04/2021:

NOME: GIZIANE DURAU SOARES
CIRG Nº: 10.305.229-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 11057
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F706E4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 004/2020, de 07/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F503FCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 004/2020, de 07/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3AD9E72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 004/2020, de 07/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F919466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 004/2020, de 07/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1EA1637B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação para gestão dos Processos dos Serviços de Cartório e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, coadjuvado pelo Decreto 22.393, de 10/01/2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319/2019, de 28/11/2019, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 17.799/2020, de 01/10/2020, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - DESIGNAR – a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Gestora dos Processos dos Serviços de Cartórios:

NOME: SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FERREIRA
CIRG Nº: 10.469.740-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5162
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela servidora acima mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D04D33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 17.204/2020, de 23/09/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, passando a constar na data compreendida entre 09/11/2020 a 14/11/2020:

NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 10.256.298-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1663
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3057595A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 17.217/2020, de 23/09/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 13/10/2020 a 27/10/2020:

NOME: RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA
CIRG Nº: 10.787.782-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9123
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:73B30441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 311/2020, de 16/04/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 205/2020, de 27/02/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020, passando a constar que será gozado em data a definir:

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
CIRG Nº: 10.128.109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8396
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4E9933DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 217/2020, de 29/09/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, referente ao período aquisitivo de 06/12/2018 a 05/12/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 26/10/2020 a 30/10/2020 e 14/12/2020 a 18/12/2020:

NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
CIRG Nº: 14.879.283-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD0B3910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 026/2020, de 02/10/2020, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 840/2020, de 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, passando a constar na data compreendida entre 23/11/2020 a 07/12/2020:

NOME: APARICIO LEVI DE QUEVEDO
CIRG Nº: 14.940.907-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81258
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A828C57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 821/2020, de 05/10/2020, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 776/2020, de 31/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 07/12/2020 a 11/12/2020 e 17/02/2021 a 01/03/2021:

NOME: JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL
CIRG Nº: 6.830.420-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3177
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8012E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 30/2020, de 02/10/2020, do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 840/2020, de 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, passando a constar na data compreendida entre 18/02/2021 a 27/02/2021:

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7.546.106-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E742E948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 190/2020, de 02/10/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 776/2020, de 31/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 21/09/2020 a 04/10/2020 e 09/10/2020:

NOME: RENATO RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 4.373.315-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11291
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C2CACE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 18.120/2020, de 06/10/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, e tramitado em 07/10/2020, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(ii) - Considerando o Parecer nº 014/2020, de 05/10/2020, da Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/10/2020, a Portaria nº 901/2017, de 01/09/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA
CIRG Nº: 9.514.317-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80794
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CD443B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 270/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019 (PD N° 14737/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 38.051,93 (TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 9,10% (NOVE VÍRGULA HUM ZERO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL EM ANEXO.
VALOR: R$ 38.051,93 (TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1271;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 30/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D61836D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 270/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019 (PD N° 14737/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, QUE TOTALIZOU 190 DIAS DE SUSPENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA EDUARDO SANTOS LIMA, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, OBJETO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019, DEVENDO A CONTRATADA RETORNAR A EXECUÇÃO DA OBRA, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.
FICA ALTERADA A DATA DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2019, CONSIDERANDO O ELASTECIMENTO, PASSANDO A SER:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 11.06.2021
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: ATÉ 12.01.2021
ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.1 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 635/2020 (PD 9210/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 433;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1050 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - C.R. N° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 30/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6818DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS NA DATA DE 28/08/2020 EDIÇÃO N° 2085.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
ONDE LÊ-SE:
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 179/2020
LEIA-SE:
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 179/2018

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29DEFE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 221/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020 9PD N° 24048/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 15.250.965/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1193;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 471;

ÓRGÃO: ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: AÇÃO: 2301- PROGRAMA APSUS – AB;
VÍNCULO: VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
DATA: 06/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BEDFDD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 30.082.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DE MORAIS LADEIRA.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 103 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.
FICA ALTERADO O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, EM VIRTUDE DO CANCELAMENTO DO ITEM 103, PASSANDO A SER R$ 62.872,68 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 07/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3CEEB692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020, DO ITEM 103 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ITEM 103 PASSA A CUSTAR R$ 23,37 (VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
DATA: 07/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:910B3DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018
Pregão Presencial Nº 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **BONA E SOUZA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:00.304.166/0001-00, com sede na Rua Generoso Karpinski nº 1181 Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado **por Luiz Vitor Bona**, portador do RG nº30780400, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49, com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE DE EXAMES LABORATORIAIS.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 087/2018, Pregão Presencial nº 041/2018.
DATA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:72F4E11A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2017
Pregão Presencial Nº 063/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: TECGÁS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:78.546.306/0001-35, com sede na Av. Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, cidade de Guarapuava – PR, neste ato representado por sua bastante procuradora **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº847.358/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº192.404.499-49, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 104/2017, Pregão Presencial nº 063/2017.
DATA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:AEF6A014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°323/2020

Portaria Nº323/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, **ZENILDA MENDES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 13 de Outubro de 2020 à 12 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A3C73E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°324/2020

Portaria N°324/2020

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora, ERICA CRISTINA FERREIRA, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de, ASSISTENCIA SOCIAL, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico 31/08/2020 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 07/10/2020.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 07 de Outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6A080412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 325/2020

Portaria Nº325/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor**,** **ELEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 13 de Outubro de 2020 à 13 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5A8D34EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 014-2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESA HABILITADA:

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de outubrode 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EC047AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hidroterapia para pacientes do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **M G ACADEMIA FITNESS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.148.940/0001-08**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global deR$75.000,00(setenta e cinco mil reais).

Loanda, 13de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BCBDBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 191/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 191/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 191/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar prazo de execução e vigência ao contrato nº 191/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de galerias pluviais na Rua Saldanha da Gama, com extensão total de rede de 421,90 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 191/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 12/10/2020 para 12/01/2021 e prazo de vigência com vencimento em 16/12/2020 para 16/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 191/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EBD34B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 137/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 137/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 137/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 137/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.902,43 m2, nos trechos: Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos;
Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Barão do Rio Branco - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 137/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona

(Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 15/10/2020 para 15/01/2020 e vigência vencimento em 26/11/2020 para 26/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 137/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:396FD73A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2020

PORTARIA Nº. 466/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/10/2020 a 15/10/2020, com retorno ao trabalho na data de 16/10/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:83D32C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2020

PORTARIA Nº. 467/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4962/2020 de 07/10/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZZINI,** matrícula nº. 966010, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 19/02/2010 a 19/02/2015, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021, devendo retornar em atividade em 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:365A28C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2020

PORTARIA Nº. 468/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5014/2020 de 09/10/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 57891, férias pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2017 a 29/06/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 16/11/2020 a 05/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/11/2020 a 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8D671DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469/2020

PORTARIA Nº. 469/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5009/2020 de 09/10/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE NUNES FERREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 965816, férias pelo período de trabalho prestado entre 25/03/2019 a 24/03/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 16/11/2020 a 05/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 06/11/2020 a 15/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:38F141BE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE VENCIMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
Ilmo (a) Senhor(a)
LOURIVAL DE LIMA GONZALES
LOURIVAL DE LIMA GONZALES
31.186.867/0001-04

Prezado (a) Senhor(a),
Conforme determinar a Lei Municipal 32/2018 os contratos de cessão de uso sem ônus dos espaços da Colmeia Industrial deverão ser renovados **anualmente.**
Sendo assim o contrato de número ***72/2018*** assinado entre a empresa ***LOURIVAL DE LIMA GONZALES*** no qual vossa senhoria é responsável terá seu vencimento em ***17/10/2020***
Com isso solicito que no prazo máximo de até o **dia 16 de Outubro de 2020** sejam protocolados os seguintes documentos solicitando a renovação:
1 – Requerimento devidamente preenchido solicitando a renovação do Contrato;
2 – Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
3 – Certidão Negativa de débito com a Receita Federal e Previdenciária;
4 – Certidão Negativa de débito de dívidas com o FGTS;
5 – Certidão Negativa de débitos com a Receita Estadual;
6 – Certidão Negativa de débitos com o Município de Loanda;
7 – Cópia do Cartão de CNPJ
8 – Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência do proprietário ou responsável legal da empresa.
O descumprimento por parte do Cessionário das obrigações descritas no contrato poderá acarretar no pedido de rescisão antecipada, deste modo é imprescindível que a empresa exerça a atividade descrita na proposta entregue e cumpra integralmente os artigos previstos no mesmo.
A empresa que não solicitar a renovação do contrato até a data máxima descrita acima terá seu contrato rescindido e deverá desocupar o local em até 30 dias sob pena de incorrer nas sanções descritas no contrato e na Lei Federal 8.666/93.

SILVIO ROGÉRIO MILARÉ DE SOUZA
Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A0042A7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 177/2020

DECRETO Nº. 177 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo nº. 583257/2020/Representação da Lei nº. 8666/93 – Despacho nº. 1346/2020 do Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Artagão de Matos Leão;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam **SUSPENSAS** as Licitações na Modalidade Tomada de Preços nº. 008/2020, 010/2020 e 011/2020, pelos motivos contidos no Despacho acima citado, até análise da fase instrutória e/ou decisão contrária.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A7EF203C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 176/2020

DECRETO Nº 176, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Estabelece novas medidas a estabelecimentos de ensino, atividades físicas coletivas e capacidade em estabelecimentos religiosos e eventos, bem como altera o artigo 1.º dos Decretos Municipais n.º 085 e 148/2020-PML, de Medidas Temporárias para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; na Declaração da Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020; na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; e nos Decretos Estaduais nº 4.230, de 16 de março de 2020 e demais publicados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação e disseminação pela COVID-19 e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o atendimento presencial no âmbito dos estabelecimentos de educação não regulados pelo Poder Público, tais como escolas de idiomas, informática, cursos profissionalizantes, formação complementar, artes em geral, cursos de dança, música, teatro e afins, além de eventos culturais e acadêmicos em instituições de ensino particulares, desde que adotadas as providências previstas no presente Decreto:

I – A lotação de pessoas no estabelecimento não excederá a 50% da capacidade normal para o local;
II – Os alunos deverão respeitar a distância mínima de 01 metro, devendo ser indicadas as carteiras a serem utilizadas;
III – Higienização no local de forma periódica, preferencialmente com álcool em gel 70%;
IV - Higienização das mãos de todos os alunos na entrada do estabelecimento, com álcool 70º INPM;
V - Manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em locais estratégicos de seu interior, álcool em gel 70%, para fácil utilização dos alunos;
VI – Instalação de pedilúvio com solução desinfetante para higienização dos pés, a ser utilizado pelos alunos antes do ingresso na sala;
VII - Uso obrigatório – *Lei Estadual 20.189/20* -, de máscaras por todas as pessoas que estiverem no estabelecimento;
VIII - Antes, durante e depois da realização dos cursos ou aulas devem ser evitados apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;
IX – Recomenda-se que pessoas do grupo de risco ou que apresentem quaisquer sintomas respiratórios permaneçam em casa;
X – Manter locais de circulação e áreas comuns com sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos), mantendo janelas ou portas abertas para contribuir na renovação de ar;
XI - Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários, com sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não recicláveis;
XII – Evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo entre as pessoas;
Parágrafo único - Os estabelecimentos que dispuserem de cantinas, lanchonetes ou equivalentes deverão seguir as regras vigentes para os restaurantes, estabelecidas pelos Decretos Municipais n.º 067/2020 e 148/2020-PML, ou outro que vier a substituí-los.

Art. 2.º - Fica autorizada a prática de Ginástica e Atividade Física Coletiva em locais públicos e particulares, com no máximo 20 pessoas por grupo de treinamento, com aulas de até 40 minutos de duração para cada grupo, observadas todas as demais regras sanitárias e de distanciamento previstas em legislação Municipal e Estadual.

Art. 3.º - Altera os incisos II e III do art. 1.º do Decreto Municipal n.º 085/2020-PML, que dispõe sobre atividades religiosas de qualquer natureza, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II – A lotação máxima será limitada a 50% da capacidade do local;
III– Os participantes deverão observar distanciamento mínimo de 1 metro uns dos outros;

Art. 4.º - Altera os incisos II e VII do Decreto Municipal n.º 148/2020-PML, que dispõe sobre eventos comemorativos de caráter familiar em salões particulares não abertos ao público em geral, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II - A lotação máxima será limitada a 50% da capacidade do local;
VII– Os participantes deverão observar distanciamento mínimo de 1 metro uns dos outros;

Art. 5.º - Revoga o art. 1.º do Decreto Municipal n.º 037/2020-PML.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:DCCB7585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 179/2020

DECRETO Nº. 179 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre a Transferência do Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2020 - consagrado ao servidor público municipal, conforme reza o artigo 195 da Lei Municipal nº. 003/92, Decreta Ponto Facultativo no dia 26 de Outubro de 2020 e dá outras providencias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Transferir, **em caráter excepcional**, para o dia 26 de Outubro de 2020 (segunda-feira) o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2020 (quarta-feira), consagrado ao servidor público municipal, conforme reza o artigo 195 da Lei Municipal nº. 003/92.

Artigo 2º. Com a transferência de data, **o PONTO FACULTATIVO** passará a ser no dia 26 de Outubro de 2020, nas Repartições Públicas Municipais de Loanda-PR.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F79A9DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 470/2020

PORTARIA Nº. 470 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula – Prorroga por mais 60 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº. 409, de 20.08.2020 e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Oficio nº. 002/2020, protocolado sob nº. 5022, de 13.10.2020, emitido pelo Senhor Joel Almeida Santos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº. 409/2020), o qual solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão das atividades oriundas do procedimento ora em apreço;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível, conforme se depreende do art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº. 409/2020;*

RESOLVE:

Artigo 1°. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº. 409/2020.

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F7795E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO - APAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO
ESCOLA PROFESSORA ZARA JOELE LEMOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fundação: 11/03/1997 – CNPJ: 01.794.067/0001-08
Rua Olderites Pereira Tavares, Nº. 57 – Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho - 86790-000
Lobato / PR
Telefone: (44) 3249-1392 E-mail: apaelobato@ig.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato com sede em Lobato, na Rua Olderites Pereira Tavares, N.º 57, Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Daniel Gomes da Rocha, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas, do dia **11 de novembro de 2020**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver)

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Lobato 13 de outubro de 2020.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente da APAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FF3EB8EE

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 012/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 012/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 10 (Dez) dias de**Férias** a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 35, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**14/10/2020 a 23/10/2020**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2019 a 13/01/2020**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A4A4BB22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2020, DE 09 OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN SARAH DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 185/2020, DE 09 OUTUBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Lilian Sarah do Nascimento,** portadora do RG. nº. 20.068.610-00-SESP/PR e CPF nº. 049.302.479-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – PSB Emprego Público, a serem usufruídas de **13/10/2020 a 27/10/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/10/2018 a 30/09/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 08 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4966150A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ nº. 07.626.776/0001-60.
CONTRATO N.º 078/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.490,80 (Dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8125CBA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº. 10.841.010/0001-03.
CONTRATO N.º 079/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.569,00 (Três mil quinhentos e sessenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BC174DA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ nº. 84.972.926/0001-39.
CONTRATO N.º 080/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.696,00 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:254F2FE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI CNPJ nº. 09.560.267/0001-08.
CONTRATO N.º 081/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE

RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 419,80 (Quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0E75216E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº. 21.972.444/0001-69.
CONTRATO N.º 082/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.095,00 (Dezessete mil e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:22833010

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA. CNPJ nº. 20.252.467/0001-36.
CONTRATO N.º 083/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.461,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F451ABC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ nº. 03.800.477/0001-40.
CONTRATO N.º 084/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 687,03 (Seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:84F077EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA CNPJ nº. 95.433.397/0001-11.
CONTRATO N.º 085/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.099,00 (Seis mil e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:03BCCB55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº. 21.971.041/0001-03.
CONTRATO N.º 086/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DCC4CCC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983 CNPJ nº. 33.072.590/0001-17.
CONTRATO N.º 087/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.710,00 (Nove mil setecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F71D7C98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICAS LTDA-EPP CNPJ nº. 08.784.976/0001-04.
CONTRATO N.º 088/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.298,19 (Cinco mil duzentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EA16B296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº. 08.836.350/0001-02.
CONTRATO N.º 089/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 170,00 (Cento e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:691C10BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: V.L. FUZETI - COMERCIAL CNPJ nº. 05.523.731/0001-35.
CONTRATO N.º 090/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 25000.197636/2019-12.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13.10.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:12B7A339

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 672/2020, 08 DE OUTUBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 672/2020, 08 DE OUTUBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.325,14 (vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.02		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.02.26.782.0012.1.007		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**	
4.4.90.52.00.00 - 166	000	Equipamentos e Material Permanente	27.270,00
11		**Departamento de Assistência Social**	
11.03		**Fundo Municipal de Assistência Social**	

11.03.08.244.0002.2.087		**Programa de Apoio Sócio Familiar – Grupos Socioeducativo**	
3.3.90.30.00.00 – 674	1022	Material de Consumo	55,14
Total da Suplementação			**27.325,14**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Governo Municipal**	
02.01		**Gabinete do Prefeito**	
02.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.3.90.30.00.00 – 5	000	Material de Consumo	15.000,00
09		**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
09.04		**Divisão de Meio Ambiente**	
09.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**	
4.4.90.51.00.00 – 476	000	Obras e Instalações	12.270,00
Total do Cancelamento			**27.270,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	**55,14**
TOTAL	**55,14**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:DA7EA003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.143/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**40.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de outubro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B1F549A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

EXTRATO DE CONTRATO 138/2020

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ANA P. DE ANDRADE – ME, CNPJ 24.797.396/0001-08, domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 2170, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora ANA PAULA DE ANDRADE, CPF 074.137.389-02, residente à Rua Carlos Mryczka, nº 72, Bairro Eldorado, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de lanches e almoço para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 8.260,70 (oito mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:876A8CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO 117/2020

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 117/2020

O Diretor de Licitações e Contratos Administrativos deste município, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, considerando o teor do Memorando nº 054/2020 de 09 de outubro de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tornar público que ficam **SUSPENSOS** todos os prazos constantes no Contrato nº 117/2020 até o dia 15 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de outubro de 2020.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D9B42007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
SUSPENDE AULAS NA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI.

PORTARIA Nº 49/2020

SÚMULA: Suspende aulas na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
Considerando o feriado do dia doze de outubro e o dia quinze dia do professor;

RESOLVE

Art. 1º .Suspender as aulas dos dias 13 e 14 de outubro de 2020.
Art. 2º. Estabelecer novo horário de atendimento ao público no dia 13 (terça-feira) das 12h às 20h e no dia 14 (quarta-feira) das 14h às 20h.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 09 de outubro de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:1700358D

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020 - UNIMAN

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2020 – UNIMAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
CNPJ Nº 10.741.291/0001/22

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento dos funcionários da UNIMAN, na área de Gestão Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 2/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), com pagamentos mensais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/10/2020 a 12/10/2021.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:EF8C0516

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, convoca os seus Conselheiros para **reunião ordinária** a realizar-se no dia **14de outubro de 2020** às **13h30min**(treze horas e trinta minutos).

Certo de poder contar com vossa valorosa e indispensável atenção, desde já antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Pauta: Liberação de Recursos para aquisição de serviços de arborização.
Estruturação do ambulatório do Centro de Bem Estar Animal.
Aquisição do Plano Municipal de Educação Ambiental
Outros assuntos.

OBS: 13h30min- PRIMEIRA CHAMADA
13h45min - SEGUNDA CHAMADA

Atenciosamente.

PAULO ANTÔNIO CONTE
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C1FB0A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A secretaria de dessenvolvimento Economico meio ambiente e turismo convoca Titulares e suplentes dos respectivos Comitês de Acompanhamento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS para o acompanhamento das reuniões e audiência públicas de formulação do referido plano.

Comitê de Representação

ACAMAN – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari.
CNPJ/MF 08.834.554/0001-04
Angélica Amanda Bento
Ana Cláudia Silva Primo

ACEMAN – Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari.
CNPJ/MF 78.961.125/0001-75
Aguinaldo Campigotto

AEUM – Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari.
CNPJ/MF 04.798.792/0001-42
Ana Clara Fonseca da Cunha

Antônio Deposito de Materiais Recicláveis
CNPJ/MF 08.350.425/0001-32
Kátia Fontana da Silva

APAAD – Associação de Proteção Ambiental e Animais Domésticos/Rotary Família.
Taty Lako Mantovani

APP – Associação dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná/Núcleo Sindical de Mandaguari.
Gislaine Hinz

ARD – Agência Regional de Desenvolvimento (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Mandaguari e Região.
CNPJ/MF 02.997.859/0001-06
Orivaldo Manoel Siquinelli

Associação de Moradores

Jardim Esplanada – Associação dos Moradores do Jardim Esplanada
Marildo Marais de Oliveira
Jardim Progresso – União Levada a Sério
Benedita Santana de Melo

Associação Rural de Mandaguari
Margareth da Silva

AURORA – Cooperativa Central Aurora Alimentos
CNPJ/MF 83.310.441/0001-17
Fabiano Silvio Dal Magro

BOFF TUR
Kátia da Silva

C.BRASIL – Serviços de Limpeza, Conservação e Transportes Eireli
CNPJ/MF 10.745.254/0001-92
Pamela Carneiro Kulik

CGRS CAÇAMBAS
Welinton Alexandre dos Reis

COCARI – Cooperativa Agropecuária e Industrial
CNPJ/MF 78.956.968/0001-83
Thiago Toshio Ricci

COLARI - Cooperativa de Laticínios de Mandaguari
Claudinei Vignoto

COLÉGIO ESTADUAL VERA CRUZ
Zélia Freire Alonso

Entidades Religiosas

Igreja Adventista do Sétimo Dia
Jucelino José de Souza
Conselho de Leigos da Arquidiocese de Maringá
Afonso de Souza Cavalcanti
Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Mandaguari
Padre Alexandre Domingues
Paróquia Bom Pastor
Padre Rinaldo de Peder Rosa

FAFIMAN – FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ/MF 78.959.145/0001-01
Antônio Carlos Xavier

GESSOMAN – LACHI & GONÇALVES LTDA
CNPJ/MF 04.621.448/0001-83
José Bento Gonçalves

IABV – INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA VENCEDORA LTDA
CNPJ/MF 00.669.977/0001-04
Janaina Manchini Campos

LBX CONTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF 12.009.120/0001-39
Isabella Aparecida Brosa

MOTA TERRAPLANAGEM – G I M LTDA
CNPJ/MF 05.901.650/0001-21
Isac Mota

OBSERVÁTORIO SOCIAL DE MANDAGUARI – ADAMA
Valter Job de Souza

PRORELAX – MASTER CONFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS
CNPJ/MF 12.340.133/0001-96
Manuela Ferreira Duarte

ROTARACT CLUBE DE MANDAGUARI
Rodrigo Pereira

ROTARY CLUBE DE MANDAGUARI FAMÍLIA
CNPJ/MF 12.550.424/0001-09
Murilo Meleiro Sepúlveda

SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Rosemar Ferreira Cabral

SUPERMERCADO CAMILO
José Vitor Garcia

SUPERBAC – INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A
CNPJ/MF 02.599.378.89
Henrique de Bonn Lemos Ávila

TERRAPLANAGEM 3R
CNPJ/MF 25.166.897/0001-59
Rondiney Estevam

WP CAÇAMBAS WELINTON A. REIS
CNPJ/MF 00.229.117/0001-41
Welinton Andrade dos Reis

Comitê de Acompanhamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Clarice Ignácio Pessoa Pereira

PROCURADORIA JURÍDICA
Aline Franciely Salvador e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gisele Maria Munhoz Knupp

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGICULTURA E ABASTECIMENTO
Jonathan Osvald Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – Ênfase em Desenvolvimento Econômico
Reginaldo Targino Cancini

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO – Ênfase em Meio Ambiente
Luiz Rodrigues Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adenise Batista Rodrigues

SECRETARIA DE GOVERNO (ASSUNTOS GERAIS)
Patrícia Salvador Cândido

SECRETARIA DE GOVERNO (IMPRENSA)
Randhal Guaiume Correia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruna Caroline de Almeida / Adriano Rodrigues Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Leandro Correia Garcia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

Ivanilto Grigório / Jerrynaldo da Silva Finetto e Hamilton José Borges de Sampaio

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.

PAULO ANTÔNIO CONTE
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC6D0F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3213/2020 - 08.10.2020

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 174/2020 de 08 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO VALDUIR SERAFINI,** portador do RG sob nº 5.233.775-5 SESP/PR e conforme Matrícula nº 1014-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dias) a serem usufruídos no período de **14 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 02.01.**2020** a 01.01.**2021,** conforme Processo nº 174/2020 de 08 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8BB088D2

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3212/2020 - 05.10.2020

Súmula: Concede Férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 171/2020 de 05 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal **Sr. JAILSON DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 7.779.417-4 SSP/PR e conforme Matrícula nº 767-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem gozadas no período de **05 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2019** a 02.10.**2020,** conforme Processo nº 171/2020 de 05 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9BA9BB0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3214/2020 – 09.10.2020

Súmula: Concede restante de Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, conforme Processo nº 202/19 de 09 de dezembro de 2019 e Processo nº 175/2020 de 08 de outubro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** portadora do RG sob nº 8.173.844-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 982-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **14 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2019** a 01.02.**2020,** conforme Processo nº 202/19 de 09 de dezembro de 2019 e Processo nº 175/2020 de 08 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5A9F025B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01
A Prefeitura do Município de Marilena, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº21/2020-NRE de Loanda,

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** do Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma do município de Marilena com a oferta de Educação Infantil – etapa de 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Projeto Político Pedagógico em vigor bem como as disposições em contrário.

Marilena, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9EBDC72F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02
A Prefeitura do Município de Marilena, mantenedora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº20/2020-NRE de Loanda,

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda do município de Marilena, com a oferta de Educação Infantil – etapa de 0 a 3 anos e Educação Infantil – etapa de 4 e 5 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Projeto Político Pedagógico em vigor bem como as disposições em contrário.

Marilena, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AB810748

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03
A Prefeitura do Município de Marilena, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº14/2020-NRE de Loanda,

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena, com a oferta de Educação Infantil – etapa de 4 e 5 anos e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Projeto Político Pedagógico em vigor bem como as disposições em contrário.
.

Marilena, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:90F09CB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04
A Prefeitura do Município de Marilena, mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 16/2020-NRE de Loanda,

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena, com a oferta de Educação Infantil – etapa de 4 e 5 anos e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Projeto Político Pedagógico em vigor bem como as disposições em contrário.

Marilena, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADC0624E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 067/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ISAIAS CORREA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 03/01/2019 a 02/01/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 21 de outubro a 09 de novembro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:ED5ADA78

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 068/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **VANESSA RIBEIRO RAMOS**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 07/11/2019 a 06/11/2020 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2020;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:971E810F

GABINETE
DECRETO Nº 543/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.816,00 (oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 80.816,00 (oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.816,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.816,00 (oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2DF042E2

GABINETE
DECRETO Nº 578/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2014	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2054	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:672E4154

GABINETE
DECRETO Nº 579/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 810.250,00 (oitocentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 810.250,00 (oitocentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	810.250,00	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 810.250,00 (oitocentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais) na fonte de recurso 00761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B7BC8619

GABINETE
DECRETO Nº 580/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 18796/2020 decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão morte a dependente do servidor falecido – **ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula 17213-01, no valor de R$1.759,18 (Mil setecentos e cinqüenta e nove reais e dezoito centavos) correspondente ao vencimento do referido servidor, conforme art. 40, parágrafo 7º, inciso I e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

Cônjuge: **ESTER RIBEIRO DOS SANTOS**

b) Cota vitalícia igual a 100% = R$ 1.759,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 26 de agosto de 2020.

Matinhos, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:585B569B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 158-2020 CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
CARGO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º158/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** a candidata para vaga de estagiário, abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 003/2018, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverá ser entregue, no dia **19 de outubro de 2020 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

Cargo: Estagiário

Nome	Cargo	Classificação
Amanda Da Silva Rodrigues	Administração	6º

Matinhos, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;

b) Fotocópia legível do RG e do CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Cópia da Carteira de Trabalho;

e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de Reservista (sexo masculino);

g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br e Municipal junto ao Fórum da comarca onde reside;

h) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

i) Atestado Médico de aptidão física;

j) Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o

número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

k) Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018;

l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

m) Comprovante de endereço.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9A38D490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396/2020

PORTARIA Nº 1396/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 230/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 326/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 432/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56170/1	Matilde Espíndola	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BC7EDA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397/2020

PORTARIA Nº 1397/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 231/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER
À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 29 de outubro a 17 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100597/1	Bruna Lima Haendchen	Técnico em Radiologia	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F6FDCC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1398/2020

PORTARIA Nº 1398/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 232/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 20 de novembro a 09 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100599/1	Muriell Rodrigues Fauth	Técnico em Radiologia	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B0FD33AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1399/2020

PORTARIA Nº 1399/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 584/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74128/1	Raianna Massucci Zaze	Psicólogo II	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2920D0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400/2020

PORTARIA Nº 1400/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 238/2020 –Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65625/1	Antonio Carlos Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FAD6CA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1401/2020

PORTARIA Nº 1401/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52892/1	Oscar José Amado Fernandes Moreira	Guarda Civil Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0E1ADDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2020

PORTARIA Nº 1402/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52841/1	Jonatas Mesquita Lell	Guarda Civil Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F01E8B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2020

PORTARIA Nº 1403/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52922/1	Tiago Brilhante Bernardes	Guarda Civil Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:332DE857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404/2020

PORTARIA Nº 1404/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55557/1	Ubiratã Patruni	Guarda Civil Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:985FC68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405/2020

PORTARIA Nº 1405/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62642/2	Lauana Sentone	Guarda Civil Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D9B55623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2020

PORTARIA Nº 1406/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100405/1	Alex Borges Kepka	Guarda Civil Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C0ABE005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2020

PORTARIA Nº 1407/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55336/1	João Cleber Correa	Guarda Civil Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:67049A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2020

PORTARIA Nº 1408/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62740/1	Karin Charlise Pacheco	Chefe de Departamento Administrativo CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E3369B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2020

PORTARIA Nº 1409/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16500/1	Orley Manuel Pompeu	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:001EAE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410/2020

PORTARIA Nº 1410/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51918/1	Vilmar Aparecido de Olandra	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BBBD38AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, do item 03 no valor de R$22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais) e a empresa VIA NOVITA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.447.180/0001-05 no item 01 no valor de R$2.806,00 (dois mil oitocentos e seis reais, item 02 no valor de R$7.387,00 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais) e item 04 no valor de R$276,00 (duzentos e setenta e seis reais), objetos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0B895B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2020

PORTARIA Nº 1411/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 319/2020 –SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21733/1	Renato Valiatti da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FCACBF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1412/2020

PORTARIA Nº1412/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18343/2020 e Ofício nº 226/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **DORACI APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 53600/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 13 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:04CA56A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 071-2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.381.815/0001-22, do item 01 no valor de R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) e a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.351.006/0001-39 no item 02 no valor de R$88.550,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D0976B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1413/2020

PORTARIA Nº1413/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 19030/2020 e Ofício nº 583/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **LAURA BATISTA**, matrícula nº 56960/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 13 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1D6328BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 012/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 012/2020, de 09 de outubro de 2020.

Súmula: REVOGA PORTARIA Nº 011/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições Estatutárias a Senhora Presidente **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO,** resolve:

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 011/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 09 de outubro de 2020.

MARILIA PERROTA BENTO GONÇALVES
Presidente do Consórcio CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FB7AE542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 43/2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 43/2020

"Altera o parágrafo primeiro, do Artigo 383, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 30, de 20 de dezembro de 2002, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei complementar n.º 16/2020 – iniciativa do Poder Executivo Municipal - Autor: Osmair Costa Coelho).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, do Artigo 383, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 30, de 20 de dezembro de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 383– (...)

§ 1º - Na cobrança da Dívida Ativa tributária poderá haver o parcelamento em até 12 (doze) parcelas e a cobrança de Dívida Ativa não tributária em até 60 (sessenta), sendo que em ambos os casos, após verificada as condições do sujeito passivo, quanto às situações financeiras e de saúde, sem dispensar os juros de 1% sobre o valor parcelado.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:8E0033C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Município de Morretes, por determinação do Sr. Osmair Costa Coelho, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o Aviso de Convocação referente a Concorrência Pública 001/2019, cujo objeto é a concessão para a utilização de parte do terminal rodoviário Brasílio Carlos Jorge Buffara", para instalação e desenvolvimento da atividade de Lanchonete no BOXE abaixo descrito e a administração, sem cobrança de taxas de utilização, dos Banheiros da Rodoviária localizada à Rua Odilon Negrão, ao lado da Praça Olympio Trombiní no Centro, no município de Morretes/PR, de acordo com as especificações e exigências contidas na Licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2019, no município de Morretes/PR.

Tendo em vista, a inabilitação das empresas AVILA E BACELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.791.771/0001-06; empresa FABIANA ALVES DA SILVA- RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.073.987/0001-23 e a empresa ELUIR OLIVEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.521.230/0001-15, pelo motivo de não atender as exigências do edital, como apresentado na Decisão Administrativa.

Sendo assim ficam convocadas as empresas já mencionadas acima para encaminharem, no prazo de **8 (oito) dias** uteis de acordo com o art. 48, parágrafo terceiro da Lei de Licitações 8.666/93, novos documentos de Habilitação, visando a regularizar os motivos que ensejaram as respectivas inabilitações.

As empresas terão até o dia **14/10/2020** as **08h45min** para protocolar o Envelope de Nº 01, aonde a Equipe de Licitação conforme designação do Decreto Municipal 790/2020 fará a análise dos novos documentos apresentados e dará continuidade à licitação, procedendo-se à abertura do ENVELOPE 02 contendo a proposta técnica e a oferta apresentadas na sessão de abertura desse processo de licitação no dia 13/02/2020 as 09:00hrs.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 13 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0C698889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do aviso data de abertura do processo Pregão Eletrônico nº 044/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) veículo automotivo (ambulância), Tipo A Simples Remoção (ambulância de Transporte) furgão original de fábrica, zero quilômetro, adaptado para ambulância, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Diante disto, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 29 de outubro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ **ou** https://bll.org.br/ **e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail:** licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 13 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0CAAE87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO N° 80/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 80/2019
REF.: Processo Pregão Presencial n°. 19/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa MANSKE & ISRAEL LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 06.249.356/0001-40, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n° 1047, centro do município de Santa Fé, Estado do Paraná , CEP 86770-000, representada neste ato pelo Sr. Flavio Manske Israel.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DO VALOR CONTRATUAL** do contrato de prestação de Serviço sob o n° 80/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços realizados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à cláusula terceira do contrato nº 80/2019, pelo período de 16 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2021, será de R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:49B618C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 231/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:
MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Referente ao exercício: 2013/2014
Período de férias, de: 13/10/2020 à 11/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1D6B8E04

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 232/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1º - Revogar a pedido da mesma a Portaria nº 160/2020, referente a licença sem remuneração da servidora pública municipal, Senhora: KLÁUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA, esta portaria retroage a data de: 05/10/2020.

PUBLICA–SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de Outubro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:18AA776F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 233/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias à funcionária:
ANDRÉIA SCABELLO PEROZINI - Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 14/10/2020 à 02/11/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 13 de Outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9D2D331F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 11/2020.

DISPÕE sobre Ratificação do Decreto Municipal nº 4443/2020 constantes designações de Ouvidora.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- RPPS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal de Previdência - CMP, que Institui o serviço de Ouvidoria no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, através do canal "faleconosco" em link disponibilizado no site do PREVPRATA.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4443/2020 que designa a servidora JANETE CASTRO como OUVIDORA no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
R E S O L V E
Art. 1º. **RATIFICAR** a designação da servidora Janete Castro como "Ouvidora" do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
Art. 2º. Esta Resolução do CMP entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2020

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência-CMP

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:B27784DE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 12/2020.

DISPÕE sobre a Cartilha Previdenciária dos servidores Públicos no âmbito do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu-Pr.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- RPPS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO as ações de diálogo com os segurados, possibilitando que o mesmo obtenha informação básica essencial sobre benefícios previdenciários no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR – Prevprata.

R E S O L V E
Art. 1º Aprovar a Cartilha Previdenciária dos servidores Públicos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR – Prevprata.
Art. 2º Esta Resolução do CMP entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência-CMP

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:AD1A82D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 019/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Pequenos Agricultores Unidos da Barra do Quieto, CNPJ nº 09.033.840/0001-25.
OBJETO: Colhedora de forragens, marca Nogueira, modelo NEW PECUS, transmissão por caixa e cardan com acionamento do rotor através de cardan, potência para acionamento de 55 CV e máxima de 90 CV, bica com dispositivo hidráulico total, no mínimo de 04 rolos recolhedores, mínimo de 12 facas no rotor, rotação mínima na tomada

de força, 540 RPM, rotação mínima do rotor de 1500 RPM, no mínimo 24 opções de corte entre 2 a 36 mm, sistema de quebra de grão, peso mínimo 625 Kg, ano de fabricação 2020, nova, série ADCA-005808, patrimônio 584.
VIGÊNCIA: 13/10/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BB43DF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Pregão Presencial nº 058/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, para avaliar os servidores municipais em auxilio doença.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Licitação decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão de Licitação, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F557C379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 145/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prioritta Produtos Hospitalares EIRELI – CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 – Arapongas - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrição dos itens 41, 75, 93, 156, 175, 176, 178, 179 e 194.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando requerimento formal apresentado pela contratada, solicitando a desclassificação do item 156 do edital supracitado, onde foi demonstrado a equivocada participação do item com a marca MARKMED, sendo que a mesma não fornece o referido item, bem como quanto a inexequibilidade por parte do valor cotado.
Considerando parecer técnico formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde atesta que realmente não há fornecimento do item em questão com a marca informada, fica acordado entre as partes a rescisão parcial do contrato, especificamente do item 156, permanecendo vigente para os demais itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DE VALORES – Fica suprimido do contrato original, o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) correspondente ao item 156.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RESCISÃO – Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido parcialmente o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de fornecer os itens constantes do item 156 (cento e cinquenta e seis) do edital.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:97E0DC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3391/2020

Número da Lei:	1625
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	31/08/2020

DECRETO Nº 3391, de 1 de setembro de 2020
DECRETO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR 01/09-LEI 1625

Abre Crédito Adicional Suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3337239000000000000.01019	20.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0305.0007.2076.3337239000000000000.01019	60.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910100000000 - 01019	20.000,00
Excesso		4171803910400000000 - 01019	60.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CE38C3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 15 de outubro de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de

submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão do não comparecimento de SONIA GUEDES VIANA, ANA CANDIDA DE OLIVEIRA e ROSIMEIRE APARECIDA JURAZEQUI GREGORIO.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
MIRIAN DA SILVA MATOS	044.128.149-47	6,00	33ª
CLAUDIANE DOS SANTOS	884.414.239-20	6,00	34ª
SONIA MARIA DE ANDRADE	934.364.249-00	6,00	35ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S & M Segurança e Medicina do Trabalho.(retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (pagina da foto e verso) do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 09 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (33º a 35º) colocadas**, para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 44/2020 de 09 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 09 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F143231

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 41/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM C.L.T.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 08 de outubro de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnico em Enfermagem CLT , a Senhora **LUCIMARA FELIX FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 29.496.033-8 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 225.929.878-22, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 45407, Série 225/SP, , conforme Parecer Jurídico nº 634/2020 de 02 de outubro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB0E4D83

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 42/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS P.S.S.

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 09 de outubro de 2020, para exercer o Emprego Público de Agente de Endemias PSS, a senhora **ROSELI ALVES SILVA DE CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.938.954-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 143.749.888-40, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 22311, Série 00106/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 13 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:517ABCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 20/2020 - REVOGAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 1° semestre de 2020 referente ao repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata N°09 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação N°062/2016 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período referente ao 1° semestre do ano de 2020;
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B1A8198A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 21/2020 - REVOGAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 1° semestre de 2020 referente ao repasse Programa Liberdade Cidadã

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata N°09 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovação com o parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação N°054/2017 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Programa Liberdade Cidadã no período referente ao 1° semestre do ano de 2020;
Art. 2°. Ressalva-se que houve o pagamento de forma equivocada da equipe de referência do serviço, e portanto será feita a devolução do valor (R$ 16.047,58) dezesseis mil quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos, que foi utilizado nesse pagamento;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFD178E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 22/2020 - REVOGAÇÃO

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total 1° semestre de 2020 referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata N°09 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação N°031/2017 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no período referente ao 1° semestre do ano de 2020;
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 outubro de 2020.

ABIGAIL ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3D1D7953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 25/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 1° semestre de 2020 ao repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião ordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata N° 04 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação N° 062/2016 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período referente ao 1° semestre do ano de 2020;
Art. 2°. O valor em conta que está acima de 30% do recurso recebido se justifica pela a onerosidade do processo licitatório para a aquisição dos equipamentos, necessários para o bom funcionamento do serviço.
Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução Nº 20/2020 – CMDCA.
Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1BC32235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 24/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 1° semestre de 2020, referente ao repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião ordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata N° 04 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da prestação de contas referente à Deliberação N° 031/2017 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no período referente ao 1° semestre do ano de 2020.

Art. 2º. O saldo que está em conta superior a 30% do recurso recebido se justifica, devido ter sido priorizado a modalidade CUSTEIO, onde serão efetuados os pagamentos das famílias que estão cadastradas para o Serviço de Acolhimento Familiar. Ressaltamos que no ano de 2020, com a estruturação e divulgação do Serviço foi possível às famílias se cadastrarem, mas até o presente momento não houve acolhimento, sendo assim não houve a utilização do recurso para essa finalidade.
Art. 3°. Esta resolução revoga a Resolução Nº 22/2020.
Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 outubro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0FF48AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 23/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas total referente ao 1° semestre de 2020, ao repasse Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município de Paiçandu, em reunião ordinária realizada em 02/10/2020, registrado na ata N° 04 Ordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,
RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovação com o parecer favorável da prestação de contas referente a Deliberação N° 054/2017 – Fundo da Infância e Adolescência - FIA do repasse Programa Liberdade Cidadã no período referente ao 1° semestre do ano de 2020;
Art. 2°. Ressalva-se que houve o pagamento de forma equivocada da equipe de referência do serviço e, portanto será feita a devolução do valor (R$ 16.047,58) dezesseis mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos, que foi utilizado nesse pagamento;
Art. 3°. O valor que está em conta superior a 30% do recurso recebido se justifica devido ao interrompimento da utilização do recurso em fevereiro de 2020, pois o mesmo estava sendo executado para pagamento de equipe técnica de referência do serviço, sendo vedada a utilização do recurso na modalidade de RH, conforme a Deliberação N° 54/2016. Nesse sentido o recurso foi reprogramado conforme a Deliberação e Plano de Ação para ser utilizado nas modalidades de CAPITAL E CUSTEIO.
Art. 4º. Esta resolução revoga a Resolução N° 21/2020.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27D018FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 407/2020

Súmula: Nomeação em Substituição a Técnica Operacional do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná no Município de Paiçandu – Pr.

Art. 1º - O Prefeito Municipal Tarcísio Marques dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que o município aderiu ao Programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 17.734/2013, por meio da Deliberação nº 66/2017 CEAS/Pr, resolve Nomear como Membro do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná, no Município de Paiçandu:

FLÁVIA SAYURI TANAKA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 088.997.319-93 como Técnica Operacionaldo Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná,no município de Paiçandu Pr.

Em substituição a saída voluntária de:

GABRIELA PEREIRA BERNARDO, inscritano Cadastro de Pessoa Física sob o nº 108.376.519-13, como Técnica de Operacionaldo Programa Família Paranaense/ Nossa Gente Paraná,no município de Paiçandu Pr.

Parágrafo único – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9EDF54F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 118/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **material de consumo (CARTUCHOS/TONER),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Centro e Catedral, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo da Criança e do Adolescente, Programa criança Feliz, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de outubro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:3573A9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual

contratação de empresa para **prestação de serviços de aprofundamento/limpeza ou perfuração de poço artesiano**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Paiçandu – PR, 13 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:66E49BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 18º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,39**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 3,09**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 13 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DA831E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAUDE

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 18º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,39**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 3,09**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 13 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A422866E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 18º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,39**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	R$ 3,09
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 13 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:84B2FFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14439/2020

Objeto: Pagamento de taxas para a realização de vistoria domiciliar para inspeção dos veículos do transpoRte escolar através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 09 de outubro de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609133900390000. Fonte: 1055- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:**DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 1.872,36 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FA0E3DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14439/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxas para a realização de vistoria domiciliar para inspeção dos veículos do transpoRte escolar através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610023609133900390000

Empresa vencedora: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 1.872,36 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Publique-se.

13 De Outubro De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1FBD03A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14439/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxas para a realização de vistoria domiciliar para inspeção dos veículos do transpoRte escolar através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa vencedora:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 1.872,36 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). O pagamento será efetuado conforme emissão de guia e seu vencimento.

Publique-se.

13 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B79141A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11486/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.**Empresas vencedoras:**CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, portadora do CNPJ: 04.880.586/0001-87, com o valor total de R$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais); L.P. DE BORBA & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 78.796.778/0001-46 com o valor total de R$ 7.562,17 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos); FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 19.458.719/0002-80, com o valor total de R$ 12.079,20 (doze mil, setenta e nove reais e vinte centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 1.296,70 (mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos); SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, portadora do CNPJ: 23.036.879/0001-27, com o valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, portadora do CNPJ: 09.245.708/0001-87 com o valor total de R$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10, com o valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) e TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 36.737.944/0001-93 com o valor total de R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Publique-se.

13 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:073CAA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11486/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes, totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.**Empresas vencedoras:**CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, portadora do CNPJ: 04.880.586/0001-87, com o valor total de R$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais); L.P. DE BORBA & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 78.796.778/0001-46 com o valor total de R$ 7.562,17 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos); FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 19.458.719/0002-80, com o valor total de R$ 12.079,20 (doze mil, setenta e nove reais e vinte centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 1.296,70 (mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos); SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, portadora do CNPJ: 23.036.879/0001-27, com o valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, portadora do CNPJ: 09.245.708/0001-87 com o valor total de R$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10, com o valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) e TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, portadora do CNPJ: 36.737.944/0001-93 com o valor total de R$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Publique-se.

13 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F1133879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.938 DE 13/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36,71.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36,71 (trinta e seis reais e setenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
614 - 3.3.90.39.00.00 996 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 36,71

Total Suplementação: R$ 36,71

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.138. Benefícios Eventuais - FMAS
615 - 3.3.90.32.00.00 996 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$36,71

Total Redução: R$ 36,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F0235B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.939 DE 13/10/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 5.003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISCIPLINA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 14540/20:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §3º do Decreto nº 5.003, de 21 de dezembro de 2005, que disciplina a expedição de alvará de licença, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** ----------*
***§3º** É obrigatória a apresentação prévia do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro para todas as atividades desenvolvidas no município, sejam industriais, comerciais ou prestadoras de serviços, exceto nos casos de empreendimento que utilize residência unifamiliar como endereço de contato, sem atendimento ao público ou estoque de materiais, mediante preenchimento de declaração de não execução de atividades no local, no termos do Anexo único deste Decreto, de alterações de sócios e solicitação de segunda via de alvará, sendo autorizada a expedição do alvará para autônomo, desde que o endereço seja apenas ponto de referência, ou exercida em estabelecimento já liberado pelo corpo de bombeiros, mediante apresentação de fotocópia do certificado de vistoria do FUNCB do estabelecimento." (NR)*

Art. 2º o Decreto 5.003, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do Anexo Único, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - DECRETO N° 5.003/2005

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO LOCAL

_____, inscrito no CNPJ sob n° ____, estabelecido nesta Cidade de Palmeira, Paraná, na Rua _____, n° ___, Bairro _____, declara para os devidos, através de seu sócio/empresário, que não irá exercer no local as atividades constantes de seu instrumento de constituição, enquadrando-me nas hipóteses de exceções previstas no Decreto Municipal n° 5.003/2005, sendo que o endereço acima mencionado trata-se somente de ponto de referência, ficando dispensado da apresentação do certificado de vistoria do agrupamento de bombeiros.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Palmeira/PR, _____ de ___ de __.

Assinatura:
_____.
CPF/CNPJ nº
Carimbo

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4011BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 13.940 DE 13/10/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 13.298, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE CONSTITUI O COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 14795/20:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alíneas A, B e D, inciso II, alínea B, do Decreto nº 13.298, de 29 de novembro de 2019, que constitui o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I – ----------

a) *Elisama Nogueira – Titular;*
Ana Paula Scolimoski – Suplente.
b) *Marina Gross Gonçalves – titular;*
Viviane Aparecida da Silva Auer – Suplente.
_____
d) *Lidiane Aparecida Ianoski – Titular;*
Elisêngela Covalski - Suplente
_____

II – ----------
b) *Paula Orlonski.*
_____*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AD6A57F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.152 DE 13/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.610/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 11/11/2020 até 25/11/2020, à servidora CLAUDINE GORTE DE LIMA, matrícula 203871, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Provimento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 30/06/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de OUTUBRO de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:951BCDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.153 DE 13/10/2020 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ERIKA LAIS GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 14.601/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora ERIKA LAIS GONCALVES, matrícula 600344, ocupante do cargo de Professor-PSS**,** na Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, no período da manhã, com efeitos a contar de 14/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9515220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.154 DE 13/10/2020 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ERIKA LAIS GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 14.602/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora ERIKA LAIS GONCALVES, matrícula 600387, ocupante do cargo de Professor-PSS**,** na Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, no período da tarde, com efeitos a contar de 14/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:03E09820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.155 DE 13/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, CARINA LOUIZE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 11055/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal CARINA LOUIZE SOUZA, matricula 102521, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 28/08/2020, encerrando em 28/10/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:28C86C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GRAZIELA SOUZA DA SILVA

Palmeira, 13 de outubro de 2020.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **GRAZIELA SOUZA DA SILVA**
Inscrição: 1145
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:407B99F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KELLY CRISTINA XAVIER

Palmeira, 13 de outubro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **KELLY CRISTINA XAVIER**
Inscrição: 1235
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:356BBEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – MANOEL HENRIQUE GALVÃO ANTUNES

Palmeira, 13 de OUTUBRO de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 14 de OUTUBRO do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 14300/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

MANOEL HENRIQUE GALVÃO ANTUNES

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1D2FB958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – TATIANE RIBEIRO

Palmeira, 13 de OUTUBRO de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 14 de OUTUBRO do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 14301/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

TATIANE RIBEIRO

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6C4A5C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.156 DE 13/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TAMIRES DE LIMA ASTORD, matricula 102523, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/09/2020, encerrando em 06/11/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7FAB9219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.157 DE 13/10/2020 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº. 14.796/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL, matrícula 204115, ocupante do cargo de Professor**,** na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, no período da manhã, com efeitos a contar de 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4131C43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.158 DE 13/10/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 14.786/2020,

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI, matrícula 203931, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.926 de 11/08/2020, alteradas pela Portaria 16.987 de 02/09/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 03/11/2020 a 17/11/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:14EFFAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.159 DE 13/10/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA PAOLA EMANUELLE SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 14.786/2020,

RESOLVE:
ART. 1º: Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora PAOLA EMANUELLE SANTOS, matrícula 203870, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.141 de 07/10/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 18/11/2020 a 02/12/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9220C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - ROBERTA VANTROBA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 13 de outubro de 2020.

ROBERTA VANTROBA
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BCE56A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ

Palmeira, 13 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:
HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:338B7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020 - SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12444/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 103/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E ELETRÔNICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.174.488/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	12,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	12,00	R$ 310,00	R$ 3.720,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	156,00	R$ 240,00	R$ 37.440,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	48,00	R$ 310,00	R$ 14.880,00

Valor Total Homologado - R$ 58.920,00

Após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. A Contratada deverá disponibilizar às Secretarias o empréstimo dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços (comodato) sem ônus ao município, ficando à critério de cada Secretaria a decisão pela compra ou empréstimo dos equipamentos necessários. Caso o equipamento utilizado em comodato apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada sem acrescentar ônus ao Município. Para cada local onde o serviço de monitoramento for prestado, deverão ser instalados no mínimo 10 (dez) sensores, sem acrescentar ônus ao Município. A Contratada deverá possuir ponto de suporte e atendimento no Município de Palmeira e caso não possua deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, considerando a particularidade do objeto a ser contratado já que por se tratar de monitoramento 24 horas necessita-se que em caso de sinistro/emergência a empresa se desloque para o local com o máximo de urgência. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos

moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 103/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 58.920,00 (cinqüenta e oito mil novecentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF/MF Sob o nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Segville Vigilância Patrimonial e Eletrônica LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.174.488/0001-61
NELSON PATERNO
CPF/MF Sob o nº 509.697.819-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:119205F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020 - MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12444/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 103/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA ME
CNPJ/CPF: 22.069.616/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	24,00	R$ 250,00	R$ 6.000,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	24,00	R$ 250,00	R$ 6.000,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	48,00	R$ 250,00	R$ 12.000,00
1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS INTERNO, COM SISTEMA DE ALARME EM COMODATO; CENTRAIS, BATERIAS, SIRENES, SENSORES, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	12,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00

Valor Total Homologado - R$ 26.880,00

Após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado, devendo ficar a inteira disposição do município. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. A Contratada deverá disponibilizar às Secretarias o empréstimo dos equipamentos a serem utilizados para prestação dos serviços (comodato) sem ônus ao município, ficando à critério de cada Secretaria a decisão pela compra ou empréstimo dos equipamentos necessários. Caso o equipamento utilizado em comodato apresente defeito, o mesmo deverá ser substituído pela Contratada sem acrescentar ônus ao Município. Para cada local onde o serviço de monitoramento for prestado, deverão ser instalados no mínimo 10 (dez) sensores, sem acrescentar ônus ao Município. A Contratada deverá possuir ponto de suporte e atendimento no Município de Palmeira e caso não possua deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, considerando a particularidade do objeto a ser contratado já que por se tratar de monitoramento 24 horas necessita-se que em caso de sinistro/emergência a empresa se desloque para o local com o máximo de urgência. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado

responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. A não realização do serviço ou algum descumprimento da ata, a empresa estará sujeita as sanções previstas neste edital.**Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 103/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF/MF sob o nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Marcos Flavio de Oliveira ME
CNPJ/MF Sob o nº 22.069.616/0001-51
MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA
CPF/MF Sob o nº 019.728.537-67
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5B5DF2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 489/2020

PORTARIA Nº 489/2020

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a Servidora **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA,** a partir da data de 13 de outubro de 2020, das férias de 45 (quarenta e cinco) dias concedida pela Portaria 482/2020. Sendo que a servidora usufruiu 06 (seis) dias de férias, ficando 39 dias para serem usufruídos em outra data oportuna.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:38B59241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 462/2020

PORTARIA Nº 462/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/08/2019 a 08/08/2020 para serem usufruídas no período de 18/10/2020 a 16/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:912E6D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 463/2020

PORTARIA Nº 463/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **AROLDO GODOY DE LIMA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/07/2017 a 05/07/2018 para serem usufruídas no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3246D31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 464/2020

PORTARIA 464/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK,** portadora do RG n.º 8.550.894-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.410.199-48, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir da data de 13 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:34CF19D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 478/2020

PORTARIA Nº 478/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARIA TEREZINHA DA SILVA.
CONSIDERANDO: art. 51, caput, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 6º da EC 41/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **MARIA TEREZINHA DA SILVA (matrícula 3671),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº.5.977.078-0SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 836.720.019-53, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 05 de outubro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, caput, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.909,23(dois mil e novecentos e nove reais e vinte e três centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 12.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:763D4AB8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 019/2020

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidora **IZABEL CRISTINA SCHON,** ocupante do cargo de Contadora, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **08/10/2020**.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de janeiro de 2021.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Palmital, 08 de Outubro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:240F9D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2020 - DISPENSA Nº 07/2020

Termo de Contrato	04/2020
Contratante:	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR
Contratada:	COOPFORTE COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:	28.644.468/0001-38
Objeto:	Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio diário, com fornecimento de mão de obra, materiais de EPI's e demais materiais necessários, para atender as necessidades da CAGEPAR.
Justificativa:	Conforme preceitua artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	24.01.0017.0125.0012.33.90.39.78.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ/Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração Pública
Valor da contratação:	R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)
Prazo:	06 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá - PR
Data de ratificação:	09/10/2020
Data de assinatura	13/10/2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:8B813DF6

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 58 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Fiscal de Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa COOPFORTE COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,
Considerando o Decreto 173/2017, que regulamenta o artigo 67 e seguintes e 87 e seguintes da Lei 8.666/93, artigo 63 da lei 4320/64 e cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a funcionária, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal.	ANA KARINA SCHMIDT	
Contrato	COOPFORTE COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO PARANÁ	Vigência: 06 meses
Objeto	Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, materiais de EPI's e demais materiais necessários, para atender as necessidades da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, duração de 6 (seis) meses.	
Valor:	R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).	

Art 2º - O fiscal do Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contrato e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviços a ser fiscalizado e acompanhando, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.

Art 3º Compete ao fiscal do contrato, ainda:

I - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas coma as constantes no contrato no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com objetivo pactuado;

IV - Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

VI – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

VII - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 13 de Outubro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor- Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:5F1EEB77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 839823
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, torna público para ciência dos interessados o **"**Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente (consumo), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA**", para o período de 12 (doze) meses. ABERTURA DA SESSÃO: 27/10/2020 ás: 14:00 hrs. Tipo: Menor preço por Lote; Valor estimado: **R$ 22.337,25 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).** O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correa, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e/ou nos sites www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 13 de outubro de 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4007351D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.210

PORTARIA N° 3.210

"Designa servidora como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 28.334/2020,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS, matrícula nº 9.774-3, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 160/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Cubica Construções LTDA. EPP, em substituição a servidora KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA, matrícula nº 12.970-3.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6D769CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 12/2020

EDITAL Nº 12/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ANA LUCIA JACINTO OLIVEIRA	14212/2020
ASSIST. SOCIAL DO HOMEM RURAL DA IGREJA DE N.S.JC	28199/2018
ASSOCIAÇÃO DOS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE PARANAGUÁ	21787/2020
CAMBOA HOTÉIS LTDA	20607/2020
CÉLIA PIRES DO ROSÁRIO DOS SANTOS	24075/2020
DANIEL FERREIRA	19041/2020
DOMINGOS PRIMO MORO	20133/2016
FUNDAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	25263/2020
ISRAEL VIANA JUNIOR	1558/2020
KILZA PIMENTA CHAIBEM	29385/2018
MARIA ROSA MENDES FRONY	6410/2020
MARCIA CRISTIANE DE SOUZA FREIRE	11875/2019
MICODÃO N. MAICZAK	26885/2017
NELI TEREZINHA BORGES VERGULINO	72809/2014
NELSON DOS PASSOS FILHO	19033/2017
RITA DE CASSIA DA SILVA PINHEIRO	48457/2019
SI CURSOS TECNICOS E PROFISSIONALIZANTE LTDA ME	24284/2020
SUDMAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	20473/2020
RUAN PALHANO DA SILVA	26498/2020
ANA LUCIA JACINTO OLIVEIRA	14212/2020
ASSIST. SOCIAL DO HOMEM RURAL DA IGREJA DE N.S.JC	28199/2018
ASSOCIAÇÃO DOS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE PARANAGUÁ	21787/2020

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de outubro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6E43CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020.
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, torna público que as 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2020, na Rua Júlia da Costa, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificaçõe do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO tipo VAN	01	187.766,25	120

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexo poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3420-6003 - E-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Júlia da Costa, 322, Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Paranaguá, 13 de outubro de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FF85CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMUNICADO - SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 51.302/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Equipe Técnica, tendo em vista a prova de conceito/amostra realizada na data 09/setembro/2020, convocamos para realização de diligências, a licitante já credenciada, na data agendada para dia 15/10/20 às 14hrs para que o Departamento de Informática e Equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança possa se manifestar.

Endereço da Diligência: Avenida Tenente Marques 3861 - Polvilho - CAJAMAR/ SP CEP.07793620, na BASE DA GUARDA MUNICIPAL.

Neste sentido, fica convocada a empresa: SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI – CNPJ nº 12.145.683/0001-54

Destacamos que a promoção de diligência está prevista no item 33.2 do Edital, cujas normas transcrevemos a seguir: "33.2 - Reserva-se ao Licitador CONTRATANTE o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2020

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:153B6F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 018/2020

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos**Correios**mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, a fim de atender as demandas desta Edilidade.

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/MF 34.028.316/0020-76, situada na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar, Jardim Rebouças, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.47.01 – Serviços Postais.

Valor e Pagamento: Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se despesa de R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de 12 meses.

Justificativa: A presente contratação visa atender à demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, em relação à remessa e entrega de documentos, em atendimento às atividades administrativas, envios de documentos para outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 123/2020, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa.

Paranavaí-PR, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BD380FBE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º002/2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º002/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
CONTRATO N.º 002/2018

2º Termo Aditivo de PRAZO e VALOR, do Contrato Administrativo n.º 002/2018, extraído do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2018, que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA** e **Gente Seguradora S/A,** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Seguros de Equipamentos Rurais (caminhões, Rolo Compactador, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira) destinado ao Consórcio CICA.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. José Luiz Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São Carlos do Ivaí-Pr**, inscrito no RG sob nº 5.759.635-0 SSP/PR, CPF nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na AV. Minas Gerais , 136 , Centro, CEP: 87.770-000, em **São Carlos do Ivaí – Estado do Paraná**, em pleno exercício de seu mandato e funções e, e **CONTRATADA: Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02**,** com sede à Rua Marechael Floriano Peixoto, n.º 450, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por**, Marcelo Wais**, residente e domiciliado `a Rua Mariland, nº 929/1102 Porto Alegre/RS, CEP , 90.020-060 - RS, portador da cédula de identidade RG n.º 7.00.903.616-6 SSP/RS, inscrito sob CPF n.º 632.005.380-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente 2º **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do **PRAZO** e de **VALOR,** do Contrato Administrativo n.º 002/2018, originário do Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Administrativo nº 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 25 de outubro de 2020, em conformidade com o item 7.1.1 da **CLÁUSULA SÉTIMA**, do contrato administrativo n.º 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato, nos termos do item 3.1 da **CLÁUSULA TERCEIRA**, é de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000233903900000 – Outros Serviços de Terceiro - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 006/2018, Processo Administrativo nº 007/2018, do Contrato n.º 002/2018.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** em (duas) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 28 de setembro de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

MARCELO WAIS
Representante Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:2611E1A7

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 19:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.
ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR
FASE 3 – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 19:00h, NO CENTRO DE EVENTOS – RUA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, N°3260.
ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR
FASE 4 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:06966EE7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 986/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com o objetivo de regulamentar a concessão de apoio as Federações Amadoras Esportivas, Associações, Clubes, Ligas, Grêmios e outras entidades esportivas:

RESOLVE:

Art. 1º As entidades interessadas em obterem qualquer tipo de apoio e/ou cooperação deverão cadastrar-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEMEL), de acordo com o disposto nesta portaria.

Art. 2º Para a realização do cadastro de que trata o artigo 1º, deverão as entidades esportivas protocolizar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - Fotocópia autenticada do estatuto;
II - Fotocópia autenticada do CNPJ;
III - Fotocópia autenticada da Ata de nomeação da diretoria e do conselho fiscal atual com firma reconhecida do presidente ou diretor;
IV - Fotocópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos membros da diretoria (diretor e vice-diretor ou presidente e vice-presidente);
V - Ficha de cadastramento devidamente preenchida, fornecida pela Semel.
§1º - A apresentação dos documentos relacionados neste artigo é obrigatória e a falta de qualquer um deles ensejará o indeferimento do cadastro.
§2º - A documentação apresentada é de inteira responsabilidade das entidades, sujeitando-se civil, criminal e administrativamente por sua veracidade.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade das entidades esportivas, que obtiverem o cadastro na SEMEL, manterem atualizadas as informações requeridas no art. 2º:
§1º - Não será concedido qualquer tipo de cooperação e/ou apoio às entidades esportivas que não cumprirem os requisitos desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4D093FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 953/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ISMAIDA APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de

Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F127D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 961/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIOLA MARIA DA SILVA,** no cargo de Agente Administrativo, junto ao Cartório Eleitoral, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C7BFB64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 960/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. DENISE MOREIRA CATENDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0055008, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **DENISE MOREIRA CATENDE,** no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 01/10/2020 e término em 29/03/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:18F18FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 962/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DIRCEU BATISTA DE ARAUJO** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:97410D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 967/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 720/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0054720,de 30de setembro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo da candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipal **KELLY CRISTINA BALDREZ,** Matrícula nº 7873, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054720/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B64C4F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 968/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 722/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0054601,de 29de setembro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura, **ao** servidor público municipal **ARQUIMEDES DO AMARAL,** Matrícula nº 758, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054601/2020, **A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FC7FC10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 969/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 723/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0054737,de 30de setembro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipal **IÊDA MARIA DOS SANTOS,** Matrícula nº 8140, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054737/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D7410CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 970/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 724/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0055030,de 05de outubro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipal **ZENAIDE ROSA BORGES,**Matrícula nº 7439, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0055030/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F8E421C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 728/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0054876,de 02de outubro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipa**l EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,**Matrícula nº 6776, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**,conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054876/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:935C1629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 972/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 727/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0054622, de 29de setembro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipal**SHIRLEY APARECIDA MARÇAL,**Matrícula nº 4663, ocupante do cargo efetivo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM,**conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054622/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2D5F74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 973/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 729/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0055082,de 05de outubro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipal **BRUNA KATRYUSCA SANTANA,** Matrícula nº 10133, ocupante do cargo efetivo de **CUIDADOR**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0055082/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57321BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 974/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 738/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0054619,de 29de setembro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,**ao**servidorpúblicomunicipal **JOÃO ANTÔNIO MOREIRA,** Matrícula nº 7373, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**,conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054619/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ADAFC963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 975/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 739/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0054988,de 02de outubro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipal **APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES,**Matrículasn°409 e 2373, ocupante do cargo efetivo de**PROFESSOR**,conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054988/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5EBDA3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 976/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 745/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n° 0077.0051735,de 28 de setembro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo de candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,à servidora pública municipal **INEZ MARCIA GOMES,** Matrícula nº 7119, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0051735/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B8A2887A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 977/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 666/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 784/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049859/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **RICARDO DE MATTOS PINTO,**Matrícula 10012, ocupante do cargo efetivo de Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 666/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de porrrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D0930104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 982/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 667/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipa, prorrogada pela Portarial Municipal n° 785/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049884/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **TERESINHA HAWERROTH PREUSS,**Matrícula 5323, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 667/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EA290C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 983/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 782/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 796/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049990/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1 º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **GISELE DE SOUZA FAGANELLO,**Matrícula 10232, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 782/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãorevogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C566950A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 984/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 646/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 792/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049783/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO,**Matrícula 7199, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 646/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:89A45717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 009/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRTA. NAJLA NEME DUTRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADA: NAJLA NEME DUTRA
CPF/MF: 075.355.219-16
CRM nº: 40.185
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE OUTUBRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:15604C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 70/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:** 117/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:** 31/08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	117/2020
b) Nr. Licitação:	70/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/10/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS DESTINADAS À SESAU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SOFT CARD LTDA - ME				
1 - BOBINAS PAPEL SENHA, TERMOSENSÍVEL, 01 (UMA) VIA, 57M - Marca: Pratespel	CX.	29,000	54,9900	R$ 1.594,71
Total do Participante:				R$1.594,71
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.3.3.90.30.00	R$ 1.722,80
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	04.001.10.303.0006.2342.3.3.90.30.00	R$ 2.758,86
ATIVIDADES DE AÇÕES DE SAÚDE/SESA	04.001.10.302.0006.2237.3.3.90.30.00	R$ 318,33

09/10/2020

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C3269A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Agricultura, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 010/2020 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 43/2018 informa a quem possa interessar que em 01 de junho de 2020 declarou a empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08, estabelecida na Rodovia BR 763, KM 111, Distrito Industrial, CEP 87.720-140, em Paranavaí/PR, a seguinte sanção Administrativa: Pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

Paranavaí, 09 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B01BD2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos doProcesso Administrativo n.º 02/2020 que aponta irregularidades decorrentes doPregão Eletrônico n.º 47/2019 informa a quem possa interessar que em 07 de agosto de 2020 declarou a empresa TF ALVES DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.055.303/0001-03, estabelecida na Avenida Paraná, nº 811, 1º Andar, Sala 01, Jardim América, CEP 87.705-190, representado por seu proprietário THIAGO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, a seguinte sanção Administrativa: aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA DE 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual; e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS, nos termos do Artigo 7º, *Caput* da Lei Federal Nº 10.520/2002 C/C subitem 10.1.1 da Ata de Registro de Preços.

Paranavaí, 13 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:817F4096

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.656/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$40.000,00(Quarenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1091)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Divida Interna	
000	Recursos Ordinários Livres	
3391.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0B27115D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº83/2020, referente à Dispensa de Licitação nº73/2020,cujo objeto é a Revisão periódica do veículo Renault Fluence Sedan Dynamique 2.0 16V (Hi-Flex), placa AZU-3277, no valor total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), em favor de PATO BRANCO AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 02.489.189/0001-53.

Pato Branco 09/10/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5AA9E761

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº89/2020, referente à Dispensa de Licitação nº74/2020, cujo objeto é a Aquisição de material de higiene, limpeza e consumo, no valor total de R$ 3.518,55 (três mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de:
FELIMP COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 06.225.442/0001-12;
ABS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 17.129.984/0002-99;
MANFROI SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 75.962.886/0003-15;

Pato Branco 09/10/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:99A9A009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 90/2020, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 14/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Rodrigo Sartor Mayer, referente a participação no curso (EAD) "Curso completo de compras e serviços: Do planejamento da licitação à gestão contratual", promovido por MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.777.721/0001-51, no valor totalde R$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Pato Branco 09/10/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:D096A617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR - AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 PROCESSO Nº 180/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de materiais, tipo postes Republicano Ornamental Colonial com dois globos e estrutura necessária para o seu adequado funcionamento, com inicio no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Dr. Francisco Beltrão e no final no cruzamento da Avenida Tupi com a Rua Genuíno Piacentini, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 09 HORAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Rafael Zabot Korlikoski Eireli - ME e Solar Materiais e Construções Elétricas Ltda – EPP. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:1352C4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 68/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 68/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 77.569,30; BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.189.579/0001-52, com o valor total de R$ 3.815,30; COMERCIAL PRINT LUX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, com o valor total de R$ 102.094,74; DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, com o valor total de R$ 219,00; ELMO PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.999.762/0001-31, com o valor total de R$ 58.375,19; ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.912.865/0001-02, com o valor total de R$ 256.355,00; FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.191.550/0002-30, com o valor total de R$ 5.155,90; ISABELA FERREIRA HONÓRIO – ME, inscritas no CNPJ nº 34.459.942/0001-54, com o valor total de R$ 5.782,00; LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.540.204/0001-79, com o valor total de R$ 3.774,40; MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, com o valor total de R$ 65.865,01; N.T LUIZE – EPP, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor total de R$ 2.146,00; P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, com o valor total de R$ 116.356,85; PLASLOPES COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.848.698/0001-53, com o valor total de R$ 3.500,00; PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, com o valor total de R$ 71.557,35 e TALITHA A DA S GIROTTO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.880.763/0001-30, com o valor total de R$ 1.300,20.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2977059C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 328 A 342. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 68/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 68/2020, Processo nº 150/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura e Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 328/2020, Partes: Município de Pato Branco e Belinki & Souza Ltda – ME, com o valor total de R$ 77.569,30; Ata de Registro de Preço nº 329/2020, Partes: Município de Pato Branco e Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda - ME, com valor total de R$ 3.815,30; Ata de Registro de Preço nº 330/2020, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Print Lux Eireli - ME, com valor total de R$ 102.094,74. Ata de Registro de Preço nº 331/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dageal Comércio de Material de Escritório Ltda - EPP, com valor total de R$ 219,00. Ata de Registro de Preço nº 332/2020, Partes: Município de Pato Branco e Elmo Papelaria Eireli - ME, com valor total de R$ 58.375,19. Ata de Registro de Preço nº 333/2020, Partes: Município de Pato Branco e Elo Brasil Cobranças Eireli - ME, com valor total de R$ 256.355,00. Ata de Registro de Preço nº 334/2020, Partes: Município de Pato Branco e Facilita Serviços Gerais Ltda - ME, com valor total de R$ 5.155,90. Ata de Registro de Preço nº 335/2020, Partes: Município de Pato Branco e Isabela Ferreira Honorio - ME, com valor total de R$ 5.782,00. Ata de Registro de Preço nº 336/2020, Partes: Município de Pato Branco e Liderança Comércio de Papeis Ltda - ME, com valor total de R$ 3.774,40. Ata de Registro de Preço nº 337/2020, Partes: Município de Pato Branco e MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Eireli - EPP, com valor total de R$ 65.865,01. Ata de Registro de Preço nº 338/2020, Partes: Município de Pato Branco e N.T Luize - EPP, com valor total de R$ 2.146,00. Ata de Registro de Preço nº 339/2020, Partes: Município de Pato Branco e P&M Comercial e Distribuidora de Produtos e Equipamentos Eireli - ME, com valor total de R$ 116.356,85. Ata de Registro de Preço nº 340/2020, Partes: Município de Pato Branco e Plaslopes Comércio Ltda – ME, com valor total de R$ 3.500,00. Ata de Registro de Preço nº 341/2020, Partes: Município de Pato Branco e Printsul Comércio Atacadista Ltda – EPP, com valor total de R$ 71.557,35. Ata de Registro de Preço nº 342/2020, Partes: Município de Pato Branco e Talitha A da S Girotto – ME, com valor total de R$ 1.300,20.

Pato Branco, 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D6086C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da Revitalização dos Passeios da Rua Guarani, entre as Ruas Iguaçu e Tapir, contemplando a demolição e retirada do pavimento intertravado, das grelhas, estrutura metálicas, rampas, árvores, arbustos, floreiras, postes metálicos, luminárias, pilares de eucaliptos e equipamentos existentes e execução de instalação elétrica, instalação de postes e luminárias, execução de grelhas metálicas, passeio em piso intertravado de concreto, incluindo rampas de acessibilidade, plantio de grama, forração e árvores e instalações de lixeiras, com área total de 2.949,10m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.972.275/0001-58, com o valor global de R$ 248.671,00.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EFA29702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Extrato Contrato nº 150/2020. Tomada de Preços nº 14/2020, Processo n° 185/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Nogale Engenharia e Construção Ltda - ME. OBJETO: execução da Revitalização dos Passeios da Rua Guarani, entre as Ruas Iguaçu e Tapir, contemplando a demolição e retirada do pavimento intertravado, das grelhas, estrutura metálicas, rampas, árvores, arbustos, floreiras, postes metálicos, luminárias, pilares de eucaliptos e equipamentos existentes e execução de instalação elétrica, instalação de postes e luminárias, execução de grelhas metálicas, passeio em piso intertravado de concreto, incluindo rampas de acessibilidade, plantio de grama, forração e árvores e instalações de lixeiras, com área total de 2.949,10m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 248.671,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 336 – 9695. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RONALDO MIOTTO MARTINS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A84250B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 189/2017.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017. PROCESSO N° 170/2017.

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 189/2017.GP. Pregão Eletrônico nº 49/2017. Processo n° 170/2017. PARTES: Município de Pato Branco e AIR Liquide Brasil Ltda. OBJETO: A locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para paciente usuário do SUS, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (E.L.A) e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 10 de outubro de 2020 até 10 de outubro de 2021. DO VALOR: O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.696,63 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 44.359,56 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias: 0801.1030100432125000 – Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivo – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Despesa: 1136 - Desdobramento: 7306. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Fica alterado a indicação do Gestor do contrato contida na Cláusula Décima Primeira do contrato original, passando a ser a Secretária Municipal de Saúde. A administração indica como fiscal do Contrato a Chefe do Setor de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADRIANA FERREIRA ROSA DA S.DESENGRINI
Representante Legal.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:89FD60FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 008/2020, para provimento no emprego público temporário de Enfermeiro.

ENFERMEIRO

NOME
Sorali Kalamar Martins
Giana Terezinha Babinski
Dirceia Borges Fernandes
Soeli Brufatti
Cassieli de Souza
Thays Bianco De Abreu Caldato
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F5820B53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 007/2020, para provimento no emprego público temporário de Técnico de Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME
Vildete De Fatima Gustmann Dolinski
Maria Alaide De Biassio
Cleide Lúcia Procek
Jucieli Gobbi Dos Santos Perin
Rosenilda Barbosa De Quadros
Elizangela Justino Feo
Marta Da Rosa
Diana Aparecida Prestes Xavier
Eliane Marcia Orliczek
Ana Caroline Dos Santos Gomes Zini

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DAA03C21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Portaria nº 018/2020 de 08/01/2020;
Portaria nº 467/2020 de 14/08/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER a cedência da servidora **SANDRA MARIA BRAGAMONTE PEREIRA BORBA**, ocupante do Cargo de Enfermeira – função Enfermeira, para a Secretaria de Estado da Saúde, no período de 14 de agosto a 20 de novembro do corrente ano, devido a sua licença para atividade política.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:27408BE1

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020, AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 02/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020, AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 02/2020	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
	- AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S/A
OBJETO:	Prorrogar a vigência do Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 02/2020, até 31 de dezembro de 2021
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DF4F3851

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 581

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o artigo 2º, inciso III, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Considerando o artigo 2º, parágrafo 4º e artigo 9º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020
Considerando o artigo 2º do Decreto Municipal nº 8784, de 08 de outubro de 2020;
Considerando o Memorando nº 166/2020 GSEC, de 09 de outubro de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros da Banca Examinadora das Propostas de Trabalhos Artísticos e Culturais, conforme segue:
Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)
Vinicius André CPF/MF nº 082.319.209-19
Laís Cristine Machado dos Santos CPF/MF nº 125.442.469-52
Inajara de Lima CPF/MF nº 959.924.130-49
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco
Simone Pastorello CPF/MF nº 718.363.069-20
Deliane Paludo CPF/MF nº 029.652.359-30
Davi de Almeida Peixoto CPF/MF nº 036.991.119-97
Art. 2º São atribuições da Banca Examinadora das Propostas de Trabalhos Artísticos e Culturais:
Análise e seleção dos projetos de trabalhos artísticos e culturais, respeitando os critérios estabelecidos no edital a ser lançado pelo município de Pato Branco.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 9 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D9FD44DB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 582

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em seu art. 2º, inciso II;
Considerando o artigo 6º do Decreto Federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, em seus parágrafos 5º e 6º;
Considerando o artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.784, de 08 de outubro de 2020;
Considerando o Memorando nº 167/2020 GSEC, de 09 de outubro de 2020 da Secretaria de Educação e Cultura,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros da **Comissão de Análise de Subsídios para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais**, conforme Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020. (Linha 2), conforme segue:
Glaer Gianne Gewehr CPF/MF nº 718.217.839-72
Marilde Santini CPF/MF nº 027.926.869-60
Simone Baldissera Hasse CPF/MF nº 881.507.129-68
Art. 2º São atribuições da **Comissão de Análise de Subsídios para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais**:
Analisar os documentos apresentados pelos proponentes inscritos e emitir parecer final quanto ao cumprimento do que dispuser o Edital específico a ser emitido pelo Município.
Acompanhar a execução da ação cultural de contrapartida, a ser realizada pós-pandemia, proposta quando da inscrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 9 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0B289A7E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.787, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil "Roberta Gardasz".

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o **Centro Municipal de Educação Infantil "Roberta Gardasz"**, com sede na Rua Frei Sergio Hillesheim, 165 no Bairro Parque do Som, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.627, de 29 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8D946EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
O **Decreto Nº 9.412/2018** promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23:até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23:até R$ 17,6 mil.
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Meio Ambiente, referente à aquisição de lâmina traseira hidráulica.
A aquisição pretendida será de grande importância, tendo em vista que, é um implemento extremamente fácil de manusear, com fácil acesso para ajuste de abertura de ângulo horizontal como também na vertical através dos pistões. É um implemento ideal para construções e manutenções de estradas, canais para escoamento, curva de nível, aterros e outros.
A aquisição da lâmina traseira tem a finalidade da realização de diversos trabalhos desempenhados com o equipamento, que proporcionará agilidade e bom andamento dos serviços da Secretaria de Viação e Obras.
Assim, justifica-se a aquisição pretendida, com as especificações da lâmina abaixo descrita: Item: 01; Quantidade: 01; Unidade: Unidade; Descrição: Lâmina Traseira Hidráulica Reversível com Pistão, largura de 2,80 metros.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de Lâmina Traseira Hidráulica Reversível com Pistão, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.660.948/0001-40, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição dos materiais solicitado, para atender à solicitação da Secretaria de Viação e Obras, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de **R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais)**, é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11001 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 1501 – Manutenção e conservação de Estradas e Vicinais (368)

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 13 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2292/2020

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:16DC5481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Aquisição de Lâmina Traseira Hidráulica Reversível com Pistão, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme característica, quantidade e especificação admitidos do Termo de Referência.
Contratada: SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.660.948/0001-40 – VALOR GLOBAL: R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 13 de setembro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.292/2020.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D370C4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

EXTRATO CONTRATUAL:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019
Dispensa de Licitação nº 05/2019
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Perfect Provedor de Internet Ltda.
CNPJ: 09.493.010/0001-80
Valor: R$ 3.490,80 (três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 meses (15/10/2020 à 14/10/2021)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação delinkdedicado de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 25mbps.

Paulo Frontin (PR), 13 de outubro de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:756C21E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Supermercado Nossa Senhora Aparecida LTDA
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Responsável: Romário Miguel Jasinski
Valor: R$ 1.403,50 (um mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS PARA USUÁRIOS ATENDIDOS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, PAUTADO NA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Paulo Frontin, 02 outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3C23DA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150, DE 11 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 150, DE 11 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR APOSENTADO JUVINO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do servidor aposentado Juvino de Lima, ocorrido nesta data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Piên por 03 (três) dias, a contar desta data, em respeito ao falecimento do servidor aposentado **Juvino de Lima**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 11 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F7CD9E97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2020
PROCESSO N° 1551/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **27 de outubro de 2020, às 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de outubro no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de outubro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:E34D4F68

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 054/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2020
CONTRATADO: MAW COMÉRCIO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 26.655.819/0001-80
Objeto: Aquisição de móveis para consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Trigolândia e do Centro.
Valor: R$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-4490524200
Conta: 3362
O prazo de execução do presente contrato inicia com a publicação do presente contrato encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:B0E55635

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2020
PROCESSO N° 1550/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de telhas onduladas de fibrocimento 06 milímetros (2,44X1,10m), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 10:01 às 10:59 horas do dia 27 de outubro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 11:00 horas do dia 27 de outubro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de outubro de 2020 de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 13 de outubro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:79B8DB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº130 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação para o Conselho Tutelar com recursos oriundos da deliberação 084/2019/CEDCA/PR e Recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 58/2020.

CONTRATADO: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.699,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

3571	08.003.08.243.0802.6056	1064	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 182 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 182 dias

Pinhal de São Bento, 13/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E46C3CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 07/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.925/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Pavimentação: Rua Osmário de Oliveira Bastos (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Interna do Condomínio); Drenagem Complementar: Rua Elias Alves Ferreira (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Angelo Jacomel), será realizada no dia **16 de outubro de 2020, às 15:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 13 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CEB910F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.642/2020

Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, considerando as disposições da Lei Complementar nº 131/2009,
DECRETA:
Art. 1º Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta observarão, no encerramento do Exercício de 2020, o disposto neste Decreto.
Art. 2º Fica limitada a 09 de novembro de 2020, a entrada dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional a Lei nº 1994/2019 (LOA 2020), que necessitem de aprovação legislativa e 23 de novembro de 2020, dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Decreto, nos termos da Lei nº 1994/2020 (LOA 2020), na Superintendência de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 3º Fica limitada a 07 de dezembro de 2020 a data para a entrega no Setor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, as notas fiscais, faturas e/ou recibos de compras diretas, para liquidação e a emissão da Ordem de Pagamento.
Parágrafo único. As notas fiscais protocoladas após a data fixada no caput do art. 3º poderão ter seus pagamentos programados para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica limitada a 07 de dezembro de 2020 a data para entrega pelas secretarias ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, de relação de todos os empenhos inscritos em restos a pagar, acompanhado das vias das notas de empenho com saldos a liquidar, emitidos no exercício de 2019 e anteriores, com a indicação e justificativa pela manutenção ou cancelamento dos saldos existentes.
§ 1º Caso não seja atendida a solicitação no prazo fixado no caput do art. 4º, o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, cancelará automaticamente os saldos de empenhos a liquidar emitidos até o exercício de 2019.
§ 2º Para o cancelamento dos saldos de empenhos emitidos no exercício de 2020, as solicitações deverão ser entregues juntamente com as vias da nota de empenho ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo fixado no caput do art. 4º.
Art. 5º Fica limitada a 03 de novembro de 2020 a data para liberação de adiantamentos para pequenas despesas.
Art. 6º Fica limitada a 07 de dezembro de 2020 a data para apresentação de prestação de contas dos adiantamentos recebidos, de que trata o art. 5º.
Art. 7º A Controladoria Geral do Município – CGM, a Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SMPCG e a Procuradoria Geral do Município – PGM, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 8º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9EC0FC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: R$ 4.946.867,80 (quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Leia-se: R$ 4.921.100,07 (quatro milhões novecentos e vinte e um mil, cem reais e sete centavos).
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.731.789/0001-11. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 64/2015 por mais **06 (seis) meses**, resultando na data final de **20/04/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor contratual de R$ 4.946.867,80 (quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15925ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2020 CMAS

SÚMULA: Suspende por tempo indeterminado as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com as orientações de isolamento devido à pandemia do COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019.

Considerando a Lei Federal 13979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando o Decreto Estadual n. 4230 de 16 de março de 2020;
Considerando o Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Corona vírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara que suspende as reuniões ordinárias dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando que o momento atual é complexo, exigindo esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões e eventos do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara por prazo indeterminado, até que sejam decretadas novas normativas nas esferas superiores do poder Executivo.

Art. 2º - Devido à suspensão das atividades o conselho está impossibilitado de realizar análise e visitas referentes a novas inscrições, alterações de atividades, entre outros.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de abril de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66A6F3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 037/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$1.151.783,51 (Um milhão cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 26 de outubro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:88E9D905

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
é Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material
2. Empresas Participantes:
2.1 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
2.2 - P. L. A. CONSTRUÇÕES EIRELI
2.3 – S. M. BUDNIAK & CIA LTDA
2.4 – ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA
2.5 - TIAGO GAMBETA EIRELI
2.6 – CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS
2.7 – CORDEIRO CONSTRUÇÃO 2010 LTDA
2.8 – SALVADOR RIBEIRO BASTOS EIRELI
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.697.539/0001-03 situada na Av. Rio Grande do Sul, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04 totalizando a importância de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 032/2020 de 21 de setembro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:87A280F9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 032/2020, lavrada em 01 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de profissional para pintura de postes muros, meio-fio e demarcação de vias em todo o perímetro urbano e nos Distritos (Centro Novo, Valério, Sagrada Família e Barra Grande) do Município de Planalto-PR, com fornecimento de material.

EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

DATA: 07 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7D21E3F8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 196/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de peças para frota de máquinas pesadas deste Município de Planalto- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 113.615,89 (cento e treze mil seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:400EA3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 28/2020

PORTARIA Nº 28/2020

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - ESTABELECE Luto Oficial na Câmara Municipal de Porecatu, por 03 (três) dias contados desta data, em virtude do falecimento do vereador Otacílio Pereira Junior.

Artigo 2º - Fica ainda estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2020, suspendendo o expediente daCâmara Municipal de Porecatu, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Artigo 3º - Conforme artigo 104, § 1º do Regimento Interno, fica prorrogada a 31ª Sessão Ordinária para o dia 16 de outubro de 2020, sexta-feira, às 19h00min.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 13 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6217D4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO 7 - CMAS

Republicação por Incorreção

Resolução nº 07/2020

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II referente à Deliberação 66/2019 -CEAS/PR, período do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/09/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea II, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2020;
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2F7A38B5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 8 CMAS

Resolução nº 08/2020

Súmula: Aprova o Plano de Contingência para o Enfrentamento do COVID-19 para a Política Pública Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/09/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Contingência para o Enfrentamento do COVID-19 da Política Pública Municipal de Assistência Social, elaborado pela Comissão Gestora de Assistência Social frente a Calamidade Pública gerada com a pandemia.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F369FD6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 9 CMAS

Resolução nº 09/2020

Súmula:Aprova aPrestação de Contas do Recurso PPAS-I do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – segundo semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 30/09/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas de Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social / PPAS - I referente ao repasse de co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social**/FEAS do segundo semestre de 2019.

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2DDEA62B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 10 CMAS

Resolução nº 10/2020

Súmula:Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III – Deliberação 114/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 08/10/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III referente ao repasse da Deliberação 114/2018 do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS**.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 08 de outubro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FD47E7EA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11 CMAS

Resolução nº 11/2020

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do Recurso PPAS-I do Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – primeiro semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 08/10/2020.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas de Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social / PPAS - I referente ao repasse de co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social**/FEAS do primeiro semestre de 2020.

Sala de sessões, em 08 de outubro de 2020.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B55B57C8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N/ 02/2020 - CMDCA

Resolução nº 02/2020

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- período 2º semestre de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuiçõesque lhes confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007, e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em, 29/09/2020
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.069/90,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- período 2º semestre de 2019**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 29 de setembro de 2020.

MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:94CE8C7E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 03/2020 CMDCA

Resolução nº 03/2020

Súmula:Aprova a Prestação de Contas do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- período 1º semestre de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007, e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em, 09/10/2020.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.069/90,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Recurso do Fundo da Infância e Adolescência/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- período 1º semestre de 2020**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 09de outubro de 2020.

MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7F87BAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE N° 022-2020

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 022/2020
Assunto: Cancelamento do Pregão Eletrônico nº 022/2020
Interessados: Pregoeira e Equipe de Apoio

1. RELATÓRIO
Trata-se de informações prestadas pela pregoeira Juliana Ribatski, a respeito da troca de e-mails com a senhora Elizanita Albuquerque de Barros, a qual informa, que após a finalização do processo licitatório em epígrafe, a Sra Elizanita Albuquerque de Barros dá a notícia de que o Ministério da Agricultura não havia retirado a "claúsula suspensiva do convênio" e consequentemente não estava autorizado a licitação.
Às fls. 02 há informação da Pregoeira.
Às fls. 03 até a 52 a sequência de e-mails trocados entre a Sra Elizanita Albuquerque de Barros e a Prtefeitura de Porto Amazonas/PR
Às fls. 56/57 o Departamento de Contabilidade informa não haver empenho vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2020.
Às fls. 59 a Tesouraria do Município informa não haver saldo em conta vincula (Conta 006.071032-5).
Às fls. 62 a 66 a Sra. Elizanita Albuquerque de Barros, presta informações.
Às fls. 69 a 73 foi juntado o Parecer Jurídico nº 093/2020 sobre a possibilidade de anulação de licitação com base em informação superviniente.
É o relatório.
Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO
Conforme expõe a Equipe Técnica da Zênite Consultoria [...] entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Confirmando o que se afirmou é o que destaca a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Além do destaque da Súmula nº 473, o art. 49 da Lei nº 8.666/93, é claro ao afirmar que a autoridade que aprova a licitação é a mesma que tem competência para a sua revogação. Vejamos op que diz o art. 49 da lei 8.666/93
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
No caso em comento, após adjudicada e homologada a licitação. E assinatura do contrato, verificou-se que Convênio firmado pelo Município de Porto Amazonas e o Ministério da Agricultura continha uma cláusula suspensiva e a licitação só poderia ser realizada após a retirada desta cláusula.
Devido ao período da pandemia, onde vários trabalhos da esfera federal passaram a ser em forma de teletrabalho, houve informações dissonantes, por parte da empresa contratada pelo Município no acompanhamento de convênios (conforme a sequência de e-mails em cópia às fls.03 a 52) de forma que a licitação foi autorizada e seguiu seu trâmite normal, tendo inclusive sido adjudicada e homologada e posteriormente realizado o contrato.
Observo que conforme fl.27, somente após ter realizado o Processo Licitatório, nos foi comunicado que o processo de licitação para o recurso do convênio federal não podia ser realizado ante a ausência da baixa da cláusula suspensiva e sem essa baixa nenhuma licitação pode ser feita e nenhum recurso pode ser repassado. Foi informada a necessidade de atualizar os orçamentos, atualizar o Termo de Referência e demais documentos. Anteriormente a este fato, pela troca de e-mails deu-se a entender que a licitação já estava liberada para a sua realização (vide fl. 36), onde há cobranças para o processo ser agilizado, e foi com base nessas informações que o processo foi autorizado.
Em 18 de setembro de 2020, foi encaminhado ao Setor de Licitação o Despacho do Coordenador–Geral da Força Tarefa de Análises de Convênios, de que a licitação do município foi realizada indevidamente, pois o Termo de Referência não teria sido aprovado, consequêntemente a cláusula suspensiva não foi retirada e logo a impossibilidade de realizar o certame de licitação.
Assim, verifica-se que todos os fatos só chegaram ao conhecimento do município após o julgamento, adjudicação, homologação, assinatura de contrato, após o certame.
No entanto, observo que conforme informação do Departamento de Contabilidade, fl. 56, não há empenho para a despesa vinculado a Licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2020 e Contrato nº 074/2020.
Destaco que conforme o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, aplicável a todos os entes da Federação, o **empenho** de **despesa** é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ademais é uma forma de garantir à empresa contratada que existe recurso orçamentário para liquidar o fornecimento de determinado bem ou serviço. No entanto, pela informação de fls. 59., não existem recursos em conta conveniada para garantir o pagamento da obrigação, porquanto o Governo Federal só libera os valores se as condições suspensivas do Convênio firmado forem retiradas.
Assim, após realizado o certame licitatório, foi detectado vício que macula o procedimento como um todo e por isso deve ser **anulado totalmente**. Nesse sentido TREIN (2004):
Anulação terá cabimento no seguinte caso: A anulação terá cabimento quando configurado vício em algum ato da licitação que determine esse agir por parte da Administração. Ela pode ser parcial, quando o vício somente atingir parte do procedimento, e, nesse caso, somente o ato viciado e os subsequentes serão anulados, permanecendo os

antecedentes. Quando possível, atos viciados poderão ser convalidados. [..].
No caso em apreso, não há como aproveitar parcialmente o certame, tendo em vista que a retirada da cláusula suspensiva é condição para que o certame ocorra e a mesma não foi retirada.
O entendimento do TCU é no sentido de que é dever da Administração anular o procedimento uma vez constada a ilegalidade. Ocorrendo ilegalidade no procedimento, a autoridade deve anulá-lo, não podendo optar por revogá-lo. Nesse sentido manifestou-se o TCU na Decisão nº 233/1994, Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 02.05.1994.
A Jurisprudência também corrobora nesse sentido:
A autoridade administrativa, desde que o faça de modo fundamentado, pode decretar a nulidade de procedimento licitatório após a fase de abertura das propostas. (...) 4. Nulidade decretada pela Administração que se reconhece". (STJ, ROMS nº 11.842/SP, Rel. Min. José Delgado, DJ de 04.02.2002.)."A Administração Pública constatando vícios de qualquer natureza em procedimento licitatório tem o dever de anulá-lo, em homenagem aos princípios da legalidade da moralidade e da impessoalidade". (STJ, Resp.nº 686.220/RS, Rel. Min. José Delgado, DJ de 04.04.2005.).

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma evitando descumprimento legal, incumbe à administração anular a licitação.

3. **DISPOSITIVO**
Do que foi exposto, com base no princípio da legalidade, no princípio da tutela administrativa e com base no art. 49 da lei 8.666/93, anulo o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 022/2020 e todos os atos dele decorrente após a homologação (a qual fica sem efeito), tendo vistos o conhecimento de fatos supervinientes a sua realização, tudo conforme fundamentação anterior.
Com fulcro no art. 49, § 3º, dê-se ciência a licitante da anulação da licitação para que se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Disponível em https://www.zenite.blog.br/requisitos-para-a-revogacao-da-licitacao/. Acesso em 13 out. 2020

TREIN, Raquel Maria. Anulação e revogação da licitação. Revista Zênite de Licitações e Contratos –ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14344282

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003 CONSELHO SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º003, de 25 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Considerando que o monitoramento do Pacto pela Saúde deve ser orientado pelos indicadores, objetivos, metas e responsabilidades que compõem o Termo de Compromisso de Gestão, conforme instituído no art. 14 da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006; Cabe ao Município propor as metas a serem alcançadas, observando as especificidades locais, mantendo coerência com as metas pactuadas pelo Estado e seguindo a tendência estabelecida nas metas Brasil. Após a definição das metas municipais, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) deve preencher e validar a planilha de metas no sistema SISPACTO, até 30 de Junho de 2019;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimental;
Considerando a necessidade de cumprir prazos estabelecidos para referida pactuação;

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2020.

Aprova a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2019.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:85F8F5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019 MANTENDO AS DEMAIS PARTES PERTINENTES AO PROCESSO INALTERADAS.

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da modalidade Pregão de licitação 042/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:
"EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019 PREGÃO 042/2018"

Leia-se:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019 PREGÃO 042/2018

Maringá, 13 de outubro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:9C6CB6D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 3.265,96 (Três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10 com endereço na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial, situada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, no CEP: 13.213 - 009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE REPOSICAO PARA SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO-MARCA HACH (2UNIDADES) PARA O LABORATÓRIO DO CONSÓRCIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:649EDFB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. RUBIA SBELLUTTI DE ASSIS, ocupante de cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula nº 30001004 no período de 03/10/2020 á 30/03/2021.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 03 de outubro de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7585553B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2020

Subdivide o lote 24, da quadra 04, localizado na Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104, Parque Industrial, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 738,67m², Matrícula nº 18.145, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote 24, da quadra 04, localizado na Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104, Parque Industrial, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 738,67m², passando a constituir os lotes nº 24-A e nº24-B, com os limites e confrontações, a seguir descritos:

Lote nº 24: ***Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104*****- Lado Direito:** Divisa com a Rua José Teodoro Rosa, a distância de 32,20m; **Fundos:** divisa com o lote nº 25, da quadra 04, a distância de 24,86m; **Lado esquerdo:** divisa com o lote nº 25, da quadra nº 04, a distância de 26,45m; **Frente:** divisa com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 26,15m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 738,67m². Cadastro Imobiliário: 82990.

Lote nº 24-A: ***Rua José Teodoro Rosa, esquina com a Rua Olívio Biazotti, nº 276*****- Lado direito:** Divisa com o lote nº 24-B, da quadra nº 04, a distância de 24,86m; **Fundos:** divisa com o lote nº 22, da quadra 04, a distância de 15,45m; **Lado esquerdo:** divisa com a Rua Olívio Biazotti, a distância de 26,15m; **Frente:** divisa com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 21,20m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 465,21m². Cadastro Imobiliário: 887020.

Lote nº 24-B: ***Rua José Teodoro Rosa, nº 272*****- Lado direito:** Divisa com o lote nº 25, da quadra nº 04, a distância de 24,86m; **Fundos:** divisa com o lote nº 22, da quadra 04, a distância de 11,00m; **Lado esquerdo:** divisa com o lote nº 24-A, a distância de 24,86m; **Frente:** divisa com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 11,00m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 273,46m². Cadastro Imobiliário: 887021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:14EF6A67

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **prorrogada** a data de abertura do Pregão Presencial nº 47/2020 para o dia **27/10/2020 às 09h00m**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

Onde se lê:
VALOR MÁXIMO- R$ 321.521,96 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Leia- se:
VALOR MÁXIMO- R$ 323.708,16 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

PRADO FERREIRA, 13/10/2020

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A322BCD5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, com endereço a RIO PARANA, 471 LOJA - CEP: 86185300 - BAIRRO: SANTO ANDRE, neste ato representada pelo **Srº VINICIUS BERNARDO DE SOUZA,** portador da carteira de identidade nº 12.589.470-8 e CPF nº 090.760.279-78, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 24/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 82/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais) do valor do contrato. O valor do contrato, após a supressão será R$ 99.170,00 (noventa e nove mil, cento e setenta reais). O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria de SAÚDE da contratante e encontra amparo legal no artigo 65, inciso 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
2. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 15 de setembro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
AWR Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA ME

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:65AED6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020.
Partes: **Município de Quitandinha e o Conselho Comunitário de Segurança do município de Quitandinha**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 11/09/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:266E39B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 08/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 08/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Dianeffer Kurovski
Objeto: Prestação de serviço na função de Farmacêutico
Valor mensal: R$ 3.068,65
Duração: 13/10/2020 a 12/10/2021
Data da assinatura: 13/10/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:62547DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DTERMINADO Nº 012/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°012/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°003/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JÉSSICA FABIANE PEREIRA AZEVEDO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de NUTRICIONISTA de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 08 de Outubro de 2020 à 07 de Outubro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0B20E1F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DTERMINADO Nº 002/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2020

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°003/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ANIELLE ALVES LUSTOSA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de NUTRICIONISTA de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 08 de Outubro de 2020 à 07 de Outubro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D8874600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.901/20 13/10/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** o Servidor **FRANCISCO PÉRICO**, do cargo de Conselheiro Tutelar, por motivo de falecimento no dia 09 de outubro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F9E9C16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.902/20 13/10/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **13/10/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Alexandre Boeno Rodrigues	19/20
Luiz Ramme	19/20
Odenir de Souza	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70F18A56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.064/2020 08/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.050,00 (cem mil e cinquenta reais**), conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05E88687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 177/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: ALIENAÇÃO ONEROSA de imóvel RURAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 Dezembro de 2020, às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Outubro de 2020 durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 13 de Outubro de 2020.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2AE2EBC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 188/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de grama em leiva para as atividades de manutenção e embelezamento de praças públicas, jardins públicos e pátios dos prédios públicos de responsabilidade do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a**

partir do dia 14 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 13 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B2D5D90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: 196- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – CONVÊNIO FUNASA N° 00147/2017 – LINHA SÃO MIGUEL – REALEZA/PR.
ABERTURA: Dia 04 de Novembro de 2020, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 13 de Outubro de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CB568E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 75/2020, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4D78323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2020

ABERTURA: DIA: 25/09/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, REFERENTE À RECURSO RECEBIDO PELO MUNICÍPIO PELA PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, NO VALOR DE R$ 12.000,00.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **FABRICIO RACHADEL COSTA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.310,00**.

- **G D C DA SILVA COSTA EIRELLI EPP,** ITENS 4 E 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.839,15.**

- **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.090,00** .

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.239,15** (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE SETEMBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8A1BF042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 376/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABRICIO RACHADEL COSTA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2020
VALOR TOTAL: R$2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 377/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA EIRELLI EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2020
VALOR TOTAL: R$2.839,15 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 378/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Antropométricos, referente à Recurso recebido pelo município pela PORTARIA FEDERAL 1.056 DE 24/05/2016, no valor de R$ 12.000,00.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 75/2020
VALOR TOTAL: R$2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C70521D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º15 /2020

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020 , com vistas à contratação da empresa CLEMENTE PORTELA–ME Inscrita sob o CNPJ 28.887.393/0001-16 com sede na Rua Getúlio Vargas nº 273 Centro, cidade de Rio Azul e Comarca de Rebouças/Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 13 de outubro de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:11656629

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 15/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA CLEMENTE PORTELA –ME Inscrita sob o CNPJ Nº 28.887.3930001-16
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Limpeza e Manutenção em aparelhos de ar condicionado e reparos e manutenção na rede elétrica no edifício da Câmara Municipal
VALOR: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 13 de outubro de 2020

VALDIR SIQUEIRA
Presidente da Câmara Clemente Portela
Contratante

Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E94BAFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 323/2020

PORTARIA Nº. 323/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (anos) de Licença para tratar de Interesse Particular Sem Remuneração ao funcionário Sr. VALDOMIRO PEDRO DOS SANTOS, lotado no cargo efetivo de MOTORISTA, conforme artigo 99 da Lei Municipal nº 007/97, (REGIME JURIDICO ÚNICO) Estatutário, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3871ABF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 324/2020

PORTARIA Nº. 324/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr JOEL LOURENÇO RAYMUNDO**,** lotado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 02/06/2016, com inicio no dia 14 de outubro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:03AD3E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 325/2020

PORTARIA Nº. 325/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o transporte de encomendas de particulares, nos veículos oficiais do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C1102CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul.

CONTRATADO: Estre Ambiental S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2018 (Processo Administrativo nº 04/2018).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente a prestação de serviço de disposição final em aterro sanitário de aproximadamente 500 (quinhentas) toneladas por mês de resíduos sólidos urbano (RSU) oriundos da coleta realizada no Município de Rio Branco do Sul e atualização do valor com base no IGP-M.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: até 30 de maio de 2020.
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: R$ 130,39 (cento e trinta reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:47F78F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul.
CONTRATADO: Estre Ambiental S.A.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 04/2018 (Processo Administrativo nº 04/2018).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente a prestação de serviço de disposição final em aterro sanitário de aproximadamente 500 (quinhentas) toneladas por mês de resíduos sólidos urbano (RSU) oriundos da coleta realizada no Município de Rio Branco do Sul e atualização do valor com base no IGP-M.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: até 30 de maio de 2021.
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: R$ 139,11 (cento e trinta e nove reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DF5656AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 881/2020

Dispõe sobre a admissão de Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 09 de outubro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz,*** com RG nº 104348521 PR, CPF nº 080.447.019-74 e matrícula nº 1145-2/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2020.

Rio Negro, 09 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:878BDF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°315 PROCESSO N° 333 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2019 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de Materiais de construção e afins. BENEFICIÁRIO(A): SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **26.469.541/0001-57**, sediada na Av João Muniz Reis, nº 644, Sala B, Santo Inácio, município de Frederico Westphalen, RS, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIA , ANDREIA BARCAROL** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2070231556 SSP/RS** e do CPF/MF nº **011.896.780-04,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
47	2000	m	Fio flexível 6 mm	1,69	**2,91**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D5BF3B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°282 PROCESSO N° 322 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2019

Aos **nove dias** do mês de maio do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de pneus e afins para a frota municipal. BENEFICIÁRIO(A): PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.092.175/0001-79**, sediada na Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, município de Xanxere, SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROPRIETÁRIO , RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **384207-4 SSP/SC** e do CPF/MF nº **006.979.279-89,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E AFINS PARA A FROTA MUNICIPAL** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93,

parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
16	36	un	Pneu radial liso 215 /75 /17,5 - 12 LONAS tipo misto, asfalto/terra	565,00	**638,00**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6C611BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2020

OBJETO: Inscrição de servidores em curso online sobre "Regularização Fundiária Urbana". CNPJ: 36.665.632/0001-11. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6D3F4638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 168 – PROCESSO N° 308/2020

OBJETO: Aquisição de duas esmerilhadeiras e ferramentas. **PROPONENTES:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0003-72; Fernandes & Sarot Comércio de Ferramentas Ltda. **CNPJ:** 26.221.983/0001-80; Cefeq Suprimentos Industriais Eireli. **CNPJ:** 09.248.043/0001-65. **VALOR:** R$ 1.030,38 (um mil e trinta reais e trinta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:326CF82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
(RETIFICAÇÃO) EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2020

A Superintendente do Rolândia Previdência faz saber que estarão abertas, no período de **20 de Novembro a 04 de Dezembro de 2020,** na sede desta Autarquia, na Av. Arthur Thomaz 1648 – Centro, no horário das 12h 30 as 17h, as inscrições de candidatos para composição do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLÂNDIA PREVIDENCIA** , para um mandato de 2 (dois) anos.
O Comitê de Investimentos é o órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Administrativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA. È o Instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Poderão ser **candidatos** os servidores públicos municipais de cargo efetivo, ativos ou inativos, que possuam no mínimo, nível superior de instrução e Certificado Profissional da ANBIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado financeiro Série 10 (CPA-10). Deve comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. A seleção dos 5 (cinco) candidatos é realizada pelo Conselho Administrativo do Rolândia Previdência.
A CPA-10 é destinada aos profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento. A Obtenção da certificação é obtida mediante aprovação com 70% de aproveitamento em EXAME realizado pela ANBIMA.
O processo de certificação, desde a inscrição, taxas, agenda de provas até a divulgação dos resultados poderão ser obtidos no site*:*
https://www.anbima.com.br/pt_br/educar/certificacoes/cpa-10.htm
Aos servidores interessados é recomendado que providenciem com **antecedência** a cerificação CPA-10, em virtude da **disponibilidade da agenda** de provas da ANBIMA e para que possam cumprir com os **prazos estabelecidos**.
Demais informações sobre o processo estará publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná a partir do dia 10 de Novembro mediante Ato de Regulamentação do Conselho de Administração do Rolândia Previdência disponível para consulta no Rolândia Previdência, no site da Prefeitura Municipal de Rolândia e poderá ser solicitado no email previdencia@rolandia.pr.gov.br.
Mais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br ou presencialmente na sede do Rolândia Previdência.

Rolândia, 14 de Setembro de 2020

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:7A65CC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2020 – PMR. PROCESSO Nº 16272.234/2020.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 463.418,01.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/NOVEMBRO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 05/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6EFEA615

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 036/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira do valor, passando de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) para R$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais).

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Prefeito Municipal Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EAAE84B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020 - PMR

PROCESSO Nº 235/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 029/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: Pagamento de taxas (anuidade) à Federação Paranaense de Voleibol.
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção; 278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; CNPJ: 76.024.173/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de Outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:196852CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES - CNPJ: 11.319.550/0001-94, com o valor total de R$ 35.362,50
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001-92, com o valor total de R$ 9.980,00
FLORESTAL JP LTDA - CNPJ: 12.128.313/0001-09, com o valor total de R$ 13.694,00
Valor Total: R$ 59.036,50
Vigência: Início: 06/10/2020 Término: 06/10/2021
Licitação: Pregão Nº: 63/2020
Recursos: Dotação: 882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:61A4A5D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho.
ASSUNTO: Retificação do número da Ata de Registro de Preços N° 186/2020 e inclusão das empresas ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES e FLORESTAL JP LTDA na mesma.
O Departamento de Licitações e Contratos de Salgado Filho - PR, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o número da Ata de

Registro de Preços N° 186/2020, decorrente do Pregão Eletrônico N° 63/2020, para a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, por não se tratar de numeração contínua de Contratos, e sim de Atas de Registro de Preços.

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2020

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020

Assim incluindo na mesma numeração (02/2020), as empresas ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES e FLORESTAL JP LTDA.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2020.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7979FF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 192/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS
Valor.....: R$ 11.700,00
Vigência...: Início: 05/10/2020 Término: 05/01/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 22/2020
Recursos...: Dotação: 977 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de grama sintética para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A8B21845

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 92/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 92/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Declara Estável Servidora Pública Municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 34/2018 de 20 de Junho de 2018 " Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais", Lei Municipal de nº 01/2018 de 22 de janeiro de 2018, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e ainda em conformidade com o disposto no Art. 45, da Lei Municipal Nº 34, de 20 de Junho de 2018, Inciso I "*I – suspensão do prazo quando se tratar de licenças, previstas no art. 69, incisos I a IX e XII a XV"* e analisando o parecer de avaliação do estágio probatório pela permanência da funcionária abaixo relacionada,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de nº 01/2014, de 14 de fevereiro de 2014, homologado resultado pelo Edital nº 015/2014 de 28 de junho de 2014 a que se submeteu, e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora que especifica:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível Referência Atual	Nível Referência à Elevar	Matrícula
Lucimara Favaretto de Albuquerque	Professora de Educação Infantil	EC-01	EC-02	1229

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CDB4DF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°.140, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza e flexibiliza o retorno de atividades que especifica e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar a capacidade máxima de 50% do local, ficando suspensa a restrição de horário, desde que cumpridas às medidas de higiene, distanciamento e demais orientações previstas nos Decretos nº 091/2020 e nº 063/2020.

Art. 2º - Suprime o Art. 16 e Art. 32 do Decreto nº 063/2020.

Art. 3º - Fica autorizado o retorno de eventos privados (confraternizações, bailes, casamentos, aniversários, clubes de campo) desde que não ultrapassem 50% da capacidade do Local, adotem todas as medidas de higiene e uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de escolas particulares do Município, desde que cumpridas todas as medidas de higiene e distanciamento.

Paragrafo único – A liberação do funcionamento das escolas particulares fica condicionada a apresentação de Plano de Contingência contendo as medidas adotadas e a devida aprovação da Autoridade Sanitária.

Art. 5º - Fica autorizado o retorno das atividades no ginásio de esportes municipal, respeitando a capacidade de 50% do local, seguindo todas as medidas de higiene e distanciamento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EAB6BC94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de kit de produtos de higiene básicos em atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade

	temporária conforme solicitado pela Secretaria municipal de Assistência social com recursos estaduais
CONTRATADO:	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ:	22.094.574/0001-09
VALOR:	10.915,00
VIGÊNCIA:	13/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:225B331E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 PROCESSO 188/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 29 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 13 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B5915D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de luvas para procedimentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	22.862.531/0001-26
VALOR:	30.030,00
VIGÊNCIA:	13/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FF99E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019

OBJETO:	Eventual e futura aquisição de cadeiras de rodas, cadeira de banho, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA
CNPJ:	73.334.476/0001-32
VIGÊNCIA:	03/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02C550DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B4A105CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	ISMAEL HENZ - ME
CNPJ:	04.926.714/0001-86
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80C8B44B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
CNPJ:	33.250.293/0001-14
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2FFDB3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI
CNPJ:	29.220.447/0001-58
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA385F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ:	32.396.643/0001-92
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 09 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95214DBB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 194-2020

PORTARIA Nº.194/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, GILMAR GAVENDA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regular a partir do dia 13 de Outubro de 2020, ao servidor **GILMAR GAVENDA,** brasileiro, casado, portador do RG 3.631.120-7 SSP-PR e CPF 620.235.359-72, ocupante do Cargo de Servente de Pedreiro, do quadro de pessoal efetivo admitido 13/08/1990, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:DFC653F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1494, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Santa Amélia/PR para a legislatura compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2024 e dá outras providências.

JARBAS CARNELOSSI, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição que lhe é conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica atribuído em parcela única e mensal para a legislatura compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2024 o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) ao subsídio do Prefeito Municipal e o valor de R$ 3.639,56 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) ao vice-Prefeito.
Art. 2º - Fica igualmente atribuído o vencimento mensal de R$ 3.308,69 (três mil, trezentos e oito reais e sessenta e nove centavos) a título de subsídio aos Secretários da Prefeitura do Município de Santa Amélia - Estado do Paraná, para a legislatura compreendida no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.
§ 1º - A remuneração dos agentes políticos referidos neste artigo será feita em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.
§ 2º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, sendo-lhe vedado qualquer acréscimo no caso de acumulação destas funções.
Art. 3º - Em atendimento ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, parte final, fica assegurada a atualização monetária dos subsídios tratados nos artigos 1º e 2º através da aplicação do índice nacional de preços ao consumidor do IBGE (INPC), verificado no período de abrangência, vedada qualquer alteração ou modificação do seu valor real a qualquer título.
Parágrafo único - A atualização monetária do valor dos subsídios dar-se-á por lei municipal, com periodicidade mínima de 01 (um) ano.
Art. 4º - Serão as da lei vigente à época do efetivo pagamento as regras e normas aplicáveis aos subsídios tratados nesta lei.
Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei deverão ser asseguradas através do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e nas Leis Orçamentárias Anuais, subsequentes ao exercício de sua fixação.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EED24BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1495, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: fixa o subsídio dos vereadores do Município de Santa Amélia/PR para a legislatura compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2024 e dá outras providências.

JARBAS CARNELOSSI, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição que lhe é conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica atribuído em parcela única e mensal para a legislatura compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2024 o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao subsídio dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Santa Amélia/PR.
Parágrafo único - A remuneração dos agentes políticos referidos neste artigo será feita em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.
Art. 2º - Em atendimento ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, parte final, fica assegurada a atualização monetária do subsídio tratado no artigo 1º através da aplicação do índice nacional de preços ao consumidor do IBGE (INPC), verificado no período de abrangência, vedada qualquer alteração ou modificação do seu valor real a qualquer título.

Parágrafo único - A atualização monetária do valor dos subsídios dar-se-á por lei municipal, com periodicidade mínima de 01 (um) ano.
Art. 3º - Serão as da lei vigente à época do efetivo pagamento as regras e normas aplicáveis aos subsídios tratados nesta lei.
Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei deverão ser asseguradas através do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e nas Leis Orçamentárias Anuais, subsequentes ao exercício de sua fixação.
Art.5º - O pagamento dos subsídios tratados nesta lei fica condicionado ao atendimento dos limites fixados na legislação de regência.
Art. 6º - Será descontado do vereador as faltas às sessões realizadas no período ordinário o correspondente ao valor proporcional de 1/4 (um quarto) do subsídio mensal, ressalvadas aquelas justificadas nos termos previstos no Regimento Interno.
Parágrafo único - É atribuída ao Presidente da Câmara a responsabilidade pela determinação ao setor competente para efetuar os descontos das faltas não justificadas.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8300B27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1496, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: fixa a verba representativa do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR para a legislatura compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2024 e dá outras providências.

JARBAS CARNELOSSI, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição que lhe é conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:
Art. 1º - Ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será acrescido o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) sobre o subsídio fixado para os vereadores para a legislatura compreendida entre 01/01/2021 a 31/12/2024.
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei deverão ser asseguradas através do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e nas Leis Orçamentárias Anuais, subsequentes ao exercício de sua fixação.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 08 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D6F5E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1497, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Lei nº 1497, de 08 de Outubro de 2020

Súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública do conjunto Sebastião Moura, no município de SANTA AMÉLIA-PR.

JARBAS CARNELOSSI, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição que lhe é conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Santa Amélia, Estado Do Paraná, autorizado a dar a seguinte denominação à rua projetada sem saída do Conjunto Sebastião Moura.
Art. 2º - Fica Denominada Rua Edvaldo Hudson De Castro, a Rua Projetada Sem Saída Do Conjunto Sebastião Moura, Neste Município.
Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DE59CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP: 78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 008/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, prorrogando a quantidade de plantões, passando para mais 28, permanecendo as demais clausulas.

Item	Objeto.	Quantidade ano aproximado	V. unitário	V. Total
01	Médico plantonista 12 horas	28	1.280,00	35.840,00
Média				**R$ 35.840,00**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 008/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15/06/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8830AB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2020 DATA: 13/10/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
MARIZETE IZABEL FUNCK	Auxiliar de Enfermagem	13/10/2020 à 11/11/2020	12/11/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A00E17FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2020 DATA: 13/10/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
INEZ APARECIDA GLOVASKI	Auxiliar Administrativo	13/10/2020 à 11/11/2020	12/11/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:01A08EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2020 DATA: 13/10/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o funcionário JOSÉ LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para transportar os pacientes LAURI DIEDRICH, HEITOR CORREA DA SILVA, JOELMA MENEZES e NEUZA DIVINA CAPRA para exames e consultas em Curitiba-PR, nos dias 14/102020 e 15/10/2020. Saída 13/10/2020
MARCA E MODELO: VAN
PLACA: BDL8H09
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:25B35161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2020

SÚMULA: Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER a servidora SIMONE APARECIDA DA LUZ PANOSSO, portadora do CPF nº 017.708.479-01, Professora, **aposentadoria por tempo de contribuição,** a qual será paga pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme carta de concessão.
.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 09 de outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:6FE469E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 054/2020

PORTARIA N.º 054/2020

"Exonera o Servidor do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR"

A Presidência do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Servidor **Sr. MANFREDO GERMANO KNAPP**, Matrícula n.º 2017261, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste - PR, em razão do pedido de ordem pessoal e privada, solicitado por meio do Ofício n.º 01/2020, de 13 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz seus efeitos financeiros a partir de 13 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, 13 de Outubro de 2020.

FABRICIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:287C875F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2017

Pregão nº 82/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA -ME
VIGENCIA ATUAL: 12/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADELMO CARLOS PASINATO E GILMAR ANTONIO WELTER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:196E08AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05
Representante: CLEITON CESAR LONGO
CPF nº 006.225.880-01
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.
VALOR TOTAL: R$ 21.190,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9545353D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 37.716.146/0001-48
Representante: Regina Celia Alberto Nacario
CPF nº 878.090.799-72
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.
VALOR TOTAL: R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1A8739C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA / Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.906,00 (Cinco Mil, Novecentos e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CB33314A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 011/2020, cujo objeto é a para contratação de empresa para elaboração e desenvolvimento de projeto de arquitetura para viabilização de configuração espacial e mobiliária (plenário e demais salas) para o legislativo municipal, sendo adjudicado à **3. Ziz Arquitetura e interiores (CNPJ 21.583.261/0001-51),** pelo preço total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

São jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:196E719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **SUZANA BARUTA DE SOUZA, Gari**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 034/08 de 06/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2018 a 05/03/2019, a partir de 06/10/2020 devendo retornar ao trabalho em 05/11/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 12 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:88328482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE LOURDES TIXILISKI DE CARVALHO, GARI,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/09/2011, conforme Portaria 174/11 de 12/09/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2017 a 31/08/2018, a partir de 07/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 06/11/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B6484FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sra. **ADRIANA RIMOVICZ, Auxiliar Administrativo,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/03/2008, conforme Portaria 044/08 de 07/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/03/2015 a 14/03/2016 a partir de 13/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 02/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7B7C23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 28/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020
Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos leves e máquinas pesadas do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 214.776,30 (Duzentos e quatorze mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), Realização: dia 27/10/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8C53D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TP 003/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de São Jerônimo da Serra, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo deste edital.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2020, tendo como Presidente a Senhora Aliciany Maria de Oliveira Corrêa e membros Senhor João Izaias de Oliveira e o Senhor Márcio da Luz, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas à licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 003/2020 cujo objeto está acima descrito. Iniciados os trabalhos a Presidente observou que houve a divulgação do aviso em todos os jornais e também no site do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), também nos órgãos de publicação Estadual DIOE e Federal DIOU, todos estes procedimentos comprovados no processo**.** Apresentaram-se como proponentes no dia da abertura da FASE DE HABILITAÇÃO as SEGUINTES empresas: **1) BORSATO GOMES E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.237/0001-70**; 2) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93; **3) SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, sem representante presente**; 04) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.789/0001-07, sem representante presente**.** Aberta a fase de PROPOSTAS, foram analisados os documentos comprobatórios exigidos no edital, na referida abertura dos envelopes de PROPOSTAS. **Foram abertos os envelopes de Propostas das seguintes Empresa: 1) BORSATO GOMES E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.237/0001-70**, apresentou o** valor de **R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) 2) DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93 **,** apresentou o valor de **R$ 74.011,68 (setenta e quatro mil e onze reais e sessenta e oito centavos); 3) SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66**,** apresentou o valor de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais); 4) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.789/0001-07, que apresentou o valor de **70.288.31 (setenta mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta um reais)**; Sendo assim declarada **VENCEDORA** do certame a **Empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66**,** apresentou o valor de **R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Presidente e Comissão de Licitação. OBS: **OBS: Na presente ata não consta a Assinatura do Membro JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA, pois o mesmo se encontra afastado de suas funções devido a Pandemia do Coronavírus, visto que o mesmo se enquadra no grupo de risco.**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitações e

MARCIO DA LUZ
Membro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82A4A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 29/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020
Objeto: Aquisição de 03 (um) veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021 no mínimo, sendo um Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Prefeito e uma Pick-Up destinado a Secretaria Municipal de Educação e outra para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Valor Máximo R$ 238.388,33 (Duzentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), Realização: dia 29/10/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E45F794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 30/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra - PR. Valor Máximo R$ 3.308.431,60 (Três milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), Realização: dia 04/11/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2020 -

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:10F6B8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

O Pregoeiro Oficial do Município, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 51/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME	06.	R$ 4.240,00
02	J. L. MARTINS INFORMÁTICA ME	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11.	R$ 11.030,00
03	LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	12.	R$ 493,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D1E9ECF4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 100/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME no valor total de R$ 4.240,00 (Quatro mil duzentos e quarenta reais), J.L. MARTINS INFORMÁTICA ME no valor total de R$ 11.030,00 (Onze mil e trinta reais) e LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP no valor total de R$ 493,80 (Quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 13 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:90277161

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 48/2020

OBJETO: "Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME, para os itens nº. 07 e 10, no valor total de R$ 717,39 (Setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 13 de outubro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8BB72662

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 342/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município:

Considerando o falecimento da Pensionista Sra. Maria Isabel Rolim em 10/10/2020 conforme atestado de obito nº 084814 01 55 2020 4 00005 131 0002131 05 apresentado nesta Prefeitura;

DECRETA

Artigo 1º- FICA EXTINTA a Pensão concedida através do Decreto Municipal 018/94, Processo 30336/94-TCE da Senhora MARIA ISABEL ROLIM, matrícula 376/1 Pensionista do Servidor Heitor Correa Rolim a partir da data de seu falecimento em 10/10/2020.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1B937484

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença especial, prêmio por assiduidade, protocolado pelo servidor abaixo relacionado;
Considerando a necessidade da Administração em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto ao servidor abaixo pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101-C, §4º, da Lei nº 571/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo indenização referente a 30 (trinta) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3061	ADRIANO VILELA DA SILVA	MOTORISTA	**12/06/2012 à 12/06/2017**

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago em duas parcelas, na folha de pagamento dos meses de Outubro/2020 e Novembro/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6909FFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0139/2020
DATA: 08 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **CINIRA LUCIANA PERALTA VITORIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1B557823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/2020 - CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 0140/2020
DATA: 13 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede Licença para Interesses Particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87, da Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, 02 (dois) anos consecutivos de licença para tratar de interesses particulares à Servidora **ROSILENE BONIFÁCIO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida sem remuneração, a pedido da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0EBBA0E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0141/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0141/2020
DATA:13 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados nos anexos desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0141/2020

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandro Miranda dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias	2019/2020
Edinei Zanotti	Motorista	2019/2020

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A0CE48CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 103/2020
DATA: 13 de outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 184.700,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

12.365.0004.2021 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 29.850,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 4.850,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 34.700,00

12.361.0004.2016 - Manutenção do transporte Escola
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

12.365.0004.2022 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00

12.367.0004.2024 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B6F43739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 18 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas em vias rurais. A intervenção será em quatro trechos conforme discriminados a seguir, contemplando a extensão total de 7.732,00 metros. A largura será variável conforme o trecho, sendo de 5,00, 6,10 e 6,80m. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A523A92A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2020 PREGÃO PRESENCIAL 077/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de consumo, material de dedetização, material engarrafado, material de cama, mesa e banho para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado a Assistência Social e Conselho Tutelar.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa conforme indicação contábil.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2020
Contratada: ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 851,05 (oitocentos e cinqüenta e um reais e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2020
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 256,50 (duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP
Valor: R$ 125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2020
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Valor: R$ 278,86 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2020
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA - EPP
Valor: R$ 1.094,90 (um mil e noventa e quatro reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 4.646,76 (quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:911F72C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2020 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 078/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: BELENZIER & CIA LTDA
Objeto: contratação de empresa jurídica para realização e execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem a ser utilizado nos veículos pertencente à frota municipal.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.39.00, reduzidos 393, 229, 557, 66, 725 e 786, conforme indicação contábil.
Valor total: R$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A07A3075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Extrato de Ata de Registro de Preços, publicado no Jornal do Oeste Ltda. do dia 11 de outubro de 2020, Edição: 10337, pág.: 13 e no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de outubro de 2020, Edição: 2115, págs.: 161 e 162, onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2020
PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL 074/2020

São Pedro do Iguaçu, 13 de outubro de 2020.

RENATA DE L. B. GREGORY
Dir. Depto Licitação e Compras
Portaria 114/2020

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B43F8634

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 161 de 13 de outubro de 2020.

Acrescenta o inciso IX ao Artigo 1º do Decreto nº 064, de 21 de maio de 2020 que "Dispõe sobre os dias de feriado, ponto facultativo e recesso administrativo no Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IX ao Artigo 1º do Decreto nº 064, de 21 de maio de 2020 que "Dispõe sobre os dias de feriado, ponto facultativo e recesso administrativo no Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2020 e dá outras providências".

"Art. 1º ----------
IX – **28 de outubro** – quarta-feira: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:46A12EA4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 204, de 13 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 07 de outubro de 2020, às 03h45min e retorno no dia 08 de outubro de 2020 às 04h00min, com a finalidade de buscar paciente na Pensão Ideal, em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:382E762D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL *HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com valor estimado de R$: 909.893,99 (novecentos e nove mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos). A abertura das propostas será às 08:15 horas do dia 27/10/2020. A data da disputa de preços: 27/10/2020 as 09:00 horas. Início de recebimento das propostas será dia 14/10/2020 as 10:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 14 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFF07B55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 194/2020

DECRETO Nº 194/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007,

R E S O L V E

Art. 1º - Extinguir a Pensão Vitalícia, e comunicar a perda da qualidade de beneficiária do Fundo Previdenciário Municipal, a Srª. Dirce de Souza Teixeira, CPF nº 083.278.079-00, a partir do dia 11/10/2020, pelo seu falecimento conforme certidão de óbito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DB456AC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: JAIR SILVA DE ANDRADE, CNPJ: 04.932.895/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415, Bairro Alto Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **JAIR SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº. 6.950.596-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 977.102.539-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da Contratada.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para a manutenção da Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 13 de outubro de 2020 e término em 13 de outubro de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 13 de outubro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:0D6A914F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 05/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

ADJUDICADO: **ALAN DA SILVA VAZ-DIESEL**
CNPJ Nº: 09.126.729/0001-83
VALOR DE R$: 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
CONTRATO Nº 14/2020.

Sapopema, 13 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CA234E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 170/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 092/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando fornecimento de materiais elétricos para instalação e substituição de conjuntos de iluminação pública viária do município, conforme projeto(s), memorial(s) e orçamento(s) anexos ao Edital e especificações.
VENCEDOR G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME, nos lotes 01 e 02, do objeto desta licitação com valor global de R$289.499,88 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, no lote 03, do objeto desta licitação com valor global de R$4.620,80 (quatro mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

HOMOL: 09/10/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F85AEC30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, comunica que foi **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 -** (Processo Licitatório nº **106/2020),** cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de embuchamento de eixo e arqueamento de molejos conforme especificações para Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Sengés, 09 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:90BF6021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 165/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 090/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e telefones sem fio em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

VENCEDOR:- VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP, no lote 02 do objeto desta licitação com valor global de R$ 276.710,00 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e dez reais).

FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no lote 03 do objeto desta licitação com valor global de R$ 5.399,60 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

HOMOL: 09/10/2020.

Obs.1. Quanto ao lote 01, foi julgado LOTE FRACASSADO e os lotes 04 e 05 DESERTOS.

Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:097AE06B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 091/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas abaixo na solicitação nº 3881 em anexo.

VENCEDOR:- PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME, nos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, do objeto desta licitação com valor global de R$ 114.006,61 (cento e quatorze mil e seis reais e sessenta e um centavos).

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, nos lotes 02, 07, 11, 14, 18, 20, do objeto desta licitação com valor global de R$ 150.766,61 (cento e cinqüenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

HOMOL: 09/10/2020.

Obs.1. Quanto ao lote 13 - DESERTOS.
Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E38B411

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.995/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora PAULA FERNANDA DE MELLO, ocupante do cargo de Procuradora, matrícula funcional de n.º 18171, lotada na Procuradoria,

30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2018 a 19/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:061FAEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2538/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0760- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 17.000,00(EA)**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONST. RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0820- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 17.000,00(EA)**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BABE1B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020

Tomada de Preços n.º 014/2020
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no exercício das atribuições que lhes confere o Decreto n.º 003/2020, tendo em vista pedido da autoridade superior e orientação da Controladoria interna. ***DECIDE*** suspender o edital Tomada de Preço nº 014/2020 cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto", por tempo indeterminado, para readequações do edital, somente após os devidos ajustes, marcará nova data para a reunião de abertura dos envelopes.

Sertanópolis, 13 de Outubro de 2020.

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:40E2973D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2020 - ID Nº. 2106

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **Elton dos Santos,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 8.817,75 (oito mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 143.216,57 (cento e quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado na assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 06 de Outubro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ELTON DOS SANTOS
E. Dos Santos Silva – Metalurgica
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6410B9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 775

Data: 09 de outubro de 2.020.

SÚMULA: Estabelece normas de combate ao *Coronavírus*, especificamente em relação às atividades religiosas, esportivas e de lazer e dá outras providências

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO reunião informal e extraordinária realizada nesta data pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 682, de 26.03.2020, e amparado em seu artigo 8º.

CONSIDERANDO A pública e notória estabilização e a nítida tendência de diminuição da contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que diversos municípios da região editaram novas normas de flexibilização de convivência pessoal e social para, em relação às atividades religiosas, esportivas e de frequência de locais público, no contexto da pandemia;

CONSIDERANDO que grande parte da população do município tem participado de atividades religiosas, esportivas e de lazer em cidades vizinhas, fato esse que aumenta ainda mais o risco de contaminação;

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas complementares visando a otimização das ações e iniciativas para o combate do ***Coronavírus – Covid 19***, como forma de evitar a sua disseminação, porém de flexibilizar determinadas atividades;

CONSIDERANDO a existência de equipes compostas de profissionais de saúde especializados no combate, de forma efetiva, ininterrupta e sistemática, da pandemia, mormente para que haja efetivo cumprimento das normas pre estabelecidas,

DECRETA:

Artigo 1º. O presente decreto estabelece normas específicas em relação às atividades religiosas, esportivas e de lazer, visando flexibilizar exigências de conduta da população, sem prejuízo da observância das normas precedentes em relação às demais atividades e que não serão por estas revogadas.

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Artigo 2º. Os templos, igrejas e demais locais de práticas religiosas poderão funcionar, obedecidas as seguintes normas, durante os cultos, celebrações e demais atividades:

a) Ficam permitidas as presenças de crianças devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis;
b) Fica permitida a presença de idosos, acima de 60 anos,
c) Os locais de celebrações, cultos e atividades religiosas poderão manter em seu interior até 50% da capacidade de pessoas sentadas;
d) As famílias poderão sentar no mesmo banco, sem a necessidade de distanciamento entre si, porém distante de, ao menos dois (2) metros, da próxima pessoa que não seja membro da família;
e) É obrigatório o uso de máscaras nas celebrações;
f) Sejam obedecidas as normas sanitárias estabelecidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 677, de 27.03.2020;

CAPITULO II – DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Artigo 3º. Ficam autorizadas, de forma excepcional, condicionado à observação amiúde pela autoridade sanitária municipal quanto à ausência de risco enquanto perdurar a autorização, todas as atividades esportivas e de lazer, obedecidas as seguintes normas comportamentais:

a) Poderão ser realizados jogos e competições amistosas de todas as modalidades esportivas, vedada a disputa com equipes de outros municípios;
b) Fica autorizada a realização de campeonatos e de todas as espécies de competições pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo da observância das normas de proteção constantes deste decreto.
c) Poderão adentrar e permanecer nos locais apenas os competidores do certame, equipe técnica de, no máximo, duas pessoas; dirigentes, árbitros, dois membros da imprensa e/ou de locução e transmissão das competições e dois representantes da secretaria municipal de Esporte e Lazer;
d) Fica vedada a presença de torcidas nos locais de competições;
e) A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a fornecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer *Kits* composto por um totem de álcool em gel e de um termômetro infra vermelho digital, para uso obrigatório em todos os competidores antes do início das competições;
f) A secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará funcionário para realizar o teste da temperatura, nas competições de sua iniciativa e os clubes privados, de igual forma, deverão designar uma pessoa, que tenha conhecimento da técnica de uso do equipamento, para a mesma finalidade;

Artigo 4º. Ficam autorizadas as atividades de lazer em locais públicos (praças, jardins, academias ao ar livre e parques infantis), bem como caminhadas nas calçadas e locais apropriados para tal;

Parágrafo Único. Nas atividades de lazer serão observadas obrigatoriamente as normas sanitárias estabelecidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 677, de 27.03.2020 e o uso de máscara;

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 13 de outubro de 2.020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E04BFA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018

CONTRATADA: **GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 17/10/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:346CD0EE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 130/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 130/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE óleos LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS veículos DA FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME 4 - 9 - 13 - 14
R$ 39.409,60(trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES
EIRELI 7 - 10 - 11
R$ 41.376,00(quarenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais)

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA
LTDA 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 12
R$ 116.540,00(cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais)

Terra Boa, 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1695ACA6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 401/2020 - PREGÃO N° 130/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065, residente e domiciliado a ESTRADA ESPARTCOS, nº LOTE A111, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE óleos LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS veículos DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 39.409,60** (trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/10/2020, com vencimento até 13/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BDDB6D4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 402/2020 - PREGÃO N° 130/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com sede RUA SERGIPE, 3993, VILA PAULISTA - 15.803-160, Catanduva - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO LORENÇO JORGE, CPF: 389.054.328-67, carteira de Identidade nº 507502693, residente e domiciliado a RUA SERGIPE, nº 3393, CATANDUVA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE óleos LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS veículos DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 41.376,00** (quarenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/10/2020, com vencimento até 13/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:126DEE51

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 403/2020 - PREGÃO N° 130/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 30.253.831/0001-36, com sede RUA PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, 2168, BOQUEIRÃO - 81.670-160, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS, CPF: 035.959.429-81, carteira de Identidade nº 78202572, residente e domiciliado a RUA PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS, nº 2168, CURITIBA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE óleos LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS veículos DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 116.540,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/10/2020, com vencimento até 13/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7E922D91

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 131/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 131/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP 1
R$ 2.231,69(dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)

Terra Boa, 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:41FB4969

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 404/2020 - PREGÃO N° 131/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42, LINHO - 99.704-484, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCIELE ROVER BIANCHI, CPF: 980.590.090-87, carteira de Identidade nº 1077923082, residente e domiciliado a RUA RAIMUNDO CAPELETTI, nº 42, ERECHIM - RS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.231,69 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/10/2020, com vencimento até 13/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7D413D91

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

CONTRATADA: **CLINICA HIPERBARICA DE CICATRIZAÇÃO LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/10/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF6CC0E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2019

CONTRATADA: **TOMOIMAGEM – MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - EPP**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 16/10/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32BC80DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº585/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **SIMONE HENRIQUES BEZERRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **08/10/2020 a 05/04/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3145209

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 196/2020

SUMULA: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,

Considerando a deliberação plenária realizada em 13 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Suas Ano: 2019 do Município de Terra Boa.

EIXO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	VALOR TRANSFERIDO FNAS (R$) + RENDIMENTOS + REPROGRAMAÇÃO 2018	VALOR GASTOS NO ÂMBITO DO SUAS em 2019 (R$)	VALOR REPROGRAMADO para 2020
Proteção Social Básica	R$ 187.599,83	R$ 104.263,68	R$ 83.336,15
Proteção Social Especial	R$ 140.507,58	R$ 86.671,51	R$ 53.836,07
Incremento Temporário / Custeio Proteção Social Especial	R$ 50.704,81	R$ 47.618,14	R$ 3.086,67
Estruturação da Rede Socioassistencial / Proteção Social Especial	R$ 50.736,82	R$ 49.002,50	R$ 1.734,32
BPC na Escola	R$ 863,68	R$ 0,00	R$ 863,68
Programa Primeira Infância	R$ 22.520,41	R$ 0,00	R$ 22.520,41
Gestão – IGD/SUAS	R$ 22.771,32	R$ 12.658,31	R$ 10.113,01
Gestão – IGD/BF	R$ 31.054,00	R$ 23.063,03	R$ 7.990,97

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 13 de outubro 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B58A657A

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE de 2020 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 2º quadrimestre de dois mil e vinte. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza. Posteriormente, explanou sobre a execução de toda a despesa, consolidado por órgão e por elemento de despesa. Em seguida apresentou o saldo financeiro contidos em bancos conta de recursos livres, consignação e vinculados. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia. Como continuidade da apresentação, foram apresentados os saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante. Em atendimento ao dispositivo legal, foram apresentadas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como a apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional. Em seguida, o Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal. O Presidente da Câmara Vereador Sr. Wilson Wanderlei Esposto citou os comentários nas redes sociais em que a população se mostra preocupada com a arrecadação do Município para 2021, mas que os números demonstrados mostram o contrário, que Terra continua aumentando a arrecadação e o dinheiro em caixa. O Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira pontuou que: 'os resultados apresentados são fruto de um trabalho incansável do Prefeito Sr. Valter Peres juntamente com sua equipe administrativa, que com muita luta conseguiu aumentar o coeficiente do FPM, repasses adicionais para a área da saúde, entre outros recursos que não eram recebidos anteriormente. Todo esse trabalho permitiu ao Município estar em uma situação confortável com seus índices de gastos com pessoal, saúde, educação e com dinheiro em caixa'. Ainda complementou dizendo que: 'um dos principais desafios do próximo gestor será aumentar a arrecadação em nível igual ou superior a despesa, só assim o Município manterá os bons resultados hoje apresentados'. E sem mais perguntas encerrou a apresentação. O Prefeito Sr. Valter Peres fez o uso da palavra para comentar os resultados demonstrados, dizendo ser pertinente o comentário do Sr. Luiz Henrique sobre a receita, e que mesmo com todas as dificuldades decorrentes da pandemia, Terra Boa continua entregando bons resultados. Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.

"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A5D6FDD3

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	493.893,45	9.526,24	383.468,45
Alienação de Bens Móveis	143.900,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	344.900,00	0,00	370.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.093,45	9.526,24	13.068,45
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	127.000,00	324.690,00	18.860,41
DESPESAS DE CAPITAL	127.000,00	324.690,00	18.860,41
Investimentos	127.000,00	324.690,00	18.860,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2017 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	416.337,73	49.444,28	364.608,04
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 15:03:00.			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9187BB4D

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	3.723.920,22
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	814.790,77
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.909.129,45
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**2.909.129,45**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**2.909.129,45**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 15:03:47.	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A4B06779

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - TOTAL DAS DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**Executado - R$**	**Previsão - R$**		
	2019	**2021**	**2022**	**2023**
Despesas correntes (I)	61.084.809,24	64.266.888,00	64.266.888,00	64.266.888,00
Pessoal e encargos sociais	31.492.390,65	34.482.920,70	34.482.920,70	34.482.920,70
Juros e encargos da dívida	92.341,86	125.250,00	125.250,00	125.250,00
Outras despesas correntes	29.500.076,73	29.658.717,30	29.658.717,30	29.658.717,30
Despesas de capital (II)	3.910.362,74	2.963.625,00	2.963.625,00	2.963.625,00
Investimentos	3.489.746,35	2.426.125,00	2.426.125,00	2.426.125,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	420.616,39	537.500,00	537.500,00	537.500,00
Reserva de Contingência (III)	0,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
Reserva de contingência	0,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
Total (IV) = (I + II + III)	**64.995.171,98**	**67.855.513,00**	**67.855.513,00**	**67.855.513,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE TERRA BOA			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DFE200C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13682/2020

PORTARIA N.º 13682/2020

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**EFEITO RETROATIVO A**
MEIRINHA TOMADON NUNES	216810-00	PROFESSORA	01/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2843E11A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13683/2020

PORTARIA Nº 13683/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício 114/20 de 08 de outubro de 2020 protocolado sob nº 6611/2020 em 09/10/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) MEIRINHA TOMADON NUNES, matrícula 216810-00, na Classe I e Referência de Classe A1, conforme artigo 21° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:42DE2D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3522, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **PRISCILA DO VALE PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.603-4/SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Agricultura, nomeada por meio do Decreto nº 2861, de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B741FE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o Fiscal da construção referente a resolução SESA 869/2020 e acompanhamento junto ao Sistema SGPO do Paraná Edificações.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia para fiscalização da construção de uma nova UBS tipo I, na Lagoinha, Tijucas do Sul – PR, e acompanhamento junto ao Sistema SGPO do Paraná Edificações, de acordo com a Resolução SESA 869/2020

I – Fiscal – Aleksander Versalli Pereira, nomeado no cargo de engenheiro civil, portador do RG Nº 5.415.093-8 SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:12D684AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3523, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao novo coronavirus – COVID-19 no âmbito do Município de Tijucas do Sul quanto a atividade de comércio ambulante nos dias 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

DECRETA

Art. 1º. Institui o cadastramento prévio dos ambulantes que irão desenvolver suas atividades, nos dias 30 e 31 do mês de outubro e 01 e 02 de novembro, seja em um ou em todos os dias, nas entradas dos cemitérios.

Art. 2º. Considera-se comércio ambulante aquele exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização permanente, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Os cadastros deverão ser realizados até o dia 23 de outubro de 2020, junto ao Departamento Municipal de Tributos e Finanças.

Art. 4º. O ambulante, para exercício em logradourospúblicos e realização do cadastro, deverá ter autorização, nos termos do art. 164, Lei 247/2010.

Art. 5º. O ambulante deverá estar inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas da Administração Tributária Municipal, conforme art. 155, LC 03/14.

Art. 6º. A homologação dos cadastros realizados será divulgada até o dia 27 de outubro de 2020, junto ao site da Prefeitura Municipal www.tijucasdosul.pr.gov.br

Art. 7º. Havendo número de interessados superior ao número de locais demarcados será observada a ordem de inscrição.

Art. 8º. Após a homologação, será realizada reunião para a capacitação dos ambulantes, quanto às medidas sanitárias necessárias a serem adotadas, considerando a situação atual da Pandemia.

Art. 9º. O Município de Tijucas do Sul, com auxílio das administrações dos cemitérios,demarcará os locais para exercício da atividade de comércio ambulante.

Art. 10. As delimitações dos espaços específicos deverão ser realizadas guardando o distanciamento de 3 (três) metros entre cada ambulante/barraca e com o mesmo distanciamento da porta de entrada do cemitério.

Art. 11. Fica vedado o exercício de comercio ambulante que esteja fora do ponto fixado e fora das demarcações estabelecidas.

Art. 12. Cada ambulante deverá disponibilizar álcool em gel 70% aos clientes, bem como orientar que as pessoas mantenham o distanciamento e utilizem a máscara.

Art. 13. Fica proibida a venda de bebida alcoólica pelo ambulante, na entrada e saída do cemitério.

Art. 14. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em locais públicos, sejam abertos ou fechados.

Art. 15. A realização de limpeza, polimentos e colocação de placas ou peças de granito, mármore ou outros materiais, reformas e manutenções deverão ser realizadas até 30 de outubro de 2020.

Art. 16. Todos os ambulantes em funcionamento no Município, devem firmar termo de responsabilidade, bem como cumprir as medidas de enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19 estabelecidas no Município.
Parágrafo único. Os ambulantes devem manter afixado em local visível ao público o referido termo de responsabilidade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, bem como revoga as disposições contrarias

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:E004C31B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 19, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias ao servidor Gerson de Melo

O Diretor Executivo Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020, ao servidor **GERSON DE MELO,** matrícula 31-1, portador da cédula de identidade com RG n° 10.559.144-6/SSP/PR, nomeado para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 27 de março de 2019 a 26 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 13 de outubro de 2020.

RODRIGO CAMARGO
Diretor Executivo Interino

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:1CA9CFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é a **PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 13/10/2020 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7EFA4DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - PP Nº 54/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020
Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no aviso de publicação do edital do Pregão Presencial nº 54/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/,

Onde se lê:

O objeto deste pregão é do tipo menor preço, por item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, para o período de 12 (doze) meses.**

Leia-se:

O objeto deste pregão é do tipo menor preço, por lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, para o período de 12 (doze) meses.**

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 20/10/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C789BEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina e dá outras providências.

O Senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 777/2013 –GS/SEED e Lei nº 17.568 de 15/05/2013, Art. 04 e 24, § 1º da Lei Federal nº. 11.494, de 20/06/2007, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Tomazina, Estado do Paraná, com os seguintes membros abaixo, designados com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos e a qualidade do serviço do transporte escolar ofertado:

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal da Educação
Titular: Waléria Vieira Sanches dos Santos – CPF: 618.481.079-00
Suplente: Euza Aparecida Diniz de Mira – CPF: 858.256.119-91

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Regiane Aparecida do Vale Aquino– CPF: 026.643.849-02
Suplente: Renata Roberta Costa – CPF: 049.780.179-55

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública
Titular: Daniel Sanches da Silva – CPF: 584.556.209-00
Suplente: Maria Luci Marroni do Couto – CPF: 518.818.539-34

Representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas Básica Pública
Titular: Rafael Marioto – CPF: 041.836.029-47
Suplente: Ivanilda Maria Gouveia de Melo – CPF: 810.284.669-00

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Larissa Pires Sanchez Damasceno – CPF: 062.907.689-80
Suplente: Pricila Inocência dos Santos – CPF: 030.944.529-90

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Maria Francisca Marcondes Bonini – CPF: 114.083.879-21
Suplente: Luiz Fernando Galesso Seki – CPF: 057.846.617-10

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar
Presidente: Daniel Sanches da Silva – CPF: 584.556.209-00

Artigo 2º - Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 08 de outubro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E46DC128

PODER EXECUTIVO
004/2020 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PSS ESTÁGIO ENFERMAGEM

Tomazina, 09 de outubro de 2020.

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação definitiva dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 004/2020, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	MIRIAN DE OLIVEIRA MESQUITA	8,25
2º	LARIANE SILVA DO PRASO	3,5

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F5324105

PODER EXECUTIVO
005/2020 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PSS ESTÁGIO ENGENHARIA CIVIL.

Tomazina, 09 de outubro de 2020.

A Comissão Examinadora vem por meio deste, DIVULGAR:

A relação das notas e classificação definitiva dos candidatos inscritos;

A classificação seguiu as disposições do Edital 005/2020, item 08, as provas estão disponíveis no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

CLASSIFICAÇÃO		
CLASS.	NOME	PONT.
1º	CAÍQUE DO VALE CHAGAS	7,0

Publica-se

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C629D786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 36/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: MARCIANA KOZAK - ME – CNPJ Nº 12.243.477/0001-87,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AC1341D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.135/20

Data 09.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361001O2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(411)-107	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00(426)-107	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361001O2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(419)-107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas

seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B3763068

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4136

DECRETO Nº 4136/2020
Data 13.10.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Adriano Fernando Fiuza da Rocha**, portador da CI/RG nº 32.674.831-6 SECC/RJ e do CPF nº 055.063.419-38, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:089D0FAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4137

DECRETO Nº4137/2020
Data 13.10.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Fabiano Fiuza da Rocha,** portador do RG nº 8.813.737-0 SSP/PR e do CPF nº 039.987.729-01, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços (Agente Político).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8FDD087B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 735/2020

PORTARIA N° 735/2020
Data 13.10.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, revoga Portaria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
252-6/1	Antonio Marcio Ganacin	Médico
301-8/1	Delina Gomes da Silva	Enfermeiro
575-4/1	Edemar Nicolau Kunh Filho	Médico
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnico em Enfermagem
3757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico
3754-0/1	Osmar Adão Filus	Médico
255-0/1	Sergio Centola	Médico
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, referente ao mês de setembro de 2020, Portaria Nº 734/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 13 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4244E346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades eleitorais e manifestações partidárias no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 101 de 13 de abril de 2020 declarou estado de calamidade pública no município em razão de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 05 de 15 de abril de 2020 reconheceu o estado de calamidade pública no município em razão de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19 conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas para evitar o contágio e a disseminação do COVID-19 regulando as atividades de inúmeras atividades realizadas em seu território;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas para evitar o contágio e a disseminação do COVID-19 regulando as atividades de inúmeras atividades realizadas em seu território;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregião Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 72% (setenta e dois por cento) dos leitos de UTIs e 47% (quarenta e sete por cento) dos leitos de enfermaria exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;
CONSIDERANDO as resoluções e notas orientativas expedidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

CONSIDERANDO as orientações prescritas na cartilha do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;

CONSIDERANDO as orientações prescritas no Ofício nº 241/2018 – DEL01-PR do Ministério da Segurança Pública, Polícia Rodoviária Federal, Superintendência Regional do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o exercício das atividades eleitorais e manifestações partidárias desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas as previstas na Resolução nº 632/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) com os acréscimos e alterações a seguir:

I. Para as ações de limpeza e desinfecção, reguladas no artigo 20 à 25 da Resolução nº 632/2020, no ambiente do comitê ou local em que sejam realizadas reuniões deve-se obedecer as Notas Orientativas nº 001/2020 e 023/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

II. Limitar a capacidade de número de pessoas de todos os ambientes em no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, mantendo o distanciamento entre pessoas de no mínimo 2 (dois) metros, devendo haver demarcação que indique a distância segura;

III. A obrigatoriedade do uso de máscara;

IV. Respeito ao toque de recolher fixado por Decreto Municipal nº 296/2020; e

V. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal.

§1º. A realização de comício, enquanto durar a pandemia gerada pelo COVID-19, preferencialmente, ocorrerá na modalidade on-line (Live) ou drive-in (Onde os apoiadores poderão participar do evento de dentro de seus veículos).

§2º. Para a realização de passeata deve-se respeitar o distanciamento mínimo entre pessoas de 2 metros.

§3º. Para a realização de eventos com impacto nas Rodovias Federais é necessário a autorização da Polícia Rodoviária Federal de acordo com as orientações do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) 056/2015 da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 3º. É responsável pelo controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas, o representante da coligação partidária.

Parágrafo único. É obrigatória a fixação no comitê em local visível do nome e número de CPF/MF do responsável.

Art. 4º. Em caso de descumprimento serão aplicadas todas as sanções previstas em lei na esfera civil, penal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de penas previstas no Decreto Municipal nº 212/2020.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto ficam a cargo da Polícia Militar – 190, Conselho Tutelar – [41] 9 8849-8628, da Prefeitura de Tunas do Paraná – [41] 9 8772-2746, e de todos os munícipes.

Art. 6º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido enquanto durar o estado de calamidade pública causada pelo COVID-19, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, impossibilitando a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A0E2475

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 5.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B7C809F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: sob nº. 14.284.565/0001-52
DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de Construção para manutenção dos prédios públicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
368	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2020.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal e CARLIELSON DE JESUS STRAUB Representante Legal Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B2D5C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a decisão do Pregoeiro, bem como parecer favorável da Procuradoria Jurídica, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial n°. 03/2020, tendo como vencedoras as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
PATRICIA DE MORAES HINZ - ME	06.718.646/0001-95	01, 02, 03 e 05	R$ 30.994,00
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	01.795.543/0001-05	04	R$ 81.600,00
D. SILVA SOUZA MOVEIS EIRELI	28.797.560/0001-38	06, 07, 08 e 09	R$ 19.980,00

VALOR GLOBAL: R$ 132.574,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3E4FBADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de outubro de 2020.
Início da Sessão: 27 de outubro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ $ 212.798,34 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6CD6DA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1816/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 65/2020 – Processo nº 138/2020
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores de verão, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Danieli Cristina Padilha 06333300942, CNPJ/MF nº 36.658.589/0001-67
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 269/2020 (6127).
Vigência do(s) Contrato(s):	09/10/2020 à 08/10/2021
Fiscal do Contrato	- Dilmar Ernano Wolf.
Fiscal Substituto	- Andressa Bergamo Arlanch.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:754CE23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 123/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado da Tomada de Preços nº 10/2020, cujo objeto é a *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Bairro São Gabriel, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, playground, iluminação, urbanismo e paisagismo*, adjudicando o presente objeto à empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.283.246/0001-10, com o Valor Global de R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais). Data da Homologação: 13/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 270/2020 (6131)

Contrato de Empreitada Nº...: 270/2020 (6131).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR, CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: GTC Construtora de Obras Eireli, CNPJ sob o n.º 17.283.246/0001-10.
Valor Global.....: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Prazo de Vigência.....: 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Data de Assinatura do Contrato.....: 13 de outubro de 2020.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2020
Recursos.....: *Dotação: 14.01.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (547) e 06.01.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (479).*
Objeto.....: Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Bairro São Gabriel, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, playground, iluminação, urbanismo e paisagismo.

União da Vitória/PR, 13 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6B452F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 124/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado da Tomada de Preços nº 11/2020, cujo objeto é a *Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Loteamento Horst Waldraff. - Bairro Bento Munhoz da Rocha, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, iluminação, urbanismo e paisagismo*, adjudicando o presente objeto à empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.283.246/0001-10, com o Valor Global de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). Data da Homologação: 13/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 271/2020 (6132)

Contrato de Empreitada Nº...: 271/2020 (6132).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR, CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: GTC Construtora de Obras Eireli, CNPJ sob o n.º 17.283.246/0001-10.
Valor Global.....: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
Prazo de Vigência.....: 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Data de Assinatura do Contrato.....: 13 de outubro de 2020.
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2020
Recursos.....: *Dotação: 14.01.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (546) e 06.01.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00 (479).*
Objeto.....: Construção de infraestrutura urbana (lazer), Praça adaptada no projeto do Programa Meu Campinho no Loteamento Horst Waldraff. - Bairro Bento Munhoz da Rocha, contendo: campo de futebol com grama sintética, academia da terceira idade, iluminação, urbanismo e paisagismo.

União da Vitória/PR, 13 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D4B28804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1817/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
84	ROSELI FATIMA SIMIONI	2016/2017	ENFERMEIRA	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:76348221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1819/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512432	ALESSANDRA WOLF JORDAO	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/11/2020 a 12/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D7FEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1820/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1512406	**MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS**	**2018/2019**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**03/11/2020 a 12/11/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C085934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1821/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504238	CRISTIANE NADOLNY	2019/2020	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/11/2020 a 01/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9C51C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1822/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504042	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	2019/2020	ENFERMEIRA PLANTONISTA	03/10/2020 a 12/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC153A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1823/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504361	GIOVANY PAULUK DA SILVA	2020/2021	DIRETOR GERAL ADMINISTRAÇÃO	13/10/2020 a 22/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4B9614A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1824/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
369	MARILENE SCHELIGA BABI	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDA FAMILIA	13/10/2020 a 22/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13FCA0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1825/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504152	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	2019/2020	COORDENADORA SALA EMPREENDEDOR	13/10/2020 a 11/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2DFC9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1827/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504231	ROSANA DE LIMA	2019/2020	TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	09/12/2020 a 18/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35E9AFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1828/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1281501	ZENI DE FATIMA GOMES	2018/2019	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/10/2020 a 28/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02FCD37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1830/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIANE DE FATIMA LIMA FERNANDES	2015/2020	ZELADORA	06/10/2020 A 04/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5B5C2C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1826/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512507	JESSICA CAROLINE BINDEMANN	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/11/2020 a 18/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5EECE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 373/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, §1º, III, "b" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARIA RODRIGUES DA CUNHA
CPF:	392.557.359-34
RG:	2.253.671-0 SESP/PR
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	11-MG
MATRÍCULA:	949/0
INVESTIDURA:	12/05/1997
PROVENTOS	PROPORCIONAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 3.373,25 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACEE2A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 374/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, §4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**CONSUELO ELIZANDRA FERREIRA PADILHA**
CPF:	**014.650.269-83**
RG:	**4.761.265-9 SSP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
NÍVEL:	**04-E**
MATRÍCULA:	**23**
INVESTIDURA:	**11/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.667,17 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F354D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1831/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 56/2020 – Processo Nº 175/2020.
Objeto:	Locação de imóvel na Rua Almirante Barroso, Nº 108, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do Almoxarifado Municipal.
Contratadas:	**CÉLIA DE FÁTIMA SANTOS,** CPF nº 286.183.359-91; Termo de Contrato nº 272/2020 (6133).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Wagner de Moura Santos – CPF nº 293.128.528-50.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A56EEBD9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PROCESSO DE COMPRA N.º25/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º8/2020

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º2/2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº7892/2013, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019 aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO,** para Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Uniuv conforme descrição no Anexo 04 que é parte integrante deste objeto.
O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 14/10/2020 até as 13h39m do dia 28/10/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/10/2020 a partir das 13h40min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/10/2020 a partir das 14h10min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:20F762CE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº5/2019 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2019 – PROCESSO DE COMPRAS Nº13/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominada CONTRATANTE e empresa Edusoft Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.462.204/0001-68, sediada na cidade de Blumenau, Santa Catarina, Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º275, 9º andar, CEP 89010-500, neste ato representada pelo sócio administrador Michel Robert Weigmann, portador da Cédula de identidade RG de nº 3.278.614 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº006.569.679.43, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2019**– **Processo de compras nº13/2019;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica acrescido ao valor contratual o equivalente a 18,713% (dezoito vírgula setecentos e treze cento) do valor global contratado, que corresponde a R$ 33.870,00 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta reais) conforme itens relacionados em anexo.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

Contratante

Contratada

Anexo I

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº5/2019 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2019 – Processo de compras nº13/2019

RELAÇAO DOS ITENS ADITIVADOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
1	Implantação do módulo	Un	1	R$10.030,00	R$10.030,00
2	Locação de software de Gerenciamento eletrônico de documentos .	Mês	32	R$745,00	R$ 23.840,00
Valor Total				**R$33.870,00 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta reais)**	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:461C27A5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 19/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 19/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2020**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DA UNIUV

Pelo presente retifica-se os itens 1.2, 11.1 e 13.1 do Edital de Pregão Eletrônico n.º6/2020, passando-se a seguinte redação:

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h do dia 28/9/2020 até as 13h39m do dia 22/10/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2020 a partir das 13h40min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/10/2020 a partir das 14h10min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.1. A partir das **13h40m do dia 22 de outubro de 2020,** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico *www.bbmnetlicitacoes.com.br*, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **14h10min**, horário de Brasília – DF.
13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Bolsa (BBMNET) os Documentos de Habilitação relacionados no Item 15, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Direto no site da BBMNET): até as 13h39min do dia 22/10/2020

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BABE9E74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020
EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.	UNIDAD	65903	R$ 0,25	R$ 16.475,75	INTEX

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.	UNIDAD	21967	R$ 0,28	R$ 6.150,76	INTEX

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	40186	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL.	Unidad	2065	R$ 1,57	R$ 3.242,05	INTEX
21	43485	MACACÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO EM SAÚDE, TAMANHO: P, EM NÃO TECIDO POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TYVEK, CAPUZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, FECHAMENTO POR ZIPER COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, SEM MEIAS ACOPLADAS, COM BOLSO E COSTURA REFORÇADA, MÁSCARA EM TYVEK, COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA ACOPLADA AO CONJUNTO DA PEÇA, COR BRANCA.	Unidad	750	R$ 16,89	R$ 12.667,50	MARTIR
22	43486	MACACÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO EM SAÚDE, TAMANHO: M, EM NÃO TECIDO POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TYVEK, CAPUZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, FECHAMENTO POR ZIPER COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, SEM MEIAS ACOPLADAS, COM BOLSO E COSTURA REFORÇADA, MÁSCARA EM TYVEK, COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA ACOPLADA AO CONJUNTO DA PEÇA, COR BRANCA.	UNIDAD	1250	R$ 16,89	R$ 21.112,50	MARTIR

TOTAL: R$ 74.005,06 (setenta e quatro mil e cinco reais e seis centavos)

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2020
EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI
CNPJ: 29.745.922/0001-00

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.	UNIDAD	65903	R$ 0,25	R$ 16.475,75	INTEX

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43566	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO - TNT E FILTRO BACTERIOLÓGICO INTERNO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2 EM CADA CAMADA, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DO LOTE.	UNIDAD	21967	R$ 0,28	R$ 6.150,76	INTEX

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	40186	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL.	Unidad	2065	R$ 1,57	R$ 3.242,05	INTEX
21	43485	MACACÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO EM SAÚDE, TAMANHO: P, EM NÃO TECIDO POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TYVEK, CAPUZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, FECHAMENTO POR ZIPER COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, SEM MEIAS ACOPLADAS, COM BOLSO E COSTURA REFORÇADA, MÁSCARA EM TYVEK, COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA ACOPLADA AO CONJUNTO DA PEÇA, COR BRANCA.	Unidad	750	R$ 16,89	R$ 12.667,50	MARTIR
22	43486	MACACÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO EM SAÚDE, TAMANHO: M, EM NÃO TECIDO POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TYVEK, CAPUZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, FECHAMENTO POR ZIPER COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, SEM MEIAS ACOPLADAS, COM BOLSO E COSTURA REFORÇADA, MÁSCARA EM TYVEK, COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA ACOPLADA AO CONJUNTO DA PEÇA, COR BRANCA.	UNIDAD	1250	R$ 16,89	R$ 21.112,50	MARTIR
23	43487	MACACÃO, SEGURANÇA DO TRABALHO EM SAÚDE, TAMANHO: G, EM NÃO TECIDO POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO TYVEK, CAPUZ COM ELÁSTICO E CORDÃO, FECHAMENTO POR ZIPER COM PALA PROTETORA NO FECHO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELÁSTICO, SEM MEIAS ACOPLADAS, COM BOLSO E COSTURA REFORÇADA, MÁSCARA EM TYVEK, COBRINDO COMPLETAMENTE A CABEÇA ACOPLADA AO CONJUNTO DA PEÇA, COR BRANCA.	UNIDAD	850	R$ 16,89	R$ 14.356,50	MARTIR

TOTAL: R$ 74.005,06 (setenta e quatro mil e cinco reais e seis centavos)

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Sarandi, 08 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:120B9565

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020 EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020
EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
JVB DISTRIBUIDORA, COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 30.868.771/0001-66

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	40167	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	Par	2325	R$1,46	R$ 3.394,50	KEVENOLL
8	40168	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	Par	5120	R$ 1,50	R$ 7.680,00	KEVENOL
9	40169	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	5273	R$ 1,46	R$ 7.698,58	KEVENOL
10	40170	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	Par	5050	R$ 1,49	R$ 7.524,50	KEVENOLL
11	40171	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	Par	3812	R$ 1,45	R$ 5.527,40	KEVENOLL
12	40172	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	Par	2150	R$ 1,47	R$ 3.160,50	KEVENOLL

TOTAL: R$ 34.985,48 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E1D7261F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 500/2019 EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 500/2019
EDITAL N° 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 05.304.697/0001-08

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
47	41947	Mouse óptico usb equipamentos compatíveis: Com entrada usb. -óptico: Com 3 botões. -roda de rolagem: 1 scroll. -plug and play. -interface: Usb. - cor: Preto. -requisitos do sistema: Windows 2016, xp, vista, seven, 8.1, 10 e so mac. -alimentação: Usb.	Unidad	501	R$ 8,69

Para o valor de:

47	41947	Mouse óptico usb equipamentos compatíveis: Com entrada usb. -óptico: Com 3 botões. -roda de rolagem: 1 scroll. -plug and play. -interface: Usb. - cor: Preto. -requisitos do sistema: Windows 2016, xp, vista, seven, 8.1, 10 e so mac. -alimentação: Usb.	Unidad	501	R$ 12,22

Sarandi, 05 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BC99DA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2020 ID 2136

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FARMACIA POPULAR LFS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.831.647/0001-84.

DO OBJETO:
Aquisição de Kit de EPI para os profissionais das unidades públicas de Atendimento ao SUAS.

Item	Quant.	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**24**	Und.	Luva cirúrgica (100 und)	Unigloves	51,90	**1.245,60**
2	**48**	Caixa	Mascaras tripla com elástico (50 und)	Descarpack	35,39	**1.698,72**
3	**72**	Und.	Álcool 70° em gel 1L	Suavincare	8,90	**640,80**
4	**123**	Und.	Avental descartável	Genovesi	5,90	**725,70**
VALOR TOTAL.....						**R$ 4.310,82**

DO VALOR:
O Valor Total da dispensa de licitação é de **R$ 4.310,82** (Quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

11.001.08.122.0025.2.162 - Enfrentamento da Emergência COVID19
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FONTE 1022

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 13 de Outubro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AC97E6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 041/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2020 - CONTRATO N0 087/2020 - ID N0 2607

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rosa Mehl, 115 – Uberaba, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.631.287/0001-83, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) motor gerador de energia elétrica 500 kVA/456kW para Estação de Bombeamento do SAMAE com recursos do FINISA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA/MODELO	VALOR
01	Grupo Motor Gerador de energia elétrica (à diesel) com potência 500kVA/400kW em regime Standby, 456kVA/364kW em regime prime, trifásico, com fator de potência 0.8. Tensão de saída 380/220Vca em 60Hz, com quadro de transferência automática (QTA). Com silenciador de ruídos. Equipado com despoluente oxicatalizador na saída do escapamento. Tanque interno de combustível em polietileno com mínimo 400L Bacia de contenção com capacidade de 110% de absorção de um possível vazamento de todos os líquidos do grupo gerador, tanque externo para suprimento de 5.000 L, fabricado com chapa de aço carbono, montado sobre base, boca de visita, boca de enchimento, respiro, dreno, visor de nível, escada modelo marinheiro. Bacia de contenção e pintura externa, Teste de estanqueidade, desenho e memorial de cálculo e ART. Tipo de instalação: ao tempo sobre base de concreto. O fornecedor vencedor da licitação deverá antecipar as especificações e os desenhos da base a ser construída pelo SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgosto). Montado em carenagem <75 dB, com pinturas em classe C3 que pertencem à norma ***EN ISO 12944 / EN ISO 7253.*** O fornecedor assumirá responsabilidade civil pelo mau funcionamento do QTA que venha a injetar tensão na rede da Concessionária, conforme previsto nas normas da COPEL e da ANEEL. Instalação e Startup no local acima informado por equipe própria credenciados pela fábrica com atestados de capacitação técnica do Fabricante. (fornecimento de materiais e mão-de-obras de instalação)	1	VOLVO / WEG TAD1344/45GE	325.000,00

Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 13/10/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legais das empresas.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1CE2439D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão30/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: **IDEAL GUAPO LTDA - CNPJ: 03.626.094/0012-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM LT	PETROBRAS	LT	60000	R$ 4,07	R$ 244.200,00
2	ETANOL LT	PETROBRAS	LT	20000	R$ 2,83	R$ 56.600,00
3	OLEO DIESEL COMUM LT	PETROBRAS	LT	60000	R$ 3,17	R$ 190.200,00
4	OLEO DIESEL S 10 LITRO	PETROBRAS	LT	150000	R$ 3,14	R$ 471.000,00
5	ARLA 32 EMB. 20 LTS	RADAN	BLD	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00

Valor Total do Fornecedor: 964.400,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 964.400,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos)

BARBOSA FERRAZ, 13 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7637F1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 741/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Barra do Jacaré para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades do Executivo e Legislativo Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos anexos que compõe esta lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal e todos os Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 6	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas do Executivo e Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2021, devidamente constituídas em programas/ações físicas/financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) que recebem recursos do Tesouro, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212, da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Constituição Federal.

Art. 11 - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipais (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais de forma proporcional as suas dotações e observada às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recurso para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,25% das Receitas Correntes Líquidas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 21 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 22 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 23 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 25 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 32 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 33 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 34 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 35 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo **29º** ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 36 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 30 a 34, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 29 desta Lei.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º,I, " e ", da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá o limite de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses

benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados por Lei e abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:59683EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.104/2020

LEI N°. 1.104/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do calculo atuarial definindo as contribuições para o custeio do plano de previdência dos servidores municipais para o exercício de 2020 e dá outras providencias.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Avaliação Atuarial para o exercício de 2020, considerando o disposto na Portaria MF 464/2018, fica mantido o patamar contributivo atual, que estava sendo praticado pelo Município, sendo: 46,43% (quarenta e seis vírgula quarenta e três por cento) a contribuição para o Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque, conforme apurado em Calculo Atuarial. Sendo: 13,43% (treze vírgula quarenta e três por cento) a contribuição do Município é 11% (onze por cento) a contribuição dos servidores públicos, servidor Inativo 11% (onze por cento) e pensionista 11% (onze por cento), sendo que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensão concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	TAXA DE ADM.	TOTAL	CUSTO SUPLEMENTAR
ENTE PÚBLICO	13,43%	2,00%	13,43%	R$ 263.440.99
SERVIDOR ATIVO	11,00%	-	11,00%	-
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	-	11,00%*	-
PENSIONISTA	11,00%*	-	11,00%*	-

Art. 2º - Taxa de Administração: Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de ***2,00%, não inclusa na alíquota patronal***, calculada sobre o vencimento e vantagens fixas do pessoal efetivo relativo ao ano anterior. Conforme previsto no **Artigo 2.º da Portaria Ministerial nº 4.992 de 05 de Fevereiro de 1999.**
Art. 3° - Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial: Conforme determina a Portaria nº 464/2018 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa n.º 07 de 21 de Dezembro de 2018, para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes iguais ou alíquotas decrescentes, em **34 anos** o qual evidencia seu total equacionamento no **ano de 2054**.

OPÇÃO 03 DO RELATÓRIO DE AVALALIAÇÃO ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES:

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	**R$ 3.819.432,38**	-
2020	R$ 263.440,99	R$ 229.165,94	R$ 34.275,05	R$ 3.785.157,33	4,11%
2021	R$ 263.440,99	R$ 227.109,44	R$ 36.331,55	R$ 3.748.825,78	4,07%
2022	R$ 263.440,99	R$ 224.929,55	R$ 38.511,44	R$ 3.710.314,34	4,03%
2023	R$ 263.440,99	R$ 222.618,86	R$ 40.822,13	R$ 3.669.492,21	3,99%
2024	R$ 263.440,99	R$ 220.169,53	R$ 43.271,46	R$ 3.626.220,75	3,95%
2025	R$ 263.440,99	R$ 217.573,25	R$ 45.867,75	R$ 3.580.353,01	3,91%
2026	R$ 263.440,99	R$ 214.821,18	R$ 48.619,81	R$ 3.531.733,20	3,87%
2027	R$ 263.440,99	R$ 211.903,99	R$ 51.537,00	R$ 3.480.196,20	3,84%
2028	R$ 263.440,99	R$ 208.811,77	R$ 54.629,22	R$ 3.425.566,98	3,80%
2029	R$ 263.440,99	R$ 205.534,02	R$ 57.906,97	R$ 3.367.660,01	3,76%
2030	R$ 263.440,99	R$ 202.059,60	R$ 61.381,39	R$ 3.306.278,62	3,72%
2031	R$ 263.440,99	R$ 198.376,72	R$ 65.064,27	R$ 3.241.214,34	3,69%
2032	R$ 263.440,99	R$ 194.472,86	R$ 68.968,13	R$ 3.172.246,21	3,65%
2033	R$ 263.440,99	R$ 190.334,77	R$ 73.106,22	R$ 3.099.140,00	3,61%
2034	R$ 263.440,99	R$ 185.948,40	R$ 77.492,59	R$ 3.021.647,41	3,58%
2035	R$ 263.440,99	R$ 181.298,84	R$ 82.142,15	R$ 2.939.505,26	3,54%
2036	R$ 263.440,99	R$ 176.370,32	R$ 87.070,67	R$ 2.852.434,58	3,51%
2037	R$ 263.440,99	R$ 171.146,08	R$ 92.294,92	R$ 2.760.139,67	3,47%
2038	R$ 263.440,99	R$ 165.608,38	R$ 97.832,61	R$ 2.662.307,06	3,44%
2039	R$ 263.440,99	R$ 159.738,42	R$ 103.702,57	R$ 2.558.604,49	3,40%
2040	R$ 263.440,99	R$ 153.516,27	R$ 109.924,72	R$ 2.448.679,77	3,37%
2041	R$ 263.440,99	R$ 146.920,79	R$ 116.520,20	R$ 2.332.159,57	3,34%
2042	R$ 263.440,99	R$ 139.929,57	R$ 123.511,42	R$ 2.208.648,15	3,30%
2043	R$ 263.440,99	R$ 132.518,89	R$ 130.922,10	R$ 2.077.726,05	3,27%
2044	R$ 263.440,99	R$ 124.663,56	R$ 138.777,43	R$ 1.938.948,62	3,24%
2045	R$ 263.440,99	R$ 116.336,92	R$ 147.104,07	R$ 1.791.844,55	3,21%
2046	R$ 263.440,99	R$ 107.510,67	R$ 155.930,32	R$ 1.635.914,23	3,18%
2047	R$ 263.440,99	R$ 98.154,85	R$ 165.286,14	R$ 1.470.628,10	3,14%
2048	R$ 263.440,99	R$ 88.237,69	R$ 175.203,30	R$ 1.295.424,79	3,11%
2049	R$ 263.440,99	R$ 77.725,49	R$ 185.715,50	R$ 1.109.709,29	3,08%
2050	R$ 263.440,99	R$ 66.582,56	R$ 196.858,43	R$ 912.850,85	3,05%
2051	R$ 263.440,99	R$ 54.771,05	R$ 208.669,94	R$ 704.180,92	3,02%
2052	R$ 263.440,99	R$ 42.250,85	R$ 221.190,14	R$ 482.990,78	2,99%
2053	R$ 263.440,99	R$ 28.979,45	R$ 234.461,54	R$ 248.529,24	2,96%
2054	R$ 263.440,99	R$ 14.911,75	R$ 248.529,24	R$ 0,00	2,93%

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 13 de Outubro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E3A219AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.975.285,50	2.073.161,07	2.345.501,46
Receita de Contribuições dos Segurados	433.824,16	491.378,54	548.083,46
Civil	433.824,16	491.378,54	548.083,46
Ativo	429.581,22	486.813,49	543.265,88
Inativo	4.242,94	4.565,05	4.817,58
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	585.986,16	753.980,26	737.662,92
Civil	545.672,16	753.980,26	725.662,92
Ativo	545.672,16	753.980,26	725.662,92
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	955.475,18	827.802,27	1.059.755,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	955.475,18	827.802,27	1.059.755,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.975.285,50	2.073.161,07	2.345.501,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Benefícios - Civil	1.624.457,15	1.863.859,36	2.137.669,10
Aposentadorias	1.389.168,98	1.621.630,23	1.886.356,48
Pensões	235.288,17	242.229,13	251.312,62
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.624.457,15	1.863.859,36	2.137.669,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	302.178,61	147.264,92	154.132,85
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	1.205.297,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	458.862,75	454.431,47	514.563,95
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	9.642.533,16	10.306.266,34	11.028.662,65
Outros Bens e Direitos	236.000,00	224.000,00	212.000,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.649,74	62.036,79	53.699,51
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	48.649,74	62.036,79	53.699,51
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	(48.649,74)	(62.036,79)	(53.699,51)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0EF203B8

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2021

ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA		PROJETADA		METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	844.554,87	860.055,80	812.000,00	875.800,00	942.600,00	1.016.000,00	As receitas foram estimadas para o período de 2021 a 2023 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2020, bem como reprojeção em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para o exercício de 2020. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2017 a 2019 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2021 a 2023. A receita de Impostos e Taxas foram calculadas a partir do valor reestimado para 2020, obtido a partir do executado em 2013 corrigido pelo índice de inflação. Para o exercício de 2021 foi considerado crescimento 4% e para os dois últimos exercícios foi utilizada a expectativa de crescimento médio de 3%.
12	CONTRIBUIÇÕES	645.332,06	704.132,83	723.000,00	786.000,00	850.000,00	905.000,00	A base dessa receita é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. Espera-se crescimento a longo prazo, pelo ajustamento nos repasses ao Fundo de Previdência com projeção de aprovação da reforma da previdência, pela contabilização correta e aumento da taxa da COSIP, junto à Copel, bem como a inclusão da cobrança de iluminação pública nos medidores rurais. A receita de contribuição da COSIP foi calculada a partir da média de execução dos últimos três anos.
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.087.433,07	956.006,19	1.260.000,00	1.158.500,00	1.211.400,00	1.230.000,00	A base dessa receita são as aplicações financeiras do Município, do Fundo de Previdência e o aluguel da estação rodoviária. Receitas Imobiliárias - foram calculadas com base no único contrato vigente da estação rodoviária. Receitas Mobiliárias - A projeção para a receita financeira teve como base os valores executados em 2019 além dos valores de rendimentos previstos como repasse de novos recursos e contratos para o exercício de 2021. Para 2022 e 2023 foi considerado um crescimento médio de 5%. As receitas Financeiras do Fundo de Previdência Municipal foram projetadas para os exercícios de 2021 a 2023, a partir dos valores orçados para o ano de 2020 considerando exclusivamente projeção de inflação do relatório Focus do Bando Central do Brasil. Embora as aplicações do Fundo de Previdência possuam a meta atuarial de IPCA + 6%, não é possível ter uma previsão definida desta arrecadação, pois depende do comportamento do mercado econômico, onde o Brasil e mundo passa por um período de incertezas devido a Pandemia do COVID-19.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	11.924,72	29.858,06	20.000,00	21.600,00	23.200,00	25.000,00	A arrecadação principal desta receita é referente a prestação de serviços com equipamentos e máquinas do setor rodoviário, de infra-estrutura urbana, e serviços de abate de animais realizados no abatedouro municipal. O valor projetado para as receitas de Serviços da Administração Direta foi obtido partindo dos valores reestimados para 2020, calculados com base nos valores executados de 2019.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.142.317,88	14.067.598,41	14.471.800,00	15.712.015,00	16.814.200,00	18.095.800,00	Apesar das incertezas na economia brasileira e global, a projeção foi realizada, baseando-se no crescimento dos anos anteriores. A receita de Transferências Constitucionais foi calculada a partir do valor reestimado
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**		**PROJETADA**		**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
								para 2020, com base no executado de 2019. Foi utilizado o método dos Mínimos Quadrados Ordinários mais a expectativa do PIB, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para projetar o período de 2021 a 2023. A variação da projeção do aumento de um exercício para o outro dá-se pelo fato do executado diferir-se do planejado. Valores considerados a dedução para o FUNDEB. Consideramos também nesta receita a compensação financeira recebida do RGPS para o RPPS do Município de Cafeara e o pagamento de indenizações e restituições e a projeção da compensação financeira, pois em abril de 2020, os repasses de compensação financeira entre regimes, foi retomada, e continuamos com vários processos em tramite junto ao MPAS. As demais receitas foram obtidas por meio do valor reestimado para 2020, calculado por meio do valor executado em 2019 mais a correção inflacionária para o período. As demais receitas das entidades Indiretas foram calculadas com base nos valores executados e a projeção de crescimento levantada de acordo com a expectativa de arrecadação.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.585,84	20.389,81	10.000,00	30.800,00	33.600,00	37.200,00	O cálculo das receitas da categoria Outras Receitas Correntes foi obtido a partir do valor reestimado para 2020, que considerou o valor executado em 2019 mais a correção monetária. Para o período de 2021 a 2023 foi utilizado o IPCA-E projetado pelo Banco Central do Brasil. As entidades da Administração Indireta calcularam as Outras Receitas Correntes com base nos valores executados em 2019, além da projeção de crescimento levantado por cada órgão de acordo com sua expectativa de arrecadação.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	900.000,00	30.000,00	40.000,00	30.000,00	A Receita de Capital com origem em operações de créditos, apresentam comportamento irregular. Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada é buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam o limite de endividamento e de contratação de operações de

								créditos fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para os próximos três exercícios. Para o exercício de 2021 a 2023, foram previstos poucos valores, uma vez que em 2020, o município realizou dois empréstimos junto a agência de fomento do Estado do Paraná, totalizando aproximadamente R$ 900.000,00.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	324.500,00	0,00	80.000,00	20.000,00	15.000,00	60.000,00	A Receita de Capital com origem em alienação de bens apresenta comportamento irregular, em 2018 fora executado um valor expressivo considerando a venda de um imóvel rural. Para o exercício financeiro de 2021, foi projetado a venda de bens inservíveis referente ao novo levantamento patrimonial que foi iniciado em 2019. Para os anos de 2022 e 2023, foram mantidos pequenos valores, pois se projeta a alienação somente de bens móveis inservíveis.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	O município não prevê arrecadação nesta receita.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.045.245,73	837.997,75	350.200,00	298.000,00	400.000,00	450.000,00	Esta receita foi projetada na expectativa de convênios com os governos Federal e Estadual.
99	A CLASSIFICAR	1.168.299,14	1.252.226,87	1.250.000,00	2.125.000,00	2.278.000,00	2.475.000,00	A base desta conta de receita são as Receitas Intraorçamentárias ao Fundo de Previdência Municipal. Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção de anos anteriores, e adequada ao Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial, realizado em 2020.

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.

Notas Explicativas

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F7D7E90

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Demandas trabalhistas contra o ente federativo; Incorporação de débitos de precatórios trabalhistas; Utilização da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	**SUBTOTAL**	50.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	30.000,00	Estimativa de redução da arrecadação tributária, que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude da inadimplência. Contenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira.	30.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho.	5.000,00
Discrepância de Projeções	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho.	10.000,00
SUBTOTAL	95.000,00	**SUBTOTAL**	95.000,00
TOTAL	145.000,00	**TOTAL**	145.000,00

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.

Notas Explicativas

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A0A3CE6

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) — **Página: 1 / 1**

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1029	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Metros Quadrados	1.344,00	221.113,79	1.344,00	221.113,79	0,00	0,00
1033	Construção Pavimentação Urbana	Metros Quadrados	14.602,80	880.824,05	14.602,80	880.824,05	0,00	0,00
1097	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino	Metros Quadrados	1.382,00	367.929,00	1.382,00	367.929,00	0,00	0,00
1138	Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Metros Quadrados	1.402,89	442.268,16	1.402,89	442.268,16	0,00	0,00

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.

Notas Explicativas

Ação 29 - Ampliar e Reformar Prédios Públicos - R$ 221.113,79 - Recursos próprios do município.

- Valor de R$ 221.113,79, se refere a intervenção 06/2020 - Construção de um Barracão Metálico, com área de construção de 1.344,00m².

Ação 33 - Construir Pavimentação Urbana: Valor total - R$ 880.824,05 - Recursos próprios do município.

- Valor de R$ 234.293,25, se refere a intervenção 01/2020 - Obra de Pavimentação e Arruamento, em 14.602,80 m², com fornecimento e aplicação de Aditivo Estabilizador de solo na Estrada Municipal interligação do município com a PR- 317;

- Valor de R$ 54.930,80, se refere a intervenção 04/2020 - Execução de pintura de ligação com emulsão EAI, (17,80 toneladas), aplicada sobre base de solo estabilizado já executado, localizado na estrada municipal que liga o município de Cafeara a Rodovia PR-3174;

- Valor de R$ 591.600,00, se refere a intervenção 05/2020 - Execução de Capa de Rolamento Asfáltico em CBUQ com 4 cm de espessura, (1.450,00 toneladas), aplicado na estrada municipal que liga o município de Cafeara a Rodovia PR- 317.

Ação 97 - Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental – R$ 367.929,00 - Recursos de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná.

- Valor de R$ 367.929,00, se refere a intervenção 03/2020 - Execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Cafeara, contendo: Direção, Biblioteca, 2 salas de Professores,

Almoxarifado, Despensa, Refeitório, Pátio coberto, Depósito, 11 salas de aula e banheiros, com 1.382,00m².
Ação 138 - Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol – R$ 442.268,16 - Recursos de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Estado do Paraná.
- Valor de R$ 442.268,16, se refere a intervenção 02/2020 - Reforma do Ginásio de Esportes contendo: Arquibancada, Vestiário, Quadra de Esportes, Área de Circulação, Depósito/almoxarifado/despensa, Cozinha e Banheiros, com 1.402,89m².

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8242B65

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2021	2022	2023	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
2	COSIP	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
3	IPTU	Outros Benefícios	Contribuinte (pgto a vista)	18.000,00	20.000,00	20.000,00	Diminuição da inadimplência e reduçao de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
4	ISS	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
5	ITBI	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
6	TAXAS	Outros Benefícios	Não se aplica.	0,00	0,00	0,00	Não se aplica.
TOTAL				**18.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	

Fonte
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.
Notas Explicativas

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E4EF51E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	18.284.518,58	100,0	16.713.687,93	100,0	14.268.658,59	100,0
TOTAL	18.284.518,58	100,00	16.713.687,93	100,00	14.268.658,59	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	(29.424.561,90)	100,0	(26.144.271,25)	100,0	(22.259.261,71)	100,0
TOTAL	(29.424.561,90)	100,00	(26.144.271,25)	100,00	(22.259.261,71)	100,00

Fonte
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.
Notas Explicativas

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:30B67287

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - FÍSICO-FINANCEIRO - LEI Nº 556-2020

Município de Cafeara
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	910.828,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		

	Descrição:	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
2	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
3	Projeto	Adquirir Veículo para a Câmara Municipal	Veículos	1,000	73.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					988.828,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
4	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	363.900,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
5	Projeto	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal	Veículos	1,000	110.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento do Prefeito Municipal de Cafeara, quando da representatividade do Município e demais funções executivas.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
6	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica	Manutenção Adm. Mensal	12,000	116.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
7	Atividade	Manter a Controladoria Geral	Manutenção Adm. Mensal	12,000	71.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	124 - CONTROLE INTERNO		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.375.160,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade e Tributação, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.900,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	122.698,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitações	Manutenção Adm. Mensal	12,000	111.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
12	Atividade	Manter os Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	Manutenção Adm. Mensal	12,000	465.628,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários desempenho de suas atividades e funções.			para o
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.900,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
14	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores	15,000	5.100,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
	Descrição:	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
15	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos	2,000	21.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		

	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
16	Operação Especial	Pagar Dívidas e Precatórios	Não Mensurável	0,000	352.109,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
17	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Não Mensurável	0,000	157.100,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		
	Descrição:	Contribuir ao PASEP			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
18	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Equipamento/Mobiliário	1,000	30.791,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Projeto	Adquirir Veículo para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Veículos	1,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
20	Operação Especial	Reserva de Contingência	Não Mensurável	0,000	86.289,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº101 de 2000.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
145	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral	Manutenção Adm. Mensal	12,000	48.832,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
146	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Manutenção Adm. Mensal	12,000	36.731,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					3.529.138,00
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
21	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	898.725,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
22	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar	Manutenção Adm. Mensal	12,000	164.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
23	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Manutenção Mensal	12,000	93.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
24	Projeto	Adquirir Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores	Equipamento/Mobiliário	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Aquisição de abrigos cobertos destinados aos estudantes e trabalhores volantes para o embarque e desembarque de ônibus/vans.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
25	Projeto	Construir o Terminal do Trabalhador	Edificação Construída	1,000	5.000,00
Função:	11 - TRABALHO	**Subfunção:**	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
	Descrição:	Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e beneficíos, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
26	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Metros Quadrados	1.000,000	4.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.			
	Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais			0,00
	Projeto/Atividade				
27	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Rateio Consórcio Público	12,000	48.689,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas			

		através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Projeto	Adquirir Veículo para o Setor Rodoviário do Município	Veículos	2,000	10.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Ampliação/Reforma	2,000	65.137,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
30	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	664.500,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
31	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Equipamento/Mobiliário	1,000	30.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e	Setor Rodoviário.		
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Projeto	Construir Galerias Pluviais	Metros	100,000	26.500,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.			
	Produto esperado:	Galerias de Águas Pluviais			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Projeto	Construir Pavimentação Urbana	Metros Quadrados	900,000	60.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
34	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Metros	120,000	25.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:**	752 - ENERGIA ELÉTRICA		
	Descrição:	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
35	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Manutenção Mensal	12,000	200.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:**	752 - ENERGIA ELÉTRICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
36	Projeto	Adquirir Terrenos	Lotes	1,000	40.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	**Subfunção:**	482 - HABITAÇÃO URBANA		
	Descrição:	Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.			
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos			0,00
	Projeto/Atividade				
37	Atividade	Manter as Vias Rurais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	65.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.399.551,00
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
38	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos	50,000	95.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					95.000,00
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Projeto	Construir Barracão Industrial	Edificação Construída	1,000	7.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:**	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
	Descrição:	Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
40	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Equipamento/Mobiliário	1,000	6.500,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:**	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
	Descrição:	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					13.500,00
Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
41	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	61.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
42	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	Veículos	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Adquirir dois veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
43	Atividade	Manter a Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	11.250,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
44	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.750,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
45	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Municipal - Através do Fundo Municipal de Saúde	Atendimentos	12,000	3.481.045,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
46	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Saúde	Conferência	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para realização da Conferência Municipal da Saúde.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
47	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Adquirir veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
48	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pessoas	12,000	265.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
49	Projeto	Reformar e Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Metros Quadrados	100,000	7.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
50	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	Equipamento/Mobiliário	1,000	17.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
51	Atividade	Manter o Atendimento 24 horas	Manutenção Mensal	12,000	176.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
52	Atividade	Manter o Programa de Atenção Básica PAB Fixo	Manutenção Mensal	12,000	224.849,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
53	Atividade	Manter o Programa Saúde da Família	Pessoas	12,000	276.154,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
54	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pessoas	12,000	191.333,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
55	Atividade	Manter a Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	Pessoas	12,000	138.801,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
56	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos	12,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
57	Atividade	Manter do Programa Estadual APSUS	Manutenção Mensal	12,000	13.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS			

	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
58	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Equipamento/Mobiliário	1,000	19.291,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
59	Atividade	Apoiar Financeiramente o Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU	Manutenção Mensal	12,000	20.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
60	Atividade	Manter o Consórcio CISMEPAR	Manutenção Mensal	12,000	39.223,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
61	Atividade	Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica	Manutenção Mensal	12,000	50.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
62	Atividade	Manter as Ações da Vigilância Sanitária	Manutenção Mensal	12,000	13.700,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	Equipamento/Mobiliário	1,000	8.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária	Equipamento/Mobiliário	1,000	7.800,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
143	Atividade	Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Rateio Consórcio Público	1,000	81.640,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
147	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	48.295,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					5.162.631,00
Programa: 7 - QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
65	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Metros Quadrados	100,000	6.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:	Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
66	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Caminhão para Coleta de Lixo	Veículos	0,000	0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:	Adquirir caminhão para uso da coleta de lixo no municipio, proporcionando melhores condições para a realização de uma coleta eficaz, retirando das ruas a maior quantidade de lixo.			
	Produto esperado:	Caminhões			0,00
	Projeto/Atividade				
67	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Equipamento/Mobiliário	0,000	0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
68	Atividade - Resíduos Sólidos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Manutenção Mensal	12,000	155.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
69	Atividade - Resíduos Sólidos	Manter o Consórcio CODINORP	Manutenção Mensal	12,000	100.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 7 - QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
70	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão	Construção de Barracão	0,000	0,00
Função:	18 - GESTÃO	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		

	AMBIENTAL				
	Descrição:	Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
71	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	6.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					267.000,00
Programa: 8 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
72	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção Adm. Mensal	12,000	61.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
73	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Veículos	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	Adquirir veículo automotor novo, de preferência bicombustível, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
74	Projeto	Construir Barracão para Garagem	Metros Quadrados	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	Construir Barracão para garagem, com aproximadamente 500 m² para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.			
	Produto esperado:	Edificação Construída			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 8 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
75	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos	Equipamento/Mobiliário	1,000	55.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
76	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Produtores	312,000	13.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
77	Projeto	Construir Sistema de Abastecimento de Água Rural	Produtores	8,000	7.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
78	Projeto	Construir Barracão para Incentivo Agropecuário	Metros Quadrados	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	Construção de barracão para o incentivo agropecuário.			
	Produto esperado:	Edificação Construída			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					136.000,00
Programa: 9 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
79	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	130.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
80	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	Veículos	1,000	45.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustivel, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
81	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais Efetivos	Servidores	35,000	8.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
82	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Manutenção Mensal	12,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
83	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos	200,000	35.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 9 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
84	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00

	Projeto/Atividade				
85	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Conferência	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Realização de Conferência Municipal de Educação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
86	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Manutenção Mensal	12,000	533.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
87	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	Equipamento/Mobiliário	1,000	6.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
144	Atividade	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)	Rateio Consórcio Público	1,000	27.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					854.500,00
Programa: 10 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
88	Atividade	Manter as Atividades das Unidades de Educação Infantil	Alunos	135,000	205.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
89	Atividade	Manter a Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município	Alunos	2,000	3.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
90	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil	Equipamento/Mobiliário	1,000	6.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
91	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Ampliação/Reforma	1,000	10.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
92	Atividade	Manter o Magistério da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	Professores	14,000	705.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 10 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
93	Atividade	Manter as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	Alunos	135,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					935.000,00
Programa: 11 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
94	Atividade	Manter Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	Manutenção Mensal	12,000	780.450,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
95	Atividade	Manter a Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	Manutenção Mensal	12,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
96	Atividade	Manter a Educação Especial	Manutenção Mensal	12,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Ampliação/Reforma	12,000	15.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 11 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
98	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Veículos	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal			
	Produto esperado:	Ônibus/Microônibus			0,00
	Projeto/Atividade				

99	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	Equipamento/Mobiliário	1,000	6.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
100	Atividade	Manter o Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Professores	16,000	749.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
101	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Manutenção Mensal	12,000	9.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
102	Atividade	Manter o Magistério EJA - Recursos FUNDEB	Professores	12,000	96.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 11 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
103	Atividade	Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB	Manutenção Mensal	12,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
104	Atividade	Manter o Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	Professores	1,000	76.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
105	Projeto	Reformar e Readequar as Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	Ampliação/Reforma	1,000	45.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
106	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Equipamento/Mobiliário	1,000	12.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.796.450,00
Programa: 12 - APOIO À CULTURA E AO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
107	Atividade	Manter as Atividades do Museu Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	43.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Museu Municipal			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
108	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Ampliação/Reforma	0,000	0,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
109	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Museu e a Cultura Municipal	Equipamento/Mobiliário	1,000	1.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Adquisição de Equipamentos e Material Permanente, bvem como atualizar e melhorar o acervo cultural da Biblioteca Municipal			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
110	Projeto	Construir o Centro Cultural e Museu	Edificação Construída	0,000	0,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
111	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura	Conferência	0,000	0,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Realização da Conferência Municipal da Cultura.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 12 - APOIO À CULTURA E AO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
112	Atividade	Apoiar as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	Eventos Culturais	2,000	80.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
113	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	64.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
114	Projeto	Reforma da Biblioteca Pública Municipal	Ampliação/Reforma	0,000	0,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa:					188.500,00
Programa: 13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
115	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	278.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
116	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas	190,000	301.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
117	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
118	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
119	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Manutenção Mensal	12,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
120	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social	Conferência	1,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
121	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Conferência	1,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realização da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
122	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conferência	1,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
123	Atividade	Manter os Serviços de Proteção Social Especial	Pessoas	30,000	67.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
124	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores	6,000	3.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
125	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	11.250,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
126	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistênciais	Manutenção/Subvenção	1,000	16.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
127	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Equipamento/Mobiliário	1,000	24.001,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
128	Projeto	Construir o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Edificação Construída	0,000	0,00

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
129	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Ampliação/Reforma	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Ampliação e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
130	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Manutenção Mensal	12,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
131	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Equipamento/Mobiliário	12,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					721.251,00

Programa: 14 - ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
132	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Manutenção Mensal	12,000	6.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
133	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Pessoas	10,000	3.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
134	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente	Equipamento/Mobiliário	1,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					13.000,00

Programa: 15 - ESPORTE PARA TODOS

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
135	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Manutenção Adm. Mensal	12,000	105.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
136	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas	400,000	32.886,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 15 - ESPORTE PARA TODOS

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
137	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
138	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Ampliação/Reforma	1,000	14.480,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					157.366,00

Programa: 16 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
139	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	83.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
140	Atividade	Pagar os Inativos e Pensionistas	Aposentados/ Pensionistas	90,000	2.900.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.			
	Produto esperado:	Pensionistas Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

141	Atividade	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal	Não Mensurável	0,000	19.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 16 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
142	Atividade	Reserva Orçamentária do RPPS	Não Mensurável	0,000	798.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	997 - RESERVA DO RPPS		
	Descrição:	Reserva Orçamentária do RPPS			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					3.800.000,00
Total da Unidade:					21.057.715,00
Total do Orgão:					21.057.715,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE4CEC8E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - METAS E PRIORIDADES - LEI Nº 556-2020

Município de Cafeara - PPA 2018 / 2021
Anexo de Metas e Prioridades

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manter os trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
2	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.
3	Projeto	Adquirir Veículo para a Câmara Municipal	Veículos	Veículos	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cafeara.
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Objetivo: Manter uma Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática;					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
4	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao recursos físicos e financeiros necessário para a manutenção e desempenho de suas atividadades e funções administrativas.
5	Projeto	Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal	Veículos	Veículos	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento do Prefeito Municipal de Cafeara, quando da representatividade do Município e demais funções executivas.
6	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.
7	Atividade	Manter a Controladoria Geral	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é se suma importância tanto o Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade e Tributação, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitações	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitações, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
12	Atividade	Manter os Serviços Administrativos e Serviços Gerais, vinculados à administração Executiva Municipal.	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais dos Serviços Administrativos de Serviços Gerais vinculados à administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
13	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
14	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos	Servidores	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.
15	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
16	Operação Especial	Pagar Dívidas e Precatórios	Outros Produtos	Não Mensurável	Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas contratuais, parcelamento de dívida com o Fundo de Previdência e precatórios.
17	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Outros Produtos	Não Mensurável	Contribuir ao PASEP
18	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.
19	Projeto	Adquirir Veículo para Secretaria de Administração e Infraestrutura.	Veículos	Veículos	Adquirir veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município.
20	Operação Especial	Reserva de Contingência	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

145	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.
146	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal.

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
21	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.
22	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente.
23	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manter a poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.
24	Projeto	Adquirir Abrigos de Paradas de Ônibus para Estudantes e Trabalhadores	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de abrigos cobertos destinados aos estudantes e trabalhores volantes para o embarque e desembarque de ônibus/vans.
25	Projeto	Construir o Terminal do Trabalhador	Outros Produtos	Edificação Construída	Construir o Terminal do Trabalhador, espaço este, voltado a oferecer condições e beneficíos, para que os usuários deste terminal tenham um melhor rendimento em seu local de trabalho diário.
26	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais	Metros Quadrados	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.
27	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.
28	Projeto	Adquirir Veículo para o Setor Rodoviário do Município	Veículos	Veículos	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.
29	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
30	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.
31	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.
32	Projeto	Construir Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais	Metros	Construção de galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.
33	Projeto	Construir Pavimentação Urbana	Pavimentação de Vias	Metros Quadrados	Construção de pavimentação asfáltica, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.
34	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos	Metros	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.
35	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.
36	Projeto	Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos	Lotes	Adquirir Terrenos para construção de predios públicos e construção de unidades habitacionais.
37	Atividade	Manter as Vias Rurais	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL

Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos fora dos limites do Município, autorizado por Lei Municipal Específica.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
38	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos	Alunos	Manter o subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara.

Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO

Objetivo: Promover o desenvolvimento industrial e comercial, através da construção de Barracões, aquisição de máquinas e equipamentos, pelo uso através de Concessão de Direito Real de Uso.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
39	Projeto	Construir Barracão Industrial	Outros Produtos	Edificação Construída	Construir Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda
40	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.

Programa: 6 - SAÚDE MELHOR PARA TODOS

Objetivo: Disponibizar recursos para manutenção da Unidade Básica de Saúde Municipal com atendimento Médico ambulatorial, odontológico e transporte nos casos mais graves para outros centros.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
41	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manter mensalmente as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
42	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	Veículos	Veículos	Adquirir dois veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
43	Atividade	Manter a Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
44	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, bem como promover a capacitação dos Conselheiros da saúde. (GESTÃO DO SUS)
45	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Municipal - Através do Pacientes Atendidos Fundo Municipal de Saúde		Atendimentos	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes.
46	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Saúde	Outros Produtos	Conferência	Disponibilizar recursos para realização da Conferência Municipal da Saúde.
47	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	Veículos	Adquirir veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).
48	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos	Pessoas	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.
49	Projeto	Reformar e Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Melhorar as condições sanitárias da Unidade para atendimento à população, garantindo a estrutura física dos espaços para atendimento.
50	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Melhoria da Ação dos Serviços de Saúde Para Todos	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Disponibilizar recursos para a aquisição de equipamentos para realização de exames com melhor qualidade para a população de Cafeara; modernização do laboratório local, para realizar a atenção em saúde individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o plenejamento local com resolutividade.
51	Atividade	Manter o Atendimento 24 horas	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Oferecer aos usuários da saúde, atendimento além das 8(oito) horas diárias.
52	Atividade	Manter o Programa de Atenção Básica PAB Fixo	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.
53	Atividade	Manter o Programa Saúde da Família	Pacientes Atendidos	Pessoas	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde da Família.
54	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos	Pessoas	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.
55	Atividade	Manter a Ação Melhor Sorriso - (Saúde Bucal)	Pacientes Atendidos	Pessoas	Promover saúde bucal dentro dos princípios do SUS: Universalidade e Integralidade; proporcionar melhorias das condições de saúde bucal; qualificar o atendimento, promovendo o fortalecimento da saúde bucal; oferecer ações preventivas e curativas nas escolas e comunidades; acompanhar regularmente a população usuária.
56	Atividade	Manter o Programa Saúde na	Alunos Atendidos	Alunos	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.

		Escola			
57	Atividade	Manter do Programa Estadual APSUS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS
58	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.
59	Atividade	Apoiar Financeiramente o Fundo Municipal de Saúde de Londrina - Manutenção do SAMU	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para apoio financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina - para manuteção do SAMU.
60	Atividade	Manter o Consórcio CISMEPAR	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Garantir os recursos financeiro para participação no Consórsio Intermunicipal Médio Paranapanema (CISMEPAR)
61	Atividade	Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos para manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica.
62	Atividade	Manter as Ações da Vigilância Sanitária	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recuros para manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infectados e controle de zoonozes.
63	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica.
64	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária.
143	Atividade	Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde
147	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.

Programa: 7 - QUALIDADE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
65	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Recuperaçao de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.
66	Projeto - Resíduos	Adquirir Caminhão para Coleta de Lixo Sólidos	Caminhões	Veículos	Adquirir caminhão para uso da coleta de lixo no municipio, proporcionando melhores condições para a realização de uma coleta eficaz, retirando das ruas a maior quantidade de lixo.
67	Projeto - Resíduos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva Sólidos	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Adquirir equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.
68	Atividade - Resíduos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos Sólidos	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.
69	Atividade - Resíduos	Manter o Consórcio CODINORP Sólidos	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.
70	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão	Obra Contruída/Ampliada	Construção de Barracão	Construir barracão coberto, com aproximadamente 300 metros quadrados, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.
71	Projeto - Resíduos Permanente Sólidos	Adquirir Equipamento e Material para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.

Programa: 8 - APOIO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Promover o crescimento Agropecuário e da Psicultura do Municipio de Cafeara, incentivando a diversificação das culturas existentes e fornecendo orientação técnica, visando o aumento da produtividade e melhoria na qualidade de vida do Produtor Rural.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
72	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.
73	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Veículos	Veículos	Adquirir veículo automotor novo, de preferência bicombustível, para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.
74	Projeto	Construir Barracão para Garagem	Edificação Construída	Metros Quadrados	Construir Barracão para garagem, com aproximadamente 500 m² para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.
75	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Adquirir Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.
76	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas	Produtores	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Manter o Viveiro de Mudas Municipal; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município.
77	Projeto	Construir Sistema de Abastecimento de Água Rural	Pessoas Atendidas	Produtores	Construção de poços tubuares profundos e redes de distribuição de água rural.
78	Projeto	Construir Barracão para Incentivo Agropecuário	Edificação Construída	Metros Quadrados	Construção de barracão para o incentivo agropecuário.

Programa: 9 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafeara.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
79	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
80	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	Veículos	Veículos	Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustivel, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.
81	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais Efetivos	Servidores Atendidos	Servidores	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.
82	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.
83	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos	Alunos	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.
84	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Educação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Municipal de Educação.
85	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos	Conferência	Realização de Conferência Municipal de Educação.
86	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.
87	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e Transporte Escolar	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal e para o Transporte Escolar
144	Atividade	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP - Secretário Escolar)

Programa: 10 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Dar atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, de acordo com as normas vigentes.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
88	Atividade	Manter as Atividades das Unidades de Educação Infantil	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção da Educação Intantil do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.

89	Atividade	Manter a Educação Especial nas Unidades Escolares de Educação Infantil do Município	Alunos Atendidos	Alunos	Manter o o Programa de Educação Especial no Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal, prestando atendimento às necessidades da população infantil com necessidades especiais.
90	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de educação infantil, para oferecer melhor qualidade de ensino nas unidades referidas.
91	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e reforma das unidades de ensino infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.
92	Atividade	Manter o Magistério da Educação Infantil - Recursos Servidores Atendidos FUNDEB		Professores	Remunerar os professores e educadores da Educação Infantil com recursos do FUNDEB 60%.
93	Atividade	Manter as Atividades da Educação Infantil - Recursos FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção da Educação Infantil no Município, atendendo a demanda escolar.

Programa: 11 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Dar atendimento escolar às crianças de 06 a 14 anos, matriculadas na rede municipal de ensino.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
94	Atividade	Manter Atividades Educacionais no Ensino Fundamental	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Ensino Fundamental no Município, atendendo a demanda escolar; Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;
95	Atividade	Manter a Alfabetização e Escolarização de Jovens e Adultos - EJA	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.
96	Atividade	Manter a Educação Especial	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.
98	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus	Veículos	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal
99	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Ensino Fundamental.
100	Atividade	Manter o Magistério do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Servidores Atendidos	Professores	Remuneração dos professores com recursos do FUNDEB 60%.
101	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das atividades do ensino fundamental no Município, atendendo a demanda escolar.
102	Atividade	Manter o Magistério EJA - Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos	Professores	Remuneração dos professores do EJA com recursos do FUNDEB 60%.
103	Atividade	Manter as Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Recursos FUNDEB	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Municipio, atendendo a demanda escolar.
104	Atividade	Manter o Magistério da Educação Especial - Recursos FUNDEB	Servidores Atendidos	Professores	Remuneração dos professores e educadores da educação especial com recursos do FUNDEB 60%.
105	Projeto	Reformar e Readequar as Unidades Escolares - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Readequação e Reforma das unidades escolares do Ensino Fundamental no Municipio de Cafeara, com recusos do FUNDEB.
106	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para o Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB.

Programa: 12 - APOIO À CULTURA E AO TURISMO

Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e promover o Turismo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
107	Atividade	Manter as Atividades do Museu Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das Atividades do Museu Municipal
108	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o MuseuOutros Produtos Municipal		Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.
109	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Museu e a Cultura Municipal	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Adquisição de Equipamentos e Material Permanente, bvem como atualizar e melhorar o acervo cultural da Biblioteca Municipal
110	Projeto	Construir o Centro Cultural e Museu	Outros Produtos	Edificação Construída	Construição do centro cultural, promovendo o desenvolvimento cultural e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.
111	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal da Cultura.
112	Atividade	Apoiar as Festividades Municipais e Manifestações Culturais	Outros Produtos	Eventos Culturais	Promoção e incentivo e envolver a comunidade nas manifestações culturais, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.
113	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal
114	Projeto	Reforma da Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Reformar a Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.

Programa: 13 - CAFEARA MAIS FAMÍLIA

Objetivo: Fortalecer a intervenção nas famílias usuárias da Política de Assistência Social.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
115	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social e CRAS	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social e do CRAS.
116	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.
117	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
118	Atividades ECA/FMDCA	Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
119	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
120	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social.
121	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
122	Atividades-ECA/FMDCA	Realizar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente
123	Atividade	Manter os Serviços de Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial.
124	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores Atendidos	Servidores	Realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.
125	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.

126	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistênciais	Outros Produtos	Manutenção/Subvenção	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistênciais.
127	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.
128	Projeto	Construir o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
129	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.
130	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de DireitosOutros Produtos da Pessoa Idosa		Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
131	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Programa: 14 - ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir o Direito da Criança e do Adolescente

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
132	Atividades ECA/FMDCA	- Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.
133	Atividades ECA/FMDCA	- Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos	Pessoas	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.
134	Projeto ECA/FMDCA	- Adquirir Equipamento e Material Permanente para manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente

Programa: 15 - ESPORTE PARA TODOS

Objetivo: Proporcionar a toda população do Município de Cafeara esporte e lazer de qualidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
135	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
136	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas	Pessoas	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.
137	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte
138	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.

Programa: 16 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Angariar e administrar os recursos para prover as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, bem como para manutenção administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cafeara.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
139	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.
140	Atividade	Pagar os Inativos e Pensionistas	Pensionistas Atendidos	Aposentados/ Pensionistas	Gerencimentro dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.
141	Atividade	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
142	Atividade	Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos	Não Mensurável	Reserva Orçamentária do RPPS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A9CFD8A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.290.193,31	18.728.265,72	(2,91)	19.877.000,00	6,13	21.057.715,00	5,94	22.608.000,00	7,36	24.324.000,00	7,59
Receitas Primárias (I)	17.878.260,24	17.772.259,53	(0,59)	17.637.000,00	(0,76)	19.849.215,00	12,54	21.341.600,00	7,52	23.004.000,00	7,79
Despesas Total	17.907.926,52	18.323.362,76	2,32	19.877.000,00	8,48	21.057.715,00	5,94	22.608.000,00	7,36	24.324.000,00	7,59
Despesas Primárias (II)	17.548.218,52	17.985.507,90	2,49	19.123.458,00	6,33	19.993.895,00	4,55	21.581.940,00	7,94	23.207.458,28	7,53
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	330.041,72	(213.248,37)	(164,61)	(1.486.458,00)	597,05	(144.680,00)	(90,27)	(240.340,00)	66,12	(203.458,28)	(15,35)
Resultado Nominal	(1.402.416,77)	568.873,86	(140,56)	(70.472,42)	(112,39)	(780.971,09)	1.008,19	268.843,00	(134,42)	(213.522,00)	(179,42)
Dívida Pública Consolidada	855.415,67	621.100,09	(27,39)	532.622,67	(14,25)	1.419.459,53	166,50	1.265.659,53	(10,84)	1.086.759,53	(14,13)
Dívida Consolidada Líquida	(2.092.618,60)	(1.523.744,74)	(27,18)	(1.594.217,16)	4,62	(808.617,47)	(49,28)	(1.077.460,47)	33,25	(863.938,47)	(19,82)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	20.845.689,68	19.567.292,02	(6,13)	20.610.461,30	5,33	20.337.758,35	(1,32)	21.102.773,36	3,76	21.949.461,66	4,01
Receitas Primárias (I)	19.319.903,07	18.568.456,76	(3,89)	18.287.805,30	(1,51)	19.170.576,59	4,83	19.920.689,49	3,91	20.758.321,66	4,20
Despesas Total	19.351.961,54	19.144.249,41	(1,07)	20.610.461,30	7,66	20.337.758,35	(1,32)	21.102.773,36	3,76	21.949.461,66	4,01
Despesas Primárias (II)	18.963.247,90	18.791.258,65	(0,91)	19.829.113,60	5,52	19.310.310,03	(2,62)	20.145.027,80	4,32	20.941.918,10	3,96
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	356.655,17	(222.801,89)	(162,47)	(1.541.308,30)	591,78	(139.733,44)	(90,93)	(224.338,31)	60,55	(183.596,44)	(18,16)
Resultado Nominal	(1.515.502,95)	594.359,41	(139,22)	(73.072,85)	(112,29)	(758.740,28)	938,33	250.943,60	(133,07)	(192.677,72)	(176,78)
Dívida Pública Consolidada	924.393,52	621.100,09	(32,81)	552.276,45	(11,08)	1.370.928,66	148,23	1.181.392,70	(13,83)	980.668,75	(16,99)
Dívida Consolidada Líquida	(2.261.360,33)	(1.592.008,50)	(29,60)	(1.653.043,77)	3,83	(780.971,09)	(52,76)	(1.005.723,82)	28,78	(779.599,75)	(22,48)

Fonte
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.
Notas Explicativas

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B252DF6B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - LEI Nº 556-2020

LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2019(a)**	**2018(b)**	**2017(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	324.500,00	63.600,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	324.500,00	63.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	124.500,00	63.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2019(d)**	**2018(e)**	**2017(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	324.500,00	63.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	324.500,00	63.600,00
Investimentos	0,00	324.500,00	63.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00
Fonte			
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8DD0CEA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2020	2.623.431,46	2.095.989,80	527.441,66	11.768.104,31
2021	2.749.338,02	2.112.785,40	636.552,62	12.404.656,93
2022	2.868.999,63	2.180.530,11	688.469,52	13.093.126,45
2023	2.994.690,31	2.211.086,47	783.603,84	13.876.730,29
2024	3.118.489,47	2.249.292,92	869.196,55	14.745.926,84
2025	3.239.842,88	2.322.285,28	917.557,60	15.663.484,44
2026	3.365.984,84	2.360.162,95	1.005.821,89	16.669.306,33
2027	3.436.068,57	2.668.624,46	767.444,11	17.436.750,44
2028	3.550.027,67	2.745.422,71	804.604,96	18.241.355,40
2029	3.646.914,37	2.952.501,53	694.412,84	18.935.768,24
2030	3.747.191,11	3.132.851,42	614.339,69	19.550.107,93
2031	3.837.378,09	3.298.735,98	538.642,11	20.088.750,04
2032	3.935.958,94	3.472.180,75	463.778,19	20.552.528,23
2033	3.999.848,32	3.773.367,67	226.480,65	20.779.008,88
2034	4.117.257,31	3.709.585,68	407.671,63	21.186.680,51
2035	4.220.571,49	3.761.345,43	459.226,06	21.645.906,57
2036	4.341.640,19	3.728.144,91	613.495,28	22.259.401,85
2037	4.436.458,80	3.815.094,86	621.363,94	22.880.765,79
2038	4.533.867,26	3.842.547,60	691.319,66	23.572.085,45
2039	4.649.717,26	3.845.524,33	804.192,93	24.376.278,38
2040	4.769.782,05	3.793.596,15	976.185,90	25.352.464,28
2041	4.877.833,53	3.822.331,70	1.055.501,83	26.407.966,11
2042	4.996.995,18	3.787.989,40	1.209.005,78	27.616.971,89
2043	5.125.645,76	3.670.245,71	1.455.400,05	29.072.371,94
2044	5.232.902,20	3.701.905,90	1.530.996,30	30.603.368,24
2045	5.353.951,06	3.721.387,54	1.632.563,52	32.235.931,76

2046	5.469.276,36	3.773.669,54	1.695.606,82	33.931.538,58
2047	5.602.339,74	3.623.039,66	1.979.300,08	35.910.838,66
2048	5.720.993,64	3.712.266,30	2.008.727,34	37.919.566,00
2049	5.868.063,14	3.493.217,47	2.374.845,67	40.294.411,67
2050	5.987.911,70	3.443.338,81	2.544.572,89	42.838.984,56
2051	6.142.508,29	3.314.711,63	2.827.796,66	45.666.781,22
2052	6.278.994,37	3.215.895,30	3.063.099,07	48.729.880,29
2053	6.444.866,41	3.012.796,12	3.432.070,29	52.161.950,58
2054	6.607.815,70	2.926.757,97	3.681.057,73	55.843.008,31
2055	1.618.498,81	2.772.367,59	(1.153.868,78)	54.689.139,53
2056	1.602.648,72	2.652.021,19	(1.049.372,47)	53.639.767,06
2057	1.589.206,29	2.518.051,45	(928.845,16)	52.710.921,90
2058	1.577.066,01	2.341.205,12	(764.139,11)	51.946.782,79
2059	1.564.943,70	2.200.130,66	(635.186,96)	51.311.595,83
2060	1.558.355,60	2.031.160,64	(472.805,04)	50.838.790,79
2061	1.529.485,14	1.920.955,02	(391.469,88)	50.447.320,91
2062	1.514.593,50	1.866.985,97	(352.392,47)	50.094.928,44
2063	1.478.119,58	1.722.380,36	(244.260,78)	49.850.667,66
2064	1.447.808,08	1.653.173,16	(205.365,08)	49.645.302,58
2065	1.417.321,34	1.660.162,20	(242.840,86)	49.402.461,72
2066	1.385.793,72	1.475.630,83	(89.837,11)	49.312.624,61
2067	1.364.519,00	1.502.048,79	(137.529,79)	49.175.094,82
2068	1.359.491,83	1.418.568,93	(59.077,10)	49.116.017,72
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2069	1.316.914,48	1.318.067,04	(1.152,56)	49.114.865,16
2070	1.304.747,75	1.423.692,90	(118.945,15)	48.995.920,01
2071	1.278.439,61	1.336.726,83	(58.287,22)	48.937.632,79
2072	1.234.639,67	1.382.097,80	(147.458,13)	48.790.174,66
2073	1.209.883,24	1.389.687,53	(179.804,29)	48.610.370,37
2074	1.203.104,99	1.413.656,91	(210.551,92)	48.399.818,45
2075	1.172.145,14	1.364.914,86	(192.769,72)	48.207.048,73
2076	1.128.141,29	1.424.415,34	(296.274,05)	47.910.774,68
2077	1.090.358,95	1.546.079,71	(455.720,76)	47.455.053,92
2078	1.063.627,26	1.632.753,92	(569.126,66)	46.885.927,26
2079	1.006.833,80	1.663.262,74	(656.428,94)	46.229.498,32
2080	962.124,05	1.816.283,46	(854.159,41)	45.375.338,91
2081	923.382,40	1.905.791,94	(982.409,54)	44.392.929,37
2082	877.258,70	1.955.531,22	(1.078.272,52)	43.314.656,85
2083	849.522,21	1.989.187,62	(1.139.665,41)	42.174.991,44
2084	795.942,72	1.940.651,95	(1.144.709,23)	41.030.282,21
2085	767.392,26	1.955.689,88	(1.188.297,62)	39.841.984,59
2086	717.614,78	1.901.069,22	(1.183.454,44)	38.658.530,15
2087	688.806,32	1.905.840,34	(1.217.034,02)	37.441.496,13
2088	658.452,46	1.833.119,80	(1.174.667,34)	36.266.828,79
2089	624.242,37	1.775.640,36	(1.151.397,99)	35.115.430,80
2090	595.291,00	1.784.795,36	(1.189.504,36)	33.925.926,44
2091	576.146,57	1.706.475,67	(1.130.329,10)	32.795.597,34
2092	552.374,07	1.612.388,54	(1.060.014,47)	31.735.582,87
2093	530.163,81	1.570.395,53	(1.040.231,72)	30.695.351,15
2094	513.394,31	1.454.744,27	(941.349,96)	29.754.001,19

Fonte

Avaliação Atuarial, ACTUARY Assessoria Previdenciária - Data focal 31/12/2019 - Projeção Atuarial realizada em 18/06/2020.

Notas Explicativas

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F89885FC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	17.436.000,00	0,000	114,666	18.728.265,72	0,000	123,164	1.292.265,72	7,411
Receitas Primárias (I)	15.843.009,00	0,000	104,189	17.772.259,53	0,000	116,877	1.929.250,53	12,177
Despesa Total	17.436.000,00	0,000	114,666	18.323.362,76	0,000	120,501	887.362,76	5,089
Despesas Primárias (II)	17.138.908,00	0,000	112,712	17.985.507,90	0,000	118,279	846.599,90	4,940
Resultado Primário (I-II)	(1.295.899,00)	0,000	(8,522)	(213.248,37)	0,000	(1,402)	1.082.650,63	(83,544)
Resultado Nominal	662.962,44	0,000	4,360	568.873,86	0,000	3,741	(94.088,58)	(14,192)
Dívida Pública Consolidada	697.183,67	0,000	4,585	621.100,09	0,000	4,085	(76.083,58)	(10,913)
Dívida Consolidada Líquida	(1.429.656,16)	0,000	(9,402)	(1.505.739,74)	0,000	(9,902)	(76.083,58)	5,322

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.

Notas Explicativas

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, conforme estabelecido no inciso I § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelos números apresentados observa-se que a receita total arrecadada em 2019, ficou 7,41% acima da meta prevista para o exercício. Isto se deve, em parte, aos valores de transferências governamentais, ocorridas no final do exercício de 2019. Diante de um cenário de excesso de arrecadação daquele ano, a despesa total também sofreu aumento e fechou 2019 em 5,09%, acima da meta estabelecida para o período.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84CA1026

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 556/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cafeara para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no Artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no Artigo 119, da Lei Orgânica do Município de Cafeara, de 23 de dezembro de 2004, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII- As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – (receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência dos Servidores);
g. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Cafeara;
h. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
i. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e
V – Demonstrativo da Evolução da Receita.

Artigo 2º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte desta Lei.

Artigo 3º. - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º. - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 0,5% (meio por cento) da Receita total do Município e ainda, o seguinte:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

§ 3º - O Fundo de Previdência Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de agosto, a sua proposta orçamentária, redigida em consonância com as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º. - Em conformidade com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso I do § 3º do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as constantes em Anexo

próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I - Promoção humana e qualidade de vida;
II - Desenvolvimento econômico;
III - Democratização e modernização da gestão pública;
IV - Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Artigo 6º. As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021, aprovado pela Lei nº 494, de 19 de dezembro de 2017 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2021, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019.

Artigo 7º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 8º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 9º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Artigo 10. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cafeara relativo ao exercício de 2021 atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da publicidade, de unidade, universalidade e anualidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº. 131 de 27 de maio de 2009.

Artigo 11. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - As recomendações do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - As taxas de poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 12. O Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, quando a ele se aplicar, autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, para cada uma das unidades gestoras, nos termos da legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;

VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII- Suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 13. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2021 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
II- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - A cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá e publicará, Relatório de Gestão Fiscal;
IV - Os Planos LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Artigo 14. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX- Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII- Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Artigo 15. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 16. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Artigo 17. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV- Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX- Modalidade de Aplicação;
X- Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;
V - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX- Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X- Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
XI - Aplicações diretas - 90;
XII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XIII - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; e
XIV - reserva de contingência - 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Artigo 18. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Artigo 19. A Reserva de Contingência prevista no Artigo 48 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 20. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - À manutenção das operações especiais - precatório, indenizações, restituições e PASEP; e
III - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Artigo 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2021, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 22. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de Lei Orçamentária;
III - Tabelas explicativa da evolução da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Artigo 23 - Integrarão a Lei Orçamentaria anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete inteiros por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no Artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Artigo 25. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Artigo 26. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II - Pelo Poder Executivo:
a)da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b)das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c)do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d)do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura e do Controle Interno do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 27. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 28. O Poder Executivo fica autorizado a: incluir, excluir ou alterar as iniciativas gerenciais, constantes do anexo 6 - Despesas por Funções de Governo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 29. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura, deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 30. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças Administração e Infraestrutura, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 31. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 32. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 33. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura até o dia 30 de agosto de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 34. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Artigo 35. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Artigo 36. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Artigo 37. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo Artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X- Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Artigo 38. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Artigo 39. Na programação da despesa não poderão:

I - Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - Ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal e do Artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 40. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2021, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 41. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Artigo 42. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
II - Custeio administrativo e operacional;
III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao Ensino Fundamental e à Saúde;
IV - Pagamento de sentenças judiciais;
V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - Reserva de contingência, conforme especificado no Artigo 48 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra- arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Artigo 43. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 44. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no Artigo 4º, inciso I, alínea "e", e no Artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 serão realizados pelo Controlador Interno do Município.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 45. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 46. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 47. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
II - As alterações tributárias.

Artigo 48. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Artigo 49. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Artigo 50. Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos ou não, independente da categoria econômica da despesa.

Artigo 51. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Artigo 52. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 86, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no Artigo 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 53. Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao convenente.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o Artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Artigo 56. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 362/2011 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 57. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000, bem como a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, e ainda observados os dispositivos da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do IPCA-IBGE de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observando o contido no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei específica.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 58. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar-se nas determinações do art. 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 59. O Poder Executivo e Legislativo, publicará, até 31 de julho de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.
§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Artigo 60. No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no Artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores aprovados em concurso público se:
I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 59 desta Lei;
II - Houver vacância, após 31 de julho de 2018, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - Forem observados os limites previstos no Artigo 57 desta Lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Forem atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 61. A autorização para a realização de serviço extraordinário e plantões no âmbito do Poder Executivo é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Artigo 62. O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 63. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no Artigo 45 desta Lei.

Artigo 64. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 65. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2021, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 66. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 68. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2020.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 69. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Artigo 70. Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000:
- As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- As despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do Artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Artigo 71. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 72. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Havendo alteração dos valores constantes do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

Artigo 73. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 74. Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 75 - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB), através do repasse de subvenção mensal em função do número de alunos e recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT – Sistema integrado de Transferência.

Artigo 76. A Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Artigo 77. Cabe ao Controlador Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao Artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 78. Fica o executivo Municipal autorizado a alterar e incluir no PPA 2018/2021, os programas, ações e metas elencados nesta Lei.

Artigo 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 09 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
	01.001	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.001	Gabinete do Prefeito
	02.002	Assessoria Jurídica
	02.003	Controladoria Geral
	02.004	Ouvidoria Geral
03		**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
	03.001	Divisão de Contabilidade e Tributação
	03.002	Divisão de Obras e Serviços Públicos
	03.003	Divisão de Recursos Humanos
	03.004	Divisão de Compras e Licitação
	03.005	Divisão de Projetos e Captação de Recursos
	03.006	Divisão de Fiscalização
	03.007	Divisão de Tesouraria
04		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	04.001	Secretaria Municipal de Saúde
	04.002	Fundo Municipal de Saúde – (Divisão de Atendimento Médico)
	04.003	Divisão de Enfermagem
	04.004	Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Especificações**
05		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
	05.001	Divisão de Meio Ambiente
	05.002	Divisão de Agricultura e Abastecimento
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	06.001	Divisão de Ensino

	06.002	Divisão de Transporte Escolar
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	07.001	Secretaria de Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	07.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08		**SECRETARIA DE ESPORTES**
	08.001	Secretaria de Esportes
09		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
	09.001	Fundo de Previdência Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03479709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 086/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 112/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 068/2020,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TELEFONES DE MESA E SEM FIO, AR CONDICIONADO, TV 32 E 40 POLEGADAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	170.460,70	CENTO E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 170.460,70 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4F81B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.737/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.314.290,00 (um milhão trezentos e quatorze mil duzentos e noventa reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	100.000,00

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	500.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2062	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Acréscimo	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2145	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Acréscimo	237.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2682	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	60.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6071	951	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	Acréscimo	7.350,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6072	952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	Acréscimo	4.140,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6073	953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	Acréscimo	24.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6112	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6243	501	Receitas de Alienações de Ativos	Acréscimo	271.800,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171803110111000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	4946	60.000,00
171803910100000000 - TRANSF. ENFRENT.EMERGENCIA SAÚDE NACIONAL - COVID -19	370	600.000,00
171899119904000000 - AUXÍLIO FIN. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID -19	1024	70.000,00
171899119903000000 - INCREMENTO TEMP. BLOCO PSB - AÇOES COMBATE COVID -19	949	20.000,00
171899119906000000 - OUT. TRANSF. UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID - 19 PARA IPI	951	7.350,00
171899119907000000 - OUT. TRANSF. UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID - 19 ALIMENTOS	952	4.140,00
171899119908000000 - OUT. TRANSF. UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID - 19 ACOLHIMENTO	953	24.000,00
172807110100000000 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST SOCIAL - INCENT BENEF- COVID19	1021	20.000,00
242803110000000000 - TRANSFERÊNCIA REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	5185	237.000,00
221300110000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	501	271.800,00
TOTAL		**1.314.290,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2020

Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CC58F51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.738/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.835.000,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
712	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	150.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
862	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	80.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	85.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1282	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	80.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1482	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	580.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1832	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3762	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3271	146	Convenio Fundepar	Excesso	140.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5032	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	150.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6242	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6256	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	120.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000.00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171899119902000000 - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO - PRINCIPAL - AUXILIO FIN. DO FPM	3	323.000,00
171899119905000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO AFM	3	1.167.000,00
245801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	814	120.000,00
242810210000000000 - TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	146	140.000,00
TOTAL		**1.750.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2956ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 167/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.738/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.738 de 07 de outubro de 2020, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 1.695.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil reais) , para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
712	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	150.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
862	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	80.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	85.000,00

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS

04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1282	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	80.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1482	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	580.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1832	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3762	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	100.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5032	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	150.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6242	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	Excesso	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6256	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	120.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171899119902000000 - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO - PRINCIPAL - AUXILIO FIN. DO FPM	3	323.000,00
171899119905000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO AFM	3	1.167.000,00
245801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	814	120.000,00
TOTAL		**1.610.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0F4F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 166/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020,conforme Lei nº 1.737/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.737 de 07 de outubro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 1.314.290,00 (um milhão trezentos e quatorze mil e duzentos e noventa reais) , para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1841	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	500.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2062	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	Acréscimo	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2145	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Acréscimo	237.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2682	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	60.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6071	951	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	Acréscimo	7.350,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6072	952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	Acréscimo	4.140,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6073	953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	Acréscimo	24.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6112	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6243	501	Receitas de Alienações de Ativos	Acréscimo	271.800,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
171803110111000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	4946	60.000,00
171803910100000000 - TRANSF. ENFRENT.EMERGENCIA SAÚDE NACIONAL - COVID -19	370	600.000,00
171899119904000000 - AUXÍLIO FIN. AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID -19	1024	70.000,00
171899119903000000 - INCREMENTO TEMP. BLOCO PSB - AÇOES COMBATE COVID -19	949	20.000,00
171899119906000000 - OUT. TRANSF. UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID - 19 PARA IPI	951	7.350,00
171899119907000000 - OUT. TRANSF. UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID - 19 ALIMENTOS	952	4.140,00
171899119908000000 - OUT. TRANSF. UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID - 19 ACOLHIMENTO	953	24.000,00
172807110100000000 - FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSIST SOCIAL - INCENT BENEF- COVID19	1021	20.000,00
242803110000000000 - TRANSFERÊNCIA REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	5185	237.000,00
221300110000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	501	271.800,00
TOTAL		**1.314.290,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab.
CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A5B72CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO REEQUILIBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2020.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2020-PMCS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n**,** Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Iastrenski**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF n.º 340.753.309-82, e cédula de identidade n.º 1.423.732 SSP/PR, residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos produtos licitados, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2020** (**20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**);
O valor total do reequilíbrio é de **R$ 97,70** (noventa e sete reais e setenta centavos), onde o valor unitário dos produtos passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇUCAR REFINADO, BOA QUALIDADE PCT C/ 5KG PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DOCESUCAR	30	0,81	24,30
39	FARINHA DE TRIGO TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA 3 DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 5KG.	NUTRITIVA	15	2,20	33,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**57,30**
LOTE 03					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO	V. UNIT	V. TOTAL
9	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O	MENEGUSSO	10	1,27	12,70

	CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO				
11	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	10	2,77	27,70
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**40,40**
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					**97,70**

LOTE 01		
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS AUMENTO
2	AÇUCAR REFINADO, BOA QUALIDADE PCT C/ 5KG PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	**11,03**
39	FARINHA DE TRIGO TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA 3 DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM EM PACOTE DE 5KG.	**13,45**
LOTE 03		
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS AUMENTO
9	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	**4,12**
11	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	**7,52**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 14 de outubro de 2020.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital n° 01/2020, Ata de Registro de Preços nº 02/2020** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão, 13 de outubro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Gestor da Ata

JOÃO IASTRENSKI
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1EDC597D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO 75 A 78/2020

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75-2020
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 30/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
1	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1	2.000,00	51	40,23	44,00
2	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	1	7.000,00	51	40,23	44,00
3	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1	7.000,00	51	40,23	44,00
4	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1	7.000,00	51	40,23	44,00
5	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1	7.000,00	51	41	44,50
6	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1	15.000,00	51	41	44,50
7	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1	5.000,00	51	40,23	44,00
16	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1	8.000,00	51	40,54	44,20
21	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	1	7.000,00	51	40,23	44,00
26	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1	8.000,00	51	39,77	43,70
27	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1	8.000,00	51	39,77	43,70
28	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1	1.500,00	51	39,77	43,70
29	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1	12.000,00	51	39,77	43,70
30	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1	12.000,00	51	39,77	43,70
31	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1	12.000,00	51	39,77	43,70
32	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1	12.000,00	51	39,77	43,70
34	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1	5.000,00	51	39,77	43,70
38	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1	8.000,00	51	39,77	43,70
39	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1	5.000,00	51	39,77	43,70
40	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B60 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1	5.000,00	51	39,77	43,70
41	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1	7.000,00	51	39,77	43,70
42	GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4, 2019/2020, PLACA BDK-6G93, RENAVAM: 01203928995, CHASSI: 9BD19713HL3380619	1	10.000,00	51	39,77	43,70
43	RENAULT CLIO 1.0 16V, 2002/2003, PLACA ARS-0J68, RENAVAM:00798004436, CHASSI: 93YLB06153J382454	1	8.000,00	51	39,77	43,70
44	FIAT SIENA, PLACA FZU-9430, EM PROCESSO DE DOCUMENTAÇÃO, JUNTO AO DETRAN/PR	1	8.000,00	51	39,77	43,70
47	UNO MILLE FIRE, 2004/2005, PLACA AMI-4C98, RENAVAM: 842936254, CHASSI: 9BD15802554641470	1	7.000,00	51	39,77	43,70
VALOR TOTAL DOS ITENS			**193.500,00**			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76-2020
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: A&L AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Gilmara Lemos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 30/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
8	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	1	25.000,00	50,8	41	44,40
9	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1	25.000,00	51,5	41	44,60
10	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1	25.000,00	50,5	41	44,30
11	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	1	30.000,00	51,5	41	44,60
12	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1	25.000,00	51,8	41	44,70
15	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1	25.000,00	52,5	41	45,00
20	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1	20.000,00	50,8	41	44,40
24	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1	12.000,00	49,3	41	43,90
25	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1	15.000,00	51,9	41	44,80
35	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	1	30.000,00	51,9	41	44,80
36	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1	30.000,00	52,5	41	45,00
37	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1	10.000,00	52,5	41	45,00
45	CARGO 2629 BASCULANTE 6X4, 216/2017, PLACA BAU-6346, RENAVAM: 010963431158, CHASSI: 9BFZEANE2HBS98026	1	22.000,00	49,6	41	44,00
46	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN MASCAGRAN, PLACA BDI9E93, RENAVAM: 01201193408, CHASSI: 9532M62P8LR013701	1	5.000,00	49,6	41	44,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			**299.000,00**			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77-2020
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020-PMCS.

DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marineski Caldas**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 057.521.959-93 e RG sob nº 9.361.158-6 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 30/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
13	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1	25.000,00	61,2	35,2	44,30
14	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1	30.000,00	61,2	35,2	44,30
17	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1	20.500,00	61,1	35,1	44,20
18	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1	21.000,00	61	35	44,10
22	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1	17.000,00	61	35	44,10
33	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1	20.500,00	61	35	44,10
VALOR TOTAL DOS ITENS			**134.000,00**			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78-2020
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2020-PMCS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr**.**

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 30/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
19	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1	20.000,00	45	44,08	44,40
23	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1	27.500,00	45	43,61	44,10
VALOR TOTAL DOS ITENS			**47.500,00**			

VALIDADE DA ATA: 12 DE OUTUBRO DE 2021.
ASSINATURA DA ATA: 13 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:22A61216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATA DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2020, ID N° 2020172	
Pregão Presencial SRP nº: 32/2020	
INÍCIO: 13 de maio de 2020	TÉRMINO: 13 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 155.111,66 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	32.421.421/0001-82
ENDEREÇO	PINTASSILGO, 462, Bairro PARQUE DAS LARANJEIRAS, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2020, ID N° 2020173	
Pregão Presencial SRP nº: 32/2020	
INÍCIO: 13 de maio de 2020	TÉRMINO: 13 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 144.665,33 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 116, ID N°. 2020217	
Pregão Presencial SRP nº.: 43/2020	
INÍCIO: 22 de maio de 2020	TÉRMINO: 22 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 117, ID N°. XXX	
Pregão Presencial SRP nº.: 44/2020	
INÍCIO: 02 de junho de 2020	TÉRMINO: 02 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 180.576,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	FUZION AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ	12.445.889/0001-08
ENDEREÇO	ANGELO MANENTI , 82, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D420AB3F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 118, ID N°. XXX	
Pregão Presencial SRP nº.: 44/2020	
INÍCIO: 02 de junho de 2020	TÉRMINO: 02 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 383.723,20 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ	00.313.081/0001-80
ENDEREÇO	ESTRADA DA RIBEIRA, KM 18, 364, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020, ID N° 2020163	
Pregão Presencial SRP nº: 45/2020	
INÍCIO: 12 de maio de 2020	TÉRMINO: 12 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 203.870,00 (duzentos e três mil, oitocentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	06.194.440/0001-03
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2020, ID N° 2020231	
Pregão Presencial SRP nº: 50/2020	
INÍCIO: 05 de junho de 2020	TÉRMINO: 05 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.844.498,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

RAZÃO SOCIAL	DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ	11.134.328/0001-17
ENDEREÇO	PROF. DUÍLIO CALDERARI, 1780, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020, ID N° 2020232	
Pregão Presencial SRP nº: 50/2020	
INÍCIO: 05 de junho de 2020	TÉRMINO: 05 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 796.002,00 (setecentos e noventa e seis mil e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ	78.901.915/0001-65
ENDEREÇO	REGIS BITTENCOURT - BR-116, SN, Bairro RIBEIRÃO GRANDE II, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:29DAAF05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2020, ID N° 202055	
Pregão Presencial SRP nº: 55/2020	
INÍCIO: 26 de junho de 2020	TÉRMINO: 26 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2020, ID N° 2020261	
Pregão Presencial SRP n.º: 57/2020	
INÍCIO: 03 de julho de 2020	TÉRMINO: 03 de julho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FÁRMACIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ	80.047.087/0001-91
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 684, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2020, ID N° XXX	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.814,19 (dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	06.175.908/0001-12
ENDEREÇO	PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265, Bairro JARDIM D AVILA, na cidade de CAMBÉ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2020, ID N° 202074	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAEB5BAF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020, ID N° 202075	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 85.745,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ	08.849.206/0001-00
ENDEREÇO	AV. 24 DE MAIO, 412, Bairro REBOUCAS, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2020, ID N° 202076	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ	25.463.374/0001-74
ENDEREÇO	ANTONIO SCHIEBEL, 227, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2020, ID N° 202077	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.684,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	06.194.440/0001-03
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2020, ID N° 202078	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.352,35 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOSUL LTDA
CNPJ	04.971.211/0001-22
ENDEREÇO	LEONARDO JULIO PERNA, 29, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2020, ID N° 202079	
Pregão Presencial SRP nº: 10/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.572,70 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D431B372

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
172211	AFONSO ALVES BATISTA	2019	2020	05/10/20	á	24/10/20
326130	FRANCISCO LUIZ CORDEIRO RIBAS	2019	2020	20/10/20	á	08/11/20
326889	HELENA MAGALHÃES PINTO	2019	2020	13/10/20	á	27/10/20
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2017	2018	05/10/20	á	03/11/20
326737	NELISE CRISTIANE DALPRÁ NOCETI	2019	2020	19/10/20	á	17/11/20
326684	ROGÉRIO RODRIGUES	2018	2019	13/10/20	á	11/11/20
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	2018	2019	19/10/20	á	17/11/20
326171	VANDELIR RAINE	2019	2020	15/10/20	á	13/11/20
322041	VERA LUCIA DAL PONTE ANTUNES DE SOUZA	2019	2020	15/10/20	á	13/11/20

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B255BD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020
Processo Administrativo Nº 097/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 24/09/2020 11:52:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/10/2020 13:25:07
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAUTL Modelo: KWID 1.0
Descrição: Veículo novo, 0 km. Especificações mínimas: ano de fabricação: 2020; modelo: 2020; motor 1.0 flex 66cv na gasolina e 70cv no etanol; 4 portas; ar condicionado; direção hidráulica; rádio USB AM/FM com 2 alto falantes; desembaçador traseiro; limpador de para-brisa com temporizador; limpador traseiro; vidros elétricos pelo menos nas portas dianteiras; trava elétrica nas 4 portas; 2 airbag; cintos de segurança 3 pontos; cintos traseiros laterais e central; freios abs; para-choques na cor do veículo; pneus 175/65/R14 com calotas integradas e rodas de aço; câmbio manual
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 43.900,00 **Valor Total:** 43.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	048	35.445.821/0001-16	47.900,00	43.900,00	Não
2	OPEN VEICULOS LTDA	018	04.675.147/0001-32	47.950,00	43.990,00	Não
3	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	002	03.093.776/0001-91	47.900,00	47.900,00	Não
		DESCLASSIFICADOS				
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
		INABILITADOS				
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DABB7262

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para

registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, N° 88, CEP 16.075.370, Araçatuba (SP), neste ato representado pela Sra. VERA ROMANAZZI, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 958.687.128-20, portadora da cédula de identidade nº 9.882.703-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Doutor Raposo Melo, N° 203, Bairro Jardim Dona Amélia, CEP 16.050-670, Araçatuba (SP).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
5	1	Balança antropométrica eletrônica, com visor em lcd digital, para pesagem de adultos, com capacidade para até 200 Kg. Régua antropométrica, divisões de pelo menos 100g; pesagem imediata, dispensando preaquecimento; acabamento em tinta eletrostática; tapete/piso em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220v; aferido pelo INMETRO; garantia mínima de 1 (um) ano; acompanha manual de instrução de uso em idioma português; com assistência técnica no estado do Paraná, do contrário, quando necessário, a empresa fornecedora deverá realizar gratuitamente o translado do equipamento até o local da assistência técnica	LIDER P200C	UN	2,00	770,00	1.540,00
TOTAL							1.540,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 181/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licitacao@kcrequipamentos.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;
IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VERA ROMANAZZI
KCRS Comercio de Equipamentos EIRELI

Testemunha:
_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1786A150

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VMLX ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, N° 1659, CEP 88.930-000, Turvo (SC), neste ato representado pela Sra. MARIA FAVARIN DANDOLINI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 918.763.709-04, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.089.749 SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Frei Gregório Dal Monte, N° 1125, CEP 88.930-000, Turvo (SC).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU. Modelo: split high wall; tipo de ciclo: quente/frio; cor: branca; ence: A; filtro de ar: anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 500 m3/h; acompanha controle remoto; termostato digital; funções: sleep e swing; voltagem: 110v, garantia mínima de 1 ano	AGRATTO ECST12QFIR4/ECST12QFER4	UN	5,00	1.950,00	9.750,00
TOTAL							9.750,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.
7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.
8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 186/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licitacao@digiplus.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;
IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARIA FAVARIN DANDOLINI
VMLX Eletronicos EIRELI

Testemunha:
_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2956A9E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente de Moraes, N° 855, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos (PR), neste ato representado pela Sra. ANA MICHELE SANTOLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.071.089-28, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.931.270-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
7	1	Balcão 2 portas. Confeccionado em madeira aglomerada de 18mm de espessura; revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão; bordas laterais com fita de pvc; superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 1 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. Cor: branca. Dimensões: 95cm de largura x 74cm de altura x 50cm de profundidade, podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano	LUNASA TR25502	UN	12,00	267,00	3.204,00
11	1	Cama para exame ginecológico tipo divã. Estrutura em madeira com espessura mínima de 15mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Duas gavetas e uma porta em cada lado, uma porta central com uma prateleira interna. Puxadores de metal e cromado. Revestimento interno deverá ser do mesmo material da parte externa. Gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 x 5,5cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): 1.85m de comprimento x 0.64m de largura x 0.76m de altura. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): 1.85m de comprimento x 0.64m de largura x 0.15m de altura na cabeceira x 0.10m nos pés e parte central. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT	MAGAZINE MEDICA SOLUTE	UN	2,00	2.370,00	4.740,00
19	1	Mesa de exame clínico, com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1.85m de comprimento x 0.50m de largura x 0.80m de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. O produto deverá possuir registro na ANVISA	RENASCER RNO8007 REGISTRO ANVISA 80430259007	UN	6,00	420,00	2.520,00
20	1	Mesa para refeitório, com tampo em compensado com espessura de 25mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em pvc preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Dimensões: 1.20 x 0.80 x 0.78m. Pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	LUNASA TR25102	UN	6,00	452,00	2.712,00
TOTAL							13.176,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 176/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos anamichele@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;

IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA MICHELE SANTOLIN
Centro Oeste Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA ME

Testemunha:
_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:730500E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. NORMELIA LOTTERMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-60, com sede na Rua Planalto, N° 2100, CEP 98.910-000, Três de Maio (PR), neste ato representado pela Sra. NORMELIA LOTTERMANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 283.655.340-53, portadora da cédula de identidade civil RG nº 90.097.402-51 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Farrapos, N° 1186, CEP 98.910-000, Três de Maio (PR).
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
10	1	Cadeira giratória executiva, com braços tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínima de 1mm. Bordas em pvc no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medas do encosto: 35cm de altura x no mínimo 40cm e no máximo 55cm de largura; base giratória de 67cm de assento x 46cm de largura x 45cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%; garantia mínima de 1 (um) ano	REIFLEX RX10	UN	10,00	300,00	3.000,00
18	1	Mesa de escritório com 2 gavetas com chave. Medidas: 1.20m x 0.70m; tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano	REIFLEX RX18	UN	6,00	290,00	1.740,00
TOTAL							4.740,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA VALIDADE DA ATA
5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.
5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 183/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos reiflexvendas@terra.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;
IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NORMELIA LOTTERMANN
Normelia Lottermann EPP

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0B90C5A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Suele de Col Texeira, s/n, CEP 85.1400-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 028.566.019-52, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, Centro, CEP 85.140-00, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de construções, elétricos, madeiras e tintas destinados à manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil da comunidade de Lagoa Seca.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
2	1	Broca aço rápido 8mm	KALA	UN	2,00	8,40	16,80
4	1	Cimento portland composto CP II 32 saco contendo 50 Kg	VOTORAM	KG	2,00	29,00	58,00
5	1	Conjunto arruelas de vedação, ø 8mm (5/16) para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela PVC)	COBRAFIX	CJ	300,00	0,60	180,00
6	1	Cumeeira para telha cerâmica, 41cm, rendimento de 3 telhas/metro	SETENTA	UN	120,00	7,00	840,00
7	1	Cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, E = 6mm, ABA = 210mm	MULTILIT	UN	45,00	40,00	1.800,00
8	1	Disco de corte diamantado segmentado, diâmetro de 180mm para esmerilhadeira 7"	KALA	UN	2,00	9,50	19,00
12	1	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 20cm, espessura de 8 a 10mm	REAL	M²	250,00	28,50	7.125,00
13	1	Lâmpada LED T80, alta potência, 16W	MUNDILUX	UN	13,00	31,00	403,00
14	1	Lixa em folha para parede ou madeira, nº 120, cor vermelha	TIGRE	UN	10,00	1,50	15,00
15	1	Luminária LED de sobrepor, 120 x 11cm, bivolt 28/32/36/40 W	MUNDILUX	UN	17,00	40,00	680,00
21	1	Pino de aço com rosca, ø 8mm (5/16), com porca sextavada, para fixação de telha fibrocimento em estrutura metálica	COBRAFIX	UN	300,00	1,40	420,00
24	1	Porta de abrir de madeira semioca padrão médio 90 x 210cm	CJ	UN	1,00	64,00	64,00
30	1	Telha de fibrocimento ondulada E = 6mm, 3.05 x 1.10m (sem amianto)	MULTILIT	UN	25,00	74,00	1.850,00
31	1	Telha de fibrocimento ondulada, E = 6mm, 2.13 x 1.10m (sem amianto)	MULTILIT	UN	150,00	55,00	8.250,00
TOTAL							21.720,80

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias** úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no CMEI Andrei Ribeiro Mugnol - comunidade de Lagoa Seca, mediante agendamento de entrega junto à Comissão de Recebimento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 098/2020.
Ata de Registro de Preços nº 188/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos sclagoacandoi@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento.
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco e Falco Materiais de Construção

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº. .

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1E445FF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ONISCZUK & ONISCZUK, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede na Avenida Jose Antônio Fabricio, N° 1730, CEP 85.140-000, Candoi (PR), neste ato representado pela Sra. FLAVIA AMPESE ONISCZUK, brasileira, casada sob o regime separação de bens, inscrita no CPF sob o nº 006.578.959-89, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.178.548-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jose Antônio Fabricio, N° 1730, CEP 85.140-000, Candoi (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de construções, elétricos, madeiras e tintas destinados à manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil da comunidade de Lagoa Seca.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Broca aço rápido 6mm	VONDER	UN	2,00	7,97	15,94
10	1	Emenda "H" em PVC para forro	MEGAFORRO	M	30,00	6,20	186,00
11	1	Fita adesiva aluminizada, para instalação de mantas e subcobertura, L = 5cm, 45mm x 50m	VONDER	RL	20,00	12,50	250,00
16	1	Manta aluminizada nas duas faces, para subcobertura, E = 2mm	VONDER	M²	220,00	4,49	987,80
17	1	Massa corrida PVA para paredes internas, galão com 3.6 litros	DACASA	UN	1,00	31,49	31,49
18	1	Meia cana em PVC para acabamento de forro	MEGAFORRO	M	100,00	5,20	520,00
19	1	Parafuso alto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4 (6.35mm) x 25mm, para fixação de forro	VONDER	UN	500,00	0,08	40,00
20	1	Parafuso ponta broca 1.1/2 x 40mm com arruela para fixação de cumeeira	VONDER	UN	60,00	0,59	35,40
22	1	Porta de abrir de madeira semioca padrão média 80 x 210cm	ENIA	UN	1,00	61,50	61,50
23	1	Porta de abrir de madeira semioca padrão médio 70 x 210cm	ENIA	UN	1,00	61,20	61,20
25	1	Ripa de madeira não aparelhada, 1 x 2", pinus	FORROLAR	M	100,00	1,25	125,00
28	1	Tábua de madeira não aparelhada, 2.5 x 30cm, pinus livre de nós para movimentação em cobertura	FORROLAR	M	15,00	8,25	123,75
29	1	Tela de arame galvanizada losangular, malha 8 x 8cm, H = 1.5m	VONDER	M2	15,00	18,45	276,75
32	1	Tinta acrílica premium, cor banco fosco, galão com 18 litros	DACAR	GL	4,00	219,00	876,00
TOTAL							3.590,83

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 098/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias** úteis a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no CMEI Andrei Ribeiro Mugnol - comunidade de Lagoa Seca, mediante agendamento de entrega junto à Comissão de Recebimento.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 098/2020.
Ata de Registro de Preços nº 187/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos financeiro@dalrio.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento.

VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VII. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;

VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLAVIA AMPESE ONISCZUK
ONISCZUK & ONISCZUK

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EC9E3023

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Ernesto Zanoni, N° 133, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu (PR), neste ato representado pela Sra. VANILDA SCHEFFER JUSTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 597.385.459-00, portadora da carteira nacional de habilitação nº 15967601841 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Geni de Souza Bongiolo, N° 225, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
3	1	Armário de aço com 8 portas com cadeado. Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras; 2 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0.60mm). 1 (um) fundo e 2 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0.60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1.2 mm) fixando as laterais; 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 1 (um) superior e 1 (um) inferior, em chapa nº 24 (0.60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0.9mm); a base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1.2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis; o armário deverá conter 8 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 2 (duas) dobradiças internas; área de entrada de cada porta de no mínimo 39.5 x 24 cm, e área interna 41 x 30 x 42.5cm; montagem através de rebites; dimensões: altura: 1.85m x largura: 60cm x profundidade: 45cm	BIG METAL 14640	UN	20,00	644,00	12.880,00
TOTAL							12.880,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 096/2020.

Ata de Registro de Preços nº 180/2020.

Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos gustavobigmetal@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;
IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VANILDA SCHEFFER JUSTO
Justo Moveis De Aço LTDA

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CAF5D3B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, N° 1595, Alpes, CEP 86.075-000, Londrina (PR), neste ato representado pelo Sr. JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 109.523.298-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.472.757-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, N° 609, CEP 86.020-300, Londrina (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
4	1	Autoclave horizontal de mesa. Capacidade para 42 litros; controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador; seleção de temperatura: 120 a 134°C ciclo: até 60 minutos; tempo de secagem: até 45 minutos; precisão e tempo de resistência: tipo PT 100; sistema hidráulico e bomba de vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável; válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma; válvula de segurança: construída em latão; câmara: em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente; o adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático; bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor; tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas; sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta; deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio; cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor); resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna; deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana; deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle; sistema eletrônico de segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada; sistema mecânico e elétrico de segurança: deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água; construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a norma NR 13; dimensões externas máximas: 44 x 56 x 78cm; dimensões internas mínimas: 30 x 60cm; quantidade mínima de bandejas: 02; potências mínimas: 2400W; voltagem: 110/220v; garantia mínima de 18 meses	BS DIGITALE 4.2	UN	4,00	6.850,00	27.400,00
13	1	Esfigmomanômetro aneroide para obeso. Montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300mm hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68cm, largura de 15cm, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula: peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem: deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente.Com assistência técnica no estado do paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos. No momento da entrega, o objeto deverá constar acompanhado do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde	PREMIUM OBESO	UN	10,00	213,00	2.130,00
15	1	Estetoscópio adulto. Duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 hz, podendo ocorrer variação de até 10 hz para o menor valor e de até 20 hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. No momento da entrega deverá ser comprovado o registro do produto no MS/ANVISA, bem como entregar o manual e catálogo em português e assistência técnica local comprovada no Estado do Paraná	ADVANTIVE ADULTO	UN	6,00	40,00	240,00
TOTAL							29.770,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 182/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos londrimedifinanceiro@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes

produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;

IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOSE MARCIO CARREGA
M Carrega Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:03779728

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CIRURGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.308.899/0001-19, com sede na Rua Tereza de Souza, N° 86, CEP 86.042-390, Londrina (PR), neste ato representado pelo Sr. VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 993.771.799-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.764122-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Borges, nº 58, CEP 85.045-465, Londrina (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
9	1	Banqueta giratória, tipo mocho, totalmente em aço inoxidável. Altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0.46m e máxima de 0.61m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em pvc e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 1 (um) ano	OURO VERDE OV371	UN	6,00	225,00	1.350,00
17	1	Mesa auxiliar para material ginecológico, com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1.20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0.40 x 0.60 x 0.80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.O produto deverá possuir registro na ANVISA.	OURO VERDE OV404	UN	10,00	315,00	3.150,00
TOTAL							4.500,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 177/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licitacao@cirurgicaouroverde.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;
IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALDECI ANTONIA MARCELINO DE ARAUJO
Cirurgica Ouro Verde Comercio De Materiais Médicos LTDA

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A6B2B508

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Osorio duque Estrada, nº 763, Vargem Grande, CEP 83.321-060, Pinhais (PR), neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 007.710.129-42, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.995.874-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Kula, nº 101, Santo Inacio, CEP 82.010-220, Curitiba (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições
ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Ácido fosfórico 37%, condicionador de esmalte e dentina, gel de baixa viscosidade, com propriedade tixotrópica, possui corante azul que facilita a visualização e aplicação, não escorre no local aplicado. Embalagem com 3 seringas de 2.5ml cada	ACIDO GEL MAQUIRA	KT	12,00	2,76	33,12
17	1	Anestésico prilocaína 2% 30mg com felipressian 0.03 ui. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1.8ml cada	PRILONEST DFL	CX	5,00	115,00	575,00
23	1	Avental RX para paciente adulto chumbo protetor tireoide, tamanho 100 x 60cm, com 0,25mm de chumbo (pb)	ODONTOLOGIC	UN	1,00	450,00	450,00
39	1	Broca de alta rotação diamantada de haste de aço inoxidável cônica de extremidade arredondada, de alta rotação granulação média nº 1014 hl	CHAMPION MICRODONT	UN	5,00	1,30	6,50
40	1	Broca de alta rotação diamantada de haste de aço inoxidável cônica de extremidade arredondada, de alta rotação de granulação média nº 1012	CHAMPION	UN	5,00	1,40	7,00

			MICRODONT				
42	1	Broca de alta rotação diamantada em forma de chama, confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gana nº 3118	CHAMPION MICRODONT	UN	5,00	1,30	6,50
48	1	Broca de alta rotação diamantada nº 1153	CHAMPION MICRODONT	UN	5,00	1,30	6,50
74	1	Caixa coletora de material de resíduos infectantes/perfurocortantes em papelão capacidade para 7 litros	DESCARBOX DESCARBOX	UN	5,00	2,27	11,35
84	1	Clorexidina degermante antisséptico em solução degermante 4% uso tópico	MAQUIRA MAQUIRA	L	12,00	25,00	300,00
117	1	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA MAQUIRA	UN	5,00	6,11	30,55
133	1	Forceps nº 44	GOLGRAN GOLGRAN	UN	6,00	62,60	375,60
138	1	Gesso comum de uso odontológico, pacote com 1 Kg	K DENT QUIMIDROL	KG	10,00	3,00	30,00
149	1	Lamina de bisturi 15 caixa com 100 unidades de aço carbono, estéril através de radiação gama, utilizada em procedimentos cirúrgicos, uso único.	SOLIDOR SOLIDOR	CX	12,00	24,86	298,32
151	1	Lençol de borracha aromatizado azul 13 x 13cm uso único embalado individualmente em caixa com 26 un	QUIMIDROL QUIMIDROL	CX	6,00	17,50	105,00
202	1	Pasta profilática sabor tutti frutti 90g	SHINE MAQUIRA	UN	12,00	3,75	45,00
261	1	Solução de milton hipoclorito de sódio 1% frasco com 1 litro	CLORO RIO RIOQUIMICA	FR	10,00	4,92	49,20
262	1	Solução hemostática de cloreto de alumínio a 25% recomendado para restaurações anteriores para eliminar hemorragias menores sem deixar resíduos	HEMOLIQ MAQUIRA	UN	1,00	12,90	12,90
TOTAL							2.342,54

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 092/2020.

Ata de Registro de Preços nº 166/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos contratos@dentalprimecwb.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” da nota fiscal eletrônica;
IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HUMBERTO DÉLIO DONINI
Dental Prime Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8FA28306

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VL FUZETI COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35, com sede na Avenida Espirito Santo, N° 570, Jardim Apucarana, CEP 86.804-370, Apucarana (PR), neste ato representado pela Sra. VALQUIRIA LUIZ FUZETI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 790.890.009-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.586-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Espirito Santo, N° 682, CEP 86.804-370, Apucarana (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
6	1	Balança eletrônica digital pediátrica, com capacidade para no mínimo 15 Kg, exclusivo para pesagem de crianças até 2 anos de idade; graduação (precisão) de pesagem de no máximo 10g; display digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos; função de tecla tara (zero) no painel frontal; construída em material resistente e de fácil limpeza; bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico abs, polipropileno, etc.; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.); chave seletora de tensão de 110/220v; aferida e certificada pelo INMETRO; garantia mínima de 1 ano; acompanha manual de instrução de uso em idioma português; com assistência técnica no estado do Paraná, do contrário, quando necessário, a empresa fornecedora deverá realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da assistência técnica	BALMAK ELP25BB	UN	2,00	630,00	1.260,00
TOTAL							1.260,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em **09/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4794	08.005.10.301.0005.2042	519	4.4.90.52.00.00	E
2020	5200	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5350	08.005.10.301.0005.2050	518	4.4.90.52.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	EA
2020	5387	08.005.10.301.0005.2106	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5531	08.006.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.
8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado (quando for o caso), ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 096/2020.
Ata de Registro de Preços nº 185/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos licitacaovl@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Fornecer garantia dos equipamentos conforme prazos exigidos nas especificações de cada objeto, e quando não especificado, considera-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Quando se tratar de equipamentos de uso hospitalar, deverá ser entregue somente produtos com registro nos órgãos competentes, exceto àqueles que comprovadamente a legislação dispensar;
IX. Quando se tratar de mobiliários, os objetos deverão ser entregues devidamente montados, pronto para uso, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos diretos e indiretos e responsabilidades com entrega e instalação;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALQUIRIA LUIZ FUZETI
VL Fuzeti Comercial

Testemunha:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4DC2FAEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, com sede na Rua das Canelas, s/n, Sala 05, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), neste ato representado pela Srta. MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.786.489-52, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.826.977-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 3905, casa, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
3	1	Motoniveladora, com operador incluso. Ano de fabricação: não inferior a 2012; peso bruto mínimo: 15.000 Kg; com articulação; com escarificador traseiro; giro na lâmina em até 360º; largura mínima da lâmina: 3.6 metros; disponibilidade mínima: 2 (duas) máquinas para uso simultâneo	H	500,00	199,99	99.995,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 094/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em **06/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7330	10.003.26.782.0015.1007	504	3.3.90.39.00.00	E
2020	7450	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	7460	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.39.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O local de execução do serviço será na sede e no interior do Município de Candói, conforme cronograma de trabalho a ser expedido pela Secretaria de Obras.

8.2. O cronograma será encaminhado à empresa contratada, em prazo não inferior à 2 (dois) dias úteis da data prevista pra início daquela parcela de serviço.

8.3. Todos os custos e responsabilidades diretas e indiretas com máquinas e funcionários, deslocamento, locomoção, transporte, carregamento, descarregamento, hospedagem, alimentação e outros, correrão por conta da empresa contratada.

8.4. O tempo de deslocamento inicial das máquinas e caminhões até o local de prestação de serviço, bem como e retorno ao final do dia, não deverão ser computados para efeito de pagamento.

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

9.2. As horas trabalhadas serão auferidas pelo horímetro no caso das máquinas, e pela hora relógio no caso dos caminhões.

9.3. O serviço deverá ser executado somente após apresentação do cronograma de execução expedido pela Secretaria de Obras e da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.

9.4. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades

9.5. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho dentro dos prazos nele fixado.

9.6. O serviço deverá ser executado em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e recessos, conforme necessidade da ADMINISTRAÇÃO.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando o FORNECEDOR apresentar à Comissão de Recebimento o relatório das atividades realizadas, relatando no mínimo a data, local e descrição do serviço executado bem como a relação do maquinário e das horas utilizadas. O relatório deverá constar assinado pelo responsável legal do FORNECEDOR e pelo responsável pela requisição do serviço.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10.6.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 094/2020.

Ata de Registro de Preços nº 174/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. A Comissão de Recebimento deverá fazer juntada ao processo de pagamento, dos relatórios de que trata a cláusula 10.1.
11.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos mcccomercio@outlook.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
12.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V. Utilizar para prestação do serviço, somente aqueles maquinários/caminhões indicados na fase de habilitação da licitação, ou por outros formalmente substituídos;
VI. Manter funcionando o horímetro das máquinas, pelo qual será aferido as horas trabalhadas, dispensando-se para os caminhões que será aferido pela hora relógio;
VII. Contratar e se responsabilizar por todos os operadores e/ou motoristas com qualificação adequada, que se fizerem necessários para cumprimento do cronograma de trabalho e dos prazos fixados, observando que poderá ser solicitado várias máquinas e caminhões ao mesmo tempo, até os limites fixados na descrição de cada objeto;
VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;
a. O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, ficando vedado qualquer condicionamento aos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO.
IX. Responsabilizar-se pelo deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos;
X. Fornecer e garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação em vigor;
XI. Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, ficando responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;
XII. Cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, se responsabilizando por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais do pessoal empregado direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XIII. Isentar a ADMINISTRAÇAÕ de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XIV. Responsabilizar-se por todos os encargos com transporte, eventuais pedágios, carregamento, descarregamento, locomoção das máquinas, combustíveis, manutenções preventivas e corretivas e demais custos com as máquinas e caminhões, abstendo-se de computar as horas com deslocamentos, computando-se apenas as horas efetivamente trabalhadas;
XV. Cumprir a legislação de trânsito, de registro do veículo e demais obrigações referentes a documentação e impostos das máquinas/caminhões;
XVI. Manter as máquinas e/ou caminhões sempre com as manutenções em dia, conservando em boas condições de uso;
XVII. Responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer em suas máquinas durante a execução dos serviços;
XVIII. Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, adotar todas as medidas pertinentes para no prazo máximo de 48h consertar ou substituir o equipamento, de modo que não ocorra interrupção na execução do serviço;
XIX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XX. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
15.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 6 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MILENA CRISTINA CARBONI
MCC Comércio De Peças E Manutenção De Máquinas Pesadas LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CCCE3F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
PROCESSO INTERNO Nº 250/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2020 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia **22 de setembro de 2020** (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de avaliação hidráulica completa nos poços artesianos perfurados no Município, incluindo perfis litológicos, testes de vazão, ART do responsável pelos testes e análise fisica química bacteriológica dos mananciais, conforme as normas técnicas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 29.495.115/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Avaliação hidráulica	SERVIÇOS	SRV	3	11.500,00	34.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 13 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7063FDC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 267/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0110/2020 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de outubro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de pedras do tipo pettit pave e prestação de serviço para instalação das mesmas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 29.495.115/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pedra decorativa do tipo pettit pave - cor branca	MARCA PRÓPRIA	M2	200	43,18	8.636,00
3	1	MÃO DE OBRA	MARCA PRÓPRIA	SRV	600	50,00	30.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.636,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.636,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Carlópolis, 13 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35B6B553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 41/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RONALDO ANTUNES ALMEIDA – COMERCIO DE GÁS					**CNPJ: 32.983.951/0001-14**	
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	Super GásBras	60,50	30.250,00
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	Super GásBras	225,00	15.750,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 13 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:32D2BCE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 5 - PROJEÇÃO ATUARIAL 2020

Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais				
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R$ 1,00)				
CATANDUVAS PR (2020)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	R$ 2.733.666,56	R$ 2.780.306,28	-R$ 46.639,73	R$ 12.702.784,86
2021	R$ 3.866.126,68	R$ 2.859.246,39	R$ 1.006.880,29	R$ 13.709.665,15
2022	R$ 5.062.065,11	R$ 3.018.605,30	R$ 2.043.459,81	R$ 15.753.124,97
2023	R$ 5.405.838,90	R$ 3.113.410,06	R$ 2.292.428,84	R$ 18.045.553,81
2024	R$ 5.549.213,62	R$ 3.207.084,37	R$ 2.342.129,25	R$ 20.387.683,06
2025	R$ 5.690.188,62	R$ 3.346.320,16	R$ 2.343.868,46	R$ 22.731.551,52
2026	R$ 5.835.911,63	R$ 3.423.950,33	R$ 2.411.961,30	R$ 25.143.512,83
2027	R$ 5.983.532,12	R$ 3.529.633,25	R$ 2.453.898,88	R$ 27.597.411,70
2028	R$ 6.126.944,09	R$ 3.721.846,93	R$ 2.405.097,16	R$ 30.002.508,87
2029	R$ 6.274.814,05	R$ 3.789.645,66	R$ 2.485.168,38	R$ 32.487.677,25
2030	R$ 6.401.459,22	R$ 4.246.952,48	R$ 2.154.506,74	R$ 34.642.183,99

2031	R$ 6.527.399,57	R$ 4.372.107,66	R$ 2.155.291,91	R$ 36.797.475,91
2032	R$ 6.652.419,64	R$ 4.604.246,88	R$ 2.048.172,76	R$ 38.845.648,66
2033	R$ 6.751.437,30	R$ 5.081.395,58	R$ 1.670.041,72	R$ 40.515.690,38
2034	R$ 6.840.237,18	R$ 5.442.842,28	R$ 1.397.394,90	R$ 41.913.085,28
2035	R$ 6.936.125,19	R$ 5.497.567,95	R$ 1.438.557,24	R$ 43.351.642,52
2036	R$ 7.015.717,65	R$ 5.872.360,93	R$ 1.143.356,71	R$ 44.494.999,23
2037	R$ 7.098.443,04	R$ 5.930.562,20	R$ 1.167.880,85	R$ 45.662.880,08
2038	R$ 7.162.158,08	R$ 6.251.326,77	R$ 910.831,31	R$ 46.573.711,39
2039	R$ 7.217.184,11	R$ 6.524.356,12	R$ 692.827,99	R$ 47.266.539,38
2040	R$ 7.276.718,31	R$ 6.577.880,28	R$ 698.838,03	R$ 47.965.377,41
2041	R$ 7.332.531,25	R$ 6.710.993,22	R$ 621.538,03	R$ 48.586.915,44
2042	R$ 7.376.871,05	R$ 6.949.147,32	R$ 427.723,73	R$ 49.014.639,17
2043	R$ 7.412.734,96	R$ 7.042.226,70	R$ 370.508,26	R$ 49.385.147,42
2044	R$ 7.463.896,66	R$ 6.818.569,39	R$ 645.327,27	R$ 50.030.474,69
2045	R$ 7.528.238,78	R$ 6.769.007,72	R$ 759.231,07	R$ 50.789.705,76
2046	R$ 7.594.577,08	R$ 6.704.863,94	R$ 889.713,14	R$ 51.679.418,89
2047	R$ 7.668.301,20	R$ 6.558.093,32	R$ 1.110.207,88	R$ 52.789.626,77
2048	R$ 7.736.014,49	R$ 6.641.900,56	R$ 1.094.113,92	R$ 53.883.740,70
2049	R$ 7.812.932,70	R$ 6.458.202,13	R$ 1.354.730,57	R$ 55.238.471,27
2050	R$ 7.900.294,06	R$ 6.522.576,55	R$ 1.377.717,51	R$ 56.616.188,78
2051	R$ 8.001.048,40	R$ 6.356.867,51	R$ 1.644.180,90	R$ 58.260.369,68
2052	R$ 8.086.716,35	R$ 6.333.509,89	R$ 1.753.206,47	R$ 60.013.576,15
2053	R$ 8.154.597,90	R$ 6.602.882,47	R$ 1.551.715,43	R$ 61.565.291,57
2054	R$ 8.256.667,73	R$ 6.320.450,19	R$ 1.936.217,55	R$ 63.501.509,12
2055	R$ 3.647.898,50	R$ 5.798.378,06	-R$ 2.150.479,56	R$ 61.351.029,56
2056	R$ 3.544.721,09	R$ 5.551.058,31	-R$ 2.006.337,22	R$ 59.344.692,34
2057	R$ 3.449.453,39	R$ 5.119.401,11	-R$ 1.669.947,72	R$ 57.674.744,61
2058	R$ 3.371.812,73	R$ 4.804.676,47	-R$ 1.432.863,75	R$ 56.241.880,86
2059	R$ 3.290.292,16	R$ 4.443.643,01	-R$ 1.153.350,85	R$ 55.088.530,02
2060	R$ 3.228.467,79	R$ 4.166.403,46	-R$ 937.935,67	R$ 54.150.594,35
2061	R$ 3.180.163,26	R$ 3.970.303,42	-R$ 790.140,15	R$ 53.360.454,20
2062	R$ 3.131.480,17	R$ 3.801.126,17	-R$ 669.646,01	R$ 52.690.808,19
2063	R$ 3.088.045,96	R$ 3.638.994,73	-R$ 550.948,76	R$ 52.139.859,43
2064	R$ 3.038.462,97	R$ 3.376.152,93	-R$ 337.689,95	R$ 51.802.169,47
2065	R$ 3.018.793,52	R$ 3.350.767,75	-R$ 331.974,23	R$ 51.470.195,24
2066	R$ 2.984.508,93	R$ 3.185.464,76	-R$ 200.955,84	R$ 51.269.239,40
2067	R$ 2.940.793,64	R$ 3.077.825,28	-R$ 137.031,64	R$ 51.132.207,76
2068	R$ 2.912.535,06	R$ 3.156.997,25	-R$ 244.462,18	R$ 50.887.745,58
2069	R$ 2.887.414,97	R$ 3.097.397,38	-R$ 209.982,40	R$ 50.677.763,18
2070	R$ 2.841.715,30	R$ 2.978.030,95	-R$ 136.315,65	R$ 50.541.447,53
2071	R$ 2.818.968,00	R$ 3.055.199,48	-R$ 236.231,47	R$ 50.305.216,06
2072	R$ 2.778.859,68	R$ 3.039.416,19	-R$ 260.556,50	R$ 50.044.659,55
2073	R$ 2.737.189,21	R$ 3.132.677,57	-R$ 395.488,36	R$ 49.649.171,20
2074	R$ 2.699.138,75	R$ 3.147.599,66	-R$ 448.460,91	R$ 49.200.710,29
2075	R$ 2.647.800,15	R$ 3.080.750,57	-R$ 432.950,42	R$ 48.767.759,87
2076	R$ 2.598.880,81	R$ 3.250.783,14	-R$ 651.902,33	R$ 48.115.857,54
2077	R$ 2.553.995,37	R$ 3.389.663,62	-R$ 835.668,25	R$ 47.280.189,29
2078	R$ 2.506.357,51	R$ 3.399.486,16	-R$ 893.128,65	R$ 46.387.060,64
2079	R$ 2.441.147,43	R$ 3.369.572,65	-R$ 928.425,22	R$ 45.458.635,42
2080	R$ 2.365.318,80	R$ 3.478.889,09	-R$ 1.113.570,29	R$ 44.345.065,13
2081	R$ 2.285.013,40	R$ 3.602.832,33	-R$ 1.317.818,93	R$ 43.027.246,20
2082	R$ 2.188.216,78	R$ 3.738.738,08	-R$ 1.550.521,30	R$ 41.476.724,90
2083	R$ 2.099.847,08	R$ 3.924.543,54	-R$ 1.824.696,46	R$ 39.652.028,45
2084	R$ 1.998.596,08	R$ 3.903.304,75	-R$ 1.904.708,67	R$ 37.747.319,77
2085	R$ 1.899.617,81	R$ 3.890.539,37	-R$ 1.990.921,56	R$ 35.756.398,21
2086	R$ 1.794.519,59	R$ 3.729.993,12	-R$ 1.935.473,54	R$ 33.820.924,67
2087	R$ 1.689.341,42	R$ 3.704.021,48	-R$ 2.014.680,06	R$ 31.806.244,61
2088	R$ 1.587.488,56	R$ 3.649.761,10	-R$ 2.062.272,54	R$ 29.743.972,07
2089	R$ 1.466.058,64	R$ 3.424.193,67	-R$ 1.958.135,03	R$ 27.785.837,04
2090	R$ 1.351.219,56	R$ 3.401.812,96	-R$ 2.050.593,40	R$ 25.735.243,64
2091	R$ 1.252.380,17	R$ 3.481.248,61	-R$ 2.228.868,43	R$ 23.506.375,21
2092	R$ 1.136.022,78	R$ 3.197.254,67	-R$ 2.061.231,89	R$ 21.445.143,32
2093	R$ 1.034.448,75	R$ 3.135.463,76	-R$ 2.101.015,02	R$ 19.344.128,30
2094	R$ 930.978,74	R$ 2.913.074,91	-R$ 1.982.096,17	R$ 17.362.032,13

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D3DBD143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 003/2020 ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 003/2020 - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
ANEXO I

Inscrição	Candidato	Data Nascim	RG	Cargo	Tipo de Isenção	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
82500076	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	13/07/1996	130389228	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500018	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/03/1992	108405414	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500095	FRANCIELLI CRISTINA	05/02/1993	104689086	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO	DEFERIDO	

	CHIQUETTI				CADÚNICO		
82500089	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	128917705	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500022	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	132417202	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500085	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	138875580	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500042	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	129661038	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500006	MATEUS HENRIQUE PELAIS GONÇALVES	22/03/2001	141419072	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500036	SAMUEL EGIDIO DE OLIVEIRA	22/09/2002	141614720	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500017	SIDNEI DAVI DE PAULA	02/07/1985	101921107	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500093	BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES	18/05/2000	14.742.724-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500050	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	01/04/2002	13.868.987-5	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500071	ENNYS JACKELINE PEREIRA DE BARROS	23/11/1976	65204088	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500091	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2000	143636739	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500077	THAILA TIULI ALVES FRÓIS	06/07/1993	124052203	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500046	VITORIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	17/08/2000	144847393	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500069	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	135092452	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500007	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	265671723	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500047	MAIKON MATOSO	01/03/1995	131550340	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500055	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	2602755	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500013	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	104972322	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500005	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	487830313	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500044	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	14.815.114-8	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500052	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	24/03/1995	135573175	Professor de Educação Física 20 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500081	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	30/06/1991	10.524.099-6	Professor de Educação Física 20 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500019	MAURILIO DE LUNA CRUZ	05/02/1998	566232686	Professor de Educação Física 40 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500037	SULAMITA FERREIRA DIAS VIEIRA	12/08/1993	124204003	Professor de Educação Física 40 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500035	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	107305505	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500094	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	10.306.173-3	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500066	TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO	16/09/1992	131351127	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500041	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	8.908.075-4	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500075	DANIEL OCHIRO NAKAMA	09/06/2000	142196786	Agente de Fiscalização	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500026	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	98464808	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500056	CESAR TADAYOSHI BABÁ	21/07/1992	89067847	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500015	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	497004835	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500057	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1997	134128038	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500025	MARLON DANILO DA SILVA	05/10/1988	103676550	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500049	RAFAEL GOMES DA SILVA	05/07/1996	499398841	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500016	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	20/12/1992	125629016	Médico PSF	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500051	CLAUDINEIA CARVALHO	01/04/2002	9.864.701-5	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500074	DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA	13/01/2000	140699780	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500024	ELZA FERNANDA GERONIMO DOS SANTOS	15/03/1987	97745846	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500045	JULIANA BATISTA BAIFFUS	12/12/1979	33165312-6	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500011	MÁRIO LUIZ DA SILVA	15/05/1961	555474094	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500072	ROGÉRIO NAZARIO DOS SANTOS	01/09/1986	95140920	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever

							para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500014	TALES HENRIQUE DA SILVA	19/12/1993	18058446	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500008	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA QUATRINI	28/01/1979	53837388	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500067	FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	05/12/1999	14.744.032-4	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500058	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	79867454	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500009	MÁRIO LUIZ DA SILVA	15/05/1961	555474094	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500090	ROGÉRIO NAZARIO DOS SANTOS	01/09/1986	95140920	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500084	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	140445703	Agente de Fiscalização	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500023	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	138875580	Agente de Fiscalização	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500083	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	140445703	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500065	ANA CRISTINA PEREIRA	22/01/1985	88094476	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500054	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	138235394	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500020	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	128917705	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500038	JOSIAS PEREIRA DOS REIS	14/03/1974	56439358	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500061	BIANCA QUITERIA DE SOUZA	01/04/1997	434294822	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500068	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	21/04/1979	634498	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500053	TEISE LEONARDO	12/05/1990	46642825-x	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500031	BRUNO VINICIUS BAZANIN BLODOW	28/04/1998	128686363	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item b)
82500048	ERICO RAFAEL DA SILVA	13/03/1991	107070079	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item b)
82500087	GUILHERME DA FONSECA BRAZ	07/09/1995	124084369	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500079	HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS	06/09/1971	60635242	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500034	MARCIANO FRIGO	05/03/1982	81523576	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500086	MARTA JUSSARA OLIVEIRA DA FONSECA	04/04/1990	462091648	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500064	LEANDRO MARQUES CORRÊA	29/09/1989	96104138	Farmacêutico	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500078	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO	22/10/1990	100450275	Médico PSF	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "b"
82500060	EVERTON PACHECO SEVERINO	09/04/1993	107151575	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"

82500043	LUAN FERNANDES SANTANA	25/12/1995	134042370	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "b"
82500028	ROBSON ROSA DOS SANTOS	24/12/1987	94983126	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500092	ALISSON DA SILVA CARDOSO	20/02/1996	12.391.583-6	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500012	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	25/02/1983	77225161	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500059	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	25/04/1997	126820607	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500032	GABRIELLY SCHAUSS GONÇALVES	26/02/1997	95044093	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500040	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA DIONIZIA CAVALCANTE	08/06/1982	140602663	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500080	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	30/06/1991	10.524.099-6	Professor de Educação Física 40 h	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500033	ALZIRA SCHAUSS DOS SANTOS	27/05/1980	79889547	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500070	GLEICINE SALES DE SOUZA	19/02/1992	108223138	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500029	KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMAO	25/07/1976	29536017-3	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500030	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	27/07/1980	78101490	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500027	ROBSON ROSA DOS SANTOS	24/12/1987	94983126	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500039	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	13/09/1985	440900888	Assistente Social	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)
82500082	VERONICA CARAMORI LOPES	17/12/1987	94139201	Assistente Social	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	3.2.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, 2 (duas) doações num período de 12 meses anterior à data de publicação do presente edital, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, conforme Lei Estadual nº 19.293/2017.
82500063	JÉSSICA WASNY MARTINS ROSELLA	22/01/1992	127787492	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)
82500062	SIDNEY ROSA JUNIOR	26/04/1993	16806404	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)
82500073	TIAGO SOUZA LOPES	30/06/1995	444641269	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	3.2.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, 2 (duas) doações num período de 12 meses anterior à data de publicação do presente edital, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, conforme Lei Estadual nº 19.293/2017.
82500010	RACHEL CRISTIANE SOUZA	03/11/1977	68973473	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9F47C5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 124/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	124/2020

Nr. Licitação:	49/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	13/10/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BIONEP – CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO				
1 – TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	**SERV**	**12,000**	**44.800,0000**	**R$ 537.600,00**
Total geral:				**R$ 537.600,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:514A1310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 508/2020 de 02 de setembro de 2020, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
EMPRESA: MAIKON JONES SOUZA DE MELO – CNPJ. Nº. 35.355.632/0001-52

ITEM	**QUANT**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)**
01	01	Buffet livre	Subsídio para refeição	R$ 13,00
02	01	Marmitex	Subsídio para refeição	R$ 16,90

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGENCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EFB1BAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Governo; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Educação, de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude; de Meio Ambiente; de Obras e Viação e de Saúde do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**, que tem por objeto a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR - SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 10.00X20 DIAGONAL LISO - MÍNIMO 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3000/2750, SULCO MÍNIMO	UNIDADE	Maggion Lungavia	90	R$1.009,99	R$90.899,10

	12MM					
2	PNEU 10.00X20 DIAGONAL LISO - MÍNIMO 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3000/2750, SULCO MÍNIMO 12MM	UNIDADE	Maggion Lungavia	30	R$1.009,99	R$30.299,70
3	PNEU RADIAL 185/65 R15 - 88H, TREADWEAR MÍNIMO 340, SIMÉTRICO, SULCO MÍNIMO 7MM	UNIDADE	COMFORSER CF600	60	R$239,99	R$14.399,40
4	PNEU RADIAL 185/70 R14 - 88T, TREADWEAR MÍNIMO 400, SIMÉTRICO, SULCO MÍNIMO 7MM	UNIDADE	FORCEUM TRIDEKA	140	R$229,99	R$32.198,60
6	PNEU RADIAL 195/60 R15 - 88H, TREADWEAR MÍNIMO 340, SIMÉTRICO, SULCO MÍNIMO 7MM	UNIDADE	XBRI ECOLOGY	12	R$259,00	R$3.108,00
8	PNEU 14.9X24 - R1, MÍNIMO 12 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1900KG, SULCO MÍNIMO 37MM	UNIDADE	MALHOTRA MRT329	10	R$2.050,00	R$20.500,00
Total do Fornecedor:						R$191.404,80

VENCEDOR - PREMIUM PNEUS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PNEU RADIAL 185 R14 C - 8 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 102, SIMÉTRICO, SULCO MÍNIMO 9MM	UNIDADE	WESTLAKE H188 102/100R	40	R$294,00	R$11.760,00
7	PNEU RADIAL 205/75 R16 C - MÍNIMO 8 LONAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 110, SIMÉTRICO, SULCO MÍNIMO 9MM	UNIDADE	WESTLAKE H188 110/108Q	120	R$370,00	R$44.400,00
9	PNEU 17.5X25 - G2, MÍNIMO 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3300KG, SULCO MÍNIMO 24MM	UNIDADE	WESTLAKE CB716W 16L 26,0MM	20	R$2.932,00	R$58.640,00
10	PNEU 17.5X25 - L3, MÍNIMO 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 7000KG, SULCO MÍNIMO 24MM	UNIDADE	WESTLAKE EL36 L3 16L 29,0MM	8	R$3.050,00	R$24.400,00
Total do Fornecedor:						R$139.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** corridos a partir da solicitação do fiscal de contrato via nota de empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato e ordenador de despesa, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de outubro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:334E3EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - ERRATA

ERRATA – HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados, do PE: 035/2020, para os estabelecimentos de saúde do Município.

ONDE SE LÊ:

VENCEDORA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL DE 3 ML PARA USO COM CANETA	AMPOLA	LANTUS	75	R$35,00	R$ 2.625,00
Total do Fornecedor:						R$ 2.625,00

LEIA-SE:

VENCEDORA - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL DE 3 ML PARA USO COM CANETA	AMPOLA	LANTUS	75	R$35,00	R$ 2.625,00
Total do Fornecedor:						R$ 2.625,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 13 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:89031730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 910/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido feito pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do mesmo, alterando a marca do ITEM 87 (Bolsa para drenagem coletora de urina), bem como o reequilíbrio econômico financeiro do preço, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5146/2020.
Fica atualizada a marca e o valor do produto conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca contratada	Marca atualizada	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
87	68797	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável. Unidade: Unidade.	UN	LABOR	GLOMED	2,77	3,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 1.892,90**		

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9E5B2686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CIRURGICA PLENA PEODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor: R$ - 600,00 (seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARMÁRIO VITRINE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:359F5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ITACA EIRELI ME
Valor: R$ - 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de LAVADORA DE ROUPAS SIMPLES (TIPO TANQUINHO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:747519A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAGNUS MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 999,95 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

				4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de APARELHO PARA INALAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:068995E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAGITECH – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
Valor: R$ - 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de BEBEDOURO DE ACOPLAR NA REDE DE ÁGUA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CF4C8EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
Valor: R$ 2.803,00 (dois mil oitocentos e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 091/2020
Pregão Eletrônico: Nº: 027/2020
Dotações:

Cód. Red.	Un. Orç	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
979	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
980	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.35.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00
981	12.02	2.128	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.12.00.00.00 4.4.90.52.42.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CADEIRA FIXA SIMPLES e MONITOR LED 21,5”„ conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 13 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:644D037D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 687/2020

LEI Nº 687 /2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 653.076,61 (seiscentos e cinquenta e três mil setenta e seis reais e sessenta e um centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 653.076,61 (seiscentos e cinquenta e três mil setenta e seis reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.004	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
28.846.0003.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS- AFM**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
0352 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 6.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO**
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
04.122.0002.2081	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2020**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0461 00511	Taxas - Prestação de Serviços R$ 19.370,92

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.782.0009.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0818 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 282.163,69

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.004.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL
1128 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1129 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 50.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.305.0007.2058	**ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)-COVID19**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1691 01027	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde R$ 26.542,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0010.2080	**MP 938 - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AFM**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1861 00003	3-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 150.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
10.003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2069	**INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL - COVID 19**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
2044 00913	FP 1022- Transf. Sistema Único de Ass. Social- SUAS-(COVID-19)- 0913 R$ 39.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem dos seguintes recursos:

Do Repasse da MP 938 Auxilio Financeiro aos Municípios - AFM, no valor de R$ 568.163,69;

Incremento Temporária ao Bloco de Proteção Social Básica do SUAS, no valor de R$ 39.000,00;

Do Repasse do Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde, no valor de R$ 26.542,00;

Do Excesso de Arrecadação vinculado a fonte 00511 Taxas - Prestação de Serviços no valor de R$ 19.370,92.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 13 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EB07A024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

LEI ALDIR BLANC INCISO II

O **MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 044/2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Guaraci/PR, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:
2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Guaraci/PR, desde que responsável legal pelo Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
2.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Colorado/PR, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
a) Estar com as atividades interrompidas/prejudicados durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 908 de 11 de maio de 2020;
b) Inscrição junto ao Cadastro Estadual de Cultura do Paraná ou em um dos seguintes cadastros:
a. Cadastro Municipal de Cultura;
b. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
c. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
d. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
f) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/20);
g) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
a. Pontos e Pontões de Cultura;
b. Teatros Independentes;
c. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
d. Circos;
e. Cineclubes;
f. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
g. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h. Bibliotecas Comunitárias;
i. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
j. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
k. Comunidades quilombolas;
l. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
m. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
n. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
o. Livrarias, Editoras e Sebos;
p. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
q. Estúdios de Fotografia;
r. Produtoras de cinema e audiovisual;

s. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
t. Galerias de arte e de fotografias;
u. Feiras de arte e artesanato;
v. Espaços de apresentação musical;
w. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
x. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
y. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2.1.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:
a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
h) Pessoa jurídica situada fora do município de Guaraci/PR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas até o dia 16 de outubro de 2020 , devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente no Protocolo Municipal, das 08:30h às 11:30h e das 13h às 16:00h.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.3 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:
I) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
II) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
III) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
IV) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V) Cópia do título de eleitor;
VI) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Guaraci/PR.
VII) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
VIII) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.4 PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, Fazenda Estadual (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatih) Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

3.4.1 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Colorado/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4.2 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.4.3 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Colorado/PR.

3.4.4 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município (www.guaraci.pr.gov.br/licitacao), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

Não serão admitidas inscrições realizadas:
a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

4.2 Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.

4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
a) internet;
b) transporte;
c) aluguel;
d) telefone;
e) consumo de água e luz; e
f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.1 É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.
4.2 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.
4.3 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);
5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Colorado, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.
5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	**Prazo Previsto**
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	
Divulgação dos inscritos - Site do Município	
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	
Reunião para Homologação da Comissão – Decreto _____	
Envio para o Homologação do Ministério do Turismo	
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	Não definido
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Guaraci/PR	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após a retomada das atividades

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Colorado/PR.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail prefeitura@guaraci.pr.gov.br, e posteriormente publicadas no site do Município de Guaraci/PR (www.guaraci.pr.gov.br/).
8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº_____, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural
ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7713A5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.508/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4508/2020 de 13/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 411.050,00 (quatrocentos e onze mil e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
290 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	366.050,00
Total Suplementação:			**411.050,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
13 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	276.050,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
51 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
04.006.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Redução:			**411.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4305C0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2020 DE 13/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 67/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5920	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
5943	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
TOTAL			170.000,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 13 de outubro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6EFE6F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Processo nº 16.928/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o Comunicado Interno nº 791/2020, de 06/10/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(iii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, o servidor abaixo qualificado, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
81259	ALEX KOSSOSKI	10.024.767-4	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	01/10/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:036B701C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 141/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 141/2019-PML, Pregão Presencial nº 094/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhora Marta Wouters Montoya, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 57.124.465-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 603.184.650-00 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 141/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 141/2019 – PML, o qual tem por como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 094/2019-PML.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Aditivo 001 de prazo e valor, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Presencial nº 094/2019-PML, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.331,80 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Seguradora	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CITROEN MODELO AIRCROSS 1.6 START MANUAL 16V CHASSI: 935SUNFN1KB520769 RENAVAM: 161742 VEÍCULO NOVO OKM 2018/2019 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	1.474,72	1.474,72
2	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 05 CHASSI: 9BD19713HK3375525 RENAVAM: 01194647623 VEÍCULO NOVO OKM 2019/2019 ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.		UN	1	1.428,54	1.428,54
3	FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 05 CHASSI: 9BD19713HK3375753 RENAVAM: 01194646589 VEÍCULO NOVO OKM 2019/2019 ALCOOL/GASOLINA USO ADMINISTRATIVO CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESA MÉDICO-HOSPITALAR): R$80.000,00; DANOS MORAIS: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.		UN	1	1.428,54	1.428,54

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 141/2019 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 02/09/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

O TERMO DE ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 141/2019-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Décima Quinta (Casos Omissos), do aludido Contrato.

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de agosto de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7EBEA26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 163/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 163/2019-PML, Pregão Presencial nº 113/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e J F PERES RANIERI - ME

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa J F PERES RANIERI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 117, Vila América, Sala 02, Telefone: (18) 3652-1327/ (41) 99766-1562, CEP:16.306-002, na Cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº.21.518.939/0001-12, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor Jean Francisco Peres Ranieri, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 117, Vila América, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº.417447206 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 379.595.468-19, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 163/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 163/2019 – PML, o qual tem por como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudo e coordenação do programa de controle médico de saúde e ocupacional (PCMSO) laudo técnico das condições ambientais no trabalho (LTCAT) confecção de perfil profissiográfico previdenciário laudo de periculosidade (PPP) e Progama de Preservação e Riscos Ambientais, (PPRA), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 113/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 163/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 163/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 27/09/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento sera efetuado em ate 15 (quinze), dias após solicitação e execução dos serviços e da consequente entrega apresentação da Nota fiscal e relatorio dos serviços prestados no setor de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, fica alterado o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Terceira (VALOR CONTRATUAL)

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE E OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO (LTCAT) CONFECÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO LAUDO DE PERICULOSIDADE (PPP).	J.F PERES RANIERI ME	UN	1	9.400,00	9.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, o valor contratual passará de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), referente ao contrato original para R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JEAN FRANCISCO PERES RANIERI
J F Peres Ranieri ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE26E03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 111/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidor públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1057 - LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL	01/01/2019	À	31/12/2019	03/11/2020	À	17/11/2020
95223 - VIVIANE SANTOS ALVES	02/02/2016	TELEFONISTA	02/02/2019	À	01/02/2020	19/10/2020	À	17/11/2020
95096 - MARLY CASIO DO ESPIRITO SANTO	06/04/2015	GARI	06/04/2019	À	05/04/2020	03/11/2020	À	02/12/2020
95311 - TALITA SANTOS ROBAINA	21/06/2016	ENFERMEIRO – CLT	21/06/2019	À	20/06/2020	03/11/2020	À	12/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (09.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:62810DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020 - AQUISIÇÃO CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 65/2020
DATA DA EMISSÃO: 08/10/2020
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: As análises foram realizadas no dia 06, 07 e 08 de Outubro de 2020
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº: 65/2020. Processo administrativo nº: 132/2020

OBJETO: Registro de preços referente à "AQUISIÇÃO CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL", conforme critérios e especificações descritas no edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PARECER	EMPRESA
1	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
2	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
3	KG	Carne de frango coxa com sobrecoxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
4	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
5	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
6	KG	Peixe Tilapia File sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO
7	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	DI CASTRO	APROVADA	Z KINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS
8	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	DI CASTRO	APROVADA	Z KINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS
9	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
9	KG	Salsicha tipo hot dog. A lást. Embalagem lástica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	NOBRE	APROVADA	Z KINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS
10	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
11	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
12	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
12	KG	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
13	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
14	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	CANÇÃO	APROVADA	Z KINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS
15	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
16	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	SERENO	APROVADA	Z KINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS
17	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	SERENO	APROVADA	Z KINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS
18	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	NUTRIBRAS	APROVADA	Z KINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS
19	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
20	KG	Pernil de porco temperado. Cortes de pernil já temperados, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO

PARECER:
No dia 06, 07 e 08 de Outubro de 2020 foram realizadas as análises das amostras dos produtos utilizados pela cozinha do Hospital Municipal de Mandirituba pela Nutricionista Juliana Ditzel Melo e Sheila do Rocio Carvalho.
As empresas G.O TRANSPORTES LTDA – ME E Z ZINGDOM DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS trouxeram as amostras dentro do prazo estabelecido com a devida identificação.
Os itens APROVADOS atenderam integralmente ao solicitado no descritivo, foram aprovadas de acordo com as características de cor, suculência, textura (dureza ou maciez), odor e sabor. Temperatura de recebimento adequada.

JULIANA DITZEL MELO
Nutricionista da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mandirituba

SHEILA DO ROCIO CARVALHO
Nutricionista da Secretaria de Educação da Prefeitura de Mandirituba

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D80244D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 576/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339030000000000000	Material de consumo	50.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	30.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:24022AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 - PMM

PROCESSO Nº 122/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: VIA NOVITA LTDA – ME

CNPJ Nº 04.447.180/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	24 - 02.002.2003.3339030990100000000.0
53	3	1	2007	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	53 - 03.001.2007.3339030990100000000.0
84	4	1	2010	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	84 - 04.001.2010.3339030990100000000.0
103	5	1	2011	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	103 - 05.001.2011.3339030990100000000.0
118	6	1	2012	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	118 - 06.001.2012.3339030990100000000.0
132	7	1	2013	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	132 - 07.001.2013.3339030990100000000.0
145	7	1	2014	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	145 - 07.001.2014.3339030990100000000.0

156	7	2	2016	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	156 - 07.002.2016.3339030990100000000.0
165	7	2	2017	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	165 - 07.002.2017.3339030990100000000.0
174	7	2	2018	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	174 - 07.002.2018.3339030990100000000.0
186	7	2	2019	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	186 - 07.002.2019.3339030990100000000.0
199	7	2	2020	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	199 - 07.002.2020.3339030990100000000.0
208	7	2	2021	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	208 - 07.002.2021.3339030990100000000.0
216	7	2	2023	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	216 - 07.002.2023.3339030990100000000.0
249	8	1	2024	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	249 - 08.001.2024.3339030990100000000.104
273	8	2	2029	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	273 - 08.002.2029.3339030990100000000.104
314	8	3	2035	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	314 - 08.003.2035.3339030990100000000.104
322	8	3	2036	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	322 - 08.003.2036.3339030990100000000.104
342	8	4	2039	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	342 - 08.004.2039.3339030990100000000.0
374	9	1	2040	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	374 - 09.001.2040.3339030990100000000.0
391	9	3	2042	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	391 - 09.003.2042.3339030990100000000.0
406	10	1	2045	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	406 - 10.001.2045.3339030990100000000.0
433	11	1	2050	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	433 - 11.001.2050.3339030990100000000.0
487	12	1	2052	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	487 - 12.001.2052.3339030990100000000.303
504	12	1	2054	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	504 - 12.001.2054.3339030990100000000.303
510	12	1	2055	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	510 - 12.001.2055.3339030990100000000.303
517	12	1	2056	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	517 - 12.001.2056.3339030990100000000.303
528	12	1	2057	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	528 - 12.001.2057.3339030990100000000.303
550	12	1	2059	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	550 - 12.001.2059.3339030990100000000.303
571	12	1	2071	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	571 - 12.001.2071.3339030990100000000.303
589	13	1	2061	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	589 - 13.001.2061.3339030990100000000.0
607	13	3	2064	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	607 - 13.003.2064.3339030990100000000.0
617	14	1	2065	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	617 - 14.001.2065.3339030990100000000.0
678	13	1	2061	3339030990100000000	515	0,00	Ativo	678 - 13.001.2061.3339030990100000000.515
Total de Registros:								34

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quantidade Licitada	Produto Código	Unidade Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação Máx. Unit.	Cotação Máx. Total
01	61	1813	UNIDADE	Aparelho de telefone fixo, com as seguintes especificações: Volume da campainha: alto, médio e baixo, com possibilidade de alterar o timbre da Campainha. Tecla Mute/mudo, Redial/rediscar, Flash. Com descanso para o fone. Posições de mesa e de parede. Com chave. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	VTECH	R$46,00	R$2.806,00
02	83	6704	UNIDADE	Aparelho de telefone fixo com fio e identificador de chamada, com as seguintes especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK). Display: Luminoso. Modo: Tom e pulso. Teclas: Pause, redial e flash. Alimentação mínimo de 2 baterias AA. Volume de viva voz ajustável. Memória mínima de 10 números recebidos e 20 números discados. Posições de mesa e parede. Garantia do fornecedor: 12 meses.	MULTITOC	R$89,00	R$7.387,00
04	2	26124	UNIDADE	TELEFONE COM FONE DE CABEÇA ESTILO HEADSET COM CANCELADOR DE RUÍDOS E MICROFONE ACOPLADO NO FONE DE CABEÇA.	INTELBRAS	R$138,00	R$276,00
TOTAL							R$10.469,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:51087EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 - PMM

PROCESSO Nº 122/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	24 - 02.002.2003.3339030990100000000.0
53	3	1	2007	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	53 - 03.001.2007.3339030990100000000.0
84	4	1	2010	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	84 - 04.001.2010.3339030990100000000.0
103	5	1	2011	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	103 - 05.001.2011.3339030990100000000.0
118	6	1	2012	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	118 - 06.001.2012.3339030990100000000.0
132	7	1	2013	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	132 - 07.001.2013.3339030990100000000.0
145	7	1	2014	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	145 - 07.001.2014.3339030990100000000.0
156	7	2	2016	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	156 - 07.002.2016.3339030990100000000.0

165	7	2	2017	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	165 - 07.002.2017.3339030990100000000.0
174	7	2	2018	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	174 - 07.002.2018.3339030990100000000.0
186	7	2	2019	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	186 - 07.002.2019.3339030990100000000.0
199	7	2	2020	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	199 - 07.002.2020.3339030990100000000.0
208	7	2	2021	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	208 - 07.002.2021.3339030990100000000.0
216	7	2	2023	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	216 - 07.002.2023.3339030990100000000.0
249	8	1	2024	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	249 - 08.001.2024.3339030990100000000.104
273	8	2	2029	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	273 - 08.002.2029.3339030990100000000.104
314	8	3	2035	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	314 - 08.003.2035.3339030990100000000.104
322	8	3	2036	3339030990100000000	104	0,00	Ativo	322 - 08.003.2036.3339030990100000000.104
342	8	4	2039	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	342 - 08.004.2039.3339030990100000000.0
374	9	1	2040	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	374 - 09.001.2040.3339030990100000000.0
391	9	3	2042	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	391 - 09.003.2042.3339030990100000000.0
406	10	1	2045	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	406 - 10.001.2045.3339030990100000000.0
433	11	1	2050	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	433 - 11.001.2050.3339030990100000000.0
487	12	1	2052	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	487 - 12.001.2052.3339030990100000000.303
504	12	1	2054	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	504 - 12.001.2054.3339030990100000000.303
510	12	1	2055	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	510 - 12.001.2055.3339030990100000000.303
517	12	1	2056	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	517 - 12.001.2056.3339030990100000000.303
528	12	1	2057	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	528 - 12.001.2057.3339030990100000000.303
550	12	1	2059	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	550 - 12.001.2059.3339030990100000000.303
571	12	1	2071	3339030990100000000	303	0,00	Ativo	571 - 12.001.2071.3339030990100000000.303
589	13	1	2061	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	589 - 13.001.2061.3339030990100000000.0
607	13	3	2064	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	607 - 13.003.2064.3339030990100000000.0
617	14	1	2065	3339030990100000000	0	0,00	Ativo	617 - 14.001.2065.3339030990100000000.0
678	13	1	2061	3339030990100000000	515	0,00	Ativo	678 - 13.001.2061.3339030990100000000.515
Total de Registros:								34

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
03	162	6707	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE SISTEMA (DTMF/FSK); DISPLAY LUMINOSO; MODO: TOM E PULSO; TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH; VIVA-VOZ; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL; COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBLICAS E PABX; CAMPAINHA: MÍNIMO DE 4 TIPOS DE MELODIA , MAIS DESLIGADA E COM 3 OPÇÕES DE VOLUME; CHAVE DE BLOQUEIO; VOLTAGEM: BIVOLT; CHAMADAS IDENTIFICADAS: MÍNIMO DE 10 ÚLTIMAS CHAMADAS; AGENDA: MÍNIMO DE 20 NOMES E NÚMEROS; BLOQUEIO DE TECLADO. TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA; GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	INTELBRAS	R$136,00	R$22.032,00
TOTAL							R$22.032,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0C8F6785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - PMM
PROCESSO Nº 141/2020- PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 82.381.815/0001-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	0,00	Ativo	433 - 11.001.2050.3339030540000000000.0
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	0,00	Ativo	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	0,00	Ativo	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	0,00	Ativo	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	0,00	Ativo	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	0,00	Ativo	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	0,00	Ativo	451 - 11.001.2051.3339030540000000000.0
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	0,00	Ativo	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	0,00	Ativo	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	0,00	Ativo	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	0,00	Ativo	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	0,00	Ativo	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total

01	86.250	18048	kilos	emulsão asfáltica de ruptura média (rm) 1c em fase aquosa destinado a serviços de pavimentação. produto destinado a serviços de pavimentação.	2,72	234.600,00
TOTAL						R$234.600,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C650EEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - PMM

PROCESSO Nº 141/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ Nº 02.351.006/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
433	11	1	2050	33390305400000000000	0	0,00	Ativo	433 - 11.001.2050.33390305400000000000.0
434	11	1	2050	33390305400000000000	2	0,00	Ativo	434 - 11.001.2050.33390305400000000000.2
435	11	1	2050	33390305400000000000	504	0,00	Ativo	435 - 11.001.2050.33390305400000000000.504
436	11	1	2050	33390305400000000000	510	0,00	Ativo	436 - 11.001.2050.33390305400000000000.510
437	11	1	2050	33390305400000000000	511	0,00	Ativo	437 - 11.001.2050.33390305400000000000.511
438	11	1	2050	33390305400000000000	512	0,00	Ativo	438 - 11.001.2050.33390305400000000000.512
451	11	1	2051	33390305400000000000	0	0,00	Ativo	451 - 11.001.2051.33390305400000000000.0
452	11	1	2051	33390305400000000000	2	0,00	Ativo	452 - 11.001.2051.33390305400000000000.2
453	11	1	2051	33390305400000000000	504	0,00	Ativo	453 - 11.001.2051.33390305400000000000.504
454	11	1	2051	33390305400000000000	510	0,00	Ativo	454 - 11.001.2051.33390305400000000000.510
455	11	1	2051	33390305400000000000	511	0,00	Ativo	455 - 11.001.2051.33390305400000000000.511
456	11	1	2051	33390305400000000000	512	0,00	Ativo	456 - 11.001.2051.33390305400000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA RESERVADA (25%)						
Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
02	28.750	18048	kilos	emulsão asfáltica de ruptura média (rm) 1c em fase aquosa destinado a serviços de pavimentação. produto destinado em serviços de pavimentação	3,08	88.550,00
TOTAL						R$88.550,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:05E060BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3390/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO Nº 3390, de 1 de setembro de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR 09/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.009.190,00 (um milhão, nove mil e cento e noventa reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00510	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390300000000000000.00510	3.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390340000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00510	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00101	107.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	19.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.34490520000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000000.00101	23.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33191130000000000000.00101	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390300000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00101	44.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33191130000000000000.00101	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190160000000000000.00103	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33191130000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	20.010,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	36.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390340000000000000.00494	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	49.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	41.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	2.600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6050.33390390000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.33190160000000000000.00000	1.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	25.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00510	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000000.00504	5.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00504	50.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	5.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00511	50.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000000.00000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00510	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00510	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00510	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390390000000000000.00510	3.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	6.000,00

Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.3469071000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3339047000000000000.00003	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3339047000000000000.00003	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000.00103	4.400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3339040000000000000.00936	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3339047000000000000.01024	180,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3339047000000000000.01024	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3339033000000000000.00510	9.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3319011000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3319011000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339014000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.3339014000000000000.00000	16.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.3319001000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.3337170000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3319011000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339036000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339039000000000000.00504	50.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3339197000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3449052000000000000.00510	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.3449052000000000000.00510	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1018.3449051000000000000.00000	16.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000.00000	4.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000.00104	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339014000000000000.00000	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00103	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00104	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339033000000000000.00104	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339039000000000000.00510	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2021.3339032000000000000.00000	13.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2025.3339039000000000000.00000	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.3319011000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.3319011000000000000.00000	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2032.3319011000000000000.00000	25.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.3319011000000000000.00104	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3319011000000000000.00101	182.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.3449052000000000000.00104	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3319011000000000000.00000	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.3319011000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.3339093000000000000.00000	24.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.3337170000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319013000000000000.00303	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3319094000000000000.00303	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339030000000000000.00510	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00303	22.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339032000000000000.00504	5.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339039000000000000.00510	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339039000000000000.00510	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.3339039000000000000.00510	5.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	39.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	41.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.3339030000000000000.00494	2.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.3339034000000000000.00303	11.500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.3449052000000000000.00936	4.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2052.3319113000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1055.3449051000000000000.00000	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339030000000000000.00510	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339039000000000000.00510	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.3339039000000000000.00510	18.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2065.3339030000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.3449052000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.3449552000000000000.00303	9.000,00
Excesso		4171899110102000000 - 01024	180,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	5.300,00
Excesso		4171899110102000000 - 01024	200,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	3.000,00
Excesso		4171899110101000000 - 00003	1.000,00
Superávit		- 00494	53.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	20.010,00
Superávit		- 00494	1.600,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	3.000,00
Superávit		- 00494	10.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	36.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	2.600,00
Superávit		- 00494	3.000,00
Superávit		- 00494	1.100,00
Superávit		- 00494	6.000,00
Superávit		- 00494	12.000,00
Superávit		- 00494	3.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	50.100,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9CC64F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3392/2020

Número da Lei:	1624
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	24/08/2020

DECRETO Nº 3392, de 1 de setembro de 2020
DECRETO 2 DA LEI 1624/2020-COVID, SALA DE INFORMATICA E OBRAS

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 794.865,57 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	5.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01019	16.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01024	20.000,00
Especial	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2078.34490520000000000000.10075	22.925,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190110000000000000.01024	83.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33191130000000000000.01024	9.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190130000000000000.01024	2.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190160000000000000.01024	1.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01017	161.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190110000000000000.01017	874,10
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190110000000000000.01017	24.873,71
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190110000000000000.01017	52.753,35
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190110000000000000.01017	336.551,02
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33190160000000000000.01017	4.838,78
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33191130000000000000.01017	37.938,98
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33190110000000000000.01024	14.000,00
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33190160000000000000.01024	1.247,93
Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2077.33191130000000000000.01024	1.862,70

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110105000000 - 01017	24.873,71
Excesso		4171803110105000000 - 01017	52.753,35
Excesso		4171803110105000000 - 01017	874,10
Excesso		4171803910500000000 - 01019	5.000,00
Excesso		4171803110105000000 - 01017	42.777,76
Excesso		4171803110105000000 - 01017	336.551,02
Excesso		4171899110102000000 - 01024	1.000,00
Excesso		4171899110102000000 - 01024	17.110,63
Excesso		4171899110102000000 - 01024	94.000,00
Excesso		4171899110102000000 - 01024	20.000,00
Excesso		4171803110105000000 - 01017	161.000,00
Excesso		4171803910100000000 - 01019	16.000,00
Excesso		4245801110200000000 - 10075	22.925,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EC172031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 452/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, as oito horas e trinta minutos, na Secretaria de Assistência Social, aconteceu reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como pauta, a apresentação e homologação das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR/CAIXA/Município, "Empreendimento Residencial Sol Nascente - Faixa I, para rendimento familiar até 1.800,00 reais.Ressaltamos, que foram tomados todos os cuidados exigidos pelo Protocolo COVID-19, que prevê o uso de máscaras, álcool gel e distanciamentos entre os participantes. Inicialmente a Presidente do CMAS, Mayara Lucia Martins, deu as boas vindas, apresentando a pauta da reunião e passando a palavra para a coordenadora da habitação, a Assistente Social Elizete Lima Schroeder. Dando sequência a apresentação, Elizete fez um breve histórico do Programa, que demos início em agosto de 2017, através de um Chamamento Público, para escolha da Empresa apta a realizar o empreendimento com 100 (cem) unidades habitacionais, para realocação da Vila Monjolo, a qual encontra-se em área de risco. Para viabilização do projeto, o Município fez a doação do terreno ao FAR, através de Lei 4.614 de 24/01/2018. Em seguida, demos encaminhamento para aprovação do Loteamento e registro do mesmo, com individualização de matrículas. Encerrada essa fase, iniciou-se a obra e também a elaboração do Projeto Técnico Social Preliminar-PTS, que previa toda a fase de cadastramento das famílias e elaboração do Projeto Técnico Social – PTS, que inicia-se com a mudanças das famílias para as novas casas. Na fase preliminar, fizemos toda a parte de visitas domiciliares, recadastramento das famílias e encaminhamentos para documentações, divórcios de uniões anteriores, procurações devido a condição de não alfabetizados e Cadastro Único do Governo Federal ou atualização dos mesmos, em parceria com o CRAS. No total identificamos 119 famílias da Vila Monjolo, mais 07 famílias residentes as margens do Rio Monjolo na PR 151. Todas as famílias foram enviadas para análise, via SITAH - Sistema de Tratamento de Dados Habitacionais da**Caixa**EconômicaFederal, que é realizada através do Cadastro Único. Destas famílias 21 foram desenquadradas, por renda ou porque foram detectadas pelo CADMUT- Cadastro de Mutuários, onde aparecem como beneficiários do MCMV em outras cidades ou estados. As famílias desenquadradas serão colocadas como prioritárias em projetos futuros. Elizete também apresentou os critérios nacionais de priorização de candidatos para Habitação de Interesse Social que são: a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público; b)famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; c) famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado por atestado médico. Em seguida falou sobre os critérios adicionais, baseados na Portaria Federal n° 163 de 06 de maio de 2016, do MCidades, definidos pelo Concidades Palmeira, conselho este, que é responsável pelas questões relacionadas com habitação, e publicado através do Decreto Municipal nº 11.868 de 31/01/2018 que são: a) famílias residentes no município há no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência; b) famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda; c) famílias de que faça(m) parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico. Foi necessário também apresentar 30 (trinta) famílias suplentes, para tanto colocamos as aprovadas, mas excedentes da Vila Monjolo, conforme critérios e também utilizamos o Cadastro De Pretendentes do Governo Estadual/COHAPAR e Cadastro Único. Em atendimento a legislação do programa, definimos os 3% para portadores de deficiência, com casas adaptadas e 3 % para idosos. Em seguida estaremos apresentando a relação de todas os Titulares das famílias beneficiárias do Programa Habitacional e também relação de Suplentes, todos integrados ao Cadastro Único do Governo Federal, que é coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEQ	TITULAR FAMILIAR
1	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS
2	ADENISE RIBAS MAIA
3	ADINELSON BORGES
4	ADRIANO DOS SANTOS DA CRUZ
5	ALCEU FEREIRA
6	ALINE GONÇALVES CUIMBRA
7	ALISSON BATISTA
8	ANDREIA DOS SANTOS
9	ANDREIA FERREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
10	ANIELA APARECIDA SIMON
11	CASSIANE DIAS FERREIRA
12	CASSIANE LINHARES FERREIRA
13	CELINE BOAVENTURA
14	CIRLENE ROBES
15	CLEUSIMARI ROSCOCHE CHIQUITO
16	DANIELE BORGES
17	DANIELE LEAL DOS SANTOS
18	DEBORA PAULA SANTOS DA CRUZ
19	DIEGO SAMUEL VASCO IIGEMBERG
20	DINARCI DE OLIVEIRA MACHADO
21	DORACI SOUZA DA LUZ
22	EDENILSON LOURENÇO GONÇALVES
23	EDERSON CARDOSO
24	ELAINE DE FATIMA MACHADO
25	ELENICE DE OLIVEIRA MACHADO
26	ELESIANE GONÇALVES DIAS
27	ELIA GONÇALVES

28	ELIANE CARDOSO PADILHA DA CRUZ
29	ELISA LINHARES FERREIRA
30	ELIZANGELA GONÇALVES DE OLIVEIRA
31	ELIZIANE LEAL DOS SANTOS
32	ELIZIANE LINHARES FERREIRA
33	ELUIDE DIAS CARDOSO
34	FRANCIELE CARDOSO ROBES
35	FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS
36	FRANCISCA LINDACIR DE ANDRADE DOS SANTOS
37	GESIANE LINHARES DA LUZ
38	ILSON LEONEL SOUZA DA LUZ
39	ISABEL CRISTINA LEONCIO DA COSTA
40	IVONEL ALVES DIOGO
41	IVONEL SEQUINELI
42	JANAINA DOS SANTOS
43	JANDICELIA BORGES
44	JESSICA PADILHA DA CRUZ
45	JOÃO BORGES
46	JOCELMA FÁTIMA DOS SANTOS
47	JOCINÉIA DE OLIVEIRA DE SOUZA CAMARGO
48	JOELMA FERREIRA
49	JUVALDIR MACHADO
50	KARINA CAMILA CARDOSO
51	KEVELIN APARECIDA DOS SANTOS
52	LEONICE FERREIRA
53	LEONILDA DA CONCEIÇÃO DOS PASSOS
54	LINDAMIRA NATÁLIA FERREIRA
55	LIZIANE BORGES
56	LORIANE APARECIDA CARDOSO
57	LUCERIA DE OLIVEIRA
58	LUCIANE DOS SANTOS CRUZ
59	LUCIANO JOSÉ SAIDE DE MELO
60	LUIZ CARLOS DA ROCHA
61	LUIZ CLAUDIO GONÇALVES
62	LUZIA PADILHA DA CRUZ
63	MANOEL LOURENÇO FILHO
64	MARA TALITA CARNEIRO CARDOSO
65	MARI APARECIDA GUADANIM DO NASCIMENTO
66	MARIA DA PAZ BENTO DA SILVA
67	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DOS SANTOS
68	MARIA TEREZA DOS SANTOS
69	MATILDE MACHADO
70	NELSON LINHARES DE OLIVEIRA
71	NEUZA APARECIDA DE LIMA
72	NEUZELI LOURENÇO
73	NILSON LUIS DE OLIVEIRA
74	NOELI APARECIDA DOS SANTOS
75	OTILIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
76	PATRICIA DE SILVEIRA DE ARAUJO
77	PATRICIA SOARES DOS SANTOS
78	RAFAELA APARECIDA CHICANOSKI IANKOSKI
79	RAQUEL SOARES PIRES
80	ROANA GONÇALVES NUNES
81	ROSA DIAS BORGES
82	ROSANGELA DO ROSARIO PIENTEKA FERREIRA
83	ROSANGELA DO ROSARIO
84	ROSEMERI DIAS BORGES
85	ROSENI JOSE DOS SANTOS
86	ROSILDA DO ROSARIO LINHARES
87	SAMUEL VASCO ILGEMBERG
88	SARA BORGES
89	SEBASTIANA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA
90	SELMA RIBEIRO DA SILVA
91	SIRLEI CUIMBRA KUHM
92	SIRLEI TERESINHA DE MELO
93	SUZANA JULIÃO
94	THAIS HATMANN SHULLI
95	TIAGO DOS SANTOS SILVA
96	TIAGO NUNES FEREIRA
97	VANIA DE JESUS
98	VERIDIANA FERREIRA TOMAZ
99	WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS
100	WILMA RIBAS IACHINKI DE SOUZA

3% de PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – PD

01	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS - DV
02	ÉLIA GONÇALVES - DM
03	LORIANE APARECIDA CARDOSO – DF /CADEIRANTE

3% DE IDOSOS 60 ANOS OU MAIS

01	TITULAR –SEBASTIANA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA E ADOLFO DA SILVA (01/06/1950)
02	TITULAR–OTÍLIA DE OLIVEIRA DE SOUZA (30/11/1952)
03	TITULAR–ROSA DIAS BORGES (08/02/1958)
04	SUPLENTE –ELISA LINHARES FERREIRA (21/02/1958)
05	SUPLENTE –CIRLENE ROBES E IRINEU FRAGOSO ROBES (06/09/1958)

06	SUPLENTE - MARIA DA PAZ BENTO DA SILVA E JOSÉ MARIA DA SILVA (15/12/1958)

30 FAMÍLIAS SUPLENTES

SEQ	TITULAR FAMILIAR
1	ADILÉIA FERREIRA
2	ADRIELE DOMINHA
3	ALINE APARECIDA FERREIRA
4	CRISLAINE APARECIDA TOMAS
5	DIONEI MIODUSKI
6	ELAINE CRISTINA WENDLER DOS SANTOS
7	ELIANE ROZARIO DE OLIVEIRA
8	EVA DA APARECIDA FERREIRA
9	FRANCIELLY DA SILVA ALVES
10	GISIANE DE GOES
11	GISLEINE DE PAULA
12	JANISE CARDOSO
13	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA
14	JOSÉ ALBERTO ABRAMOSKI
15	JOSEFA DO ROCIO FARIAS
16	JOSELAINE VASCO
17	JOSIANE FERREIRA
18	JUCÉLIO DA FONSECA
19	LEONOR DOS SANTOS RAMOS
20	MARCIA CORDEIRO
21	MARIA BENEDITA DA CRUZ
22	MARILDA GUEDES DE CARVALHO
23	NELSON DIAS BORGES
24	PEDRO DE LIMA REIS
25	ROZELI APARECIDA SEQUINELI
26	SILVANA DE FÁTIMA ANDRADE DOS SANTOS
27	SUZANE SCEPANKI
28	VANDA OLIBRATOSKI
29	VANI CRUZ DOS SANTOS
30	VIVIANE APARECIDA PRADO

3% DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

01	ADILÉIA FERREIRA

3% DE IDOSOS

01	GISLEINE DE PAULA (PAIS IDOSOS)

Após os esclarecimentos os conselheiros presentes, deliberaram pela aprovação da planilha final de beneficiários, para o Empreendimento do Residencial “Sol Nascente”, destinado a realocação das famílias da Vila Monjolo. Sem mais para o momento, encerramos a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4ECE0717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º ADITIVO DE REAJUSTE CASA DE APOIO

Pregão Nº 049/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 134/2018
3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA - PR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, com endereço à Av Prefeito Omar Sabbag, 1125 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, inscrita no 21.918.061/0001-02 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1962018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço atual	Valor do reajuste	Preço reajustado

LOTE: 001 - Lote 001	1	21489	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE INCLUINDO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MÍNIMO TRÊS REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); QUARTO PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES; TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, DA CASA DE APOIO ATÉ HOSPITAIS E CLÍNICAS (IDA E VOLTA) NA CIDADE DE CURITIBA E/OU REGIÃO METROPOLITANA; HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DIFERENCIADO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PACIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	UND	71,40	1,60	73,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Casa De Apoio Parana LTDA - ME
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF:031.137.989-30

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7ED2B595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO DE CONTRATO LIQUERIA BAGNHUK

PREGÃO Nº. 9/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2019
2º TERMO DO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIQUERIA BAGNHUK & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 09 Vila Carolo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Carolo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.446.644/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) 5.751.143-5, portador do RG 5.751.143-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.973.879-87 denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 40/.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do itens do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Valor atual	Valor do reajustado	valor reajustado
LOTE: 001 -	1	22170	MARMITA GRANDE COM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML	PROPRIA	UND	16,50	3,00	19,50
LOTE: 001 -	2	19159	MARMITA GRANDE SEM SALADA INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350 ML.	PROPRIA	UND	13,50	4,00	17,50
TOTAL								

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/10/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Liqueria Bagnhuk & CIA LTDA - ME
LIQUERIA BAGNHUK
Contratada

Testemunhas:

_____
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF:031.137.989-30

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C8D645C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 13/2020

EDITAL Nº 13/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
AMÉLIA LOPES DOMINGUES ME	50470/2019
ANA LÚCIA REDERD DE OLIVEIRA	24441/2020
ANDRIELLE FALCÃO LINO	3255/2020
ANTONIO CARLOS ALVES DO ROSÁRIO	53414/2019
ARNALDO ROCHA	39612/2017
ASSOCIAÇÃO PARNANGUARA DE ENSINO	24719/2020
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL	22516/2020
BIANCA APARECIDA VIDAL GONÇALVES	24898/2020
CARLOS JOSE PIZZATTO GUERRA	15758/2018
CELSO DE JESUS GARBULHA	60402/2019
CLAUDICEA PINTO DOS SANTOS	56654/2019
CIRO GIMENES LOPES EIRELI	60310/2019
CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS	26411/2020
ELIZABETH OZORIO	25423/2020
EVERLON CARDOSO DA SILVA	26004/2020
FATIMA CABRAL CAETANO	17922/2018
FERMINO MEDEIROS MAYER	17545/2020
FERNANDO HIDEAKI KAWANO	24849/2020
GENTIL FRANCA FLORIDO	26002/2020
GLAUCIANE DIAS DE CARVALHO	25997/2020
IRINEU VIEIRA PEREIRA	48181/2019
ISSAM HAMMOUD	10233/2018
JAQUELINI PEREIRA CARDOSO	10780/2016
JOELCIO DE ALMEIDA CRUZ	15431/2018
JOELCIO DE ALMEIDA CRUZ	30707/2016
JOELMA SILVA DA COSTA	26609/2020
JUAREZ MATOSO OLIVEIRA	26003/2020
KAREN ANNE ROQUE	21016/2018
KASSIM MOHAMAD CHARKIE	16475/2019
LUCIMARA NUNES CARVALHO FLORENTINO	2751/2019
LUIS CARLOS SANTOS DE MENDOZA	25993/2020
L F NOVOA GORI LAVA CAR	25313/2020
LOJAS COPPEL LTDA	58553/2019
MARIA DE PAULA LOPES PERES	41662/2019
MARIZA ROCHA RODRIGUES	24625/2020
MDLOG SUL TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA ME	21538/2017
MOHAMED ABDO HAMUD	24899/2020
NEUZA MARIA CUNHA DE SOUZA FRANCISCO	11480/2019
PAULO RENATO COSTA ADRIANO	27886/2020
RENATO CARDOSO DE BRITO	12555/2018
RESIDENCIAL PORTO MORADAS DO SUL	23672/2020
ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGISTICA S.A	41/728/2019
ROSE DO ROCIO REZENDE MAROUVO	26468/2020
ROSI MARI DE OLIVEIRA	22715/2020
SABRINA PORTO TEIXEIRA	26923/2019
SILVA UTENSÍLIOS GASTRONOMICOS LTDA	25294/2020
SI CUROS TEC. E PROFISSIONALIZANTES LTDA	10295/2019
SI CURSOS TEC. PROFISSIONALIZANTES LTDA	10294/2019
SILVIA MACHADO PEREIRA	13954/2020
SUELEN ALVES DE SOUZA	14919/2019
TATHYANA SILVA ANDRADE	18129/2020
VALCI VONS	56413/2019
VIAÇÃO ROCIO LTDA	24235/2020
WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE	25954/2020

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE	25957/2020

Paranaguá, “Palácio São José”, em 13 de outubro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6D2BE8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.211

PORTARIA Nº 3.211

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 27.351, 27.607, 27.633, 27.634, 27.647, 27.809, 27.883, 27.947, 28.137, 28.179,/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.214-1	ADRIANO CITRON DE LATORRE	02.01.2018 A 01.01.2019	30	04.11.2020	13.11.2020
				01.12.2020	20.12.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.880-1	AZUIL PAIVA VIEITES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
12.184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2018 A 21.11.2019	30	03.11.2020	02.12.2020
4.639-1	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA	26.01.2019 A 25.01.2020	30	13.10.2020	27.10.2020
				18.02.2021	09.03.2021
6.822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	31.03.2018 A 30.03.2019	30	13.10.2020	27.10.2020
				01.02.2021	15.02.2021
5.419-2	VANIA GOMES MODESTO	03.01.2019 A 02.01.2020	30	16.11.2020	30.11.2020
				01.02.2021	15.02.2021
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.215-1	ELIANE RAMOS MENDES	09.04.2018 A 08.04.2019	30	16.11.2020	30.11.2020
				28.12.2020	11.01.2021
2.776-1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	28.06.2016 A 27.06.2017	30	23.11.2020	07.12.2020
				18.01.2021	01.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.502-1	JEFERSON CARDOSO DE LIMA	14.11.2018 A 13.11.2019	30	15.10.2020	13.11.2020
95.965-1	JOICE MARTINS PINTO ALÍPIO	09.07.2019 A 08.07.2020	30	03.11.2020	02.12.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.247-1	MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES	01.06.2019 A 31.05.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.180-1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	29.08.2019 A 28.08.2020	30	16.11.2020	15.12.2020
94.228-1	DAVID ALVES MACENO	02.01.2019 A 01.01.2020	30	01.11.2020	30.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.250-1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	13.12.2018 A 12.12.2019	30	16.11.2020	25.11.2020
				17.02.2021	26.02.2021
				08.09.2021	17.09.2021
94.439-1	ANDREIA POLITA	29.08.2019 A 28.08.2020	30	25.11.2020	09.12.2020
				07.06.2021	21.06.2021
95.974-1	ANGELA MARQUES DE ALMEIDA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
95.970-1	BEATRIZ EZEQUIEL	01.08.2019 A 31.07.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
93.782-1	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR	09.11.2018 A 08.11.2019	30	03.11.2020	02.12.2020
10.184-4	JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA	13.07.2019 A 12.07.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
6.815-1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMÉTRIO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	13.10.2020	22.10.2020
				11.01.2021	30.01.2021
12.704-6	LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES	02.01.2019 A 01.01.2020	30	13.10.2020	12.11.2020
3.413-1	MARCIA CHRISTINA GALVÃO HEIL	30.09.2018 A 29.09.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
10.405-1	RENATA SOARES	08.08.2019 A 07.08.2020	30	03.11.2020	12.11.2020
				18.01.2021	27.01.2021
				08.02.2021	17.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.476-1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	13.12.2017 A 12.12.2018	30	03.11.2020	12.11.2020
				11.01.2021	30.01.2021
963-1	MARIA ROSA DA CUNHA COSTA	02.03.2019 A 01.03.2020	30	16.11.2020	15.12.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.060-1	MILTON CEZAR HONÓRIO	03.04.2019 A 02.04.2020	30	03.11.2020	12.11.2020
				17.03.2021	26.03.2021

				01.04.2021	10.04.2021
12.915-11	PAULO SERGIO DE CARVALHO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	19.10.2020	17.11.2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EDB7996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 229/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACE4657	277450P000321817	21/09/2020	60412
AEY6J55	277450P000321821	21/09/2020	55680
AFA0309	277450P000321935	03/10/2020	60412
AID0973	277450P000321046	21/09/2020	51851
AII2551	277450P000321819	21/09/2020	51851
ALJ9H68	277450P000321924	01/10/2020	73662
ALX4572	277450P000321927	03/10/2020	51851
ANI6944	277450P000321930	03/10/2020	60412
ANZ5555	277450P000321931	03/10/2020	51851
ARF0577	277450P000225301	21/09/2020	55412
ARO4969	277450P000225064	21/09/2020	55412
AUA1537	277450P000321825	21/09/2020	76332
AVF1741	277450P000321934	03/10/2020	73662
AVG3268	277450P000321922	01/10/2020	57200
AVW3D95	277450P000225162	21/09/2020	76252
AXA3J63	277450P000321915	01/10/2020	76332
AXU4438	277450P000321919	01/10/2020	51851
AYN0025	277450P000321929	03/10/2020	73662
AZH3083	277450P000321827	21/09/2020	73662
BAG6217	277450P000321824	21/09/2020	73662
BAG7107	277450P000321816	21/09/2020	73662
BAU2493	277450P000321820	21/09/2020	55680
BBE4894	277450P000225161	21/09/2020	55414
BBO7E62	277450P000225251	21/09/2020	55412
BBP1J59	277450P000214412	21/09/2020	73662
BCL7882	277450P000321932	03/10/2020	73662
BCY5H09	277450P000225252	21/09/2020	55412
BDC3C72	277450P000227255	21/09/2020	55412
BDK2603	277450P000225061	21/09/2020	55412
BDR6G84	277450P000227253	21/09/2020	55412
BDW8B03	277450P000321933	03/10/2020	60412
BDZ7D78	277450P000321903	30/09/2020	73662
BEF9I14	277450P000321923	01/10/2020	73662
BVM1138	277450P000321920	01/10/2020	51851
CKO5616	277450P000321921	01/10/2020	51851
CPZ1I69	277450P000321904	30/09/2020	73662
CYR6562	277450P000321914	01/10/2020	51851
DAQ7307	277450P000321913	01/10/2020	51851
DJE5678	277450P000321906	30/09/2020	51851
ELD9461	277450P000321916	01/10/2020	76332
GOX6F09	277450P000321818	21/09/2020	73662
IQV3526	277450P000225063	21/09/2020	55412
LWX2132	277450P000321917	01/10/2020	51851
LXA6C44	277450P000321823	21/09/2020	57463
MAA7399	277450P000321907	30/09/2020	51851
MDW0383	277450P000321826	21/09/2020	51851
MFT5008	277450P000225232	21/09/2020	55412
MHR2686	277450P000321902	30/09/2020	73662
MIJ0501	277450P000227254	21/09/2020	55412
NEK7258	277450P000225302	21/09/2020	55412
QIP2G74	277450P000321936	03/10/2020	76332
QXU8G35	277450P000225060	21/09/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5B4215E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 230/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACL7163	277450P000225068	25/09/2020	55412
ALJ7258	277450P000221597	25/09/2020	55412
AMT9014	277450P000225069	25/09/2020	55412
ANV2124	277450P000227498	01/10/2020	55412
APV1599	277450P000227497	01/10/2020	55412
ASQ0F77	277450P000322132	27/09/2020	51851
ATI8210	277450P000228533	01/10/2020	55412
ATJ4I06	277450P000225257	25/09/2020	55412
ATZ1H81	277450P000227500	01/10/2020	55412
AUO6676	277450P000221600	25/09/2020	55412
AVC0082	277450P000322126	26/09/2020	76332
AWI2943	277450P000225114	24/09/2020	55412
AWO7875	277450P000321732	26/09/2020	76332
AWT8039	277450P000227259	25/09/2020	55412
AXH5940	277450P000322130	26/09/2020	76332
AYA6794	277450P000227499	01/10/2020	55412
AYJ6574	277450P000322127	26/09/2020	76332
AYZ5910	277450P000321734	26/09/2020	57380
AZK2659	277450P000225115	25/09/2020	55412
AZV8J10	277450P000322131	26/09/2020	76332
BAC9124	277450P000321880	26/09/2020	55411
BBK3933	277450P000322129	26/09/2020	76331
BCE3753	277450P000321738	27/09/2020	76332
BCI3D47	277450P000225118	25/09/2020	55412
BCQ2792	277450P000225113	24/09/2020	55412
BDO5E98	277450P000225016	02/10/2020	55414
BDO6D49	277450P000321736	26/09/2020	61220
BDU4C54	277450P000318768	27/09/2020	70561
BEL1664	277450P000225598	01/10/2020	53800
BEM4F62	277450P000322128	26/09/2020	76331
BTR0C67	277450P000321731	26/09/2020	57463
DMB7842	277450P000321733	26/09/2020	60412
EJY9906	277450P000321740	28/09/2020	57463
FAU9966	277450P000321739	28/09/2020	57463
FQK4D61	277450P000225116	25/09/2020	55412
GTH0E19	277450P000221599	25/09/2020	55412
IKW0875	277450P000225117	25/09/2020	55412
IXI2365	277450P000321735	26/09/2020	57380
LMF8247	277450P000321737	27/09/2020	76332
MCU1430	277450P000225240	25/09/2020	55412
MEC4590	277450P000221598	25/09/2020	55412
MEN2011	277450P000225239	25/09/2020	55412
NBD1480	277450P000225070	25/09/2020	55412
QPO4763	277450P000321881	26/09/2020	51851
QUN4969	277450P000227260	26/09/2020	55412
QUV3110	277450P000225694	02/10/2020	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B5872AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 231/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH6667	116100E008999275	25/09/2020	59670
AEH1183	277450P000226868	21/09/2020	55412
AEU3335	277450P000227261	29/09/2020	55412
AFK4J58	116100E008999273	17/09/2020	60502
AFV9727	277450P000226862	21/09/2020	55412
AHT6284	277450P000227263	29/09/2020	55412
AJM2598	277450P000225238	24/09/2020	55412
AJS7015	277450P000228480	19/09/2020	55412
AJU4143	277450P000223624	18/09/2020	55412
AKC0701	277450P000225065	24/09/2020	55412
AKW0304	277450P000225258	29/09/2020	55412
AMQ0E23	277450P000226864	21/09/2020	55412
AMT9014	277450P000221591	23/09/2020	55412
AMT9014	277450P000225234	22/09/2020	55412
AMT9014	277450P000221593	24/09/2020	55412
ANN8322	277450P000225067	24/09/2020	55412
AOR5619	277450P000225172	26/09/2020	55414
AQJ5477	277450P000225066	24/09/2020	55412
ARL7276	277450P000226873	24/09/2020	55412
ATF4596	277450P000226871	22/09/2020	55412

ATV4562	277450P000228478	19/09/2020	55412
AVQ7246	277450P000225014	30/09/2020	55411
AWI2943	277450P000221595	24/09/2020	55412
AXD1391	277450P000225112	24/09/2020	55412
AXT5H97	277450P000227258	24/09/2020	55412
AYA5C38	277450P000226865	21/09/2020	55412
AYD8H65	277450P000226869	21/09/2020	55412
AYS2546	277450P000228479	15/09/2020	55412
AYT0517	277450P000221590	22/09/2020	55412
AZC2601	116100E008999276	30/09/2020	59670
AZE9159	277450P000226872	24/09/2020	55412
AZS6735	277450P000225237	22/09/2020	55412
BAF3168	277450P000223625	18/09/2020	55412
BAI5381	277450P000226867	21/09/2020	55412
BAS8775	277450P000226870	22/09/2020	55412
BAV5690	277450P000224939	30/09/2020	60501
BBK2158	277450P000224932	28/09/2020	73662
BCR3D22	277450P000221594	24/09/2020	55412
BCS1G23	116100E008898610	30/09/2020	64910
BCX8G30	277450P000225173	28/09/2020	60411
BDR3F84	116100E008996749	27/09/2020	69471
BDY9C82	277450P000226863	21/09/2020	55412
CKF7231	277450P000221589	22/09/2020	55412
EME9024	277450P000225253	22/09/2020	55412
ERU7I85	277450P000227855	23/09/2020	54521
FCQ9E05	277450P000225303	22/09/2020	55412
FKH6019	277450P000225304	22/09/2020	55412
GIA7010	277450P000225254	22/09/2020	55412
JZE3667	277450P000225235	22/09/2020	55412
MEB6140	277450P000225309	29/09/2020	55412
MIU5961	277450P000224934	29/09/2020	60501
OBG2726	277450P000226861	17/09/2020	55412
PVF4H82	277450P000225306	25/09/2020	55412
PWV5F58	277450P000226866	21/09/2020	55412
QWS6753	277450P000224935	29/09/2020	73662
QXL1148	277450P000225308	25/09/2020	55412
RFC4I46	277450P000225307	25/09/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B79720C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 232/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF8B24	277450P000321900	29/09/2020	51851
AES0328	277450P000321745	01/10/2020	57463
AFN3093	277450P000226602	29/09/2020	55412
AGG7911	277450P000321896	29/09/2020	51851
AGL8G13	277450P000321892	29/09/2020	51851
AJZ2B33	277450P000322005	01/10/2020	57463
AMH3032	277450P000224859	01/10/2020	76252
ANI4947	277450P000225175	01/10/2020	55411
AOI9403	277450P000321741	28/09/2020	61220
AOL5439	277450P000321898	29/09/2020	51851
AOR3983	277450P000224861	01/10/2020	55412
APC6506	277450P000225692	30/09/2020	55411
APV0904	277450P000214272	28/09/2020	70561
AQM4473	277450P000321888	29/09/2020	51851
ARB8E11	277450P000321742	28/09/2020	52231
ARN3101	277450P000225305	24/09/2020	55412
ARR6110	277450P000301422	27/09/2020	70561
ARX8I14	277450P000225693	30/09/2020	55411
ASM0164	277450P000321886	29/09/2020	76332
ASM5J44	277450P000194074	01/10/2020	76332
ASY2406	277450P000321883	29/09/2020	73662
AUQ6481	277450P000227495	29/09/2020	55412
AUW5956	277450P000214274	02/10/2020	58198
AVO9C14	277450P000194072	01/10/2020	76332
AVP7912	277450P000321893	29/09/2020	51851
AVS6703	277450P000322138	01/10/2020	76332
AWX5115	277450P000321889	29/09/2020	73662
AWY3E87	277450P000227494	29/09/2020	55412
AXP3440	277450P000343947	25/09/2020	51930
AXU8190	277450P000321885	29/09/2020	60412
AXX2452	277450P000321744	01/10/2020	76332
AXZ9964	277450P000214250	30/09/2020	55411
AYA6794	277450P000227496	29/09/2020	55680
AYH5C01	277450P000322002	01/10/2020	76332
AYS2235	277450P000228532	29/09/2020	76252

AZJ4353	**277450P000322003**	**01/10/2020**	**57463**
AZS1864	**277450P000221592**	**23/09/2020**	**55412**
AZV3287	**277450P000321895**	**29/09/2020**	**76332**
AZW6H73	**277450P000214417**	**29/09/2020**	**70561**
BAY8839	**277450P000322137**	**01/10/2020**	**76332**
BCA8119	**277450P000226601**	**29/09/2020**	**55412**
BCD6716	**277450P000214420**	**29/09/2020**	**76332**
BCG4292	**277450P000214275**	**03/10/2020**	**58198**
BCQ2556	**277450P000225241**	**29/09/2020**	**55412**
BCR6F74	**277450P000225597**	**30/09/2020**	**55412**
BCW1B35	**277450P000320519**	**29/09/2020**	**57380**
BCW1F22	**277450P000225243**	**29/09/2020**	**55412**
BDG5E83	**277450P000214249**	**30/09/2020**	**55411**
BDJ9G62	**277450P000321897**	**29/09/2020**	**76332**
BDY6I41	**277450P000321690**	**24/09/2020**	**55250**
BEA5102	**277450P000322004**	**01/10/2020**	**57463**
BEB4J59	**277450P000321890**	**29/09/2020**	**76332**
BEM2575	**277450P000226603**	**29/09/2020**	**55412**
DGN4585	**277450P000321882**	**29/09/2020**	**51851**
EPY5B49	**277450P000321901**	**29/09/2020**	**51851**
HTG5F82	**277450P000214451**	**30/09/2020**	**55411**
IRU0C84	**277450P000322134**	**30/09/2020**	**60501**
JAA5J03	**277450P000322136**	**01/10/2020**	**76332**
JAA5J03	**277450P000322135**	**01/10/2020**	**57463**
JYK1G72	**277450P000321686**	**20/09/2020**	**55680**
MCG9736	**277450P000321884**	**29/09/2020**	**57380**
MGT5763	**277450P000321899**	**29/09/2020**	**51851**
MIQ4324	**277450P000321887**	**29/09/2020**	**76332**
MLW1B50	**277450P000343946**	**25/09/2020**	**60501**
MLW1B50	**277450P000343945**	**25/09/2020**	**65300**
MUJ5A81	**277450P000321747**	**01/10/2020**	**57463**
NJJ1273	**277450P000224940**	**30/09/2020**	**60501**
NJU9442	**277450P000214421**	**30/09/2020**	**76332**
QJN9919	**277450P000321743**	**01/10/2020**	**57463**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BCB851D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
Processo Administrativo nº 012/2020

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Luiz Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São Carlos do Ivaí – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados – Fornecimento de Mão-De-Obra (Operadores e Motoristas) e demais Serviços, Visando Atender ao Programa Estradas da Integração, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MAX. UNIT. (R$)	VALOR MAX. TOTAL (R$)
1	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;**	HORAS	2640	R$ 31,20	R$ 82.368,00
2	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA;**	HORAS	2640	R$ 31,20	R$ 82.368,00
3	**OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS;**	HORAS	2640	R$ 26,60	R$ 70.224,00
4	**OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR;**	HORAS	2640	R$ 26,60	R$ 70.224,00
5	**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA;**	HORAS	2640	R$ 26,60	R$ 70.224,00
6	**MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE;**	HORAS	5280	R$ 23,80	R$ 125.664,00
7	**MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO;**	HORAS	2640	R$ 23,80	R$ 62.832,00

8	**FORNECER VEÍCULO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA HABILITADO PARA LOCOMOCÃO DOS OPERADORES DO ALOJAMENTO AO LOCAL DA OBRA, INCLUINDO TODAS AS DESPENSAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO AO DESLOCAMENTO, DEVENDO O REFERIDO VEÍCULO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO (A AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO SERÁ FEITA PELO CICA);**	MÊS	12	R$ 2.494,60	R$ 29.935,20
9	**FORNECER 1 (um) ALOJAMENTO AOS OPERADORES (CASA), COM MOBÍLIA, PARA ABRIGO EM QUALQUER DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO EM QUE ESTIVEREM TRABALHANDO, DEVENDO O REFERIDO IMÓVEL POSSUIR ACOMODAÇÕES NECESSÁRIAS AOS OPERADORES MENCIONADOS NOS ITENS DE 1 A 7 DESTE TERMO DE REFERENCIA; OBSERVÂNCIA DA NORMA REGULAMENTADORA NR24** à respeito de condições de higiene e conforto nos locais de trabalho .	MÊS	12	R$ 815,00	R$ 9.780,00
10	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO VARIADA E BALANCEADA PARA A EQUIPE OPERACIONAL QUE SUPRA MENCIONADOS EM TRÊS REFEIÇÕES COMPLETAS POR DIA (café da manhã, almoço e janta)**	MÊS	12	R$ 3.835,60	R$ 46.027,20
11	**FORNECIMENTO DE UNIFORME , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA COMO NOME E LOGO, À TODOS OPERADORES E MOTORISTAS CITADOS NOS ITENS 1 À 7 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM OBSERVÂNCIA A NORMA REGULAMENTADORA NR24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO** à respeito de condições de higiene e conforto nos locais de trabalho em seu **ITEM 24.8**	MÊS	12	R$ 191,70	R$ 2.300,00
12	**FORNECIMENTO DE EPI´S, EPC´S A TODOS OS OPERADORES CONTRATADOS E QUALQUER ITEM NECESSÁRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR4 e NR6** que reforça a utilização de EPI´s necessários aos operadores em atenção especial à sapatos adequados, protetor solar, repelente, macacão apropriado ao motorista do caminhão comboio e protetores auriculares, bem como sua revisão e troca de acordo com o estabelecido na referida NR**; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR7 E NR9 E NR18 item 18.23** do Ministério do Trabalho e Emprego	MÊS	12	R$ 287,60	R$ 3.451,20
13	**FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES BÁSICAS RESERVADAS PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR18 E NR24** do Ministério do Trabalho e Emprego em especial no que se refere às condições da frente de trabalho, devendo a empresa se atentar ao item 18.4 da NR18 e itens 24.2 ao 24.5 da NR24 que estabelecem orientações sobre as áreas de vivências, como condições do alojamento, banheiros, área para consumo de alimentos entre outros.	MÊS	12	R$ 383,50	R$ 4.602,00
Valor Total				**R$ 660.000,0**	

2.1.2. O valor máximo da licitação atinge o montante de **R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais),** conforme preços registrados .

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 35.564.055/0001-09
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 207, Loanda/PR
TELEFONE: (44) 99157-3009
REPRESENTANTE LEGAL: IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

2.3.2. Prestar e disponibilizar dos serviços nos termos e condições estipulados pela administração pública.

2.3.3 Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo.

2.3.4. A Contratada deve disponibilizar uniformes com identificação da empresa para os operadores e motoristas , bem como demais itens necessários de acordo com a legislação vigente.

2.3.5. A empresa Contratada está proibida de terceirizar em todo ou em parte a prestação serviço do objeto da licitação.

2.3.6. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de função assim como documentação do pessoal contratado.

2.3.7 Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido.

2.3.9.Os motorista(s)/operador(es) Contratados que irão operar os maquinários e caminhões objeto da licitação deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito.

2.3.10. O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista referido acima, quando se tratar de prestação de serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

2.3.11. O Contratado assume também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

2.3.12. O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

2.3.13. O Contratado assume as custas dos salários e encargos dos motoristas, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e janta) , disponibilizar de veiculo com motorista para o transporte dos funcionários do local da hospedagem até local de trabalho vice-verso, fornecendo os EPI'S necessários para o desempenho das atividades dos motorista; bem como registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social os operadores e motoristas, todos os funcionários envolvidos no objeto deste.

2.3.14. Observância das normas regulamentadoras NR4 E NR6 do Ministério do Trabalho e Emprego que reforça a utilização de EPI´s necessários aos operadores em atenção especial à sapatos adequados, protetor solar, repelente, macacão apropriado ao motorista do caminhão comboio e protetores auriculares, bem como sua revisão e troca de acordo com o estabelecido nas referidas Normas Regulamentadoras.

2.3.15.Observância das normas regulamentadoras NR7 E NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3.16. Observância da norma regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego em especial no que se refere às condições da frente de trabalho, devendo a empresa se atentar ao item 18.4 que estabelece orientações sobre as àreas de vivências, como condições do alojamento,

banheiros, área para consumo de alimentos entre outros, devendo também ser observado o item 18.22 no tocante aos itens relacionados aos treinamentos prévios que os operadores devem ser submetidos para execução do seu trabalho e boas práticas na frente de trabalho, bem como em especial ao item 18.23 da referida Norma Regulamentadora que reforça o uso dos IPI´s e dispõe sobre as sinalizações de segurança da frente de trabalho, onde a empresa contratada deverá fornecer as placas de sinalização de obras.

2.3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preço/ contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

2.3.18. O Contratado se obriga a substituir/repor motorista(as)/operador(es), que por qualquer motivo venha a faltar as atividades , no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, da falta destes, a fim de não prejudicar os serviços em andamento.

2.3.19. O Contratado também se obriga a substituir o motorista/operador designado, caso o mesmo demonstre, a exclusivo critério do Contratante, falta de adaptação com os trabalhos a serem executados, ou se torne incapaz para o trabalho, ou venha a pedir demissão ou ser demitido substituição essa, a ser efetuada no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir de cada um dos acontecimentos especificados.

2.3.20. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver contratação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, função exercida, documentos do contratado em especial a CNH, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

2.3.21.O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

2.3.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

2.3.23. Obriga-se, também, o contratado a manter, durante toda a execução da ata de registro de preço/ contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através de funcionário(s) designado(s);

3.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com que devem ser executados, que possa ser inadequado com o pretendido;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço/contrato;

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/ata de registro de preço.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto da licitação, deverão ser realizados nos entes consorciados , conforme plano de trabalho, contra recibo da CONTRATANTE, e deverão ser iniciados **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, após emissão nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas em Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. Os serviços serão solicitados pela administração por nota de empenho que constará as horas à serem prestadas por cada operador e motoristas , indicando o local , horário e dias e demais informações necessárias para execução dos serviços.

5.3. A prestação de serviços deverá ocorrer na área territorial dos municípios que compõe o Consórcio CICA, sendo estes: *Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Inajá, Floraí, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranapoema, Paranavaí, Presidente Castelo Banco , Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara e Terra Rica.*

5.4. Os serviços serão prestados nos entes consorciados de acordo com o POA .

5.5. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional(brasileira), em até 10 (dez) dias a contar da execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993; sendo utilizado índice apropriado a época para reajuste, se for o caso.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3.Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

8.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislação aplicável em vigor:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação doo objeto da presente Ata de Registro de Preços serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:01001041220001000233903900000 – Outros Serviços de Terceiro-PJ.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração publica e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

12.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

OSVAL CEZAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA
Represente contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:EF17618F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGE8887	277490A000148286	16/09/2020	55412
AJD4C22	277490A000148270	16/09/2020	55412
AJJ1097	277490A000148274	16/09/2020	55412
AKH8384	277490A000148260	16/09/2020	55412
AKJ3500	277490A000148269	16/09/2020	55412
ALV1291	277490A000148268	16/09/2020	55412
ALW0967	277490A000148279	16/09/2020	55412
AMK2840	277490A000148266	16/09/2020	55412
AQG2319	277490A000148272	16/09/2020	55412
AQY4813	277490A000148264	16/09/2020	55412
ASE8146	277490A000148267	16/09/2020	55412
ASJ7373	277490A000148284	16/09/2020	55412
ATA1118	277490A000148278	16/09/2020	55412
AUU8636	277490A000148275	16/09/2020	55412
AXX2F66	277490A000148262	16/09/2020	55412
AYC8654	277490A000148261	16/09/2020	55412
AZM4406	277490A000148265	16/09/2020	55412
BAE3I18	277490A000148282	16/09/2020	55412
BBE3731	277490A000148283	16/09/2020	55412
BCB8923	277490A000148276	16/09/2020	55412
BDI8I72	277490A000148285	16/09/2020	55412
BDT8H45	277490A000148277	16/09/2020	55412
BOB9705	277490A000148273	16/09/2020	55412
CES2377	277490A000148263	16/09/2020	55412
DFO1416	277490A000148281	16/09/2020	55412
KLN7272	277490A000148271	16/09/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:084ECB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

REF: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social; Agricultura; Funrebom e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**, da seguinte correção quanto ao edital de licitação:

Onde se lê:

5	3.990,000	UN	PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, - PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ABSORÇÃO NA PELE. NÃO DEVE CONTER ÓLEO NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES NA PELE, COMO CRAVOS E ESPINHAS); SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR, NO MÍNIMO, 2,5 HORAS E NÃO DEVERÁ AGREDIR A PELE; DEVE CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA OILFREE, SOFT CREAM COM AÇÃO HIDRATANTE, INDICADO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3, 4 E 5, DE PELE BRANCA À NEGRA, COM FORMULAÇÃO PARA CORPO E ROSTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL INQUEBRÁVEL, TIPO BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, **NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO CRF (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA),** PRAZO DE VALIDADE, TELEFONE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PROTETOR SOLAR SUNDOWN. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CONFORME RESOLUÇÃO Nº 343/05. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	11,8100		47.121,90

Leia-se:

5	3.990,000	UN	PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, - PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ABSORÇÃO NA PELE. NÃO DEVE CONTER ÓLEO NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES NA PELE, COMO CRAVOS E ESPINHAS); SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR, NO MÍNIMO, 2,5 HORAS E NÃO DEVERÁ AGREDIR A PELE; DEVE CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA OILFREE, SOFT CREAM COM AÇÃO HIDRATANTE, INDICADO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3, 4 E 5,	11,8100		47.121,90

			DE PELE BRANCA À NEGRA, COM FORMULAÇÃO PARA CORPO E ROSTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL INQUEBRÁVEL, TIPO BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, **NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO CRF, CRQ OU CRBIO** PRAZO DE VALIDADE, TELEFONE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PROTETOR SOLAR SUNDOWN. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CONFORME RESOLUÇÃO Nº 343/05. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS.			

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDA C. LIMA
Pregoeira

Às
EMPRESAS INTERESSADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:548D60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81 **Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 72/2020	
	Processo Adm.:	**127/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Data do Processo:**	**11/09/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	127/2020
b) Nr. Licitação:	72/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/10/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MOTOSSERRAS e ROÇADEIRAS, a serem destinadas às Secretarias Municipais de: Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
BIDDEN COMERCIAL LTDA.				
1 - ROÇADEIRA COSTAL PARA USO INTENSIVO - Marca: Toyama TBC52X Premium	UND	8,000	1.400,0000	R$ 11.200,00
2 - Motosserra a gasolina motor 2 tempos - Marca: Toyama TCS72XP	UND	7,000	2.100,0000	R$ 14.700,00
Total do Participante:				R$25.900,00
Total geral:				R$ 25.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	10.001.20.605.0013.2140.4.4.90.52.00
Atividades Administrativas	09.001.18.541.0012.2150.4.4.90.52.00
Atividades Administrativas	05.001.04.122.0002.2410.4.4.90.52.00
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.4.4.90.52.00

Paranavaí, 13 de Outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6B97A3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.786, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV para o exercício de 2020 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	**25.000,00**
0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	**-25.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.359	**Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**	**25.000,00**
2.359	**Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**	**-25.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	
3.3.90.36 – 1 (1525)	Outros Serviços de Terceiros - PF	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV	
4.4.90.52 – 1 (1529)	Equipamentos e Material Permanente	-25.000,00
Total		**-25.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6D9D875B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 59/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-Pr.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PAULO PIETRICOSKI JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos em geral. Para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema	J P AUTO ELETRICA		HORA	150,00	103,00	15.450,00

		elétrico.						
1	2	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, e afins.	J P AUTO ELETRICA		HORA	150,00	103,00	15.450,00
2	1	serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para veículos pesados. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria e afins.	J P AUTO ELETRICA		SERV	70,00	123,00	8.610,00
2	2	Serviços elétrico especializado em instalação e reparos em geral para veículos pesados. Para sistema de sinalização (luzes) sirene, inversor, tomadas, fusíveis, e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	J P AUTO ELETRICA		SERV	100,00	123,00	12.300,00
TOTAL								51.810,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2020 - Pregão: R$ 51.810,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0E2DE151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 129 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-Pr., conforme processo de Pregão nº 59/2020.

CONTRATADO: PAULO PIETRICOSKI JUNIOR.

VALOR CONTRATADO: R$ 51.810,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:07D2B3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 58/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação para o Conselho Tutelar com recursos oriundos da deliberação 084/2019/CEDCA/PR e Recursos Próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por Lote:

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa que disponibilizará profissional para capacitar os Conselheiros Tutelares no exercício da função, dentro das atribuições definidas pelo Estatudo da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8096/90, trabalhando a teoria com o fazer prático, abordando as seguintes atividades: - Atendimentos, visitas, aplicação de medidas e encaminhamentos, relatórios, interlocução com os demais atores da Rede Municipal de Proteção e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Planejamento e organização de rotina, regime interno, reunião do colegiado e deliberações. A empresa proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica da execução de serviço semelhante ao abjeto licitado.			HORA	8,00	212,375	1.699,00
TOTAL								1.699,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 58/2020 - Pregão: R$ 1.699,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:87715583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.643/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 131.756,82 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 131.756,82 (cento e trinta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31489	864	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 31.656,82
Total				**R$ 31.656,82**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067- Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	941	508	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	31489	869	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
Total				**R$ 100,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	31489	865	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036- Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31489	866	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 16.145,86
3.1.90.13.00.00	31489	867	Obrigações Patronais	R$ 189,01
3.1.91.13.00.00	31489	868	Obrigações Patronais	R$ 421,95
Total				**R$ 16.756,82**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067- Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Desp.	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	941	509	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	941	510	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B9201C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 33, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N.º 33, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Planalto – Pr., objetivando posterior alienação através de leilão público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 73 e Art. 102 da Lei Orgânica Municipal e no § 5º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da Lei Complementar nº 101/00,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: **CEZAR AUGUSTO SOARES** (CPF Nº 066.452.549-03) – Presidente; **CARLA SABRINA RECH MALINSKI** (068.626.699-40) - Secretária; **FERNANDA SCHERER MARZEC** (CPF 083.050.509-12) – Membro, todos pertencentes ao Quadro Próprio de Servidores deste Município, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, efetuarem a avaliação de bens móveis considerados inservíveis para a administração.
Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis abaixo relacionados, bem como, elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.
Parágrafo único: Os bens pertencentes ao patrimônio público que serão alienados nos termos do "caput" são os seguintes:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01 (um)	Automóvel marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, combustível GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 1994, ano modelo 1994, placa AEJ-2578, renavam nº 00617200254, chassi nº 9BWZZZ23ZEP000619. Vendido no estado que se encontra.
02	01 (uma)	**Carreta semi reboque marca Guerra, modelo Charger Gr, cor Cinza, ano fabricação, 2010, ano modelo, 2011, Placa NPE-0414, renavam n° 00260852910, chassi nº 9AA07143CBC097134. Equipamento avariado, vendido no estado que se encontra.**
03	01 (um)	Automóvel marca GM, modelo OMEGA GLS, combustível GASOLINA/GNV, cor BRANCA, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, placa CDL-3015, renavam nº 00698947070, chassi nº 9BGVP19HWVB200617. Veiculo não possui kit gnv, regularização pelo arrematante, vendido no estado que se encontra.
04	01 (um)	Automóvel marca VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0, combustível GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 2004, ano modelo 2004, placa ALX-4975, renavam nº 00832107034, chassi nº 9BWCA05X44T172753. Vendido no estado que se encontra.
05	01 (um)	Automóvel marca GM, modelo CORSA MILENIUM, combustível GASOLINA, cor PRETA, ano de fabricação 2001, ano modelo 2002, placa CYK-7852, renavam nº 00773843612, chassi nº 9BGSC19Z02C115609. Vendido no estado que se encontra.
06	01 (um)	Automóvel marca VOLKSWAGEM, modelo GOL 1.0 GIV, combustível FLEX, cor BRANCA, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, placa AUS-5976, renavam nº 392552809, chassi nº 9BWAA05W7CP070935. Vendido no estado que se encontra.
07	01 (um)	Automóvel marca FIAT, modelo PALIO FIRE, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRANCA, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, placa APK-2911, renavam nº 00941133168, chassi nº 9BD17164G85117484. Vendido no estado que se encontra.
08	01 (uma)	Motocicleta marca HONDA, modelo XLR 125, combustível GASOLINA, cor AZUL, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, placa AKN-2448, renavan nº 792066707, chassi nº 9C2JD17102R020494. Vendido no estado que se encontra.
09	01(uma)	Motocicleta marca Dafra, modelo SPEED 150, combustível GASOLINA Cor PRETA, ano de fabricação 2010,ano modelo 2010, placa ASK-2272, Renavam n°0020090497-3, chassi n° 95VCA4A5AAM000351. Vendido no estado que se encontra.
10	01(um)	Automóvel marca VOLKSWAGEM, modelo GOL 1.0 GIV, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor VERMELHA, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, placa ARZ-4765, renavam n° 0017882418-6, chassi n° 9BWAA05W4AP058822. Vendido

		no estado que se encontra.
11	01(uma)	CARRETA semi reboque marca SCHIFFER , modelo REB. SCHIFFER, cor BRANCA, ano de fabricação 1987, ano modelo 1987, placa AGX-8D34, renavam n° 00521035929, chassi n° SR0210031381. Vendido no estado que se encontra.
12	01(um)	Cavalo trator, marca SCANIA, modelo SCANIA / T 112 H 6X2, combustível DIESEL, cor BRANCA, ano de fabricação 1981, ano modelo 1981, placa AEE-9C66, renavam n° 00514476338, chassi n° 9BSTH4X2Z03212053. Vendido no estado que se encontra.
13	01(um)	Caminhão / basculante, marva VOLKSWAGEM, modelo VW/ 14.150, combustível DIESEL, cor Branca, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, placa AHY-7097, renavam nº00702561584, chassi nº 9BWXTAEZOWRB05850. Vendido no estado que se encontra.
14	01(um)	Caminhão / basculante, marca VOLKSWAGEM, modelo VW 14.140, combustível DIESEL, cor Branca, ano de fabricação 1990, ano modelo 1990, placa AAC-3660, renavam nº 00523476892, chassi nº 9BWZZZG4ZLC018993. Vendido no estado que se encontra.
15	01(um)	Automóvel marca FIAT, modelo, UNO MILLE ECONOMY combustível ALCOOL/GASOLINA , cor VERMELHA, ano de fabricação 2009, ano modelo 2010, placa ARR-0635, renavam nº 00161208835, chassi nº .9BD15802AA6331215 .Vendido no estado que se encontra.
16	1 (um)	Automóvel marca RENAULT, modelo SCENIC EXP 1.6 16 V, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor PRATA, ano de fabricação 2009, ano modelo 2009, placa AGF-8D33, renavam nº00129452386, chassi nº 93YJA2C259J209055. Vendido no estado que se encontra.
17	1 (um)	Automóvel marca FIAT, modelo UNO MILLE WAY ECON, combustível ALCOOL/GASOLINA, cor BRNCA, ano 2013, ano modelo 2013, placa AXO-2461, renavam nº 00586774092, chassi nº 9BD15844AD6877362. Vendido no estado que se encontra.
18	1(uma)	AMBULÂNCIA marca FIAT, modelo DUCATO, combustível DIESEL, cor BRANCA, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, placa ASQ-1712, renavan n°00212439650, chassi n° 93W245G34B2055907. Vendido no estado que se encontra.
19	1(uma)	Retroescavadeira marca NEW HOLLAND, modelo LB 90, ano de fabricação 2009, ano modelo 2009, renavam nº 084610, chassi nº NAAH20487. Vendido no estado que se encontra.
20	1(uma)	Veiculo carretinha com MUCK Ano 1989, marca CHRIST. Vendido no estado que se encontra.
21	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca FIAT, modelo STRADA FIRE, cor BRANCA, ano fabricação 2010, ano modelo 2011. Sucata sem direto a documento.
22	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca, FIAT, modelo UNO MILE FIRE, cor AZUL, ano fabricação 2007, ano/modelo 2008. Sucata sem direto a documento.
23	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo SAVEIRO, cor PRETA, ano fabricação 2007, ano modelo 2008. Sucata sem direto a documento.
24	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca CHEVROLET, modelo CRUZE LT NB, cor PRETA, ano fabricação 2011, ano modelo 2012. Sucata sem direto a documento.
25	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0, cor PRETA, ano fabricação 2003, ano modelo 2003. Sucata sem direto a documento.
26	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo POLO SEDAN, cor PRETA, ano fabricação 2007, ano modelo 2008. Sucata sem direto a documento.
27	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca GM, modelo CLASSIC LIFE, cor PRETA, ano fabricação 2005, ano modelo 2006. Sucata sem direto a documento.
28	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca GM, modelo CORSA WIND, cor VERMELHA, ano fabricação 1995, ano modelo 1995. Sucata sem direto a documento.
29	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca FORD, modelo ESCORT XR3, cor VERMELHA, ano fabricação 1985, ano modelo 1985. Sucata sem direto a documento.
30	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca GM, modelo VECTRA CD, cor VERMELHA, ano fabricação 1994, ano modelo 1994. Sucata sem direto a documento.
31	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca VOLKSWAGEM, modelo GOL 1.0, cor PRETA, ano fabricação 2004, ano modelo 2004. Sucata sem direto a documento.
32	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca VOLKSWAGEM, modelo POLO CLASSIC, cor BRANCA , ano fabricação 1997, ano modelo 1998. Sucata sem direto a documento.
33	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca GM, modelo ASTRA SPORT, cor VERMELHA, ano fabricação 2002, ano modelo 2002. Sucata sem direto a documento.
34	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca FIAT, modelo MAREA ELX, cor CINZA, ano fabricação 1999, ano modelo 1999. Sucata sem direto a documento.
35	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca FIAT, modelo SIENA EL, cor VERDE, ano fabricação 1997, ano modelo 1998. Sucata sem direto a documento.
36	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca GM, modelo ZAFIRA 2.0, cor PRETA, ano fabricação 2001, ano modelo 2001. Sucata sem direto a documento.
37	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca GM, modelo CORSA WIND, cor PRETA, ano fabricação 1995, ano modelo 1996. Sucata sem direto a documento.
38	01 (uma)	Sucata de Automóvel, marca VOLKSWAGEN, modelo SANTANA, cor CINZA, ano fabricação 1992, ano modelo 1992. Sucata sem direto a documento.
39		Sucatas diversas de ferro peso aproximado 1.000kgs
40	907 UN	Sucatas de reatores externos alta pressão de sódio contendo 606 unidades de 70 watts; 121 unidades de 150 watts; 180 unidades de 250 watts.
41	LOTE PNEUS	04 UN PNEU 185/35 R17 FULLWEI 02 UN PNEU 195/45 R15 HIFY 04 UN PNEU 205/40 R17 AOTELI 04 UN PNEU 195/55 R16 DURABLE 02 UN PNEU 195/55 R15 MINNRLL 02 UN PNEU 195/55 R15 INVOVIC 02 UN PNEU 205/55 R16 GOODRIDE 01 UN PNEU 205/55 R16 INVOVIC 01 UN PNEU 205/45 R17 AOTELI 04 UN PNEU 195/50 R15 ARMONIC 04 UN PNEU 195/50 R15 KPATOS

Art. 3º. O Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação dos bens acima descritos.
Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2000 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7AE255CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 026/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2020, autorizada pela Portaria nº 146/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira(PR);
II - Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

III - A complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;
IV – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira; e
V – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Homologação Preliminar das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2020, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, abaixo relacionados.
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	10.747.169-3	090.468.379-63	DEFERIDO
005/2020	GABRIELLA MARIA FLÓRIO	10.278.339-5	087.397.249-05	DEFERIDO
006/2020	RAQUEL PEREIRA	9.774.592-7	055.477.459-36	DIFERIDO
011/2020	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	13.859.224-3	108.098.264-70	DEFERIDO
012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	7.408.262-9	026.984.869-02	DEFERIDO
014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	7.392.611-4	038.472.009-92	DEFERIDO
018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	9.479.701-2	066.267.379-45	DEFERIDO
022/2020	NOCELI MARCELINO DOS SANTOS	4.049.354-9	005.941.899-00	DEFERIDO
023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	34.271.709-1	028.761.219-80	DEFERIDO
026/2020	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	7.073.890-2	043.951.889-07	DEFERIDO

Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
001/2020	ANA CAROLINA GUIDO PEREIRA	10.085.770-9	113.827.399-66	DEFERIDO
007/2020	JULIANA GOZZI DA SILVA	8.774.930-4	044.718.459-85	DEFERIDO
008/2020	HELOISA DE CAIRES ANDRADE	10.508.135-9	060.147.739-16	DEFERIDO
010/2020	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	7.415.196-5	038.490.389-47	DEFERIDO
024/2020	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	6.763.073-4	979.183.939-53	DEFERIDO

Cargo: **ENFERMEIRO(A)**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
003/2020	SONIA SANCHES SCHIAVON	10.403.353-9	077.043.029-57	DEFERIDO
004/2020	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	10.313.775-6	067.694.399-30	DEFERIDO
013/2020	CLAUDIA ADRIANE PIZI	8.983.964-5	051.866.209-80	DEFERIDO
015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	9.583.275-0	034.800.589-06	DEFERIDO
016/2020	VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	10.497.884-3	081.166.819-31	DEFERIDO
017/2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	6.605.123-4	022.761.469-07	DEFERIDO
019/2020	CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA	9.103.141-8	067.802.579-74	DEFERIDO
020/2020	JESSICA ANTUNES VIOLI	9.827.514-2	071.981.979-22	DEFERIDO
021/2020	FABIO BIONDO	6.900.634-5	033.641.249-57	DEFERIDO
027/2020	PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA	10.746.043-8	091.569.479-41	DEFERIDO
S/Nº	ANDRESSA CRISTINA WEIGERT	-	-	INDEFERIDO
S/Nº	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	15.278.287MG	098.290.186-01	INDEFERIDO

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

INSCR.	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
009/2020	FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI	10.681.665-4	090.575.469-73	DEFERIDO
025/2020	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	7.408.220-3	037.922.079-23	DEFERIDO
S/Nº	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	7.850.841	548.138.409-49	INDEFERIDO
S/Nº	SHIRLEY DE JESUS DOS SANTOS LUSO	60.646.396-8	986.984.433-20	INDEFERIDO

Prado Ferreira(Pr), 13 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CB2EBF50

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **109/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **38/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do

Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

JOCIVAN DIAS - CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALHEIRO	HRS	800,00	14,90	11.920,00
1	2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVIOLVIMENTO 33 CM	MT	300,00	37,00	11.100,00
1	3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,DESENVOLVIMENTO DE 50 CM.	MT	300,00	50,00	15.000,00
1	4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM	MT	142,00	90,00	12.780,00
1	5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM	MT	300,00	30,00	9.000,00
TOTAL						**59.800,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/10/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D527A686

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **101/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **39/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GRADES E PORTÕES PARA SEREM INSTALADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL " JOSÉ APARECIDO DE MORAES" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" E AQUISIÇÃO DE ANDAIMES PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

JOCIVAN DIAS - CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO PRA ANDAIME TUBULAR CONTENDO PAINEL TUBULAR 1,0 X 1,5M (30 UNIDADES) DIAGONAL DE TRAVAMENTO (6 PAINEL TUBULAR 1,0 X 1,5M (30 UNIDADES) DIAGONAL DE TRAVAMENTO (6 UNIDADES) RODÍZIO GIRATÓRIO COM TRAVA (4 UNIDADES) BASE AJUSTAVEL COM ROSCA (4 UNIDADES) GUARDA CORPO COM PORTA E RODAPÉ (01 CONJUNTO) PLATAFORMA METÁLICA ANTIDERRAPANTE 1,5 M X 370MM (01 CONJUNTO); ESCADA PARA ANDAIME TUBULAR (01 CONJUNTO). OBS: OS COMPONENTES TUBULARES METÁLICOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM CHAPA 12 E TER DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,20 MM CONFORME ANT- NBR 6494	UNID	1,00	7.800,00	7.800,00
1	2	GRADE PARA PROTEÇÃO NO ESTADIO COM 1,10M DE ALTURA (ANEXOI)	MT	39,00	250,00	9.750,00
1	3	PORTA DE FERRO DE CORREER PARA O HOSPITAL (1,50X2,10)	UNID	1,00	600,00	600,00
1	4	PORTÃO DE ABRIR 1 FOLHAS (0,90M X 1,90)	UNID	1,00	600,00	600,00
1	5	PORTÃO DE ABRIR 2 FOLHAS (3,50M X 2,50M)	UNID	1,00	1.800,00	1.800,00
1	6	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS(5,00X 2,50M)	UNID	1,00	2.500,00	2.500,00
1	7	PORTÃO DE CORRER 2 FOLHAS (3,50M X 2,50)	UNI	1,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL						24.850,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F8EB7979

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **112/2020,** referente ao Pregão Presencial nº 40/2020, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPÍO DE PRADO FERREIRA- PR**, sendo:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA BROTHER DCP-L2540 DW	TECTONER	TEC-TN660	UNID	30,00	41,25	1.237,50
1	2	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET MFPM130FW	TECTONER	TEC - 17A	UNID	15,00	45,10	676,50
1	3	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET P1102W	TECTONER	TEC - 285A	UNID	7,00	31,65	221,55
1	4	CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- L2540DW	TECTONER	TEC - DR660	UNID	15,00	41,25	618,75
TOTAL								**2.754,30**

A entrega do produto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 13/10/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:03CE9652

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **108/2020,** referente ao **Tomada de Preço nº 12/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº**05/2020**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM PARQUINHO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM PARQUINHO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 BRINQUEDO MULTIUSO; 01 GANGORRAS EM NÍVEL COM 2 PRANCHAS; 01 GIRA GIRA; 01 BALANÇO INFANTIL ADAPTADO PARA CADEIRANTES; 01 CARROSSEL; 01 ESCADA HORIZONTAL; 04 BANCOS METÁLICOS; 02 LIXEIRAS METÁLICAS.	M2	1,00	69.924,00	69.924,00
TOTAL						**69.924,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 13/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:169F57BA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020,

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **113/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **41/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO CAPEAMENTO E PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) INCLUSIVE APLICAÇÃO (e=05 cm) (COTA PRINCIPAL)	TON	551,00	478,00	263.378,00
1	2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) INCLUSIVE APLICAÇÃO (e=05 cm) (COTA RESERVADA)	TON	183,70	478,00	87.808,60
1	3	PINTURA VIÁRIA EM TINTA ESPECÍFICA DAS VIAS QUE IRÃO RECEBER O CBUQ. (LINHA DE BORDO, LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO, FAIXAS DE RETENÇÃO, FAIXA DE PEDESTRES E QUEBRA-MOLAS)	M²	636,00	27,50	17.490,00
1	4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EXCLUSIVE APLICAÇÃO	TON	50,00	429,00	21.450,00
TOTAL						390.126,60

A entrega/execução será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 13/10/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EFD25611

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020,

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **115/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **43/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

R.A. BOZO BORRACHARIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONCERTO PNEU MICRO ÔNIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	100,00	46,00	4.600,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONCERTO PNEUS CARRO COM E SEM CÂMARA	SERV	150,00	31,00	4.650,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONCERTO PNEUS SNAPER SEM CÂMARA	SERV	20,00	25,00	500,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO PNEUS CAMINHÃO E ÔNIBUS COM E SEM CÂMARA	SERV	300,00	51,00	15.300,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO PNEUS TRATOR DIANTEIRO COM CÂMARA E ÁGUA	SERV	15,00	61,00	915,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO VAN E AMBULÂNCIA COM E SEM CÂMARA	SERV	60,00	40,00	2.400,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100,00	42,00	4.200,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	80,00	34,00	2.720,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	30,00	40,00	1.200,00
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS DE CARRO	SERV	20,00	35,00	700,00
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS CARRO	SERV	10,00	90,00	900,00
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS MÁQUINAS	SERV	10,00	801,00	8.010,00
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEUS ÔNIBUS E CAMINHÃO	SERV	10,00	261,00	2.610,00
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	SERV	650,00	4,00	2.600,00
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO PNEU MÁQUINAS, PÁ CARREGADEIRA NIVELADORA COM E SEM CÂMARA	UNID	80,00	209,00	16.720,00
1	16	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TROCA DE BICOS TRATOR E MÁQUINA	SERV	20,00	99,00	1.980,00
TOTAL						70.005,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 13/10/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B2E9A01E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº **01/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE 200 METROS DE PROFUNDIDADE COM DIÂMETRO DE 08", sendo:

HIDROINGÁ POSTOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de Obra	Serviço	01	69.000,00	69.000,00
TOTAL						**69.000,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **30 (trinta) dias**, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal

Prado Ferreira, 08/10/2020.

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Diretor

Publicado por:
Luiz Celso Pereira Rosa
Código Identificador:C0A7274F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.065/2020 08/10/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 190.219,92 (cento e noventa mil e duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150500855	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020
Valor	63.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	27.371,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor	12.516,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	85.300,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
330500932	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 – 3% Conselho de Assistência Social)
Valor	919,59

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social à Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335500932	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 – 3% Conselho de Assistência Social)
Valor	1.112,19

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 127.219,92
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.99.11.99.05.00.00.00 – Cultura Lei Aldir Blanc COVID19 – R$ 63.000,00

Valor Total	**R$ 190.219,92**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35401897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 155/2020

Ref. Dispensa 055/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 61.817.664/0001-32, estabelecida na Rua Santa Cruz nº 2209, Vila Gumercindo na cidade de **SÃO PAULO - SP**, CEP 04.121-002, neste ato legalmente representada pelo Sra. **CHRISTIAN TAKAOKA,** residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.370.168-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 214.211.048-73 doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos itens relacionados abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 055/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **15/07/2020**:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UNID	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções de pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 14 FRENCH	R$ 284,00	R$ 4.260,00
2	10	UNID	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções de pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 10 FRENCH	R$ 284,00	R$ 2.840,00
3	8	UNID	Cateter de aspiração sistema fechado, para aspiração de secreção sem risco de infecção cruzada, indicado para procedimentos de aspiração de secreções de pacientes conectados ao ventilador mecânico, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Deve apresentar marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Deve conter via de irrigação. 08 FRENCH	R$ 284,00	R$ 2.272,00
TOTAL	R$ 9.372,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 17/07/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) **KELEN MITIE WAKASSUGUI**, e **RUTH GONÇALVES M. CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de julho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***NEWMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

_____	_____
KELEN MITIE WAKASSUGUI	**RUTH GONÇALVES M. CARVALHO**
Fiscal do Contrato - Titular	Fiscal do Contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:51639991

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2019

Ref. Pregão Presencial 052/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R. T DA SILVA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.020.715/0001-80, tel. (43) 3256-4470, com sede a Rua Antonio de Paula, 50, Fundos, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-622, neste ato legalmente representada pela Srª. **ROMANCITO TAVARES DA SILVA**, RG nº 7.508.789-5 SSP/PR, CPF/MF sob nº 982.255.289-53, residente na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada em 25% (vinte e cinco porcento) a cláusula primeira, do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	SER	244	Mão de obra para retirada conjunto IP composto por: conexões (cunha, tapit, perfurante); 1 reator interno ou externo, 1 rele fotoelétrico, 1 luminária, 1 porta lâmpada, 1 lâmpada, cabos elétricos e Instalação de conjunto IP composto por: ferragens (parafusos, porcas, arruelas), 1 luminaria led com 1 rele fotoelétrico e troca de cabo eletrico de alimentação por cabo PP 3x2,5mm para aterramento das luminárias, incluso as especificações do Anexo V - Termo de Referência.	R$ 47,90	R$ 11.687,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
Fica aditivada em 25% (vinte e cinco porcento) a cláusula terceira, do pagamento, passando de R$ 46.846,20 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) para R$ 58.533,80 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***R. T DA SILVA & CIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____

antonio celso chequin	MARCOS CESAR SANTUCCI
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C83B6CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 182/2020

Ref. Pregão Presencial 088/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.593.430/0001-50, estabelecida na Av. Henrique Masano, nº 1595, Jardim Alpes, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.075-000, telefone (43) 3334-3142, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ MARCIO CARREGA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.727.572 SSP-PR e do CPF/MF nº 109.523.298-32 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 088/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 18/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	und	Eletrocardiográfo - configurações mínimas: 12 canais, com laudo interpretativo. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termoreativo no formato A4, e papel de fax, formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais. Tela em LCD.	2	9.815,00	19.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Os equipamentos, produtos e correlatos ofertados devem atender as normas e legislação vigentes.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
15. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
16. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
18. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
19. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
20. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

23. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
24. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
27. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
28. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
29. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
30. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
31. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
32. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 28/09/2021.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 088/2020.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **PALOMA C. S. PISSINATI**, Servidora pública lotada na Secretaria de Saúde, como cargo de Enfermeira PSF, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de consumo;
101220009.2.118.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____	
PALOMA C. S. PISSINATI Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:F5C9A0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2020

Ref. Pregão Presencial 051/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 81.365.223/0001-54, tel. (49) 3366-6000, com sede a Rodovia BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de PINHALZINHO - SC, CEP nº 89.870-000, email:licitacao1@zagonel.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 339, centro, CEP 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho – SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada em 25% (vinte e cinco porcento) a cláusula primeira, do objeto, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
1	1	un	207	Luminária Pública LED potência 100W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 12.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.95, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 50.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de fi.	R$ 572,00	R$ 118.404,00
1	2	un	37	Luminária Pública LED potência 150W, garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 18.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.95, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 50.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de f	R$ 600,00	R$ 22.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
Fica aditivada em 25% (vinte e cinco porcento) a cláusula terceira, do pagamento, passando de R$ 563.616,00 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) para R$ 704.220,00 (Setecentos e quatro mil e duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELETRO ZAGONEL LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:77C86E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 111/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de luvas para procedimentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde							
CONTRATADO:	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ:	22.862.531/0001-26							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UN	UNIT.	TOTAL

1	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	100,0	Cx.	42,90	4.290,00
1	2	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	200,0	Cx.	42,90	8.580,00
1	3	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	200,0	Cx.	42,90	8.580,00
1	4	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	200,0	Cx.	42,90	8.580,00
VIGÊNCIA:	13/10/21							
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr							

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51AEBD55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 70/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

Lote	Item	Descrição do item	Fornecedor	Marca	Qtde	Unit.	Total
1	1	Marmitex (reservatório de alumínio tampado), 800g (arroz, feijão, macarrão, carne*, guarnição, salada variada com no mínimo 3 componentes), de boa qualidade, sem repetição na semana. • a carne deverá ser bife de boi ou porco, frango frito ou assado, lingüiça de frango ou pernil. Outros pratos que porventura necessitarem de carnes diversas às citadas (tipo músculo, pernil, torresmo, carne de panela em geral) poderão ser oferecidos mediante aviso prévio	Lazaroto & paludo ltda	Barbarela	3.000,00	17,00	51.000,00
1	2	Marmitex (reservatório de alumínio tampado), 700g (arroz, feijão, carne*, guarnição, salada variada com no mínimo 3 componentes), de boa qualidade, sem repetição na semana. • a carne deverá ser bife de boi ou porco, frango frito ou assado. Outros pratos que porventura necessitarem de carnes diversas às citadas (tipo músculo, pernil, torresmo, carne de panela em geral) poderão ser oferecidos mediante aviso prévio.	Lazaroto & paludo ltda	Barbarela	3.000,00	15,00	45.000,00
1	3	Marmitex (reservatório de alumínio tampado), 600g (arroz, feijão, macarrão, carne*, guarnição, salada variada com no mínimo 3 componentes), de boa qualidade, sem repetição na semana. • a carne deverá ser bife de boi ou porco, frango frito ou assado, lingüiça de frango ou pernil. Outros pratos que porventura necessitarem de carnes diversas às citadas (tipo músculo, pernil, torresmo, carne de panela em geral) poderão ser oferecidos mediante aviso prévio.	Lazaroto & paludo ltda	Barbarela	3.000,00	13,00	39.000,00
1	4	Refeições completas individual "self service" (a refeição sera servida no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora), valor por refeição	Lazaroto & paludo ltda	Barbarela	2.000,00	27,00	54.000,00
1	5	Refeições completa individuais "self service" (a refeição sera servida no próprio estabelecimento comercial da empresa vencedora) por kg	Lazaroto & paludo ltda	Barbarela	1.800,00	40,00	72.000,00
1	6	Refrigerante de primeira qualidade, em garrafa pet de 2 litros, sabor: cola (água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, acidulante ins 338 e aroma natural).	Lazaroto & paludo ltda	Barbarela	2.000,00	10,00	20.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAZAROTO & PALUDO LTDA	281.000,00

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:696825B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2020

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa **ABREU MARTINS & CIA LTDA, CNPJ: 03.744.301/0001-18**, no pregão **nº 21/2020**
OBJETO: Aquisição de insumos para construção e pintura
VALOR REGISTRADO: 3.044,30 (Três Mil e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/10/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

ITENS					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

ADESIVO PVC 17G	MUNDIAL PRIME	UNI	30,00	3,50	105,00
ARRUELA 1/4"	JOMARCA	UNI	20,00	0,22	4,40
ARRUELA 3/16"	JOMARCA	UNI	20,00	0,30	6,00
ARRUELA 5/16"	JOMARCA	UNI	20,00	4,45	89,00
CAVADEIRA DE BOCA	UTAH ARTICULADA TOTAL 1,20	UNI	2,00	34,00	68,00
CAVADEIRA RETA COM CABO	KOFEL 1,20	UNI	3,00	33,50	100,50
CILINDRO PARA FECHADURA	PILLER	UNI	5,00	28,50	142,50
CINTO PARA CARPINTEIRO	KS COUROS	UNI	2,00	42,90	85,80
CORANTE BISNAGA	RESICOLOR	UNI	15,00	3,98	59,70
DISCO POLICORTE	WORKER 12"	UNI	50,00	27,50	1.375,00
FLANGE SR 50MM X 1 POL.	SOCEL	UNI	10,00	12,99	129,90
JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNI	20,00	1,19	23,80
JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNI	20,00	1,48	29,60
JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNI	20,00	1,09	21,80
REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	SOCEL	UNI	10,00	20,99	209,90
REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	SOCEL	UNI	20,00	9,90	198,00
REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	SOCEL	UNI	6,00	37,00	222,00
REGISTRO GAVETA 20MM	KALA	UNI	6,00	28,90	173,40
TOTAL					3.044,30

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:468DA68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 59/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 69/2020
Licitação n°: 23/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 13/10/2020
Data de adjudicação: 13/10/2020
Objeto homologado: Registro de Preço para futura e eventuais contratações de serviços de conserto, montagem e desmontagem de pneus, balanceamento, alinhamento e cambagem de toda a frota municipal

ROBERTA A. M. DE CASTRO					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU AUTOMÓVEL	UNI	400,00	20,00	8.000,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO	UNI	200,00	48,99	9.798,00
15	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CARRETA AGRICOLA	UNI	100,00	25,00	2.500,00
16	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS	UNI	200,00	81,00	16.200,00
17	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE TRATOR AGRICOLA	UNI	100,00	66,99	6.699,00
18	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UNI	200,00	52,00	10.400,00
TOTAL					53.597,00
GIOVANNE A DA COSTA ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PICK-UP E VAN	UNI	70,00	45,00	3.150,00
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UNI	70,00	37,00	2.590,00
3	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PICK-UP E VAN	UNI	70,00	25,00	1.750,00
4	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UNI	70,00	29,00	2.030,00
5	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE PICK-UP E VAN	UNI	70,00	78,00	5.460,00
6	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	UNI	70,00	53,00	3.710,00
TOTAL					18.690,00
KAIQUE PANTA DA SILVA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU AUTOMÓVEL	UNI	400,00	22,90	9.160,00
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	UNI	300,00	44,90	13.470,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CARRETA AGRICOLA	UNI	100,00	27,90	2.790,00
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE TRATOR AGRICOLA	UNI	100,00	81,00	8.100,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	UNI	200,00	96,50	19.300,00
12	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	UNI	200,00	44,80	8.960,00
TOTAL					61.780,00

Valor homologado: 134.067,00

Santa Amélia, 13 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EB6B2E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
PROCESSO Nº 627/2020
Objeto: **Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde**. TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189	EQUIPAMENTO RAIO-X DIGITAL 1RAIO-X DIGITAL 1.1Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área. 1.2Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir: 1.2.1Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa; 1.2.2Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°. 1.3Mesa 1.3.1Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames. 1.4Tubo de Raios-X 1.4.1Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolação nominal de 150kV; 1.5Detector de imagens: Cabeado 1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); 1.5.2Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens; 1.5.3Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels); 1.5.4Tamanho máximo do pixel de 150µm; 1.5.5Conversor A/D de 14bits; 1.5.6Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos., 1.6Estação de trabalho (“Workstation”) 1.6.1Processador no mínimo tipo Core i5; 1.6.2Disco rígido de 1 TB ou superior; 1.6.3Memória RAM de no mínimo 8GB;	1,00	UN	407.000,00	407.000,00
TOTAL						407.000,00

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189	**RAIO-X DIGITAL** **Gerador de Raio X:** Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área. **Estativas:** O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir: Para estativa porta-tubo modelo *Bucky* Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e *Bucky* na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/*Bucky* de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite				

		exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa; Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural *Bucky*: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do *bucky* detector de 180°. Mesa Mesa *Bucky*: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames. Tubo de Raios-X Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolação nominal de 150kV; Detector de imagens: Cabeado 01 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens; Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels); Tamanho máximo do pixel de 150µm; Conversor A/D de 14bits; Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos., Estação de trabalho (“Workstation”) Processador no mínimo tipo Core i5; Disco rígido de 1 TB ou superior; Memória RAM de no mínimo 8GB; Sistema operacional Windows Professional; Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução; Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais; Software totalmente em português(BR); Compativel com monitores Touchscreen; Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM; Possibilitar a execução de exames de emergência; Permite a inserção de medidas lineares e angulações; Possuir aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem; Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário; O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal; Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda; Pacote DICOM 3.0 com: Print(impressão DICOM), Storage(Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM). 1.6.18 Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e aceite do equipamento pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde. 1.6.19 O Fornecedor deverá disponibilizar um Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. 1.6.20 O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. 1.6.21 Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar **gratuitamente** o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas. 1.6.22 A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. 1.6.23 Obrigatoriedade de apresentação de manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/ produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no País. 1.6.24 Atestado de funcionamento (AFE); 1.6.25 Boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento. 1.6.26 Na apresentação da proposta a empresa vencedora deverá juntar documento expedido pelo fabricante, garantindo o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.				
TOTAL						407.000,00

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 29 de outubro de 2020 as 09:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9B1A0F52

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020 - Processo nº 562/2020
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA / Paraná.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida. Multifuncional 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza. Tipo de impressão: colorida; Conexões: USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct; Voltagem: bivolt; Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores; Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10; Tipo de mídia suportada: papel Comum - papéis especiais; Capacidade de entrada e saída de papel: 10 envelopes ou 30 cartões postais, saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais; Área de impressão: A4; Opções de cópia: Carta, A4; Imprime frente e verso; imprime fotos; Recursos de impressão móvel: Wi-Fi Direct, Google Air Print; Resolução de impressão: Otimizada até 5760x1440 dpi. Conteúdo da embalagem: 01 Impressora multifuncional; Manual de instalação - CD-ROM com drivers - Cabo de energia - Cabo USB – 04 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.	Epson	L3150	UN	1,00	1.819,00	1.819,00
1	2	Lavadora de roupas automática com capacidade para 16 quilos Funções: lava, enxágua e centrifuga. Abertura: superior. Capacidade de lavagem:16kg. Programas de lavagem: 12 Classificação energética: A. Dispenser: detergente, amaciante e alvejante. Ciclos de lavagem: roupas coloridas, roupas escuras, enxágue e centrifugação; delicadas, rápido, lavagem econômica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas. Níveis de água: extra baixo, baixo, médio e alto. Voltagem: 110V.	Consul	cwl16	UN	1,00	2.575,00	2.575,00
1	3	Mesa para escritório em L medindo 1,70x1,60, contendo 2 gavetas. Material em MDP 25mm.	dellus	escritorio	UN	1,00	990,00	990,00
1	4	Secadora de roupas de parede com capacidade para 8 kg de roupa úmida, contendo cabides removíveis, com fechamento em zíper. Podendo ser programada para até 2 horas. O Bag térmico fabricado em PVC e o painel, em termoplástico. Voltagem: 110V.	mueller	sum	UN	1,00	522,00	522,00
TOTAL								5.906,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0A50D2A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020 - Processo nº 562/2020
OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA / Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida. Multifuncional 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza. Tipo de impressão: colorida; Conexões: USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct; Voltagem: bivolt; Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores; Tamanho de papel suportado: A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10; Tipo de mídia suportada: papel Comum - papéis especiais; Capacidade de entrada e saída de papel: 10 envelopes ou 30 cartões postais, saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais; Área de impressão: A4; Opções de cópia: Carta, A4; Imprime frente e verso; imprime fotos; Recursos de impressão móvel: Wi-Fi Direct, Google Air Print; Resolução de impressão: Otimizada até 5760x1440 dpi. Conteúdo da embalagem: 01 Impressora multifuncional; Manual de instalação - CD-ROM com drivers - Cabo de energia - Cabo USB – 04 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.	Epson	L3150	UN	1,00	1.819,00	1.819,00
1	2	Lavadora de roupas automática com capacidade para 16 quilos Funções: lava, enxágua e centrifuga. Abertura: superior. Capacidade de lavagem:16kg. Programas de lavagem: 12 Classificação energética: A. Dispenser: detergente, amaciante e alvejante. Ciclos de lavagem: roupas coloridas, roupas escuras, enxágue e centrifugação; delicadas, rápido, lavagem econômica com reutilização de água, panos de limpeza, roupas brancas.	Consul	cwl16	UN	1,00	2.575,00	2.575,00

		Níveis de água: extra baixo, baixo, médio e alto. Voltagem: 110V.						
1	3	Mesa para escritório em L medindo 1,70x1,60, contendo 2 gavetas. Material em MDP 25mm.	dellus	escritorio	UN	1,00	990,00	990,00
1	4	Secadora de roupas de parede com capacidade para 8 kg de roupa úmida, contendo cabides removíveis, com fechamento em zíper. Podendo ser programada para até 2 horas. O Bag térmico fabricado em PVC e o painel, em termoplástico. Voltagem: 110V.	mueller	sum	UN	1,00	522,00	522,00
TOTAL								5.906,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3E66EF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

Ao Instrumento Particular de *contratação de empresa para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência com atendimento 24 horas no hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA*, conforme especificações contidas no contrato principal **– CONTRATO Nº 45/2019** assinado em 16 de julho de 2019, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** - SERMUSA e a Empresa **LABCENTER - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA,** CNPJ Nº 03.133.077/0001-2, situada na rua Dr. Gervásio Morales, nº 638, centro, neste ato representado pelo senhor RODRIGO ARAÚJO, com cédula de identidade nº 26.767.745-5/SSP-SP, inscrito no CPF nº 254.423.548-99, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira Clausula do contrato n.º 45/2019.
O valor ora pactuado dos exames sofrerá revisão na porcentagem de 19,85%, sendo eles:

Item	Descritivo	Valor	Valor Reajuste	Valor Final
1	A FRESCO	3,16	0,63	3,79
2	ÁCIDO FÓLICO	16,5	3,28	19,78
3	ACIDO LATICO (LACTATO)	12,89	2,56	15,45
4	ÁCIDO ÚRICO	5,8	1,15	6,95
5	ÁCIDO ÚRICO – URINA DE 24 HORAS	5,8	1,15	6,95
6	ALBUMINA	5,22	1,04	6,26
7	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	12,65	2,51	15,16
8	ALFA FETOPROTEÍNA	16,45	3,27	19,72
9	AMILASE	5,48	1,09	6,57
10	ANÁTOMO PATOLÓGICO	57,99	11,51	69,50
11	ANTIBIOGRAMA	8,43	1,67	10,10
12	ANTICOAGULANTE LUPICO	21,27	4,22	25,49
13	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE ACETIL COLINA	109,65	21,77	131,42
14	ANTICORPO ANTI CITRULINA	80,13	15,91	96,04
15	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	16,96	3,37	20,33
16	ASLO TURBIDIMETRIA	8,43	1,67	10,10
17	BAAR – PESQUISA	10,02	1,99	12,01
18	BACTERIOSCOPIA	10,54	2,09	12,63
19	BETA HCG (SANGUE)	15,82	3,14	18,96
20	BILIRRUBINAS	9,49	1,88	11,37
21	CA 125 - ANTIGENO	26,13	5,19	31,32
22	CA 19-9	18,98	3,77	22,75
23	CÁLCIO	6,33	1,26	7,59
24	CALCIO IONICO	10,54	2,09	12,63
25	CÁLCIO URINÁRIO	6,33	1,26	7,59
26	CARBAMAZEPINA	18,48	3,67	22,15
27	CARDIOLIPINA IgG	22,14	4,39	26,53
28	CARDIOLIPINA IgM	22,14	4,39	26,53
29	CAXUMBA IgG	27,41	5,44	32,85
30	CAXUMBA IgM	32,68	6,49	39,17
31	CEA	14,08	2,79	16,87
32	CÉLULA LE	13,18	2,62	15,80
33	CH50 - COMPLEMENTO SERICO	14,48	2,87	17,35
34	CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFIA	11,6	2,30	13,90
35	CITOLOGIA ONCÓTICA	16,34	3,24	19,58
36	CITOMEGAVOVIRUS IGG	12,65	2,51	15,16
37	CITOMEGAVOVIRUS IGM	12,65	2,51	15,16
38	CK TOTAL	7,91	1,57	9,48
39	CK-MB	11,6	2,30	13,90
40	CLORO	3,64	0,72	4,36
41	COAGULOGRAMA	31,63	6,28	37,91
42	COLESTEROL - HDL	6,85	1,36	8,21
43	COLESTEROL - LDL	7,38	1,46	8,84
44	COLESTEROL - VLDL	7,38	1,46	8,84
45	COLESTEROL TOTAL	6,33	1,26	7,59
46	COLINESTERASE	7,38	1,46	8,84
47	COOMBS INDIRETO	8,96	1,78	10,74
48	COMPLEMENTO C3	20,29	4,03	24,32

49	COMPLEMENTO C4	20,29	4,03	24,32
50	COOMBS DIRETO	6,85	1,36	8,21
51	COPROCULTURA	10,54	2,09	12,63
52	CORTISOL	12,58	2,50	15,08
53	CREATININA	3,69	0,73	4,42
54	CREATININA – CLEARENCE DE	5,48	1,09	6,57
55	CREATININA URINARIA	3,69	0,73	4,42
56	CULTURA	11,6	2,30	13,90
57	CULTURA PARA FUNGOS	11,6	2,30	13,90
58	CURVA GLICÊMICA CLASSICA 3 DOSAGENS	21,09	4,19	25,28
59	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (120 MIN)	14,76	2,93	17,69
60	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (60 MIN)	14,76	2,93	17,69
61	DENGUE - IgG	52,72	10,46	63,18
62	DENGUE - NS1	52,72	10,46	63,18
63	DESIDROGENASE LATICA - LDH	10,54	2,09	12,63
64	DISMORFISMO ERITROCITARIO	4,74	0,94	5,68
65	ELETROF. DE HEMOGLOBINA	21,09	4,19	25,28
66	ELETROF. DE PROTEÍNAS	21,09	4,19	25,28
67	ESQUIZOCITOS	21,09	4,19	25,28
68	ESTRADIOL	18,98	3,77	22,75
69	FALCIZAÇÃO – TESTE	4,48	0,89	5,37
70	FAN	26,36	5,23	31,59
71	FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRIA)	10,54	2,09	12,63
72	FATOR V DE LEIDEN	132,09	26,22	158,31
73	FENITOINA	37,13	7,37	44,50
74	FENOBARBITAL	29,52	5,86	35,38
75	FERRITINA	28,47	5,65	34,12
76	FERRO SÉRICO	6,85	1,36	8,21
77	FIBRINOGÊNIO	6,33	1,26	7,59
78	FOSFATASE ALCALINA	10,54	2,09	12,63
79	FÓSFORO	6,33	1,26	7,59
80	FRUTOSAMINAS	15,82	3,14	18,96
81	FSH	15,82	3,14	18,96
82	FTA-ABS IGG	15,82	3,14	18,96
83	FTA-ABS IGM	15,82	3,14	18,96
84	GAMA GT	7,91	1,57	9,48
85	GLICOSE	6,33	1,26	7,59
86	GLICOSE POTENCIALISADA	7,38	1,46	8,84
87	HAPTOGLOBINA	6,54	1,30	7,84
88	HEMATOCRITO	5,8	1,15	6,95
89	HEMOCULTURA	18,98	3,77	22,75
90	HEMOGLOBINA	3,16	0,63	3,79
91	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HA1C	16,87	3,35	20,22
92	HEMOGRAMA COMPLETO	7,91	1,57	9,48
93	HEPATITE A - ANTI HAV IGG	26,36	5,23	31,59
94	HEPATITE A - ANTI HAV IGM	26,36	5,23	31,59
95	HEPATITE B - ANTI HBC IGG	26,36	5,23	31,59
96	HEPATITE B - ANTI HBC IGM	26,36	5,23	31,59
97	HEPATITE B – ANTI HBE	26,36	5,23	31,59
98	HEPATITE B - ANTI HBS	26,36	5,23	31,59
99	HEPATITE B - ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG	26,36	5,23	31,59
100	HEPATITE B – ANTIGENO E - HBEAG	26,36	5,23	31,59
101	HEPATITE C	26,36	5,23	31,59
102	HIV 1+2	29,52	5,86	35,38
103	HLA (ANTIGENO HLA B27)	57,64	11,44	69,08
104	IGE TOTAL	21,09	4,19	25,28
105	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	28,15	5,59	33,74
106	KPTT	9,49	1,88	11,37
107	LÁTEX – FR TURBIDIMETRIA	10,02	1,99	12,01
108	LDH – DESIDROGENASE LACTICA	9,49	1,88	11,37
109	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG	22,17	4,40	26,57
110	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	32,57	6,47	39,04
111	LEUCOCITOS FECAIS-PESQUISA	6,03	1,20	7,23
112	LEVEDURAS - PESQ	5,85	1,16	7,01
113	LH	16,87	3,35	20,22
114	LINFÓCITOS T AUXILIADORES	60,1	11,93	72,03
115	LIPASE	6,85	1,36	8,21
116	LIPÍDIOS TOTAIS	9,49	1,88	11,37
117	LIPIDOGRAMA	26,36	5,23	31,59
118	LITIO	8,54	1,70	10,24
119	MAGNESIO	6,33	1,26	7,59
120	MICROALBUMINURIA	21,09	4,19	25,28
121	MICROBUMINPURIA	10,61	2,11	12,72
122	MONONUCLEOSE MONOTESTE	9,78	1,94	11,72
123	MUCOPROTEÍNAS	7,91	1,57	9,48
124	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,43	1,67	10,10
125	PCR (PROTEÍNA C. REATIVA) TURBIDIMETRIA	13,71	2,72	16,43
126	PLAQUETAS	8,96	1,78	10,74
127	POTÁSSIO	8,43	1,67	10,10
128	POTÁSSIO URINÁRIO	8,43	1,67	10,10
129	PROGESTERONA	26,36	5,23	31,59
130	PROLACTINA	29,52	5,86	35,38
131	PROTEÍNAS E FRAÇÕES	7,91	1,57	9,48
132	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA	7,91	1,57	9,48
133	PROTEINURIA DE 24 HORAS	7,91	1,57	9,48
134	PROVA DO LAÇO	8,43	1,67	10,10
135	PSA	31,63	6,28	37,91
136	PSA LIVRE	31,63	6,28	37,91
137	PSO-PESQUISA DE SANGUE OCULTO	12,65	2,51	15,16

138	RETICULOCITOS	12,65	2,51	15,16
139	RETRAÇÃO DO COAGULO	9,49	1,88	11,37
140	RNP, ANTI	18,09	3,59	21,68
141	ROTAVÍRUS	9,49	1,88	11,37
142	ROTINA DE LIQUIDO ASCÍTICO	18,98	3,77	22,75
143	ROTINA DE LIQUIDO PLEURAL	18,98	3,77	22,75
144	ROTINA DE LIQUIDO SINOVIAL	18,98	3,77	22,75
145	ROTINA DE LÍQUOR	10,59	2,10	12,69
146	RUBÉOLA IGG ELISA	31,63	6,28	37,91
147	RUBÉOLA IGM ELISA	31,63	6,28	37,91
148	SARAMPO IgG	25,49	5,06	30,55
149	SCHISTOSOMOSE - ANTICORPO IgG	10,41	2,07	12,48
150	S- DHEA	15,6	3,10	18,70
151	SIFILIS IgG	15,76	3,13	18,89
152	SIFILIS IgM	15,76	3,13	18,89
153	SM, ANTI	18,09	3,59	21,68
154	SÓDIO	6,85	1,36	8,21
155	SÓDIO URINÁRIO	6,85	1,36	8,21
156	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG-IGM	105,44	20,93	126,37
157	SSB (La)	19,56	3,88	23,44
158	STREPTOCOCCUS AGALACTIAE, CULTURA	24,78	4,92	29,70
159	T3	23,2	4,61	27,81
160	T4	23,2	4,61	27,81
161	T4 LIVRE	23,2	4,61	27,81
162	TAP	15,82	3,14	18,96
163	TAXA DE RISCO CORONÁRIO	8,43	1,67	10,10
164	TEMPO DE COAGULAÇÃO	6,33	1,26	7,59
165	TEMPO DE SANGRAMENTO	6,33	1,26	7,59
166	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	7,38	1,46	8,84
167	TESTOSTERONA LIVRE	23,2	4,61	27,81
168	TESTOSTERONA TOTAL	25,3	5,02	30,32
169	TGO	6,85	1,36	8,21
170	TGP	6,85	1,36	8,21
171	TIPAGEM SANGUINEA	7,38	1,46	8,84
172	TIREOGLOBULINA, ANTI	18,09	3,59	21,68
173	TOXICOLOGICO	231,96	46,04	278,00
174	TOXOPLASMOSE - IGG ELISA	31,63	6,28	37,91
175	TOXOPLASMOSE - IGM ELISA	31,63	6,28	37,91
176	TPO	18,09	3,59	21,68
177	TRANFERRINA TOTAL	10,02	1,99	12,01
178	TRIGLICERÍDIOS	8,96	1,78	10,74
179	TROPONINA	17,92	3,56	21,48
180	TSH ULTRA SENSIVEL	15,82	3,14	18,96
181	URÉIA	6,85	1,36	8,21
182	URINA I	8,43	1,67	10,10
183	UROCULTURA COM C.C.	15,82	3,14	18,96
184	VDRL	6,85	1,36	8,21
185	VHS	6,33	1,26	7,59
186	VITAMINA B12	31,63	6,28	37,91
187	VITAMINA D, 25 HIDROXI	42,17	8,37	50,54
188	WAALER ROSE	6,01	1,19	7,20
189	ZINCO	28,47	5,65	34,12

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de outubro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DDFCBC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 133-2020

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Eletrônico sob n° 133/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.**

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
14	Formula Infantil em pó para lactentes com desconforto gastrointestinais como cólicas, 100% proteína parcialmente hidrolisada, com 38% de lactose, mix especial de óleos essenciais (acido graxo beta 2 palmítico) PODENDO OU NÃO CONTER PREBIÓTICOS. Lata de 400g"	120	UNIDADE	R$99,00	R$ 11.880,00
19	Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Normocalórico e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. litro	450	UNIDADE	R$27,30	R$ 12.285,00
Total Geral:					R$ 553.365,00

PASSA A SE LER:

Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
14	Formula Infantil em pó para lactentes com desconforto gastrointestinais como cólicas, 100% proteína parcialmente hidrolisada, com MINIMO DE 38% de lactose, mix especial de óleos essenciais (acido graxo beta 2 palmítico) PODENDO OU NÃO CONTER PREBIÓTICOS. Lata de 400g"	120	UNIDADE	R$99,00	R$ 11.880,00
19	Fórmula líquida nutricionalmente completa para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Normocalórico A HIPERCALÓRICO e hiperproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. litro	450	UNIDADE	R$27,30	R$ 12.285,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 13 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:96A523BE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2785/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2785, de 13 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2785/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.050,00(vinte e sete mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3449052000000000000.00000	16.550,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.3339030000000000000.00000	2.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.3339039000000000000.00000	8.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0124.0009.2110.3319011000000000000.0000	27.050,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 0 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339030000000000000.00511	25.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339039000000000000.00511	25.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1905B22A

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**	
Receita Total	64.395.429,25	13,761	129,10	70.376.519,49	0,000	0,00	5.981.090,24	9,29	
Receitas Primárias (I)	58.060.568,15	12,407	116,40	63.416.671,81	0,000	0,00	5.356.103,66	9,23	
Despesa Total	64.395.429,25	13,761	129,10	64.995.171,98	0,000	0,00	599.742,73	0,93	
Despesas Primárias (II)	60.583.911,20	12,946	121,46	60.010.833,52	0,000	0,00	(573.077,68)	(0,95)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.523.343,05)	-0,539	-5,06	3.405.838,29	0,000	0,00	5.929.181,34	(234,97)	
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	(30.156,78)	0,000	0,00	(30.156,78)	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	1.002.999,35	0,000	0,00	1.002.999,35	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	(7.141.296,34)	0,000	0,00	(7.141.296,34)	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 14:59:35.									

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9BFE492B

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	59.611.726,30	64.395.429,25	8,02	69.194.138,00	7,45	67.855.513,00	(1,93)	67.855.513,00	0,00	67.855.513,00	0,00
Receitas Primárias (I)	53.367.428,90	58.060.568,15	8,79	62.126.375,00	7,00	61.780.000,00	(0,56)	61.780.000,00	0,00	61.780.000,00	0,00
Despesa Total	59.611.726,30	64.395.429,25	8,02	69.194.138,00	7,45	67.855.513,00	(1,93)	67.855.513,00	0,00	67.855.513,00	0,00
Despesas Primárias (II)	55.449.099,30	60.583.911,20	9,26	63.696.763,00	5,14	62.435.190,00	(1,98)	62.435.190,00	0,00	62.435.190,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.081.670,40)	(2.523.343,05)	21,22	(1.570.388,00)	(37,77)	(655.190,00)	(58,28)	(655.190,00)	0,00	(655.190,00)	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(7.443.504,31)	100,00	(3.230.000,00)	(56,61)	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	1.517.811,48	100,00	2.770.000,00	82,50	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	(7.869.010,71)	100,00	(3.230.000,00)	(58,95)	(3.230.000,00)	0,00	(3.230.000,00)	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	59.611.726,30	64.395.429,25	8,02	69.194.138,00	7,45	67.855.513,00	(1,93)	67.855.513,00	0,00	67.855.513,00	0,00
Receitas Primárias (I)	53.367.428,90	58.060.568,15	8,79	62.126.375,00	7,00	61.780.000,00	(0,56)	61.780.000,00	0,00	61.780.000,00	0,00
Despesa Total	59.611.726,30	64.395.429,25	8,02	69.194.138,00	7,45	67.855.513,00	(1,93)	67.855.513,00	0,00	67.855.513,00	0,00
Despesas Primárias (II)	55.449.099,30	60.583.911,20	9,26	63.696.763,00	5,14	62.435.190,00	(1,98)	62.435.190,00	0,00	62.435.190,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.081.670,40)	(2.523.343,05)	21,22	(1.570.388,00)	(37,77)	(655.190,00)	(58,28)	(655.190,00)	0,00	(655.190,00)	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	(7.443.504,31)	100,00	(3.230.000,00)	(56,61)	0,00	(100,00)	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	1.517.811,48	100,00	2.770.000,00	82,50	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	(7.869.010,71)	100,00	(3.230.000,00)	(58,95)	(3.230.000,00)	0,00	(3.230.000,00)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 17:06:23.											

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F439653F

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	71.971.214,67	100,00 %	66.501.044,88	100,00 %	56.469.453,05	100,00 %
TOTAL	71.971.214,67	100,00 %	66.501.044,88	100,00 %	56.469.453,05	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	3.641.430,95	100,00 %	3.990.694,32	100,00 %	6.567.216,03	100,00 %
TOTAL	3.641.430,95	100,00 %	3.990.694,32	100,00 %	6.567.216,03	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 15:02:24.						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0697A0AE

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Planejamento e Orçamento
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.126.540,96	7.412.135,71	8.341.533,09
Receita de Contribuições dos Segurados	1.420.886,61	1.531.100,46	1.615.648,60
Civil	1.420.886,61	1.531.100,46	1.615.648,60
Ativo	1.409.755,40	1.515.649,08	1.602.998,53
Inativo	11.131,21	15.451,38	12.650,07
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.547.135,53	4.027.663,54	4.507.040,47
Civil	3.547.135,53	4.027.663,54	4.507.040,47
Ativo	3.547.135,53	4.027.663,54	4.507.040,47
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.012.072,68	1.735.124,87	1.994.369,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.735.124,87	1.994.369,11
Outras Receitas Patrimoniais	2.012.072,68	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	146.446,14	118.246,84	224.474,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	146.446,14	118.246,84	224.474,91
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.126.540,96**	**7.412.135,71**	**8.341.533,09**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Benefícios - Civil	3.741.468,52	4.258.661,46	4.629.587,10
Aposentadorias	3.126.062,37	3.493.109,63	3.880.998,52
Pensões	407.221,11	440.838,17	446.681,35
Outros Benefícios Previdenciários	208.185,04	324.713,66	301.907,23
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	26.026,13	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	26.026,13	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.767.494,65**	**4.258.661,46**	**4.629.587,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	**3.359.046,31**	**3.153.474,25**	**3.711.945,99**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.134.409,10	23.674.354,79	27.315.785,74
Investimentos e Aplicações	19.648.732,04	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	204.468,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	204.468,33	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**(204.468,33)**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	7.507.651,43	5.246.158,35	2.261.493,08	25.935.847,87
2020	7.852.016,56	5.325.226,61	2.526.789,95	28.462.637,82
2021	8.247.971,12	5.760.717,93	2.487.253,19	30.949.891,01
2022	8.658.952,67	6.421.122,03	2.237.830,64	33.187.721,65
2023	9.079.780,19	7.199.489,97	1.880.290,22	35.068.011,87
2024	9.461.789,45	7.743.383,45	1.718.406,00	36.786.417,87
2025	9.810.115,47	8.019.748,10	1.790.367,37	38.576.785,24
2026	10.173.851,42	8.488.548,32	1.685.303,10	40.262.088,34
2027	10.522.847,40	8.758.874,69	1.763.972,71	42.026.061,05
2028	10.889.822,93	9.223.814,28	1.666.008,65	43.692.069,70
2029	11.237.385,32	9.572.951,37	1.664.433,95	45.356.503,65
2030	11.565.596,36	9.813.477,91	1.752.118,45	47.108.622,10
2031	11.908.683,14	10.188.978,60	1.719.704,54	48.828.326,64
2032	12.252.201,03	10.549.107,86	1.703.093,17	50.531.419,81
2033	12.566.136,79	10.617.962,52	1.948.174,27	52.479.594,08
2034	12.881.689,20	10.642.967,34	2.238.721,86	54.718.315,94
2035	13.247.661,80	10.987.730,80	2.259.931,00	56.978.246,94
2036	13.605.289,77	11.295.793,39	2.309.496,38	59.287.743,32
2037	13.916.965,28	11.228.425,31	2.688.539,97	61.976.283,29
2038	14.230.455,42	11.108.998,58	3.121.456,84	65.097.740,13
2039	14.611.372,94	11.299.395,38	3.311.977,56	68.409.717,69
2040	14.754.272,50	11.366.843,66	3.387.428,84	71.797.146,53
2041	14.933.570,60	11.699.864,63	3.233.705,97	75.030.852,50
2042	15.040.102,69	11.642.988,57	3.397.114,12	78.427.966,62
2043	15.153.701,19	11.615.225,52	3.538.475,67	81.966.442,29
2044	15.260.331,10	11.507.016,56	3.753.314,54	85.719.756,83
2045	15.365.699,93	11.362.154,72	4.003.545,21	89.723.302,04
2046	8.595.615,17	11.110.799,55	(2.515.184,38)	87.208.117,66
2047	8.304.464,38	10.993.336,66	(2.688.872,28)	84.519.245,38
2048	8.006.959,38	10.782.412,36	(2.775.452,98)	81.743.792,40
2049	7.697.324,24	10.571.473,02	(2.874.148,78)	78.869.643,62
2050	7.402.604,44	10.197.260,93	(2.794.656,49)	76.074.987,13
2051	7.103.175,82	9.877.371,63	(2.774.195,81)	73.300.791,32
2052	6.799.653,42	9.593.030,04	(2.793.376,62)	70.507.414,70
2053	6.510.708,38	9.178.611,29	(2.667.902,91)	67.839.511,79
2054	6.226.262,20	8.785.622,53	(2.559.360,33)	65.280.151,46
2055	5.955.706,63	8.352.886,89	(2.397.180,26)	62.882.971,20
2056	5.696.304,33	7.923.302,29	(2.226.997,96)	60.655.973,24
2057	5.448.924,17	7.498.049,26	(2.049.125,09)	58.606.848,15
2058	5.214.397,84	7.078.258,12	(1.863.860,28)	56.742.987,87
2059	4.993.523,53	6.665.028,75	(1.671.505,22)	55.071.482,65
2060	4.787.078,03	6.259.486,88	(1.472.408,85)	53.599.073,80
2061	4.595.772,16	5.862.662,13	(1.266.889,97)	52.332.183,83
2062	4.420.241,49	5.475.455,72	(1.055.214,23)	51.276.969,60
2063	4.261.043,04	5.098.667,28	(837.624,24)	50.439.345,36
2064	4.118.679,97	4.733.039,60	(614.359,63)	49.824.985,73
2065	3.993.613,52	4.379.247,40	(385.633,88)	49.439.351,85
2066	3.886.275,87	4.037.939,70	(151.663,83)	49.287.688,02
2067	3.797.052,06	3.709.665,48	87.386,58	49.375.074,60
2068	3.726.297,36	3.394.922,66	331.374,70	49.706.449,30
2069	3.674.339,22	3.094.172,57	580.166,65	50.286.615,95
2070	3.641.473,98	2.807.863,88	833.610,10	51.120.226,05
2071	3.627.988,52	2.536.462,08	1.091.526,44	52.211.752,49
2072	3.634.135,39	2.280.344,49	1.353.790,90	53.565.543,39
2073	3.660.151,87	2.039.850,61	1.620.301,26	55.185.844,65
2074	3.706.229,52	1.815.123,24	1.891.106,28	57.076.950,93
2075	3.772.530,81	1.606.143,57	2.166.387,24	59.243.338,17
2076	3.859.196,10	1.412.726,75	2.446.469,35	61.689.807,52

2077	3.966.350,84	1.234.513,44	2.731.837,40	64.421.644,92
2078	4.094.152,09	1.071.100,37	3.023.051,72	67.444.696,64
2079	4.242.809,78	922.118,75	3.320.691,03	70.765.387,67
2080	4.412.571,76	787.165,02	3.625.406,74	74.390.794,41
2081	4.603.730,58	665.797,38	3.937.933,20	78.328.727,61
2082	4.816.623,50	557.537,56	4.259.085,94	82.587.813,55
2083	5.051.614,04	461.798,99	4.589.815,05	87.177.628,60
2084	5.309.102,11	377.902,66	4.931.199,45	92.108.828,05
2085	5.589.549,76	305.145,94	5.284.403,82	97.393.231,87
2086	5.893.471,07	242.745,66	5.650.725,41	103.043.957,28
2087	6.221.453,67	189.890,22	6.031.563,45	109.075.520,73
2088	6.574.167,58	145.742,14	6.428.425,44	115.503.946,17
2089	6.952.376,84	109.464,72	6.842.912,12	122.346.858,29
2090	7.356.941,91	80.211,68	7.276.730,23	129.623.588,52
2091	7.788.837,88	57.168,29	7.731.669,59	137.355.258,11
2092	8.249.151,41	39.512,91	8.209.638,50	145.564.896,61
2093	8.739.096,47	26.468,00	8.712.628,47	154.277.525,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 15:03:19.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9E0C66F8

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
IP	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desc. pgto a vista: Art. 3º do Dec 2.159/2017; Isenções: Art. 19º da LCM 06/2003, LCM 01/2015, Art. 7º da L 985/2009 e L 1.474/2017 (PRODETERRA), Art. 2º da L 1.091/2011 (COHAPAR), Art. 1º I-A da L 1.500/2018 e L 1.014/2009; Remissão: L 1.590/2019.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Redução da inadimplência e reestimativa da receita.
CL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desconto pgto a vista: Art. 3º do Decreto 2.159/2017, e Lei 1.014/2009; Remissão:Lei 1.590/2019.	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Redução da inadimplência.
LP	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desconto pgto a vista: Art. 3º do Decreto 2.159/2017, e Lei 1.014/2009; Remissão: Lei 1.590/2019.	27.500,00	27.500,00	27.500,00	Redução da inadimplência.
C.VIA	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desconto pgto a vista: Art. 3º do Decreto 2.159/2017, e Lei 1.014/2009; Remissão: Lei 1.590/2019.	27.500,00	27.500,00	27.500,00	Redução da inadimplência.
ITBI	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenções: Art. 3º da Lei 1.091/2011 (COHAPAR), Art. 1º I-B da Lei1.500/2018 e Lei 1.014/2009.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Reestimativa da receita.
ISS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenções: Art. 44º da LCM 06/2003, Art. 7º da Lei 985/2009 e Lei 1.474/2017 (ambas PRODETERRA), Art. 4º da Lei 1.091/2011 (COHAPAR), Art. 2º da Lei1.449/2017 (PROINEDU), Art. 1º I-C e D da Lei 1.500/2018 e Lei 1.014/2009.	132.500,00	132.500,00	132.500,00	Reestimativa da receita.
TLL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenções: Art. 59º da LCM 06/2003, Art. 7º da Lei 985/2009 e Lei 1.474/2017 (PRODETERRA), Art. 16º da Lei Complementar 01/2010 (MEI), Art. 2º da Lei 1.449/2017 (PROINEDU), Art. 1º I-D da Lei 1.500/2018 e Lei 1.014/2009.	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Reestimativa da receita.
T.V.S	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenções: Art. 7º da Lei 985/2009 e Lei 1.474/2017 (ambas PRODETERRA), Art. 16º da Lei Complementar 01/2010 (MEI), Art. 2º da Lei1.449/2017 (PROINEDU), Art. 1º I-C da Lei 1.500/2018 e Lei 1.014/2009.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Reestimativa da receita.
TVFRE	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desconto pgto a vista: Art. 3º do Decreto 2.160/2017; Isenções: Art. 7º da Lei 985/2009 e Lei 1.474/2017 (ambas PRODETERRA), Art. 2º da Lei 1.449/2017 (PROINEDU) e Lei 1.014/2009.	35.000,00	35.000,00	35.000,00	Redução da inadimplência e reestimativa da receita.
OBRAS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Isenções: Art. 69º da LCM 06/2003, Art. 7º da Lei 985/2009 e Lei 1.474/2017 (ambas PRODETERRA), Termo de Cooperação nº 2017/6-000118-1 (PROJETO CASA FÁCIL),	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Reestimativa da receita.
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
		Art. 1º I-C da Lei 1.500/2018 e Lei 1.014/2009.				
IT	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desconto pgto a vista: Art. 3º do Decreto 2.159/2017, e Lei 1.014/2009.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Redução da inadimplência.
IL	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Desconto pgto a vista: Art. 3º do Decreto 2.159/2017, e Lei 1.014/2009.	17.500,00	17.500,00	17.500,00	Redução da inadimplência.
TOTAL			**667.500,00**	**667.500,00**	**667.500,00**	–

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 10/09/2020, às 16:32:44.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:795F7554

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO I - LDO DAS METAS E PRIORIDADES

Planejamento e Orçamento
Anexo I – LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Órgão:01 - Poder Legislativo						
Unidade:001 - Câmara Municipal						
Programa:0001 - LEGISLATIVA						
Proj./Ativ.:2001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.516.277,00	1.516.277,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.516.277,00**	**1.516.277,00**
Órgão:02 - Gabinete do Prefeito						
Unidade:001 - Chefia de Gabinete						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2005 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2005	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	492.750,00	492.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**492.750,00**	**492.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**492.750,00**	**492.750,00**
Programa:0004 - DIVILGACAO OFICIAL						
Proj./Ativ.:2002 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2002	COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	565.250,00	565.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**565.250,00**	**565.250,00**
Proj./Ativ.:2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	209.750,00	209.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**209.750,00**	**209.750,00**
Proj./Ativ.:2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, PAINÉIS E SIMILARES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, PAINÉIS E SIMILARES	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750,00	750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Total do Programa				**0,00**	**775.750,00**	**775.750,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.268.500,00**	**1.268.500,00**
Unidade:002 - Gabinete do Assessor						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2006 - ASSESSORIA DE GABINETE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	169.675,00	169.675,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**169.675,00**	**169.675,00**
Proj./Ativ.:2007 - ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2007	ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	379.823,00	379.823,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**379.823,00**	**379.823,00**
Proj./Ativ.:2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	266.600,00	266.600,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**266.600,00**	**266.600,00**
Proj./Ativ.:2009 - INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2009	INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	217.500,00	217.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**217.500,00**	**217.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.033.598,00**	**1.033.598,00**
Programa:0009 - CONTROLE INTERNO						
Proj./Ativ.:2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	104.250,00	104.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						

155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**104.250,00**	**104.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**104.250,00**	**104.250,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.137.848,00**	**1.137.848,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.406.348,00**	**2.406.348,00**
Órgão:03 - Secretaria de Administração Geral						
Unidade:001 - Chefia de Gabinete						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	4,0000	1.250,00	2.784.250,00	2.785.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**1.250,00**	**2.784.250,00**	**2.785.500,00**
Proj./Ativ.:2103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2103	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	47.750,00	47.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**47.750,00**	**47.750,00**
Total do Programa				**1.250,00**	**2.832.000,00**	**2.833.250,00**
Programa:0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA						
Proj./Ativ.:2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	350.500,00	350.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**350.500,00**	**350.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**350.500,00**	**350.500,00**
Programa:0084 - PROG FORMACAO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLIC						
Proj./Ativ.:2012 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.500,00	625.000,00	630.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**5.500,00**	**625.000,00**	**630.500,00**
Total do Programa				**5.500,00**	**625.000,00**	**630.500,00**
Total da Unidade				**6.750,00**	**3.807.500,00**	**3.814.250,00**
Unidade:002 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	91.875,00	91.875,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**91.875,00**	**91.875,00**
Total do Programa				**0,00**	**91.875,00**	**91.875,00**
Total da Unidade				**0,00**	**91.875,00**	**91.875,00**
Unidade:003 - Divisão de Compras e Licitação						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	124.500,00	124.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**124.500,00**	**124.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**124.500,00**	**124.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**124.500,00**	**124.500,00**
Unidade:004 - Divisão de Comunicação, Arquivos e Serviços Gerais						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ARQUIVOS E SERVIÇOS GERAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ARQUIVOS E SERVIÇOS GERAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750,00	750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Total do Programa				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Total da Unidade				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Unidade:005 - Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	65.000,00	65.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
Unidade:006 - Divisão de Processamento de Dados						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2019 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	4.750,00	4.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.750,00**	**4.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.750,00**	**4.750,00**
Total da Unidade				**0,00**	**4.750,00**	**4.750,00**
Unidade:008 - Divisão de Apoio Social						
Programa:0003 - ASSISTENCIA						
Proj./Ativ.:2093 - MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2093	MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	49.000,00	49.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**49.000,00**	**49.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**49.000,00**	**49.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**49.000,00**	**49.000,00**
Total do Órgão				**6.750,00**	**4.143.375,00**	**4.150.125,00**
Órgão:04 - Secretaria de Fazenda e Planejamento						
Unidade:001 - Gabinete do Secretário						
Programa:0014 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Proj./Ativ.:2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	456.250,00	456.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**456.250,00**	**456.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**456.250,00**	**456.250,00**
Total da Unidade				**0,00**	**456.250,00**	**456.250,00**
Unidade:002 - Divisão de Tributação e Fiscalização						
Programa:0014 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Proj./Ativ.:2021 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	361.750,00	361.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**361.750,00**	**361.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**361.750,00**	**361.750,00**
Total da Unidade				**0,00**	**361.750,00**	**361.750,00**
Unidade:003 - Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:9002 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
9002	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	87.750,00	87.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**87.750,00**	**87.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**87.750,00**	**87.750,00**
Programa:0009 - CONTROLE INTERNO						
Proj./Ativ.:2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.113.750,00	1.113.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.113.750,00**	**1.113.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.113.750,00**	**1.113.750,00**
Programa:0010 - DIVIDA FUNDADA INTERNA						
Proj./Ativ.:9003 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
9003	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	575.000,00	575.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**575.000,00**	**575.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**575.000,00**	**575.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.776.500,00**	**1.776.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.594.500,00**	**2.594.500,00**
Órgão:05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo						
Unidade:001 - Gabinete do Secretário						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	2.750,00	2.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**
Unidade:002 - Divisão de Turismo						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2025 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750,00	750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Total do Programa				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Programa:0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA						
Proj./Ativ.:2036 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2036	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	Outras Unidades e Medidas	21,0000	125.000,00	210.250,00	335.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**125.000,00**	**210.250,00**	**335.250,00**
Total do Programa				**125.000,00**	**210.250,00**	**335.250,00**
Programa:0058 - URBANISMO						
Proj./Ativ.:1028 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	Metros Quadrados	855,0000	0,00	50.750,00	50.750,00
Produto:						
161 - OBRAS (PRAÇAS)						
162 - OBRAS (PARQUES)						
163 - OBRAS (JARDINS)						
164 - OBRAS (BOSQUES)						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**50.750,00**	**50.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**50.750,00**	**50.750,00**
Total da Unidade				**125.000,00**	**261.750,00**	**386.750,00**
Unidade:003 - Divisão de Indústria e Comércio						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2024 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750,00	750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Proj./Ativ.:2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750,00	750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Proj./Ativ.:2027 - MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2027	MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.500,00	150.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**150.500,00**	**150.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**152.000,00**	**152.000,00**
Programa:0026 - EDIFICACOES PUBLICAS						
Proj./Ativ.:1003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1003	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	Metros Quadrados	10,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:1033 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	Metros Quadrados	400,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**26.500,00**	**26.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**178.500,00**	**178.500,00**
Total do Órgão				**125.000,00**	**443.000,00**	**568.000,00**
Órgão:06 - Secretaria de Agricultura						
Unidade:001 - Gabinete do Secretário						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	13.500,00	13.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.500,00**	**13.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**13.500,00**	**13.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**13.500,00**	**13.500,00**
Unidade:002 - Divisão de Fomento Agropecuário						
Programa:0023 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL						
Proj./Ativ.:2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	Outras Unidades e Medidas	16,0000	0,00	110.250,00	110.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
171 - ROLO COMPACTADOR						
172 - RETROESCAVADEIRA						
140 - PÁ CARREGADEIRA						
142 - MOTONIVELADORA						
143 - CAMINHÕES						
145 - TRATORES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**110.250,00**	**110.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**110.250,00**	**110.250,00**
Programa:0076 - SANEAMENTO						
Proj./Ativ.:1002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO E POÇOS ARTESIANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO E POÇOS ARTESIANOS	Unidade	2,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
151 - OBRAS (POÇOS ARTESIANOS)						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total da Unidade				**0,00**	**123.500,00**	**123.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**137.000,00**	**137.000,00**
Órgão:07 - Secretaria do Meio Ambiente						
Unidade:001 - Gabinete do Secretário						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	269.000,00	269.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**269.000,00**	**269.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**269.000,00**	**269.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**269.000,00**	**269.000,00**
Unidade:002 - Divisão de Meio Ambiente						
Programa:0017 - PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAV						
Proj./Ativ.:2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	6,0000	0,00	442.750,00	442.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
143 - CAMINHÕES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**442.750,00**	**442.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**442.750,00**	**442.750,00**
Programa:0076 - SANEAMENTO						
Proj./Ativ.:1035 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Metros Quadrados	70,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:2102 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750,00	750,00
Produto:						

137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Proj./Ativ.:2104 - MANUTENÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2104	MANUTENÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	55.250,00	55.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**55.250,00**	**55.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**69.250,00**	**69.250,00**
Total da Unidade				**0,00**	**512.000,00**	**512.000,00**
Unidade:003 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						
Programa:0020 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.:2106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**782.000,00**	**782.000,00**
Órgão:08 - Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários						
Unidade:001 - Gabinete do Secretário						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.440.500,00	1.440.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.440.500,00**	**1.440.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.440.500,00**	**1.440.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.440.500,00**	**1.440.500,00**
Unidade:002 - Divisão de Serviços Públicos						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2035 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2035	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	77.750,00	77.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**77.750,00**	**77.750,00**
Proj./Ativ.:2101 - MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2101	MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	99.500,00	99.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**99.500,00**	**99.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**177.250,00**	**177.250,00**
Programa:0016 - TRANSPORTE URBANO						
Proj./Ativ.:2041 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2041	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	110.250,00	110.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**110.250,00**	**110.250,00**
Proj./Ativ.:2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	391.250,00	27.750,00	419.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**391.250,00**	**27.750,00**	**419.000,00**
Total do Programa				**391.250,00**	**138.000,00**	**529.250,00**
Programa:0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA						
Proj./Ativ.:2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.244.500,00	0,00	1.244.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**1.244.500,00**	**0,00**	**1.244.500,00**
Total do Programa				**1.244.500,00**	**0,00**	**1.244.500,00**
Programa:0058 - URBANISMO						
Proj./Ativ.:2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	65.250,00	65.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**65.250,00**	**65.250,00**
Proj./Ativ.:2105 - MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.250,00	100.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.250,00**	**100.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**165.500,00**	**165.500,00**
Programa:0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Proj./Ativ.:2038 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2038	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total da Unidade				**1.635.750,00**	**485.750,00**	**2.121.500,00**
Unidade:003 - Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância						
Programa:0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA						
Proj./Ativ.:2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	Unidade	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
143 - CAMINHÕES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Unidade:004 - Divisão de Serviços Rodoviários						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2044 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Unidade	2,0000	882.250,00	600.250,00	1.482.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
143 - CAMINHÕES						
Total Projeto/Atividade:				**882.250,00**	**600.250,00**	**1.482.500,00**
Total do Programa				**882.250,00**	**600.250,00**	**1.482.500,00**
Programa:0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Proj./Ativ.:2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.750,00	7.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.750,00**	**7.750,00**
Proj./Ativ.:2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	37.750,00	37.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**37.750,00**	**37.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**45.500,00**	**45.500,00**
Total da Unidade				**882.250,00**	**645.750,00**	**1.528.000,00**
Total do Órgão				**2.518.000,00**	**2.573.000,00**	**5.091.000,00**
Órgão:09 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes						
Unidade:001 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação						
Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Proj./Ativ.:2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	723.750,00	1.036.750,00	1.760.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**723.750,00**	**1.036.750,00**	**1.760.500,00**
Total do Programa				**723.750,00**	**1.036.750,00**	**1.760.500,00**
Programa:0003 - ASSISTENCIA						
Proj./Ativ.:2089 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.500,00	15.500,00
Produto:						

137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**15.500,00**	**15.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**15.500,00**	**15.500,00**
Programa:0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS						
Proj./Ativ.:2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	1,0000	182.500,00	0,00	182.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**182.500,00**	**0,00**	**182.500,00**
Proj./Ativ.:2055 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2055	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	Outras Unidades e Medidas	4,0000	540.250,00	110.250,00	650.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
141 - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS						
Total Projeto/Atividade:				**540.250,00**	**110.250,00**	**650.500,00**
Proj./Ativ.:2056 - MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2056	MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	Outras Unidades e Medidas	26,0000	1.142.500,00	413.000,00	1.555.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**1.142.500,00**	**413.000,00**	**1.555.500,00**
Proj./Ativ.:2058 - MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2058	MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	Outras Unidades e Medidas	36,0000	2.034.500,00	235.500,00	2.270.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**2.034.500,00**	**235.500,00**	**2.270.000,00**
Proj./Ativ.:2059 - MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2059	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	Outras Unidades e Medidas	11,0000	851.500,00	100.250,00	951.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**851.500,00**	**100.250,00**	**951.750,00**
Proj./Ativ.:2099 - MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2099	MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	Outras Unidades e Medidas	21,0000	1.105.125,00	131.750,00	1.236.875,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**1.105.125,00**	**131.750,00**	**1.236.875,00**
Total do Programa				**5.856.375,00**	**990.750,00**	**6.847.125,00**
Programa:0042 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Proj./Ativ.:1004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES	Metros Quadrados	550,0000	0,00	50.750,00	50.750,00
Produto:						
146 - OBRAS (CRECHES)						
148 - OBRAS (ESCOLAS)						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**50.750,00**	**50.750,00**
Proj./Ativ.:2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	6,0000	758.000,00	51.000,00	809.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**758.000,00**	**51.000,00**	**809.000,00**
Proj./Ativ.:2051 - ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2051	ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.115.750,00	225.000,00	4.340.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**4.115.750,00**	**225.000,00**	**4.340.750,00**
Proj./Ativ.:2052 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	284.250,00	20.000,00	304.250,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Outras Unidades e Medidas	131,0000	556.250,00	387.750,00	944.000,00
Produto:						

137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**840.500,00**	**407.750,00**	**1.248.250,00**
Proj./Ativ.:2053 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	Outras Unidades e Medidas	1,0000	250.000,00	102.500,00	352.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**250.000,00**	**102.500,00**	**352.500,00**
Total do Programa				**5.964.250,00**	**837.000,00**	**6.801.250,00**
Programa:0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS						
Proj./Ativ.:1030 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1030	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	Metros Quadrados	230,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
165 - OBRAS (GINÁSIOS)						
166 - OBRAS (QUADRAS)						
167 - OBRAS (ESTÁDIOS)						
168 - OBRAS (CAMPOS DE FUTEBOL)						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	356.250,00	356.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**356.250,00**	**356.250,00**
Proj./Ativ.:2062 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESTÁDIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESTÁDIOS	Outras Unidades e Medidas	26,0000	0,00	230.250,00	230.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**230.250,00**	**230.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**599.750,00**	**599.750,00**
Programa:0047 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS						
Proj./Ativ.:2054 - ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	Outras Unidades e Medidas	1,0000	571.750,00	30.000,00	601.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**571.750,00**	**30.000,00**	**601.750,00**
Total do Programa				**571.750,00**	**30.000,00**	**601.750,00**
Programa:0048 - CULTURA						
Proj./Ativ.:2057 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2057	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	94.250,00	94.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**94.250,00**	**94.250,00**
Proj./Ativ.:2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	102.750,00	102.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**102.750,00**	**102.750,00**
Total do Programa				**0,00**	**197.000,00**	**197.000,00**
Total da Unidade				**13.116.125,00**	**3.706.750,00**	**16.822.875,00**
Total do Órgão				**13.116.125,00**	**3.706.750,00**	**16.822.875,00**
Órgão:10 - Secretaria de Saúde						
Unidade:001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde						
Programa:0075 - SAUDE						
Proj./Ativ.:1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE	Metros Quadrados	0,0000	0,00	203.250,00	203.250,00
Produto:						
169 - OBRAS (HOSPITAIS)						
170 - OBRAS (POSTOS DE SAÚDE)						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**203.250,00**	**203.250,00**
Proj./Ativ.:1036 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1036	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						

150 - OBRAS

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	6,0000	4.817.125,00	2.813.000,00	7.630.125,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**4.817.125,00**	**2.813.000,00**	**7.630.125,00**
Proj./Ativ.:2064 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	6,0000	3.384.500,00	2.118.750,00	5.503.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**3.384.500,00**	**2.118.750,00**	**5.503.250,00**
Proj./Ativ.:2065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	129.000,00	113.250,00	242.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**129.000,00**	**113.250,00**	**242.250,00**
Proj./Ativ.:2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	105,0000	1.320.000,00	616.500,00	1.936.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**1.320.000,00**	**616.500,00**	**1.936.500,00**
Proj./Ativ.:2067 - ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.092.500,00	225.000,00	3.317.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**3.092.500,00**	**225.000,00**	**3.317.500,00**
Proj./Ativ.:2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Outras Unidades e Medidas	2,0000	1.955.000,00	28.000,00	1.983.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**1.955.000,00**	**28.000,00**	**1.983.000,00**
Proj./Ativ.:2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	73.250,00	303.000,00	376.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**73.250,00**	**303.000,00**	**376.250,00**
Proj./Ativ.:2070 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS, CONTROLE DE DOENÇAS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	450.000,00	65.250,00	515.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**450.000,00**	**65.250,00**	**515.250,00**
Proj./Ativ.:2083 - MANUTENÇÃO DO COMAD E PROMAD						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2083	MANUTENÇÃO DO COMAD E PROMAD	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	750,00	750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**750,00**	**750,00**
Proj./Ativ.:2085 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2085	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	521.500,00	17.500,00	539.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**521.500,00**	**17.500,00**	**539.000,00**

Proj./Ativ.:2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	6.250,00	6.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**6.250,00**	**6.250,00**

Proj./Ativ.:2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2097	MANUTENÇÃO DO SAMU	Outras Unidades e Medidas	1,0000	518.000,00	0,00	518.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**518.000,00**	**0,00**	**518.000,00**
Total do Programa				**16.260.875,00**	**6.523.750,00**	**22.784.625,00**
Total da Unidade				**16.260.875,00**	**6.523.750,00**	**22.784.625,00**
Total do Órgão				**16.260.875,00**	**6.523.750,00**	**22.784.625,00**

Órgão:11 - Secretaria de Assistência Social

Unidade:001 - Departamento de Assistência Social

Programa:0003 - ASSISTENCIA

Proj./Ativ.:2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2073	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	36.750,00	966.750,00	1.003.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**36.750,00**	**966.750,00**	**1.003.500,00**

Proj./Ativ.:2076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	169.000,00	169.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**169.000,00**	**169.000,00**

Proj./Ativ.:2096 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2096	MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	27.750,00	27.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**27.750,00**	**27.750,00**
Total do Programa				**36.750,00**	**1.163.500,00**	**1.200.250,00**
Total da Unidade				**36.750,00**	**1.163.500,00**	**1.200.250,00**

Unidade:002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa:0003 - ASSISTENCIA

Proj./Ativ.:1038 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Proj./Ativ.:2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Outras Unidades e Medidas	2,0000	17.500,00	215.500,00	233.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**17.500,00**	**215.500,00**	**233.000,00**

Proj./Ativ.:2077 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	82.750,00	82.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**82.750,00**	**82.750,00**

Proj./Ativ.:2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	2,0000	122.750,00	0,00	122.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**122.750,00**	**0,00**	**122.750,00**

Proj./Ativ.:2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Outras Unidades e	0,0000	79.750,00	8.000,00	87.750,00

		Medidas				
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
138 - VEÍCULOS						
Total Projeto/Atividade:				**79.750,00**	**8.000,00**	**87.750,00**
Proj./Ativ.:2081 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2081	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	81.500,00	432.750,00	514.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**81.500,00**	**432.750,00**	**514.250,00**
Proj./Ativ.:2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	35.750,00	0,00	35.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**35.750,00**	**0,00**	**35.750,00**
Proj./Ativ.:2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	8.000,00	250,00	8.250,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**8.000,00**	**250,00**	**8.250,00**
Proj./Ativ.:2092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Outras Unidades e Medidas	2,0000	70.000,00	107.500,00	177.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**70.000,00**	**107.500,00**	**177.500,00**
Proj./Ativ.:2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	Outras Unidades e Medidas	2,0000	26.750,00	0,00	26.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**26.750,00**	**0,00**	**26.750,00**
Proj./Ativ.:2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2108	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	20.750,00	0,00	20.750,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**20.750,00**	**0,00**	**20.750,00**
Proj./Ativ.:2109 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO CONTROLE SOCIAL DO SUAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	Outras Unidades e Medidas	2,0000	7.000,00	0,00	7.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
Total do Programa				**469.750,00**	**860.000,00**	**1.329.750,00**
Total da Unidade				**469.750,00**	**860.000,00**	**1.329.750,00**
Unidade:003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
Programa:0003 - ASSISTENCIA						
Proj./Ativ.:1037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	2,0000	32.500,00	0,00	32.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**32.500,00**	**0,00**	**32.500,00**

Proj./Ativ.:2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Cód.	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Valor**	**Valor Total**

Ação			Física	Vinculado	Ordinário	
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Proj./Ativ.:2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Proj./Ativ.:6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total do Programa				**32.500,00**	**16.250,00**	**48.750,00**
Total da Unidade				**32.500,00**	**16.250,00**	**48.750,00**
Unidade:004 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
Programa:0057 - HABITACAO						
Proj./Ativ.:1040 - OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1040	OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS	Metros Quadrados	20,0000	129.000,00	32.500,00	161.500,00
Produto:						
156 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						
157 - RECAPEAMENTO DE VIAS						
Total Projeto/Atividade:				**129.000,00**	**32.500,00**	**161.500,00**
Proj./Ativ.:2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	2.250,00	5.750,00	8.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**2.250,00**	**5.750,00**	**8.000,00**
Total do Programa				**131.250,00**	**38.250,00**	**169.500,00**
Total da Unidade				**131.250,00**	**38.250,00**	**169.500,00**
Unidade:005 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso						
Programa:0003 - ASSISTENCIA						
Proj./Ativ.:1039 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	9.500,00	0,00	9.500,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**9.500,00**	**0,00**	**9.500,00**
Proj./Ativ.:2111 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2111	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total do Programa				**9.500,00**	**14.250,00**	**23.750,00**
Total da Unidade				**9.500,00**	**14.250,00**	**23.750,00**
Unidade:006 - Fundo Municipal do Trabalho						
Programa:0003 - ASSISTENCIA						
Proj./Ativ.:2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Total do Órgão				**679.750,00**	**2.093.250,00**	**2.773.000,00**

Órgão:12 - Secretaria de Obras e Edificações

Unidade:001 - Gabinete do Secretário

Programa:0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Proj./Ativ.:2086 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Outras Unidades e Medidas	6,0000	15.000,00	541.500,00	556.500,00

Produto:

137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

155 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

138 - VEÍCULOS

Total Projeto/Atividade:	**15.000,00**	**541.500,00**	**556.500,00**
Total do Programa	**15.000,00**	**541.500,00**	**556.500,00**
Total da Unidade	**15.000,00**	**541.500,00**	**556.500,00**

Unidade:002 - Divisão de Obras e Edificações

Programa:0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA

Proj./Ativ.:1014 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Metros Quadrados	95,0000	125.750,00	0,00	125.750,00

Produto:

150 - OBRAS

Total Projeto/Atividade:	**125.750,00**	**0,00**	**125.750,00**
Total do Programa	**125.750,00**	**0,00**	**125.750,00**

Programa:0020 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Proj./Ativ.:1018 - OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1018	OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA	Metros Quadrados	250,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

150 - OBRAS

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total do Programa	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Programa:0057 - HABITACAO

Proj./Ativ.:1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VILAS RURAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1015	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VILAS RURAIS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

150 - OBRAS

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Proj./Ativ.:1019 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

152 - OBRAS (CASAS POPULARES)

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total do Programa	**0,00**	**26.500,00**	**26.500,00**

Programa:0058 - URBANISMO

Proj./Ativ.:1007 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	Metros Quadrados	400,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

150 - OBRAS

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Proj./Ativ.:1010 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Metros Quadrados	552,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

150 - OBRAS

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Proj./Ativ.:1011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	Outras Unidades e Medidas	50,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

159 - OBRAS (PONTES)

160 - OBRAS (BUEIROS)

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Proj./Ativ.:1021 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1021	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Unidade	1,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

149 - OBRAS (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS)

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Proj./Ativ.:1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00

Produto:

153 - OBRAS

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**

Proj./Ativ.:1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS

Cód.	Descrição	Unidade Medida	Meta	Valor	Valor	Valor Total

Ação			Física	Vinculado	Ordinário	
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:1024 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1024	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	Metros Quadrados	35,0000	72.500,00	100.750,00	173.250,00
Produto:						
156 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						
157 - RECAPEAMENTO DE VIAS						
158 - RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
Total Projeto/Atividade:				**72.500,00**	**100.750,00**	**173.250,00**
Proj./Ativ.:1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:1026 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	Metros Quadrados	0,0000	0,00	100.750,00	100.750,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.750,00**	**100.750,00**
Proj./Ativ.:1027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:1029 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:1031 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:1032 - OBRAS COM IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1032	OBRAS COM IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
153 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Proj./Ativ.:1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1034	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS	Metros Quadrados	0,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total do Programa				**72.500,00**	**360.500,00**	**433.000,00**
Programa:0076 - SANEAMENTO						
Proj./Ativ.:1016 - OBRAS DE COMBATE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1016	OBRAS DE COMBATE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	Metros Quadrados	375,0000	0,00	13.250,00	13.250,00
Produto:						
150 - OBRAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total do Programa				**0,00**	**13.250,00**	**13.250,00**
Total da Unidade				**198.250,00**	**413.500,00**	**611.750,00**
Total do Órgão				**213.250,00**	**955.000,00**	**1.168.250,00**
Órgão:13 - Fundo de Previdência Municipal						
Unidade:001 - Manutenção do Fundo de Previdência Municipal						
Programa:0082 - PREVIDENCIA						
Proj./Ativ.:2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.875.513,00	186.000,00	7.061.513,00
Produto:						
137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
Total Projeto/Atividade:				**6.875.513,00**	**186.000,00**	**7.061.513,00**
Total do Programa				**6.875.513,00**	**186.000,00**	**7.061.513,00**
Total da Unidade				**6.875.513,00**	**186.000,00**	**7.061.513,00**
Total do Órgão				**6.875.513,00**	**186.000,00**	**7.061.513,00**
Total Geral				**39.795.263,00**	**28.060.250,00**	**67.855.513,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 15:09:59.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7C3FD675

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - ARF - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 107.500,00	Dívida Ativa (Execução Fiscal)	
			R$ 107.500,00
	R$ 25.000,00	Dívidas em Processo de Recolhimento	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			R$ 25.000,00
	R$ 22.500,00	Avais e Garantias Concedidas	
Avais e Garantias Concedidas			R$ 22.500,00
	R$ 10.750,00	Assunção de Passivos	
Assunção de Passivos			R$ 10.750,00
	R$ 0,00		
Assistências Diversas			
	R$ 2.000,00	Outros Passivos Contingentes	
Outros Passivos Contingentes			R$ 2.000,00
SUBTOTAL	**R$ 167.750,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 167.750,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 250.000,00	Frustração de Arrecadação	
			R$ 250.000,00
	R$ 15.000,00	Restituição de Tributos a Maior	
Restituição de Tributos a Maior			R$ 15.000,00
	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções			
	R$ 7.500,00	Outros Riscos Fiscais	
Outros Riscos Fiscais			R$ 7.500,00
SUBTOTAL	**R$ 272.500,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 272.500,00**
TOTAL	**R$ 440.250,00**	**TOTAL**	**R$ 440.250,00**
FONTE: Sistema Atende.Net – IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Data Emissão: 03/06/2020	Hora Emissão: 15:13		
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4C0097C2

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Dotação		**%**
Órgão 01 - Poder Legislativo		
Programa 0001 - LEGISLATIVA		
Ação 2001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
01.001.0001.0031.0001.2001.33190050000000000000.00001	1.227,10	0,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33190110000000000000.00001	974.018,20	1,44
01.001.0001.0031.0001.2001.33190130000000000000.00001	198.787,40	0,29
01.001.0001.0031.0001.2001.33330930000000000000.00001	1.472,55	0,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33390140000000000000.00001	132.300,00	0,19
01.001.0001.0031.0001.2001.33390300000000000000.00001	59.976,00	0,09
01.001.0001.0031.0001.2001.33390330000000000000.00001	7.596,25	0,01
01.001.0001.0031.0001.2001.33390360000000000000.00001	8.268,75	0,01
01.001.0001.0031.0001.2001.33390390000000000000.00001	43.869,00	0,06
01.001.0001.0031.0001.2001.33390400000000000000.00001	26.250,00	0,04
01.001.0001.0031.0001.2001.33390910000000000000.00001	4.410,00	0,01
01.001.0001.0031.0001.2001.33390920000000000000.00001	661,50	0,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33390930000000000000.00001	2.315,25	0,00
01.001.0001.0031.0001.2001.34490520000000000000.00001	55.125,00	0,08
Total Ação	**1.516.277,00**	**2,23**
Total Programa	**1.516.277,00**	**2,23**
Total Órgão	**1.516.277,00**	**2,23**
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2005 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
02.001.0004.0122.0002.2005.33190110000000000000.00000	317.500,00	0,47
02.001.0004.0122.0002.2005.33190130000000000000.00000	76.250,00	0,11

02.001.0004.0122.0002.2005.3339008000000000000.00000	500,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2005.3339014000000000000.00000	37.500,00	0,06
02.001.0004.0122.0002.2005.3339030000000000000.00000	22.500,00	0,03
02.001.0004.0122.0002.2005.3339033000000000000.00000	15.000,00	0,02
02.001.0004.0122.0002.2005.3339036000000000000.00000	1.750,00	0,00
02.001.0004.0122.0002.2005.3339039000000000000.00000	19.250,00	0,03
02.001.0004.0122.0002.2005.3449052000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**492.750,00**	**0,73**
Ação 2006 - ASSESSORIA DE GABINETE		
02.002.0004.0122.0002.2006.3319011000000000000.00000	125.000,00	0,18
02.002.0004.0122.0002.2006.3319013000000000000.00000	12.500,00	0,02
02.002.0004.0122.0002.2006.3319016000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2006.3319094000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2006.3319113000000000000.00000	6.250,00	0,01
02.002.0004.0122.0002.2006.3339008000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2006.3339014000000000000.00000	21.250,00	0,03
02.002.0004.0122.0002.2006.3339030000000000000.00000	1.050,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2006.3339036000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2006.3339039000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2006.3339197000000000000.00000	1.625,00	0,00
Total Ação	**169.675,00**	**0,25**
Ação 2007 - ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL		
02.002.0004.0122.0002.2007.3319011000000000000.00000	137.500,00	0,20
02.002.0004.0122.0002.2007.3319013000000000000.00000	15.000,00	0,02
02.002.0004.0122.0002.2007.3319016000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2007.3319094000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2007.3319113000000000000.00000	5.000,00	0,01
02.002.0004.0122.0002.2007.3335043000000000000.00000	217.500,00	0,32
02.002.0004.0122.0002.2007.3339008000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2007.3339014000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2007.3339030000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2007.3339036000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2007.3339039000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2007.3339197000000000000.00000	2.073,00	0,00
Total Ação	**379.823,00**	**0,56**
Ação 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA		
02.002.0004.0122.0002.2008.3319011000000000000.00000	207.500,00	0,31
02.002.0004.0122.0002.2008.3319013000000000000.00000	25.000,00	0,04
02.002.0004.0122.0002.2008.3319016000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3319094000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3319113000000000000.00000	7.750,00	0,01
02.002.0004.0122.0002.2008.3339008000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3339014000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3339030000000000000.00000	1.250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3339035000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3339036000000000000.00000	100,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3339039000000000000.00000	11.250,00	0,02
02.002.0004.0122.0002.2008.3339040000000000000.00000	5.250,00	0,01
02.002.0004.0122.0002.2008.3339091000000000000.00000	250,00	0,00
02.002.0004.0122.0002.2008.3339197000000000000.00000	5.250,00	0,01
02.002.0004.0122.0002.2008.3449052000000000000.00000	1.250,00	0,00
Dotação		**%**
Total Ação	**266.600,00**	**0,39**
Ação 2009 - INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
02.002.0004.0122.0002.2009.3339039000000000000.00000	17.500,00	0,03
02.002.0004.0122.0002.2009.3339091000000000000.00000	200.000,00	0,29
Total Ação	**217.500,00**	**0,32**
Total Programa	**1.526.348,00**	**2,25**
Programa 0004 - DIVILGACAO OFICIAL		
Ação 2002 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS		
02.001.0004.0122.0004.2002.3339030000000000000.00000	15.000,00	0,02
02.001.0004.0122.0004.2002.3339036000000000000.00000	500,00	0,00
02.001.0004.0122.0004.2002.3339039000000000000.00000	549.750,00	0,81
Total Ação	**565.250,00**	**0,83**
Ação 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS		
02.001.0004.0122.0004.2003.3339030000000000000.00000	500,00	0,00
02.001.0004.0122.0004.2003.3339036000000000000.00000	500,00	0,00
02.001.0004.0122.0004.2003.3339039000000000000.00000	200.000,00	0,29
02.001.0004.0122.0004.2003.3339040000000000000.00000	8.750,00	0,01
Total Ação	**209.750,00**	**0,31**
Ação 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, PAINÉIS E SIMILARES		
02.001.0004.0122.0004.2004.3339030000000000000.00000	250,00	0,00
02.001.0004.0122.0004.2004.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
02.001.0004.0122.0004.2004.3339039000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**750,00**	**0,00**
Total Programa	**775.750,00**	**1,14**
Programa 0009 - CONTROLE INTERNO		
Ação 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
02.002.0004.0124.0009.2110.3319011000000000000.00000	57.500,00	0,08
02.002.0004.0124.0009.2110.3319094000000000000.00000	7.500,00	0,01
02.002.0004.0124.0009.2110.3319113000000000000.00000	21.250,00	0,03
02.002.0004.0124.0009.2110.3339008000000000000.00000	500,00	0,00
02.002.0004.0124.0009.2110.3339030000000000000.00000	2.500,00	0,00
02.002.0004.0124.0009.2110.3339036000000000000.00000	750,00	0,00
02.002.0004.0124.0009.2110.3339039000000000000.00000	5.000,00	0,01
02.002.0004.0124.0009.2110.3339197000000000000.00000	6.750,00	0,01
02.002.0004.0124.0009.2110.3449052000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**104.250,00**	**0,15**
Total Programa	**104.250,00**	**0,15**

Total Órgão	**2.406.348,00**	**3,55**
Órgão 03 - Secretaria de Administração Geral		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.0004.0122.0002.2010.33190110000000000000.00000	437.500,00	0,64
03.001.0004.0122.0002.2010.33190130000000000000.00000	62.500,00	0,09
03.001.0004.0122.0002.2010.33190160000000000000.00000	8.750,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2010.33190940000000000000.00000	5.000,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2010.33191130000000000000.00000	775.000,00	1,14
03.001.0004.0122.0002.2010.33390080000000000000.00000	3.750,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2010.33390140000000000000.00000	3.750,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2010.33390300000000000000.00000	77.500,00	0,11
03.001.0004.0122.0002.2010.33390330000000000000.00000	5.500,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2010.33390360000000000000.00000	137.500,00	0,20
03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.00000	400.000,00	0,59
03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.00510	1.250,00	0,00
03.001.0004.0122.0002.2010.33390400000000000000.00000	87.500,00	0,13
03.001.0004.0122.0002.2010.33390460000000000000.00000	325.000,00	0,48
03.001.0004.0122.0002.2010.33390930000000000000.00000	5.000,00	0,01
03.001.0004.0122.0002.2010.33391970000000000000.00000	375.000,00	0,55
03.001.0004.0122.0002.2010.34490520000000000000.00000	25.000,00	0,04
03.001.0004.0122.0002.2010.34490610000000000000.00000	50.000,00	0,07
Total Ação	**2.785.500,00**	**4,11**
Ação 2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.002.0004.0122.0002.2013.33190110000000000000.00000	35.000,00	0,05
03.002.0004.0122.0002.2013.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
03.002.0004.0122.0002.2013.33190940000000000000.00000	250,00	0,00
03.002.0004.0122.0002.2013.33191130000000000000.00000	4.750,00	0,01
03.002.0004.0122.0002.2013.33390080000000000000.00000	5.250,00	0,01
03.002.0004.0122.0002.2013.33390140000000000000.00000	1.375,00	0,00
03.002.0004.0122.0002.2013.33390300000000000000.00000	2.500,00	0,00
03.002.0004.0122.0002.2013.33390360000000000000.00000	500,00	0,00
03.002.0004.0122.0002.2013.33390390000000000000.00000	37.500,00	0,06
03.002.0004.0122.0002.2013.33390400000000000000.00000	500,00	0,00
03.002.0004.0122.0002.2013.33391970000000000000.00000	1.500,00	0,00
03.002.0004.0122.0002.2013.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**91.875,00**	**0,14**
Ação 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
03.003.0004.0122.0002.2016.33190110000000000000.00000	95.000,00	0,14
Dotação		**%**
03.003.0004.0122.0002.2016.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
03.003.0004.0122.0002.2016.33190940000000000000.00000	250,00	0,00
03.003.0004.0122.0002.2016.33191130000000000000.00000	8.250,00	0,01
03.003.0004.0122.0002.2016.33390080000000000000.00000	500,00	0,00
03.003.0004.0122.0002.2016.33390140000000000000.00000	3.000,00	0,00
03.003.0004.0122.0002.2016.33390300000000000000.00000	5.000,00	0,01
03.003.0004.0122.0002.2016.33390360000000000000.00000	500,00	0,00
03.003.0004.0122.0002.2016.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
03.003.0004.0122.0002.2016.33391970000000000000.00000	4.250,00	0,01
03.003.0004.0122.0002.2016.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**124.500,00**	**0,18**
Ação 2017 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ARQUIVOS E SERVIÇOS GERAIS		
03.004.0004.0122.0002.2017.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
03.004.0004.0122.0002.2017.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
03.004.0004.0122.0002.2017.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**750,00**	**0,00**
Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS		
03.005.0004.0122.0002.2018.33190110000000000000.00000	52.500,00	0,08
03.005.0004.0122.0002.2018.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33190940000000000000.00000	250,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33191130000000000000.00000	3.250,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33390080000000000000.00000	500,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33390140000000000000.00000	750,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33390300000000000000.00000	1.750,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33390390000000000000.00000	1.750,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.33391970000000000000.00000	1.250,00	0,00
03.005.0004.0122.0002.2018.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**65.000,00**	**0,10**
Ação 2019 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.006.0004.0122.0002.2019.33390300000000000000.00000	3.750,00	0,01
03.006.0004.0122.0002.2019.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
03.006.0004.0122.0002.2019.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
03.006.0004.0122.0002.2019.33390400000000000000.00000	250,00	0,00
03.006.0004.0122.0002.2019.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**4.750,00**	**0,01**
Ação 2103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		
03.001.0004.0122.0002.2103.33390300000000000000.00000	30.000,00	0,04
03.001.0004.0122.0002.2103.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
03.001.0004.0122.0002.2103.33390390000000000000.00000	15.000,00	0,02
03.001.0004.0122.0002.2103.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**47.750,00**	**0,07**
Total Programa	**3.120.125,00**	**4,60**
Programa 0003 - ASSISTENCIA		
Ação 2093 - MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS		
03.008.0008.0244.0003.2093.33390300000000000000.00000	25.000,00	0,04
03.008.0008.0244.0003.2093.33390360000000000000.00000	6.250,00	0,01
03.008.0008.0244.0003.2093.33390390000000000000.00000	17.500,00	0,03
03.008.0008.0244.0003.2093.34490520000000000000.00000	250,00	0,00

Total Ação	**49.000,00**	**0,07**
Total Programa	**49.000,00**	**0,07**
Programa 0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA		
Ação 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
03.001.0025.0752.0018.2011.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
03.001.0025.0752.0018.2011.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
03.001.0025.0752.0018.2011.33390390000000000000.00000	350.000,00	0,52
Total Ação	**350.500,00**	**0,52**
Total Programa	**350.500,00**	**0,52**
Programa 0084 - PROG FORMACAO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLIC		
Ação 2012 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.00000	625.000,00	0,92
03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.00504	4.250,00	0,01
03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.00512	1.250,00	0,00
Total Ação	**630.500,00**	**0,93**
Total Programa	**630.500,00**	**0,93**
Total Órgão	**4.150.125,00**	**6,12**
Órgão 04 - Secretaria de Fazenda e Planejamento		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 9002 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS		
04.003.0028.0843.0002.9002.33290210000000000000.00000	250,00	0,00
04.003.0028.0843.0002.9002.34690710000000000000.00000	87.500,00	0,13
Total Ação	**87.750,00**	**0,13**
Total Programa	**87.750,00**	**0,13**
Programa 0009 - CONTROLE INTERNO		
Ação 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS		
04.003.0004.0123.0009.2022.33190110000000000000.00000	312.500,00	0,46
Dotação		**%**
04.003.0004.0123.0009.2022.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
04.003.0004.0123.0009.2022.33190940000000000000.00000	5.000,00	0,01
04.003.0004.0123.0009.2022.33191130000000000000.00000	28.750,00	0,04
04.003.0004.0123.0009.2022.33390080000000000000.00000	250,00	0,00
04.003.0004.0123.0009.2022.33390140000000000000.00000	5.000,00	0,01
04.003.0004.0123.0009.2022.33390300000000000000.00000	1.750,00	0,00
04.003.0004.0123.0009.2022.33390350000000000000.00000	87.500,00	0,13
04.003.0004.0123.0009.2022.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
04.003.0004.0123.0009.2022.33390390000000000000.00000	32.500,00	0,05
04.003.0004.0123.0009.2022.33391970000000000000.00000	12.500,00	0,02
04.003.0004.0123.0009.2022.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
04.003.0004.0123.0009.2022.39999990000000000000.00000	625.000,00	0,92
Total Ação	**1.113.750,00**	**1,64**
Total Programa	**1.113.750,00**	**1,64**
Programa 0010 - DIVIDA FUNDADA INTERNA		
Ação 9003 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS		
04.003.0028.0843.0010.9003.33290210000000000000.00000	125.000,00	0,18
04.003.0028.0843.0010.9003.34690710000000000000.00000	450.000,00	0,66
Total Ação	**575.000,00**	**0,85**
Total Programa	**575.000,00**	**0,85**
Programa 0014 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
Ação 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.0004.0122.0014.2020.33190110000000000000.00000	112.500,00	0,17
04.001.0004.0122.0014.2020.33190130000000000000.00000	250,00	0,00
04.001.0004.0122.0014.2020.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
04.001.0004.0122.0014.2020.33190940000000000000.00000	5.000,00	0,01
04.001.0004.0122.0014.2020.33191130000000000000.00000	9.750,00	0,01
04.001.0004.0122.0014.2020.33390080000000000000.00000	500,00	0,00
04.001.0004.0122.0014.2020.33390140000000000000.00000	3.000,00	0,00
04.001.0004.0122.0014.2020.33390300000000000000.00000	5.500,00	0,01
04.001.0004.0122.0014.2020.33390330000000000000.00000	4.750,00	0,01
04.001.0004.0122.0014.2020.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
04.001.0004.0122.0014.2020.33390390000000000000.00000	87.500,00	0,13
04.001.0004.0122.0014.2020.33390400000000000000.00000	182.500,00	0,27
04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00000	37.500,00	0,06
04.001.0004.0122.0014.2020.33391970000000000000.00000	4.500,00	0,01
04.001.0004.0122.0014.2020.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**456.250,00**	**0,67**
Ação 2021 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
04.002.0004.0122.0014.2021.33190110000000000000.00000	275.000,00	0,41
04.002.0004.0122.0014.2021.33190160000000000000.00000	4.250,00	0,01
04.002.0004.0122.0014.2021.33190940000000000000.00000	5.000,00	0,01
04.002.0004.0122.0014.2021.33191130000000000000.00000	27.500,00	0,04
04.002.0004.0122.0014.2021.33390080000000000000.00000	2.250,00	0,00
04.002.0004.0122.0014.2021.33390140000000000000.00000	1.750,00	0,00
04.002.0004.0122.0014.2021.33390300000000000000.00000	3.500,00	0,01
04.002.0004.0122.0014.2021.33390330000000000000.00000	1.250,00	0,00
04.002.0004.0122.0014.2021.33390350000000000000.00000	250,00	0,00
04.002.0004.0122.0014.2021.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
04.002.0004.0122.0014.2021.33390390000000000000.00000	20.000,00	0,03
04.002.0004.0122.0014.2021.33390400000000000000.00000	5.000,00	0,01
04.002.0004.0122.0014.2021.33391970000000000000.00000	13.250,00	0,02
04.002.0004.0122.0014.2021.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**361.750,00**	**0,53**
Total Programa	**818.000,00**	**1,21**
Total Órgão	**2.594.500,00**	**3,82**
Órgão 05 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.001.0004.0122.0002.2023.33190110000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33190130000000000000.00000	250,00	0,00

05.001.0004.0122.0002.2023.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33190940000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33191130000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33390080000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.33391970000000000000.00000	250,00	0,00
05.001.0004.0122.0002.2023.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**2.750,00**	**0,00**
Ação 2024 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO		
05.003.0022.0661.0002.2024.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0022.0661.0002.2024.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0022.0661.0002.2024.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**750,00**	**0,00**
Dotação		**%**
Ação 2025 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		
05.002.0015.0695.0002.2025.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
05.002.0015.0695.0002.2025.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
05.002.0015.0695.0002.2025.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**750,00**	**0,00**
Ação 2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
05.003.0022.0661.0002.2026.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0022.0661.0002.2026.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0022.0661.0002.2026.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**750,00**	**0,00**
Ação 2027 - MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS		
05.003.0022.0661.0002.2027.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0022.0661.0002.2027.33390360000000000000.00000	150.000,00	0,22
05.003.0022.0661.0002.2027.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**150.500,00**	**0,22**
Total Programa	**155.500,00**	**0,23**
Programa 0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA		
Ação 2036 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES		
05.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00000	125.000,00	0,18
05.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00507	75.000,00	0,11
05.002.0015.0451.0018.2036.33390360000000000000.00000	2.750,00	0,00
05.002.0015.0451.0018.2036.33390390000000000000.00000	67.500,00	0,10
05.002.0015.0451.0018.2036.33390390000000000000.00507	50.000,00	0,07
05.002.0015.0451.0018.2036.34490520000000000000.00000	15.000,00	0,02
Total Ação	**335.250,00**	**0,49**
Total Programa	**335.250,00**	**0,49**
Programa 0026 - EDIFICACOES PUBLICAS		
Ação 1003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS		
05.003.0015.0451.0026.1003.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0015.0451.0026.1003.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0015.0451.0026.1003.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0015.0451.0026.1003.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1033 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		
05.003.0015.0451.0026.1033.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0015.0451.0026.1033.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0015.0451.0026.1033.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
05.003.0015.0451.0026.1033.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Total Programa	**26.500,00**	**0,04**
Programa 0058 - URBANISMO		
Ação 1028 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES		
05.002.0015.0451.0058.1028.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
05.002.0015.0451.0058.1028.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
05.002.0015.0451.0058.1028.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
05.002.0015.0451.0058.1028.34490510000000000000.00000	50.000,00	0,07
Total Ação	**50.750,00**	**0,07**
Total Programa	**50.750,00**	**0,07**
Total Órgão	**568.000,00**	**0,84**
Órgão 06 - Secretaria de Agricultura		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.0020.0122.0002.2028.33190110000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33190130000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33190940000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33191130000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33330410000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33390080000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33390140000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33390300000000000000.00000	10.250,00	0,02
06.001.0020.0122.0002.2028.33390330000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.33391970000000000000.00000	250,00	0,00
06.001.0020.0122.0002.2028.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**13.500,00**	**0,02**
Total Programa	**13.500,00**	**0,02**
Programa 0023 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		
Ação 2029 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
06.002.0020.0606.0023.2029.33350430000000000000.00000	20.000,00	0,03
06.002.0020.0606.0023.2029.33390300000000000000.00000	50.000,00	0,07
06.002.0020.0606.0023.2029.33390360000000000000.00000	250,00	0,00

06.002.0020.0606.0023.2029.3339039000000000000.00000	15.000,00	0,02
06.002.0020.0606.0023.2029.3449052000000000000.00000	25.000,00	0,04
Total Ação	**110.250,00**	**0,16**
Dotação		**%**
Total Programa	**110.250,00**	**0,16**
Programa 0076 - SANEAMENTO		
Ação 1002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO E POÇOS ARTESIANOS		
06.002.0017.0511.0076.1002.3449030000000000000.00000	250,00	0,00
06.002.0017.0511.0076.1002.3449036000000000000.00000	250,00	0,00
06.002.0017.0511.0076.1002.3449039000000000000.00000	250,00	0,00
06.002.0017.0511.0076.1002.3449051000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Total Programa	**13.250,00**	**0,02**
Total Órgão	**137.000,00**	**0,20**
Órgão 07 - Secretaria do Meio Ambiente		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
07.001.0018.0122.0002.2031.3319011000000000000.00000	77.500,00	0,11
07.001.0018.0122.0002.2031.3319013000000000000.00000	8.750,00	0,01
07.001.0018.0122.0002.2031.3319016000000000000.00000	1.500,00	0,00
07.001.0018.0122.0002.2031.3319094000000000000.00000	250,00	0,00
07.001.0018.0122.0002.2031.3319113000000000000.00000	7.500,00	0,01
07.001.0018.0122.0002.2031.3339008000000000000.00000	1.250,00	0,00
07.001.0018.0122.0002.2031.3339014000000000000.00000	1.250,00	0,00
07.001.0018.0122.0002.2031.3339030000000000000.00000	37.500,00	0,06
07.001.0018.0122.0002.2031.3339033000000000000.00000	2.500,00	0,00
07.001.0018.0122.0002.2031.3339036000000000000.00000	7.500,00	0,01
07.001.0018.0122.0002.2031.3339039000000000000.00000	112.500,00	0,17
07.001.0018.0122.0002.2031.3339197000000000000.00000	3.500,00	0,01
07.001.0018.0122.0002.2031.3449052000000000000.00000	7.500,00	0,01
Total Ação	**269.000,00**	**0,40**
Total Programa	**269.000,00**	**0,40**
Programa 0017 - PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAV		
Ação 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.002.0018.0541.0017.2032.3339030000000000000.00000	5.000,00	0,01
07.002.0018.0541.0017.2032.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
07.002.0018.0541.0017.2032.3339039000000000000.00000	425.000,00	0,63
07.002.0018.0541.0017.2032.3449052000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**442.750,00**	**0,65**
Total Programa	**442.750,00**	**0,65**
Programa 0020 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		
Ação 2106 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
07.003.0018.0542.0020.2106.3339030000000000000.00000	250,00	0,00
07.003.0018.0542.0020.2106.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
07.003.0018.0542.0020.2106.3339039000000000000.00000	250,00	0,00
07.003.0018.0542.0020.2106.3449052000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**1.000,00**	**0,00**
Programa 0076 - SANEAMENTO		
Ação 1035 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS		
07.002.0017.0512.0076.1035.3449030000000000000.00000	250,00	0,00
07.002.0017.0512.0076.1035.3449036000000000000.00000	250,00	0,00
07.002.0017.0512.0076.1035.3449039000000000000.00000	250,00	0,00
07.002.0017.0512.0076.1035.3449051000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 2102 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
07.002.0017.0512.0076.2102.3339030000000000000.00000	250,00	0,00
07.002.0017.0512.0076.2102.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
07.002.0017.0512.0076.2102.3339039000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**750,00**	**0,00**
Ação 2104 - MANUTENÇÃO DO ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS		
07.002.0017.0512.0076.2104.3339030000000000000.00000	27.500,00	0,04
07.002.0017.0512.0076.2104.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
07.002.0017.0512.0076.2104.3339039000000000000.00000	27.500,00	0,04
Total Ação	**55.250,00**	**0,08**
Total Programa	**69.250,00**	**0,10**
Total Órgão	**782.000,00**	**1,15**
Órgão 08 - Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.001.0015.0452.0002.2033.3319011000000000000.00000	950.000,00	1,40
08.001.0015.0452.0002.2033.3319013000000000000.00000	12.500,00	0,02
08.001.0015.0452.0002.2033.3319016000000000000.00000	167.500,00	0,25
08.001.0015.0452.0002.2033.3319094000000000000.00000	17.500,00	0,03
08.001.0015.0452.0002.2033.3319113000000000000.00000	142.500,00	0,21
08.001.0015.0452.0002.2033.3339008000000000000.00000	10.000,00	0,01
08.001.0015.0452.0002.2033.3339014000000000000.00000	1.250,00	0,00
08.001.0015.0452.0002.2033.3339030000000000000.00000	25.000,00	0,04
08.001.0015.0452.0002.2033.3339033000000000000.00000	250,00	0,00
08.001.0015.0452.0002.2033.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
Dotação		**%**
08.001.0015.0452.0002.2033.3339039000000000000.00000	22.500,00	0,03
08.001.0015.0452.0002.2033.3339197000000000000.00000	48.750,00	0,07
08.001.0015.0452.0002.2033.3449052000000000000.00000	42.500,00	0,06
Total Ação	**1.440.500,00**	**2,12**
Ação 2035 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
08.002.0015.0451.0002.2035.3339030000000000000.00000	62.500,00	0,09
08.002.0015.0451.0002.2035.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
08.002.0015.0451.0002.2035.3339039000000000000.00000	15.000,00	0,02

Total Ação	**77.750,00**	**0,11**
Ação 2044 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00000	450.000,00	0,66
08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00504	227.750,00	0,34
08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00511	475.000,00	0,70
08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00512	41.250,00	0,06
08.004.0026.0782.0002.2044.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.00000	100.000,00	0,15
08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.00504	38.250,00	0,06
08.004.0026.0782.0002.2044.33390390000000000000.00511	100.000,00	0,15
08.004.0026.0782.0002.2044.34490520000000000000.00000	50.000,00	0,07
Total Ação	**1.482.500,00**	**2,18**
Ação 2101 - MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL		
08.002.0015.0451.0002.2101.33390300000000000000.00000	72.500,00	0,11
08.002.0015.0451.0002.2101.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.002.0015.0451.0002.2101.33390390000000000000.00000	11.750,00	0,02
08.002.0015.0451.0002.2101.34490520000000000000.00000	15.000,00	0,02
Total Ação	**99.500,00**	**0,15**
Total Programa	**3.100.250,00**	**4,57**
Programa 0016 - TRANSPORTE URBANO		
Ação 2041 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
08.002.0026.0782.0016.2041.33390300000000000000.00000	82.500,00	0,12
08.002.0026.0782.0016.2041.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.002.0026.0782.0016.2041.33390390000000000000.00000	25.000,00	0,04
08.002.0026.0782.0016.2041.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**110.250,00**	**0,16**
Ação 2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
08.002.0026.0782.0016.2042.33390300000000000000.00000	12.500,00	0,02
08.002.0026.0782.0016.2042.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.002.0026.0782.0016.2042.33390390000000000000.00000	15.000,00	0,02
08.002.0026.0782.0016.2042.33390390000000000000.00511	391.250,00	0,58
Total Ação	**419.000,00**	**0,62**
Total Programa	**529.250,00**	**0,78**
Programa 0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA		
Ação 2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
08.002.0014.0452.0018.2034.33390300000000000000.00507	225.000,00	0,33
08.002.0014.0452.0018.2034.33390360000000000000.00507	250,00	0,00
08.002.0014.0452.0018.2034.33390390000000000000.00507	1.019.250,00	1,50
Total Ação	**1.244.500,00**	**1,83**
Ação 2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO		
08.003.0015.0452.0018.2043.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
08.003.0015.0452.0018.2043.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.003.0015.0452.0018.2043.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
08.003.0015.0452.0018.2043.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**1.245.500,00**	**1,84**
Programa 0058 - URBANISMO		
Ação 2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E	OBRAS	
COMPLEMENTARES		
08.002.0015.0451.0058.2037.33390300000000000000.00000	15.000,00	0,02
08.002.0015.0451.0058.2037.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.002.0015.0451.0058.2037.33390390000000000000.00000	50.000,00	0,07
Total Ação	**65.250,00**	**0,10**
Ação 2105 - MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
08.002.0015.0451.0058.2105.33390300000000000000.00000	50.000,00	0,07
08.002.0015.0451.0058.2105.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.002.0015.0451.0058.2105.33390390000000000000.00000	50.000,00	0,07
Total Ação	**100.250,00**	**0,15**
Total Programa	**165.500,00**	**0,24**
Programa 0088 - TRANSPORTE RODOVIARIO		
Ação 2038 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
08.002.0015.0451.0088.2038.33390300000000000000.00000	2.500,00	0,00
08.002.0015.0451.0088.2038.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.002.0015.0451.0088.2038.33390390000000000000.00000	1.000,00	0,00
08.002.0015.0451.0088.2038.34490520000000000000.00000	1.250,00	0,00
Total Ação	**5.000,00**	**0,01**
Ação 2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Dotação		**%**
08.004.0026.0782.0088.2045.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
08.004.0026.0782.0088.2045.33390360000000000000.00000	5.000,00	0,01
08.004.0026.0782.0088.2045.33390390000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**7.750,00**	**0,01**
Ação 2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS		
08.004.0026.0782.0088.2046.33390300000000000000.00000	12.500,00	0,02
08.004.0026.0782.0088.2046.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
08.004.0026.0782.0088.2046.33390390000000000000.00000	25.000,00	0,04
Total Ação	**37.750,00**	**0,06**
Total Programa	**50.500,00**	**0,07**
Total Órgão	**5.091.000,00**	**7,50**
Órgão 09 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
09.001.0012.0361.0002.2049.33190110000000000000.00104	225.000,00	0,33
09.001.0012.0361.0002.2049.33190130000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0002.2049.33190160000000000000.00104	6.250,00	0,01
09.001.0012.0361.0002.2049.33190940000000000000.00104	7.500,00	0,01
09.001.0012.0361.0002.2049.33191130000000000000.00104	47.500,00	0,07
09.001.0012.0361.0002.2049.33390080000000000000.00104	2.250,00	0,00
09.001.0012.0361.0002.2049.33390140000000000000.00000	3.250,00	0,00

09.001.0012.0361.0002.2049.33390140000000000000.00104	2.500,00	0,00
09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00000	112.500,00	0,17
09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00104	27.500,00	0,04
09.001.0012.0361.0002.2049.33390330000000000000.00000	5.750,00	0,01
09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.00000	350.000,00	0,52
09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.00103	375.000,00	0,55
09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00000	175.000,00	0,26
09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00102	7.500,00	0,01
09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00103	5.250,00	0,01
09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00104	12.500,00	0,02
09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00107	5.000,00	0,01
09.001.0012.0361.0002.2049.33390460000000000000.00000	337.500,00	0,50
09.001.0012.0361.0002.2049.33391970000000000000.00000	25.000,00	0,04
09.001.0012.0361.0002.2049.34490520000000000000.00000	27.500,00	0,04
Total Ação	**1.760.500,00**	**2,59**
Total Programa	**1.760.500,00**	**2,59**
Programa 0003 - ASSISTENCIA		
Ação 2089 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
09.001.0008.0243.0003.2089.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0008.0243.0003.2089.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0008.0243.0003.2089.33390390000000000000.00000	15.000,00	0,02
Total Ação	**15.500,00**	**0,02**
Total Programa	**15.500,00**	**0,02**
Programa 0041 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		
Ação 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
09.001.0012.0367.0041.2049.33350430000000000000.00102	182.500,00	0,27
Total Ação	**182.500,00**	**0,27**
Ação 2055 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES		
09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.00000	15.000,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.00107	317.500,00	0,47
09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.00120	77.500,00	0,11
09.001.0012.0365.0041.2055.33390300000000000000.00126	45.250,00	0,07
09.001.0012.0365.0041.2055.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2055.33390390000000000000.00000	45.000,00	0,07
09.001.0012.0365.0041.2055.33390390000000000000.00107	32.500,00	0,05
09.001.0012.0365.0041.2055.33390390000000000000.00120	52.500,00	0,08
09.001.0012.0365.0041.2055.33390390000000000000.00126	15.000,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2055.34490520000000000000.00000	50.000,00	0,07
Total Ação	**650.500,00**	**0,96**
Ação 2056 - MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES		
09.001.0012.0365.0041.2056.33190110000000000000.00101	575.000,00	0,85
09.001.0012.0365.0041.2056.33190110000000000000.00104	197.500,00	0,29
09.001.0012.0365.0041.2056.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2056.33190940000000000000.00101	7.500,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2056.33190940000000000000.00104	5.000,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2056.33191130000000000000.00101	107.500,00	0,16
09.001.0012.0365.0041.2056.33191130000000000000.00104	25.000,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2056.33390080000000000000.00101	750,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2056.33390080000000000000.00104	4.250,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00000	162.500,00	0,24
09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00102	15.000,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00104	27.500,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00107	87.500,00	0,13
09.001.0012.0365.0041.2056.33390320000000000000.00000	30.000,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2056.33390320000000000000.00103	47.500,00	0,07
Dotação		**%**
09.001.0012.0365.0041.2056.33390320000000000000.00110	25.000,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2056.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2056.33390390000000000000.00000	150.000,00	0,22
09.001.0012.0365.0041.2056.33390390000000000000.00104	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2056.33391970000000000000.00000	57.500,00	0,08
09.001.0012.0365.0041.2056.34490520000000000000.00000	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2056.34490520000000000000.00107	5.000,00	0,01
Total Ação	**1.555.500,00**	**2,29**
Ação 2058 - MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ		
09.001.0012.0365.0041.2058.33190110000000000000.00101	1.075.000,00	1,58
09.001.0012.0365.0041.2058.33190110000000000000.00104	387.500,00	0,57
09.001.0012.0365.0041.2058.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2058.33190940000000000000.00101	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2058.33190940000000000000.00104	7.500,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2058.33191130000000000000.00101	182.500,00	0,27
09.001.0012.0365.0041.2058.33191130000000000000.00104	72.500,00	0,11
09.001.0012.0365.0041.2058.33390080000000000000.00101	750,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2058.33390080000000000000.00104	8.750,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.00000	42.500,00	0,06
09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.00102	35.000,00	0,05
09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.00104	72.500,00	0,11
09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.00107	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000000.00000	42.500,00	0,06
09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000000.00103	92.500,00	0,14
09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000000.00110	50.000,00	0,07
09.001.0012.0365.0041.2058.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2058.33390390000000000000.00000	22.500,00	0,03
09.001.0012.0365.0041.2058.33390390000000000000.00104	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2058.33390390000000000000.00107	7.500,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2058.33391970000000000000.00000	112.500,00	0,17
09.001.0012.0365.0041.2058.34490520000000000000.00000	15.000,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2058.34490520000000000000.00107	5.000,00	0,01
Total Ação	**2.270.000,00**	**3,35**

Ação 2059 - MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR		
09.001.0012.0365.0041.2059.33190110000000000000.00101	487.500,00	0,72
09.001.0012.0365.0041.2059.33190110000000000000.00104	132.500,00	0,20
09.001.0012.0365.0041.2059.33190160000000000000.00104	1.250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2059.33190940000000000000.00101	7.500,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2059.33190940000000000000.00104	5.000,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2059.33191130000000000000.00101	82.500,00	0,12
09.001.0012.0365.0041.2059.33191130000000000000.00104	22.500,00	0,03
09.001.0012.0365.0041.2059.33390080000000000000.00101	500,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2059.33390080000000000000.00104	2.250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00000	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00102	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00104	27.500,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00107	2.500,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2059.33390320000000000000.00000	32.500,00	0,05
09.001.0012.0365.0041.2059.33390320000000000000.00103	42.500,00	0,06
09.001.0012.0365.0041.2059.33390320000000000000.00110	20.000,00	0,03
09.001.0012.0365.0041.2059.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2059.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2059.33390390000000000000.00104	2.500,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2059.33390390000000000000.00107	2.500,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2059.33391970000000000000.00000	45.000,00	0,07
09.001.0012.0365.0041.2059.34490520000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**951.750,00**	**1,40**
Ação 2099 - MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA		
09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000000.00101	550.000,00	0,81
09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000000.00104	225.000,00	0,33
09.001.0012.0365.0041.2099.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2099.33190940000000000000.00101	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2099.33190940000000000000.00104	5.000,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2099.33191130000000000000.00101	107.500,00	0,16
09.001.0012.0365.0041.2099.33191130000000000000.00104	37.500,00	0,06
09.001.0012.0365.0041.2099.33390080000000000000.00101	500,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2099.33390080000000000000.00104	4.625,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2099.33390300000000000000.00000	27.500,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2099.33390300000000000000.00102	12.500,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2099.33390300000000000000.00104	45.000,00	0,07
09.001.0012.0365.0041.2099.33390300000000000000.00107	3.750,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2099.33390320000000000000.00000	27.500,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2099.33390320000000000000.00103	58.750,00	0,09
09.001.0012.0365.0041.2099.33390320000000000000.00110	25.000,00	0,04
09.001.0012.0365.0041.2099.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0365.0041.2099.33390390000000000000.00000	8.750,00	0,01
Dotação		**%**
09.001.0012.0365.0041.2099.33390390000000000000.00104	5.000,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2099.33390390000000000000.00107	5.000,00	0,01
09.001.0012.0365.0041.2099.33391970000000000000.00000	52.500,00	0,08
09.001.0012.0365.0041.2099.34490520000000000000.00000	15.000,00	0,02
09.001.0012.0365.0041.2099.34490520000000000000.00107	7.500,00	0,01
Total Ação	**1.236.875,00**	**1,82**
Total Programa	**6.847.125,00**	**10,09**
Programa 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação 1004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES		
09.001.0012.0361.0042.1004.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.1004.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.1004.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.1004.34490510000000000000.00000	50.000,00	0,07
Total Ação	**50.750,00**	**0,07**
Ação 2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
09.001.0012.0361.0042.2050.33190110000000000000.00103	625.000,00	0,92
09.001.0012.0361.0042.2050.33190160000000000000.00103	4.250,00	0,01
09.001.0012.0361.0042.2050.33190940000000000000.00103	7.500,00	0,01
09.001.0012.0361.0042.2050.33191130000000000000.00103	113.750,00	0,17
09.001.0012.0361.0042.2050.33390080000000000000.00103	7.500,00	0,01
09.001.0012.0361.0042.2050.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.2050.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.2050.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.2050.33391970000000000000.00000	50.000,00	0,07
09.001.0012.0361.0042.2050.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**809.000,00**	**1,19**
Ação 2051 - ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
09.001.0012.0361.0042.2051.33190110000000000000.00101	3.525.000,00	5,19
09.001.0012.0361.0042.2051.33190160000000000000.00101	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.2051.33190940000000000000.00101	51.250,00	0,08
09.001.0012.0361.0042.2051.33191130000000000000.00101	537.500,00	0,79
09.001.0012.0361.0042.2051.33390080000000000000.00101	1.750,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.2051.33391970000000000000.00000	225.000,00	0,33
Total Ação	**4.340.750,00**	**6,40**
Ação 2052 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	100.000,00	0,15
09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00102	125.000,00	0,18
09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00104	87.500,00	0,13
09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00107	102.500,00	0,15
09.001.0012.0361.0042.2052.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00000	105.000,00	0,15
09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00102	117.500,00	0,17
09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00104	17.500,00	0,03
09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00107	91.250,00	0,13
09.001.0012.0361.0042.2052.33390400000000000000.00000	32.500,00	0,05

09.001.0012.0361.0042.2052.3449052000000000000.00000	150.000,00	0,22
09.001.0012.0361.0042.2052.3449052000000000000.00107	15.000,00	0,02
09.001.0012.0366.0042.2052.3319011000000000000.00101	42.500,00	0,06
09.001.0012.0366.0042.2052.3319113000000000000.00101	6.250,00	0,01
09.001.0012.0366.0042.2052.3339008000000000000.00101	250,00	0,00
09.001.0012.0366.0042.2052.3339030000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0366.0042.2052.3339032000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0366.0042.2052.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0366.0042.2052.3339039000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0366.0042.2052.3339197000000000000.00000	2.500,00	0,00
09.001.0012.0366.0042.2052.3449052000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0367.0042.2052.3319011000000000000.00101	207.500,00	0,31
09.001.0012.0367.0042.2052.3319113000000000000.00101	27.500,00	0,04
09.001.0012.0367.0042.2052.3339008000000000000.00101	250,00	0,00
09.001.0012.0367.0042.2052.3339030000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0367.0042.2052.3339032000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0367.0042.2052.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0367.0042.2052.3339039000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0012.0367.0042.2052.3339197000000000000.00000	15.000,00	0,02
09.001.0012.0367.0042.2052.3449052000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.248.250,00**	**1,84**
Ação 2053 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
09.001.0012.0361.0042.2053.3339032000000000000.00000	102.500,00	0,15
09.001.0012.0361.0042.2053.3339032000000000000.00103	142.500,00	0,21
09.001.0012.0361.0042.2053.3339032000000000000.00110	107.500,00	0,16
Total Ação	**352.500,00**	**0,52**
Total Programa	**6.801.250,00**	**10,02**
Programa 0046 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS		
Ação 1030 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL		
09.001.0027.0813.0046.1030.3449030000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0027.0813.0046.1030.3449036000000000000.00000	250,00	0,00
Dotação		**%**
09.001.0027.0813.0046.1030.3449039000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0027.0813.0046.1030.3449051000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		
09.001.0027.0813.0046.2061.3319011000000000000.00000	262.500,00	0,39
09.001.0027.0813.0046.2061.3319016000000000000.00000	5.000,00	0,01
09.001.0027.0813.0046.2061.3319094000000000000.00000	5.000,00	0,01
09.001.0027.0813.0046.2061.3319113000000000000.00000	35.000,00	0,05
09.001.0027.0813.0046.2061.3339008000000000000.00000	1.250,00	0,00
09.001.0027.0813.0046.2061.3339014000000000000.00000	2.250,00	0,00
09.001.0027.0813.0046.2061.3339030000000000000.00000	5.250,00	0,01
09.001.0027.0813.0046.2061.3339031000000000000.00000	5.750,00	0,01
09.001.0027.0813.0046.2061.3339033000000000000.00000	1.500,00	0,00
09.001.0027.0813.0046.2061.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0027.0813.0046.2061.3339039000000000000.00000	15.000,00	0,02
09.001.0027.0813.0046.2061.3339197000000000000.00000	15.000,00	0,02
09.001.0027.0813.0046.2061.3449052000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**356.250,00**	**0,53**
Ação 2062 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS E ESTÁDIOS		
09.001.0027.0813.0046.2062.3339030000000000000.00000	142.500,00	0,21
09.001.0027.0813.0046.2062.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000.00000	62.500,00	0,09
09.001.0027.0813.0046.2062.3449052000000000000.00000	25.000,00	0,04
Total Ação	**230.250,00**	**0,34**
Total Programa	**599.750,00**	**0,88**
Programa 0047 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS		
Ação 2054 - ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES		
09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.00103	412.500,00	0,61
09.001.0012.0361.0047.2054.3319016000000000000.00103	82.500,00	0,12
09.001.0012.0361.0047.2054.3319094000000000000.00103	7.500,00	0,01
09.001.0012.0361.0047.2054.3319113000000000000.00103	67.500,00	0,10
09.001.0012.0361.0047.2054.3339008000000000000.00103	1.750,00	0,00
09.001.0012.0361.0047.2054.3339197000000000000.00000	30.000,00	0,04
Total Ação	**601.750,00**	**0,89**
Total Programa	**601.750,00**	**0,89**
Programa 0048 - CULTURA		
Ação 2057 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ		
09.001.0013.0392.0048.2057.3319011000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0392.0048.2057.3319016000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0392.0048.2057.3319094000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0392.0048.2057.3319113000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0392.0048.2057.3339008000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0392.0048.2057.3339030000000000000.00000	12.500,00	0,02
09.001.0013.0392.0048.2057.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0392.0048.2057.3339039000000000000.00000	67.500,00	0,10
09.001.0013.0392.0048.2057.3339197000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0392.0048.2057.3449052000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**94.250,00**	**0,14**
Ação 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
09.001.0013.0122.0048.2060.3319011000000000000.00000	55.000,00	0,08
09.001.0013.0122.0048.2060.3319016000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0122.0048.2060.3319094000000000000.00000	5.000,00	0,01
09.001.0013.0122.0048.2060.3319113000000000000.00000	4.250,00	0,01
09.001.0013.0122.0048.2060.3339008000000000000.00000	750,00	0,00
09.001.0013.0122.0048.2060.3339014000000000000.00000	2.750,00	0,00
09.001.0013.0122.0048.2060.3339030000000000000.00000	10.000,00	0,01
09.001.0013.0122.0048.2060.3339031000000000000.00000	5.000,00	0,01

09.001.0013.0122.0048.2060.33390330000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0122.0048.2060.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
09.001.0013.0122.0048.2060.33390390000000000000.00000	17.500,00	0,03
09.001.0013.0122.0048.2060.33391970000000000000.00000	1.500,00	0,00
09.001.0013.0122.0048.2060.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**102.750,00**	**0,15**
Total Programa	**197.000,00**	**0,29**
Total Órgão	**16.822.875,00**	**24,79**
Órgão 10 - Secretaria de Saúde		
Programa 0075 - SAUDE		
Ação 1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE		
10.001.0010.0301.0075.1009.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.1009.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.1009.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.1009.34490510000000000000.00000	202.500,00	0,30
Total Ação	**203.250,00**	**0,30**
Ação 1036 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
10.001.0010.0301.0075.1036.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.1036.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
Dotação		**%**
10.001.0010.0301.0075.1036.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.1036.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.001.0010.0301.0075.2063.33171700000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2063.33190110000000000000.00000	100.000,00	0,15
10.001.0010.0301.0075.2063.33190110000000000000.00303	972.500,00	1,43
10.001.0010.0301.0075.2063.33190130000000000000.00000	6.750,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2063.33190130000000000000.00303	50.000,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2063.33190160000000000000.00000	2.500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2063.33190160000000000000.00303	27.500,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2063.33190940000000000000.00303	27.500,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2063.33191130000000000000.00000	10.000,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2063.33191130000000000000.00303	87.125,00	0,13
10.001.0010.0301.0075.2063.33371700000000000000.00000	175.000,00	0,26
10.001.0010.0301.0075.2063.33371700000000000000.00303	1.425.000,00	2,10
10.001.0010.0301.0075.2063.33372300000000000000.00000	130.000,00	0,19
10.001.0010.0301.0075.2063.33372300000000000000.00303	65.000,00	0,10
10.001.0010.0301.0075.2063.33390080000000000000.00000	500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2063.33390080000000000000.00303	500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2063.33390140000000000000.00000	87.500,00	0,13
10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00000	250.000,00	0,37
10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00303	15.000,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00510	197.750,00	0,29
10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00519	7.500,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2063.33390320000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2063.33390330000000000000.00000	262.500,00	0,39
10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000.00000	62.500,00	0,09
10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000.00303	62.500,00	0,09
10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00000	1.275.000,00	1,88
10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00303	45.000,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00494	1.150.500,00	1,70
10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00510	77.500,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00519	357.500,00	0,53
10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.00520	1.250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2063.33390400000000000000.00000	57.500,00	0,08
10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.00000	337.500,00	0,50
10.001.0010.0301.0075.2063.33391970000000000000.00000	50.000,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2063.34471700000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2063.34490520000000000000.00000	5.000,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2063.34490520000000000000.00518	47.500,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2063.34490520000000000000.00520	200.000,00	0,29
Total Ação	**7.630.125,00**	**11,24**
Ação 2064 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.00000	225.000,00	0,33
10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.00303	1.602.500,00	2,36
10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.00494	5.250,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2064.33190130000000000000.00000	3.250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2064.33190130000000000000.00303	10.500,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2064.33190160000000000000.00000	32.500,00	0,05
10.001.0010.0301.0075.2064.33190160000000000000.00303	242.500,00	0,36
10.001.0010.0301.0075.2064.33190940000000000000.00303	25.000,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2064.33191130000000000000.00000	25.000,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2064.33191130000000000000.00303	257.500,00	0,38
10.001.0010.0301.0075.2064.33390080000000000000.00000	500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2064.33390080000000000000.00303	1.250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2064.33390140000000000000.00000	12.500,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00000	575.000,00	0,85
10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00494	107.500,00	0,16
10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00510	75.000,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00519	67.500,00	0,10
10.001.0010.0301.0075.2064.33390330000000000000.00000	5.000,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2064.33390360000000000000.00000	15.000,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00000	1.100.000,00	1,62
10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00494	450.000,00	0,66
10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000000.00519	472.500,00	0,70
10.001.0010.0301.0075.2064.33391970000000000000.00000	112.500,00	0,17
10.001.0010.0301.0075.2064.34490520000000000000.00000	12.500,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2064.34490520000000000000.00518	25.000,00	0,04

10.001.0010.0301.0075.2064.3449052000000000000.00520	42.500,00	0,06
Total Ação	**5.503.250,00**	**8,11**
Ação 2065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
10.001.0010.0301.0075.2065.3319011000000000000.00303	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2065.3319016000000000000.00303	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2065.3319094000000000000.00303	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2065.3319113000000000000.00303	250,00	0,00
Dotação		**%**
10.001.0010.0301.0075.2065.3339008000000000000.00303	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2065.3339014000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2065.3339030000000000000.00000	25.000,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2065.3339030000000000000.00494	22.750,00	0,03
10.001.0010.0301.0075.2065.3339036000000000000.00000	12.500,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2065.3339036000000000000.00494	67.500,00	0,10
10.001.0010.0301.0075.2065.3339039000000000000.00000	75.000,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2065.3339039000000000000.00494	37.500,00	0,06
10.001.0010.0301.0075.2065.3339197000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2065.3449052000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**242.250,00**	**0,36**
Ação 2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.00000	150.000,00	0,22
10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.00303	717.500,00	1,06
10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.00494	52.500,00	0,08
10.001.0010.0301.0075.2066.3319013000000000000.00000	6.750,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2066.3319013000000000000.00303	57.500,00	0,08
10.001.0010.0301.0075.2066.3319016000000000000.00000	6.750,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2066.3319016000000000000.00303	27.500,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2066.3319094000000000000.00303	25.000,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2066.3319113000000000000.00000	15.000,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2066.3319113000000000000.00303	75.000,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2066.3339008000000000000.00000	500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2066.3339008000000000000.00303	5.000,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.00000	175.000,00	0,26
10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.00494	150.000,00	0,22
10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.00519	75.000,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2066.3339036000000000000.00000	2.500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2066.3339039000000000000.00000	75.000,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2066.3339039000000000000.00494	77.500,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2066.3339039000000000000.00519	32.500,00	0,05
10.001.0010.0301.0075.2066.3339040000000000000.00000	50.000,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2066.3339197000000000000.00000	35.000,00	0,05
10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00000	100.000,00	0,15
10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00518	12.500,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.00520	12.500,00	0,02
Total Ação	**1.936.500,00**	**2,85**
Ação 2067 - ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF		
10.001.0010.0301.0075.2067.3319011000000000000.00000	145.000,00	0,21
10.001.0010.0301.0075.2067.3319011000000000000.00494	2.250.000,00	3,32
10.001.0010.0301.0075.2067.3319013000000000000.00000	50.000,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2067.3319013000000000000.00494	575.000,00	0,85
10.001.0010.0301.0075.2067.3319016000000000000.00000	8.750,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2067.3319016000000000000.00494	137.500,00	0,20
10.001.0010.0301.0075.2067.3319094000000000000.00494	50.000,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2067.3319113000000000000.00000	6.250,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2067.3319113000000000000.00494	57.500,00	0,08
10.001.0010.0301.0075.2067.3339008000000000000.00494	22.500,00	0,03
10.001.0010.0301.0075.2067.3339197000000000000.00000	15.000,00	0,02
Total Ação	**3.317.500,00**	**4,89**
Ação 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
10.001.0010.0301.0075.2068.3339030000000000000.00000	17.500,00	0,03
10.001.0010.0301.0075.2068.3339030000000000000.00494	50.000,00	0,07
10.001.0010.0301.0075.2068.3339030000000000000.00519	37.500,00	0,06
10.001.0010.0301.0075.2068.3339032000000000000.00494	2.500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2068.3339036000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2068.3339039000000000000.00000	10.000,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2068.3339039000000000000.00494	1.862.500,00	2,74
10.001.0010.0301.0075.2068.3339039000000000000.00519	2.500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2068.3449052000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.983.000,00**	**2,92**
Ação 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS		
10.001.0010.0303.0075.2069.3319011000000000000.00000	5.000,00	0,01
10.001.0010.0303.0075.2069.3319011000000000000.00303	55.000,00	0,08
10.001.0010.0303.0075.2069.3319016000000000000.00303	250,00	0,00
10.001.0010.0303.0075.2069.3319094000000000000.00303	5.000,00	0,01
10.001.0010.0303.0075.2069.3319113000000000000.00303	12.500,00	0,02
10.001.0010.0303.0075.2069.3339008000000000000.00000	500,00	0,00
10.001.0010.0303.0075.2069.3339008000000000000.00303	500,00	0,00
10.001.0010.0303.0075.2069.3339030000000000000.00000	287.500,00	0,42
10.001.0010.0303.0075.2069.3339036000000000000.00000	1.750,00	0,00
10.001.0010.0303.0075.2069.3339039000000000000.00000	1.500,00	0,00
10.001.0010.0303.0075.2069.3339197000000000000.00000	4.250,00	0,01
10.001.0010.0303.0075.2069.3449052000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**376.250,00**	**0,55**
Ação 2070 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS		
Dotação		**%**
10.001.0010.0304.0075.2070.3319011000000000000.00000	30.000,00	0,04
10.001.0010.0304.0075.2070.3319011000000000000.00303	300.000,00	0,44
10.001.0010.0304.0075.2070.3319013000000000000.00000	2.500,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.3319013000000000000.00303	13.750,00	0,02

10.001.0010.0304.0075.2070.33190160000000000000.00000	1.250,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.33190160000000000000.00303	3.250,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.33190940000000000000.00303	15.000,00	0,02
10.001.0010.0304.0075.2070.33191130000000000000.00303	32.500,00	0,05
10.001.0010.0304.0075.2070.33390080000000000000.00000	500,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.33390080000000000000.00303	1.000,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.33390140000000000000.00000	3.500,00	0,01
10.001.0010.0304.0075.2070.33390300000000000000.00494	50.000,00	0,07
10.001.0010.0304.0075.2070.33390300000000000000.00519	5.000,00	0,01
10.001.0010.0304.0075.2070.33390360000000000000.00494	1.750,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.33390360000000000000.00519	1.500,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.33390390000000000000.00000	7.500,00	0,01
10.001.0010.0304.0075.2070.33390390000000000000.00494	25.000,00	0,04
10.001.0010.0304.0075.2070.33390390000000000000.00519	1.250,00	0,00
10.001.0010.0304.0075.2070.33391970000000000000.00000	12.500,00	0,02
10.001.0010.0304.0075.2070.34490520000000000000.00000	7.500,00	0,01
Total Ação	**515.250,00**	**0,76**
Ação 2083 - MANUTENÇÃO DO COMAD E PROMAD		
10.001.0010.0303.0075.2083.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0303.0075.2083.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0303.0075.2083.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**750,00**	**0,00**
Ação 2085 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
10.001.0010.0301.0075.2085.33190110000000000000.00494	187.500,00	0,28
10.001.0010.0301.0075.2085.33190130000000000000.00494	5.000,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2085.33190160000000000000.00494	5.750,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2085.33190940000000000000.00494	10.000,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2085.33191130000000000000.00494	27.500,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2085.33390080000000000000.00494	750,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2085.33390140000000000000.00000	1.500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2085.33390300000000000000.00494	75.000,00	0,11
10.001.0010.0301.0075.2085.33390360000000000000.00494	27.500,00	0,04
10.001.0010.0301.0075.2085.33390390000000000000.00494	182.500,00	0,27
10.001.0010.0301.0075.2085.33391970000000000000.00000	13.500,00	0,02
10.001.0010.0301.0075.2085.34490520000000000000.00000	2.500,00	0,00
Total Ação	**539.000,00**	**0,79**
Ação 2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.0010.0301.0075.2094.33390140000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2094.33390300000000000000.00000	3.750,00	0,01
10.001.0010.0301.0075.2094.33390330000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2094.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2094.33390390000000000000.00000	1.500,00	0,00
10.001.0010.0301.0075.2094.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**6.250,00**	**0,01**
Ação 2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU		
10.001.0010.0302.0075.2097.33171700000000000000.00303	122.500,00	0,18
10.001.0010.0302.0075.2097.33171700000000000000.00494	262.500,00	0,39
10.001.0010.0302.0075.2097.33371700000000000000.00303	100.000,00	0,15
10.001.0010.0302.0075.2097.33371700000000000000.00494	22.500,00	0,03
10.001.0010.0302.0075.2097.33390300000000000000.00303	250,00	0,00
10.001.0010.0302.0075.2097.33390360000000000000.00303	250,00	0,00
10.001.0010.0302.0075.2097.33390390000000000000.00303	1.250,00	0,00
10.001.0010.0302.0075.2097.34471700000000000000.00303	8.750,00	0,01
Total Ação	**518.000,00**	**0,76**
Total Programa	**22.784.625,00**	**33,58**
Total Órgão	**22.784.625,00**	**33,58**
Órgão 11 - Secretaria de Assistência Social		
Programa 0003 - ASSISTENCIA		
Ação 1037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E	DO ADOLESCENTE	
11.003.0008.0243.0003.1037.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.1037.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.1037.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.1037.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1038 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
11.002.0008.0244.0003.1038.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.1038.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.1038.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.1038.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1039 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
11.005.0008.0241.0003.1039.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
Dotação		**%**
11.005.0008.0241.0003.1039.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
11.005.0008.0241.0003.1039.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
11.005.0008.0241.0003.1039.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
11.001.0008.0122.0003.2073.33190110000000000000.00000	628.750,00	0,93
11.001.0008.0122.0003.2073.33190110000000000000.00935	30.000,00	0,04
11.001.0008.0122.0003.2073.33190130000000000000.00000	30.000,00	0,04
11.001.0008.0122.0003.2073.33190160000000000000.00000	13.500,00	0,02
11.001.0008.0122.0003.2073.33190940000000000000.00000	15.000,00	0,02
11.001.0008.0122.0003.2073.33190940000000000000.00935	2.750,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2073.33191130000000000000.00000	99.250,00	0,15
11.001.0008.0122.0003.2073.33191130000000000000.00935	3.250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2073.33390080000000000000.00000	1.000,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2073.33390080000000000000.00935	750,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2073.33390140000000000000.00000	3.250,00	0,00

11.001.0008.0122.0003.2073.33390300000000000000.00000	50.000,00	0,07
11.001.0008.0122.0003.2073.33390320000000000000.00000	2.750,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2073.33390330000000000000.00000	2.250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2073.33390360000000000000.00000	2.500,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000	50.000,00	0,07
11.001.0008.0122.0003.2073.33390400000000000000.00000	21.250,00	0,03
11.001.0008.0122.0003.2073.33391970000000000000.00000	45.000,00	0,07
11.001.0008.0122.0003.2073.34490520000000000000.00000	2.250,00	0,00
Total Ação	**1.003.500,00**	**1,48**
Ação 2074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
11.002.0008.0244.0003.2074.33350430000000000000.00000	200.000,00	0,29
11.002.0008.0244.0003.2074.33390300000000000000.00000	5.000,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2074.33390300000000000000.00934	5.750,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2074.33390320000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2074.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2074.33390390000000000000.00000	9.750,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2074.33390390000000000000.00934	11.750,00	0,02
11.002.0008.0244.0003.2074.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**233.000,00**	**0,34**
Ação 2076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
11.001.0008.0243.0003.2076.33190110000000000000.00000	150.000,00	0,22
11.001.0008.0243.0003.2076.33390300000000000000.00000	13.500,00	0,02
11.001.0008.0243.0003.2076.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0243.0003.2076.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
11.001.0008.0243.0003.2076.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**169.000,00**	**0,25**
Ação 2077 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
11.002.0008.0122.0003.2077.33390300000000000000.00000	57.250,00	0,08
11.002.0008.0122.0003.2077.33390320000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0122.0003.2077.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0122.0003.2077.33390390000000000000.00000	25.000,00	0,04
Total Ação	**82.750,00**	**0,12**
Ação 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.002.0008.0243.0003.2079.33390300000000000000.00934	100.000,00	0,15
11.002.0008.0243.0003.2079.33390360000000000000.00934	250,00	0,00
11.002.0008.0243.0003.2079.33390390000000000000.00934	12.500,00	0,02
11.002.0008.0243.0003.2079.34490520000000000000.00934	10.000,00	0,01
11.003.0008.0243.0003.2079.33390300000000000000.00934	25.000,00	0,04
11.003.0008.0243.0003.2079.33390360000000000000.00934	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.2079.33390390000000000000.00934	4.750,00	0,01
11.003.0008.0243.0003.2079.34490520000000000000.00934	2.500,00	0,00
Total Ação	**155.250,00**	**0,23**
Ação 2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
11.002.0008.0243.0003.2080.33390300000000000000.00000	1.250,00	0,00
11.002.0008.0243.0003.2080.33390300000000000000.00935	35.000,00	0,05
11.002.0008.0243.0003.2080.33390360000000000000.00935	32.500,00	0,05
11.002.0008.0243.0003.2080.33390390000000000000.00000	1.750,00	0,00
11.002.0008.0243.0003.2080.33390390000000000000.00935	4.750,00	0,01
11.002.0008.0243.0003.2080.34490520000000000000.00000	5.000,00	0,01
11.002.0008.0243.0003.2080.34490520000000000000.00935	7.500,00	0,01
Total Ação	**87.750,00**	**0,13**
Ação 2081 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
11.002.0008.0244.0003.2081.33190110000000000000.00000	300.000,00	0,44
11.002.0008.0244.0003.2081.33190110000000000000.00814	45.000,00	0,07
11.002.0008.0244.0003.2081.33190130000000000000.00814	5.000,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2081.33190160000000000000.00000	1.250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33190160000000000000.00934	750,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33190940000000000000.00000	12.500,00	0,02
11.002.0008.0244.0003.2081.33190940000000000000.00934	2.500,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33191130000000000000.00000	47.500,00	0,07
Dotação		**%**
11.002.0008.0244.0003.2081.33191130000000000000.00814	3.250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33191130000000000000.00934	3.500,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2081.33390080000000000000.00000	500,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33390140000000000000.00000	1.000,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33390140000000000000.00814	5.000,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2081.33390300000000000000.00000	45.000,00	0,07
11.002.0008.0244.0003.2081.33390300000000000000.00934	15.000,00	0,02
11.002.0008.0244.0003.2081.33390360000000000000.00000	1.000,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2081.33390390000000000000.00934	1.500,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2081.33391970000000000000.00000	18.750,00	0,03
11.002.0008.0244.0003.2081.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**514.250,00**	**0,76**
Ação 2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
11.002.0008.0241.0003.2082.33390300000000000000.00934	20.000,00	0,03
11.002.0008.0241.0003.2082.33390360000000000000.00934	250,00	0,00
11.002.0008.0241.0003.2082.33390390000000000000.00934	9.750,00	0,01
11.002.0008.0241.0003.2082.34490520000000000000.00934	5.750,00	0,01
11.005.0008.0241.0003.2082.33390300000000000000.00934	5.000,00	0,01
11.005.0008.0241.0003.2082.33390360000000000000.00934	250,00	0,00
11.005.0008.0241.0003.2082.33390390000000000000.00934	2.500,00	0,00
11.005.0008.0241.0003.2082.34490520000000000000.00934	1.750,00	0,00
Total Ação	**45.250,00**	**0,07**
Ação 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.0008.0244.0003.2090.33390300000000000000.00936	7.500,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2090.33390360000000000000.00936	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2090.33390390000000000000.00936	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2090.34490520000000000000.00000	250,00	0,00

Total Ação	**8.250,00**	**0,01**
Ação 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.003.0008.0243.0003.2091.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.2091.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.2091.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.2091.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação 2092 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
11.002.0008.0244.0003.2092.33350430000000000000.00000	107.250,00	0,16
11.002.0008.0244.0003.2092.33350430000000000000.00935	25.000,00	0,04
11.002.0008.0244.0003.2092.33390300000000000000.00935	7.500,00	0,01
11.002.0008.0244.0003.2092.33390320000000000000.00000	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2092.33390360000000000000.00935	17.500,00	0,03
11.002.0008.0244.0003.2092.33390390000000000000.00935	12.500,00	0,02
11.002.0008.0244.0003.2092.34490520000000000000.00935	7.500,00	0,01
Total Ação	**177.500,00**	**0,26**
Ação 2096 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA		
11.001.0008.0122.0003.2096.33190110000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.33190160000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.33190940000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.33191130000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.33390080000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.33390300000000000000.00000	12.500,00	0,02
11.001.0008.0122.0003.2096.33390330000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.33390390000000000000.00000	5.750,00	0,01
11.001.0008.0122.0003.2096.33391970000000000000.00000	250,00	0,00
11.001.0008.0122.0003.2096.34490520000000000000.00000	7.500,00	0,01
Total Ação	**27.750,00**	**0,04**
Ação 2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
11.002.0008.0244.0003.2107.33390300000000000000.00936	12.500,00	0,02
11.002.0008.0244.0003.2107.33390360000000000000.00936	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2107.33390390000000000000.00936	11.500,00	0,02
11.002.0008.0244.0003.2107.34490520000000000000.00936	2.500,00	0,00
Total Ação	**26.750,00**	**0,04**
Ação 2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS		
11.002.0008.0244.0003.2108.33390140000000000000.00936	750,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2108.33390300000000000000.00936	14.750,00	0,02
11.002.0008.0244.0003.2108.33390360000000000000.00936	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2108.33390390000000000000.00936	2.500,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2108.34490520000000000000.00936	2.500,00	0,00
Total Ação	**20.750,00**	**0,03**
Ação 2109 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO CONTROLE SOCIAL DO SUAS		
11.002.0008.0244.0003.2109.33390300000000000000.00936	2.500,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2109.33390360000000000000.00936	250,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2109.33390390000000000000.00936	2.500,00	0,00
11.002.0008.0244.0003.2109.34490520000000000000.00936	1.750,00	0,00
Dotação		**%**
Total Ação	**7.000,00**	**0,01**
Ação 2111 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		
11.005.0008.0241.0003.2111.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
11.005.0008.0241.0003.2111.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.005.0008.0241.0003.2111.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
11.005.0008.0241.0003.2111.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação 2112 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO		
11.006.0011.0334.0003.2112.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
11.006.0011.0334.0003.2112.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.006.0011.0334.0003.2112.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
11.006.0011.0334.0003.2112.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
11.003.0008.0243.0003.2113.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.2113.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.2113.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.2113.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Ação 6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.003.0008.0243.0003.6001.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.6001.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.6001.33390390000000000000.00000	250,00	0,00
11.003.0008.0243.0003.6001.34490520000000000000.00000	250,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**2.603.500,00**	**3,84**
Programa 0057 - HABITACAO		
Ação 1040 - OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS		
11.004.0016.0482.0057.1040.34490300000000000000.00501	250,00	0,00
11.004.0016.0482.0057.1040.34490360000000000000.00501	250,00	0,00
11.004.0016.0482.0057.1040.34490390000000000000.00501	250,00	0,00
11.004.0016.0482.0057.1040.34490510000000000000.00000	32.500,00	0,05
11.004.0016.0482.0057.1040.34490510000000000000.00501	128.250,00	0,19
Total Ação	**161.500,00**	**0,24**
Ação 2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
11.004.0016.0482.0057.2087.33390300000000000000.00000	250,00	0,00
11.004.0016.0482.0057.2087.33390360000000000000.00000	250,00	0,00
11.004.0016.0482.0057.2087.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
11.004.0016.0482.0057.2087.33390390000000000000.00501	2.250,00	0,00
11.004.0016.0482.0057.2087.34490520000000000000.00000	250,00	0,00

Total Ação	**8.000,00**	**0,01**
Total Programa	**169.500,00**	**0,25**
Total Órgão	**2.773.000,00**	**4,09**
Órgão 12 - Secretaria de Obras e Edificações		
Programa 0002 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação 2086 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.001.0015.0452.0002.2086.33190110000000000000.00000	325.000,00	0,48
12.001.0015.0452.0002.2086.33190130000000000000.00000	17.500,00	0,03
12.001.0015.0452.0002.2086.33190160000000000000.00000	27.500,00	0,04
12.001.0015.0452.0002.2086.33190940000000000000.00000	12.500,00	0,02
12.001.0015.0452.0002.2086.33191130000000000000.00000	35.000,00	0,05
12.001.0015.0452.0002.2086.33390080000000000000.00000	750,00	0,00
12.001.0015.0452.0002.2086.33390140000000000000.00000	1.750,00	0,00
12.001.0015.0452.0002.2086.33390300000000000000.00000	50.000,00	0,07
12.001.0015.0452.0002.2086.33390330000000000000.00000	250,00	0,00
12.001.0015.0452.0002.2086.33390360000000000000.00000	1.250,00	0,00
12.001.0015.0452.0002.2086.33390390000000000000.00000	50.000,00	0,07
12.001.0015.0452.0002.2086.33390390000000000000.00511	15.000,00	0,02
12.001.0015.0452.0002.2086.33391970000000000000.00000	15.000,00	0,02
12.001.0015.0452.0002.2086.34490520000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**556.500,00**	**0,82**
Total Programa	**556.500,00**	**0,82**
Programa 0018 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA		
Ação 1014 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
12.002.0015.0451.0018.1014.34490300000000000000.00507	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0018.1014.34490360000000000000.00507	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0018.1014.34490390000000000000.00507	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0018.1014.34490510000000000000.00507	125.000,00	0,18
Total Ação	**125.750,00**	**0,19**
Total Programa	**125.750,00**	**0,19**
Programa 0020 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		
Ação 1018 - OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA		
12.002.0017.0512.0020.1018.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0017.0512.0020.1018.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0017.0512.0020.1018.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
Dotação		**%**
12.002.0017.0512.0020.1018.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Total Programa	**13.250,00**	**0,02**
Programa 0057 - HABITACAO		
Ação 1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VILAS RURAIS		
12.002.0016.0481.0057.1015.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0016.0481.0057.1015.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0016.0481.0057.1015.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0016.0481.0057.1015.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1019 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES		
12.002.0016.0482.0057.1019.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0016.0482.0057.1019.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0016.0482.0057.1019.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0016.0482.0057.1019.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Total Programa	**26.500,00**	**0,04**
Programa 0058 - URBANISMO		
Ação 1007 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
12.002.0015.0451.0058.1007.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1007.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1007.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1007.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1010 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
12.002.0015.0451.0058.1010.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1010.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1010.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1010.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
12.002.0015.0451.0058.1011.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1011.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1011.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1011.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1021 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
12.002.0015.0451.0058.1021.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1021.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1021.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1021.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1022 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS		
12.002.0015.0451.0058.1022.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1022.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1022.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1022.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS		
12.002.0015.0451.0058.1023.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1023.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1023.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1023.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02

Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1024 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO		
12.002.0015.0451.0058.1024.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1024.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1024.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1024.34490510000000000000.00000	100.000,00	0,15
12.002.0015.0451.0058.1024.34490510000000000000.00501	72.500,00	0,11
Total Ação	**173.250,00**	**0,26**
Ação 1025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO		
12.002.0015.0451.0058.1025.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1025.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1025.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1025.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1026 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL		
12.002.0015.0451.0058.1026.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1026.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1026.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1026.34490510000000000000.00000	100.000,00	0,15
Total Ação	**100.750,00**	**0,15**
Ação 1027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS		
12.002.0015.0451.0058.1027.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1027.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
Dotação		**%**
12.002.0015.0451.0058.1027.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1027.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1029 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
12.002.0015.0451.0058.1029.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1029.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1029.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1029.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1031 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS		
12.002.0015.0451.0058.1031.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1031.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1031.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1031.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1032 - OBRAS COM IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS		
12.002.0015.0451.0058.1032.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1032.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1032.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1032.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Ação 1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS		
12.002.0015.0451.0058.1034.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1034.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1034.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0015.0451.0058.1034.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Total Programa	**433.000,00**	**0,64**
Programa 0076 - SANEAMENTO		
Ação 1016 - OBRAS DE COMBATE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		
12.002.0017.0512.0076.1016.34490300000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0017.0512.0076.1016.34490360000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0017.0512.0076.1016.34490390000000000000.00000	250,00	0,00
12.002.0017.0512.0076.1016.34490510000000000000.00000	12.500,00	0,02
Total Ação	**13.250,00**	**0,02**
Total Programa	**13.250,00**	**0,02**
Total Órgão	**1.168.250,00**	**1,72**
Órgão 13 - Fundo de Previdência Municipal		
Programa 0082 - PREVIDENCIA		
Ação 2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM		
13.001.0009.0272.0082.2098.33190010000000000000.00040	5.395.513,00	7,95
13.001.0009.0272.0082.2098.33190030000000000000.00040	600.000,00	0,88
13.001.0009.0272.0082.2098.33190050000000000000.00040	500.000,00	0,74
13.001.0009.0272.0082.2098.33190050000000000000.00551	380.000,00	0,56
13.001.0009.0272.0082.2098.33190130000000000000.00001	1.000,00	0,00
13.001.0009.0272.0082.2098.33390140000000000000.00001	20.000,00	0,03
13.001.0009.0272.0082.2098.33390300000000000000.00001	25.000,00	0,04
13.001.0009.0272.0082.2098.33390360000000000000.00001	30.000,00	0,04
13.001.0009.0272.0082.2098.33390390000000000000.00001	50.000,00	0,07
13.001.0009.0272.0082.2098.33390400000000000000.00001	50.000,00	0,07
13.001.0009.0272.0082.2098.34490520000000000000.00001	10.000,00	0,01
Total Ação	**7.061.513,00**	**10,41**
Total Programa	**7.061.513,00**	**10,41**
Total Órgão	**7.061.513,00**	**10,41**
Total Geral	**67.855.513,00**	**100,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:62366B6C

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 10 LDO: 2021

	Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
	Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	75.871.763,00	111,81
	Receitas correntes	4100000000000000000	S	71.486.763,00	105,35
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	7.665.500,00	11,30
	Impostos	4111000000000000000	S	6.099.250,00	8,99
	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	S	875.000,00	1,29
	Imposto sobre a renda - retido na fonte	4111303000000000000	S	875.000,00	1,29
	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4111303100000000000	S	782.500,00	1,15
	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	4111303110000000000	S	782.500,00	1,15
	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	4111303110100000000	A	675.000,00	0,99
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			405.000,00	0,60
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			168.750,00	0,25
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			101.250,00	0,15
	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	4111303110200000000	A	107.500,00	0,16
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			64.500,00	0,10
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			26.875,00	0,04
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			16.125,00	0,02
	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	4111303400000000000	S	92.500,00	0,14
	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	4111303410000000000	S	92.500,00	0,14
	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	4111303410100000000	S	92.500,00	0,14
	Imposto de renda de outros rendimentos executivo	4111303410101000000	A	92.500,00	0,14
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			55.500,00	0,08
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			23.125,00	0,03
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			13.875,00	0,02
	Impostos específicos de estados/df municípios	4111800000000000000	S	5.224.250,00	7,70
	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	4111801000000000000	S	3.710.000,00	5,47
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4111801100000000000	S	2.860.000,00	4,21
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4111801110000000000	A	2.410.000,00	3,55
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			1.446.000,00	2,13
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			602.500,00	0,89
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			361.500,00	0,53
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	4111801120000000000	A	12.500,00	0,02
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			7.500,00	0,01
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			3.125,00	0,00
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			1.875,00	0,00
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4111801130000000000	A	325.000,00	0,48
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			195.000,00	0,29
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			81.250,00	0,12
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			48.750,00	0,07
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4111801140000000000	A	112.500,00	0,17
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			67.500,00	0,10
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			28.125,00	0,04
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			16.875,00	0,02
	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	4111801400000000000	S	850.000,00	1,25
	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	4111801410000000000	A	850.000,00	1,25
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			510.000,00	0,75
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			212.500,00	0,31
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			127.500,00	0,19
	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	4111802000000000000	S	1.514.250,00	2,23
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	4111802300000000000	S	1.514.250,00	2,23
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4111802310000000000	A	1.482.500,00	2,18
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			889.500,00	1,31
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			370.625,00	0,55
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			222.375,00	0,33
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	4111802320000000000	A	7.500,00	0,01
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			4.000,00	0,01
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			2.000,00	0,00
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			1.500,00	0,00
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	4111802330000000000	A	17.500,00	0,03
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			10.500,00	0,02
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			4.375,00	0,01
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			2.625,00	0,00
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	4111802340000000000	A	6.750,00	0,01
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			6.750,00	0,01
	Taxas	4112000000000000000	S	1.409.000,00	2,08
	Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	S	431.500,00	0,64
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101000000000000	S	431.500,00	0,64
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	4112101100000000000	S	431.500,00	0,64
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	4112101110000000000	A	420.000,00	0,62
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			420.000,00	0,62
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	4112101120000000000	A	750,00	0,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			750,00	0,00
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	4112101130000000000	A	7.500,00	0,01
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			7.500,00	0,01
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	4112101140000000000	A	3.250,00	0,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			3.250,00	0,00
	Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
	Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	S	977.500,00	1,44
	Taxas pela prestação de serviços	4112201000000000000	S	977.500,00	1,44
	Taxas pela prestação de serviços	4112201100000000000	S	977.500,00	1,44
	Taxas pela prestação de serviços - principal	4112201110000000000	A	775.000,00	1,14
00511	Taxas - Prestação de Serviços			775.000,00	1,14
	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	4112201120000000000	A	2.500,00	0,00

00511	Taxas - Prestação de Serviços			2.500,00	0,00
	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	41122011300000000000	A	150.000,00	0,22
00511	Taxas - Prestação de Serviços			150.000,00	0,22
	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	41122011400000000000	A	50.000,00	0,07
00511	Taxas - Prestação de Serviços			50.000,00	0,07
	Contribuição de melhoria	41130000000000000000	S	157.250,00	0,23
	Contribuição de melhoria - específica e/m	41138000000000000000	S	157.250,00	0,23
	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	41138040000000000000	S	157.250,00	0,23
	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	41138041000000000000	S	157.250,00	0,23
	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	41138041100000000000	A	92.500,00	0,14
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			92.500,00	0,14
	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	41138041200000000000	A	500,00	0,00
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			500,00	0,00
	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	41138041300000000000	A	45.000,00	0,07
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			45.000,00	0,07
	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa -multas e juros	41138041400000000000	A	19.250,00	0,03
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			19.250,00	0,03
	Contribuições	41200000000000000000	S	2.619.000,00	3,86
	Contribuições sociais	41210000000000000000	S	1.115.000,00	1,64
	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	41218000000000000000	S	1.115.000,00	1,64
	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	41218010000000000000	S	1.115.000,00	1,64
	Cpsss do servidor civil ativo	41218011000000000000	S	1.100.000,00	1,62
	Cpsss do servidor civil ativo - principal	41218011100000000000	A	1.100.000,00	1,62
00040	Regime Próprio de Previdência Social			1.100.000,00	1,62
	Cpsss do servidor civil inativo	41218012000000000000	S	15.000,00	0,02
	Cpsss do servidor civil inativo - principal	41218012100000000000	A	15.000,00	0,02
00040	Regime Próprio de Previdência Social			15.000,00	0,02
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240000000000000000	S	1.504.000,00	2,22
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	41240001000000000000	S	1.504.000,00	2,22
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	41240001100000000000	A	1.477.750,00	2,18
00507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.477.750,00	2,18
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	41240001200000000000	A	250,00	0,00
00507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA			250,00	0,00
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	41240001300000000000	A	22.750,00	0,03
00507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA			22.750,00	0,03
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	41240001400000000000	A	3.250,00	0,00
00507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.250,00	0,00
	Receita patrimonial	41300000000000000000	S	1.933.013,00	2,85
	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	41310000000000000000	S	42.500,00	0,06
	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	41310010000000000000	S	42.500,00	0,06
	Aluguéis e arrendamentos	41310011000000000000	S	42.500,00	0,06
	Aluguéis e arrendamentos - principal	41310011100000000000	A	42.500,00	0,06
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			42.500,00	0,06
	Valores mobiliários	41320000000000000000	S	1.890.513,00	2,79
	Juros e correções monetárias	41321000000000000000	S	1.890.513,00	2,79
	Remuneração de depósitos bancários	41321001000000000000	S	284.000,00	0,42
	Remuneração de depósitos bancários - principal	41321001100000000000	S	284.000,00	0,42
	RECEITA DE RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	41321001101000000000	A	200.000,00	0,29
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			200.000,00	0,29
	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 60%	41321001102000000000	A	10.000,00	0,01
00101	FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE			10.000,00	0,01
	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 40%	41321001103000000000	A	2.500,00	0,00
00102	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE			2.500,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% TRANSF. CONST.	41321001104000000000	A	5.000,00	0,01
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			5.000,00	0,01
	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS	41321001105000000000	A	3.250,00	0,00
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			3.250,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	41321001106000000000	A	2.500,00	0,00
00107	SALARIO EDUCAÇÃO			2.500,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS MDE - MERENDA ESCOLAR	41321001107000000000	A	500,00	0,00
00110	MDE - MERENDA ESCOLAR			500,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS CONVÊNIO PETE	41321001108000000000	A	250,00	0,00
00120	CONVÊNIO PETE			250,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2	41321001109000000000	A	250,00	0,00
00126	CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2			250,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS SAÚDE RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	41321001111000000000	A	5.750,00	0,01
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			5.750,00	0,01
	Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - FEDERAL	41321001116000000000	A	11.750,00	0,02
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.750,00	0,02
	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	41321001121000000000	A	2.500,00	0,00
00501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO			2.500,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	41321001122000000000	A	750,00	0,00
00504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.			750,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41321001123000000000	A	8.750,00	0,01
00507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA			8.750,00	0,01
	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	41321001124000000000	A	2.500,00	0,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			2.500,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41321001125000000000	A	3.750,00	0,01
00511	Taxas - Prestação de Serviços			3.750,00	0,01
	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE - FEDERAL	41321001127000000000	A	10.000,00	0,01
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000,00	0,01
	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	41321001130000000000	A	1.250,00	0,00
00934	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF / SCFV			1.250,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	41321001131000000000	A	2.750,00	0,00
00935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I			2.750,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	41321001132000000000	A	750,00	0,00
00936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS			750,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - ESTADUAL	41321001134000000000	A	1.250,00	0,00

00519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.250,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS FDO MUN. HABITAÇÃO C/71.003-7	4132100114600000000	A	1.250,00	0,00
00501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO			1.250,00	0,00
	RECEITA REND. INVESTIMENTOS ESTADUAL GESTÃO DO SUS	4132100115700000000	A	5.000,00	0,01
00520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			5.000,00	0,01
	RECEITA REND. CUSTEIO ESTADUAL GESTÃO DO SUS	4132100115800000000	A	500,00	0,00
00519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			500,00	0,00
	RECEITA DE RENDIMENTOS VIGIA SUS/INVEST. CAPITAL ESTADUAL	4132100116000000000	A	1.250,00	0,00
00520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.250,00	0,00
	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	4132100400000000000	S	1.606.513,00	2,37
	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	4132100410000000000	A	1.606.513,00	2,37
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			186.000,00	0,27
00040	Regime Próprio de Previdência Social			1.195.513,00	1,76
00551	Compensação Financeira FPMTB			225.000,00	0,33
	Receita de serviços	4160000000000000000	S	200.000,00	0,29
	Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	S	200.000,00	0,29
	Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001000000000000	S	150.000,00	0,22
	Serviços administrativos e comerciais gerais	4161001100000000000	S	150.000,00	0,22
	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	4161001110000000000	A	150.000,00	0,22
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			150.000,00	0,22
	Inscrição em concursos e processos seletivos	4161002000000000000	S	50.000,00	0,07
	Inscrição em concursos e processos seletivos	4161002100000000000	S	50.000,00	0,07
	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	4161002110000000000	A	50.000,00	0,07
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			50.000,00	0,07
	Transferências correntes	4170000000000000000	S	58.811.000,00	86,67
	Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	S	33.123.250,00	48,81
	Transferências da união - específica e/m	4171800000000000000	S	33.123.250,00	48,81
	Participação na receita da união	4171801000000000000	S	23.225.000,00	34,23
	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	4171801200000000000	S	21.250.000,00	31,32
	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4171801210000000000	A	21.250.000,00	31,32
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			12.750.000,00	18,79
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			5.312.500,00	7,83
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			3.187.500,00	4,70
	Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro	4171801300000000000	S	800.000,00	1,18
	Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	4171801310000000000	A	800.000,00	1,18
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			600.000,00	0,88
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			200.000,00	0,29
	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	4171801400000000000	S	800.000,00	1,18
	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	4171801410000000000	A	800.000,00	1,18
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			600.000,00	0,88
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			200.000,00	0,29
	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4171801500000000000	S	375.000,00	0,55
	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	4171801510000000000	A	375.000,00	0,55
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			225.000,00	0,33
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			93.750,00	0,14
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			56.250,00	0,08
	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4171802000000000000	S	267.500,00	0,39
	Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep	4171802600000000000	S	267.500,00	0,39
	Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep - principal	4171802610000000000	A	267.500,00	0,39
00504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.			267.500,00	0,39
	Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo custeio das ações e serviços públicos de saúde	4171803000000000000	S	8.000.000,00	11,79
	Transferência de recursos do SUS – atenção básica	4171803100000000000	S	4.500.000,00	6,63
	Transferência de recursos do SUS – atenção básica - principal	4171803110000000000	A	4.500.000,00	6,63
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.500.000,00	6,63
	Transferência de recursos do SUS – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	4171803200000000000	S	3.250.000,00	4,79
	Transferência de recursos do SUS – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - principal	4171803210000000000	A	3.250.000,00	4,79
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.250.000,00	4,79
	Transferência de recursos do SUS – vigilância em saúde	4171803300000000000	S	75.000,00	0,11
	Transferência de recursos do SUS – vigilância em saúde - principal	4171803310000000000	A	75.000,00	0,11
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			75.000,00	0,11
	Transferência de recursos do SUS – assistência farmacêutica	4171803400000000000	S	100.000,00	0,15
	Transferência de recursos do SUS – assistência farmacêutica - principal	4171803410000000000	A	100.000,00	0,15
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			100.000,00	0,15
	Transferência de recursos do SUS – gestão do SUS	4171803500000000000	S	75.000,00	0,11
	Transferência de recursos do SUS – gestão do SUS - principal	4171803510000000000	A	75.000,00	0,11
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			75.000,00	0,11
	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - bloco investimentos na rede de serviços públicos de saúde	4171804000000000000	S	75.000,00	0,11
	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS destinados à atenção básica	4171804100000000000	S	75.000,00	0,11
	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS destinados à atenção básica - principal	4171804110000000000	A	75.000,00	0,11
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			75.000,00	0,11
	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde	4171805000000000000	S	987.000,00	1,45
	Transferências do salário-educação	4171805100000000000	S	700.000,00	1,03
	Transferências do salário-educação - principal	4171805110000000000	A	700.000,00	1,03
00107	SALARIO EDUCAÇÃO			700.000,00	1,03
	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae	4171805300000000000	S	227.000,00	0,33
	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae - principal	4171805310000000000	A	227.000,00	0,33
00110	MDE - MERENDA ESCOLAR			227.000,00	0,33
	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate	4171805400000000000	S	60.000,00	0,09
	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal	4171805410000000000	A	60.000,00	0,09
00126	CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2			60.000,00	0,09
	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	4171806000000000000	S	25.000,00	0,04
	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	4171806100000000000	S	25.000,00	0,04
	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal	4171806110000000000	A	25.000,00	0,04
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			15.000,00	0,02
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			6.250,00	0,01
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			3.750,00	0,01
	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	4171812000000000000	S	543.750,00	0,80
	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas	4171812100000000000	S	543.750,00	0,80

	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal	41718121100000000000	A	543.750,00	0,80
00814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS			58.250,00	0,09
00934	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF / SCFV			240.000,00	0,35
00935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I			183.750,00	0,27
00936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS			61.750,00	0,09
	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	41720000000000000000	S	17.582.750,00	25,91
	Transferências dos estados - específica e/m	41728000000000000000	S	17.582.750,00	25,91
	Participação na receita dos estados	41728010000000000000	S	16.142.500,00	23,79
	Cota-parte do ICMS	41728011000000000000	S	13.500.000,00	19,90
	Cota-parte do ICMS - principal	41728011100000000000	A	13.500.000,00	19,90
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			8.100.000,00	11,94
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			3.375.000,00	4,97
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			2.025.000,00	2,98
	Cota-parte do IPVA	41728012000000000000	S	2.250.000,00	3,32
	Cota-parte do IPVA - principal	41728012100000000000	A	2.250.000,00	3,32
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			1.350.000,00	1,99
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			562.500,00	0,83
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			337.500,00	0,50
	Cota-parte do IPI - municípios	41728013000000000000	S	350.000,00	0,52
	Cota-parte do IPI - municípios - principal	41728013100000000000	A	350.000,00	0,52
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			210.000,00	0,31
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			87.500,00	0,13
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			52.500,00	0,08
	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	41728014000000000000	S	42.500,00	0,06
	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	41728014100000000000	A	42.500,00	0,06
00512	CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE			42.500,00	0,06
	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)	41728020000000000000	S	2.000,00	0,00
	Cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo – lei nº7.990/89, artigo 9º	41728023000000000000	S	2.000,00	0,00
	Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
	Cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo – lei nº7.990/89, artigo 9º - principal	41728023100000000000	A	2.000,00	0,00
00504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.			2.000,00	0,00
	Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo	41728030000000000000	S	1.308.500,00	1,93
	Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo	41728031000000000000	S	1.308.500,00	1,93
	Transferência de recursos do estado para programas de saúde – repasse fundo a fundo - principal	41728031100000000000	S	1.308.500,00	1,93
	RECEITA BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	41728031101000000000	A	1.058.500,00	1,56
00519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.058.500,00	1,56
	RECEITA BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE	41728031102000000000	A	250.000,00	0,37
00520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			250.000,00	0,37
	Outras transferências dos estados	41728990000000000000	S	129.750,00	0,19
	Outras transferências dos estados	41728991000000000000	S	129.750,00	0,19
	Outras transferências dos estados - principal	41728991100000000000	S	129.750,00	0,19
	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE	41728991101000000000	A	129.750,00	0,19
00120	CONVÊNIO PETE			129.750,00	0,19
	Transferências de outras instituições públicas	41750000000000000000	S	8.105.000,00	11,94
	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	41758000000000000000	S	8.105.000,00	11,94
	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	41758010000000000000	S	8.105.000,00	11,94
	educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB				
	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB	41758011000000000000	S	8.105.000,00	11,94
	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal	41758011100000000000	A	8.105.000,00	11,94
00101	FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE			7.600.000,00	11,20
00102	FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE			505.000,00	0,74
	Outras receitas correntes	41900000000000000000	S	258.250,00	0,38
	Indenizações, restituições e ressarcimentos	41920000000000000000	S	500,00	0,00
	Restituições	41922000000000000000	S	500,00	0,00
	Outras restituições	41922990000000000000	S	500,00	0,00
	Outras restituições	41922991000000000000	S	500,00	0,00
	Outras restituições - principal	41922991100000000000	S	500,00	0,00
	Restituições por pagamentos indevidos	41922991103000000000	A	500,00	0,00
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			500,00	0,00
	Demais receitas correntes	41990000000000000000	S	257.750,00	0,38
	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	41990030000000000000	S	155.000,00	0,23
	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	41990031000000000000	S	155.000,00	0,23
	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	41990031100000000000	A	155.000,00	0,23
00551	Compensação Financeira FPMTB			155.000,00	0,23
	Outras receitas	41990990000000000000	S	102.750,00	0,15
	Outras receitas - primárias	41990991000000000000	S	102.750,00	0,15
	Outras receitas - primárias - principal	41990991100000000000	S	102.750,00	0,15
	Créditos não Identificados	41990991101000000000	A	4.250,00	0,01
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			4.250,00	0,01
	RECEITAS OPERAÇÃO CETIP	41990991102000000000	A	3.500,00	0,01
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			3.500,00	0,01
	RECEITAS COMAT	41990991103000000000	A	50.000,00	0,07
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			50.000,00	0,07
	RECEITAS DO PRONAF	41990991104000000000	A	2.500,00	0,00
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			2.500,00	0,00
	REPASSE DO DETRAN	41990991107000000000	A	10.000,00	0,01
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			10.000,00	0,01
	RECEITA DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA (DOAÇÃO I.R.R.F.)	41990991109000000000	A	12.500,00	0,02
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			12.500,00	0,02
	RECEITA SANEPAR	41990991110000000000	A	5.000,00	0,01
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			5.000,00	0,01
	RECEITAS DE PATROCÍNIOS À EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO	41990991111000000000	A	15.000,00	0,02
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			15.000,00	0,02
	Receitas de capital	42000000000000000000	S	200.000,00	0,29
	Alienação de bens	42200000000000000000	S	200.000,00	0,29
	Alienação de bens móveis	42210000000000000000	S	100.000,00	0,15
	Alienação de bens móveis e semoventes	42213000000000000000	S	100.000,00	0,15
	Alienação de bens móveis e semoventes	42213001000000000000	S	100.000,00	0,15

	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	42213001100000000000	A	100.000,00	0,15
00501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO			100.000,00	0,15
	Alienação de bens imóveis	42220000000000000000	S	100.000,00	0,15
	Alienação de bens imóveis	42220001000000000000	S	100.000,00	0,15
	Alienação de bens imóveis - principal	42220001100000000000	A	100.000,00	0,15
00501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO			100.000,00	0,15
	Receitas correntes	47000000000000000000	S	4.185.000,00	6,17
	Contribuições	47200000000000000000	S	4.185.000,00	6,17
	Contribuições sociais	47210000000000000000	S	4.185.000,00	6,17
	Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	47218000000000000000	S	4.185.000,00	6,17
	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	47218030000000000000	S	4.185.000,00	6,17
	Cpsss patronal - servidor civil ativo	47218031000000000000	S	4.185.000,00	6,17
	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	47218031100000000000	A	4.185.000,00	6,17
00040	Regime Próprio de Previdência Social			4.185.000,00	6,17
	Receita Orçamentária	90000000000000000000	S	(8.016.250,00)	(11,81)
	Receitas correntes	91000000000000000000	S	(8.016.250,00)	(11,81)
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	91100000000000000000	S	(650.000,00)	(0,96)
	Impostos	91110000000000000000	S	(567.500,00)	(0,84)
	Impostos específicos de estados/df municípios	91118000000000000000	S	(567.500,00)	(0,84)
	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	91118010000000000000	S	(435.000,00)	(0,64)
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	91118011000000000000	S	(335.000,00)	(0,49)
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	91118011100000000000	S	(335.000,00)	(0,49)
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Renúncia	91118011101000000000	A	(160.000,00)	(0,24)
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			(96.000,00)	(0,14)
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			(40.000,00)	(0,06)
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			(24.000,00)	(0,04)
	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos	91118011103000000000	A	(175.000,00)	(0,26)
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			(105.000,00)	(0,15)
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			(43.750,00)	(0,06)
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			(26.250,00)	(0,04)
	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	91118014000000000000	S	(100.000,00)	(0,15)
	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	91118014100000000000	S	(100.000,00)	(0,15)
	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal - Renúncia	91118014101000000000	A	(100.000,00)	(0,15)
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			(60.000,00)	(0,09)
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			(25.000,00)	(0,04)
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			(15.000,00)	(0,02)
	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	91118020000000000000	S	(132.500,00)	(0,20)
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	91118023000000000000	S	(132.500,00)	(0,20)
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	91118023100000000000	S	(132.500,00)	(0,20)
	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal - Renúncia	91118023101000000000	A	(132.500,00)	(0,20)
00000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			(79.500,00)	(0,12)
00104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN			(33.125,00)	(0,05)
00303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)			(19.875,00)	(0,03)
	Taxas	91120000000000000000	S	(82.500,00)	(0,12)
	Taxas pelo exercício do poder de polícia	91121000000000000000	S	(82.500,00)	(0,12)
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	91121010000000000000	S	(82.500,00)	(0,12)
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	91121011000000000000	S	(82.500,00)	(0,12)
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	91121011100000000000	S	(82.500,00)	(0,12)
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Renúncia	91121011101000000000	A	(70.000,00)	(0,10)
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			(70.000,00)	(0,10)
	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal - Descontos Concedidos	91121011103000000000	A	(12.500,00)	(0,02)
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			(12.500,00)	(0,02)
	Contribuições	91200000000000000000	S	(17.500,00)	(0,03)
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	91240000000000000000	S	(17.500,00)	(0,03)
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	91240001000000000000	S	(17.500,00)	(0,03)
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	91240001100000000000	S	(17.500,00)	(0,03)
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal - Renúncia	91240001101000000000	A	(10.000,00)	(0,01)
00507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA			(10.000,00)	(0,01)
	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal - Descontos Concedidos	91240001103000000000	A	(7.500,00)	(0,01)
00507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA			(7.500,00)	(0,01)
	Transferências correntes	91700000000000000000	S	(7.348.750,00)	(10,83)
	Transferências da união e de suas entidades	91710000000000000000	S	(4.230.000,00)	(6,23)
	Transferências da união - específica e/m	91718000000000000000	S	(4.230.000,00)	(6,23)
	Participação na receita da união	91718010000000000000	S	(4.215.000,00)	(6,21)
	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	91718012000000000000	S	(4.150.000,00)	(6,12)
	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	91718012100000000000	A	(4.150.000,00)	(6,12)
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			(4.150.000,00)	(6,12)
	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	91718015000000000000	S	(65.000,00)	(0,10)
	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	91718015100000000000	A	(65.000,00)	(0,10)
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			(65.000,00)	(0,10)
	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	91718060000000000000	S	(15.000,00)	(0,02)
	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	91718061000000000000	S	(15.000,00)	(0,02)
	Transferência financeira do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal	91718061100000000000	A	(15.000,00)	(0,02)
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			(15.000,00)	(0,02)
	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	91720000000000000000	S	(3.118.750,00)	(4,60)
	Transferências dos estados - específica e/m	91728000000000000000	S	(3.118.750,00)	(4,60)
	Participação na receita dos estados	91728010000000000000	S	(3.118.750,00)	(4,60)
	Cota-parte do ICMS	91728011000000000000	S	(2.675.000,00)	(3,94)
	Cota-parte do ICMS - principal	91728011100000000000	A	(2.675.000,00)	(3,94)
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			(2.675.000,00)	(3,94)
	Cota-parte do IPVA	91728012000000000000	S	(402.500,00)	(0,59)
	Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
	Cota-parte do IPVA - principal	91728012100000000000	A	(402.500,00)	(0,59)
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			(402.500,00)	(0,59)
	Cota-parte do IPI - municípios	91728013000000000000	S	(41.250,00)	(0,06)
	Cota-parte do IPI - municípios - principal	91728013100000000000	A	(41.250,00)	(0,06)
00103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE			(41.250,00)	(0,06)
Total:				**67.855.513,00**	**100,00**

Resumo por Vínculo

Vinculos		Valor
00000	- RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	27.874.250,00
00001	- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	186.000,00
00040	- Regime Próprio de Previdência Social	6.495.513,00
00101	- FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE	7.610.000,00
00102	- FUNDEB 40% - EXERCICIO CORRENTE	507.500,00
00103	- 10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE	2.093.750,00
00104	- 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	1.784.625,00
00107	- SALARIO EDUCAÇÃO	702.500,00
00110	- MDE - MERENDA ESCOLAR	227.500,00
00120	- CONVÊNIO PETE	130.000,00
00126	- CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2	60.250,00
00303	- SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	6.497.375,00
00494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.011.750,00
00501	- ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	203.750,00
00504	- OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	270.250,00
00507	- CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.495.250,00
00510	- Taxas - Exercício Poder de Polícia	351.500,00
00511	- Taxas - Prestação de Serviços	981.250,00
00512	- CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE	42.500,00
00518	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.000,00
00519	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.060.250,00
00520	- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	256.250,00
00551	- Compensação Financeira FPMTB	380.000,00
00814	- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	58.250,00
00934	- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF / SCFV	241.250,00
00935	- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	186.500,00
00936	- QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	62.500,00
Total:		**67.855.513,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:94989B95

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio – Obras da LDO
LDO: 2021
Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAIA	07/06/2019	545.936,27	1480.67 M2	0,00	76.641,98	0,00
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA E DISTRITO DE MALU	01/08/2019	330.958,13	3119.04 M2	0,00	134.280,02	0,00
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA	10/12/2019	275.137,44	456.75 M2	0,00	181.297,96	0,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO 1046773-84/2018 - CONVÊNIO 852298	23/01/2020	5.585.714,26	2739.11 M2	0,00	5.585.714,26	0,00
REFORMA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE ATENDIMENTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	06/04/2020	116.941,82	1480.67 M2	0,00	87.821,17	0,00
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA IRENE MENDES	23/01/2020	708.513,45	812.76 M2	0,00	708.513,45	0,00
Total		**7.563.201,37**		**0,00**	**6.774.268,84**	**0,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4760C64E

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - MONTANTE DA DÍVIDA - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

Valores - R$						
Especificação	Executado			Previsto		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.445.534,74	1.002.999,35	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00	2.770.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.445.534,74	1.002.999,35	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00	2.770.000,00
Empréstimos	1.008.572,49	669.294,92	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Internos	1.008.572,49	669.294,92	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	415.043,25	333.704,43	0,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	124.748,15	112.661,31	0,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	290.295,10	221.043,12	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	21.919,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.939.830,66	8.144.295,69	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Disponibilidade de Caixa	8.939.830,66	8.144.295,69	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.948.818,40	8.145.118,67	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.987,74	822,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.494.295,92)	(7.141.296,34)	0,00	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.820.677,27	59.027.089,29	0,00	60.594.000,00	60.594.000,00	60.594.000,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	2,54	1,70	0,00	4,57	4,57	4,57
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	(13,19)	(12,10)	0,00	(5,33)	(5,33)	(5,33)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	68.184.812,72	70.832.507,15	0,00	72.712.800,00	72.712.800,00	72.712.800,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	61.366.331,45	63.749.256,43	0,00	65.441.520,00	65.441.520,00	65.441.520,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	4.455,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.539.508,56	962.624,34	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE TERRA BOA		**Data Emissão:03/06/2020**		**Hora Emissão:** 16:05	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0776321A

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - PRINCIPAIS DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	31.222.445,55	0,00
2019 - Orçado	32.729.410,85	4,83
2020 - Orçado	34.525.795,70	5,49
2021 - Orçado	34.482.920,70	-0,12
2022 - Orçado	34.482.920,70	0,00
2023 - Orçado	34.482.920,70	0,00
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	324.393,70	0,00
2019 - Orçado	289.948,05	-10,62
2020 - Orçado	152.875,00	-47,28
2021 - Orçado	125.250,00	-18,07
2022 - Orçado	125.250,00	0,00
2023 - Orçado	125.250,00	0,00
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	23.289.490,45	0,00
2019 - Orçado	25.081.889,60	7,70
2020 - Orçado	29.343.717,30	16,99
2021 - Orçado	29.658.717,30	1,07
2022 - Orçado	29.658.717,30	0,00
2023 - Orçado	29.658.717,30	0,00
Investimentos		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	3.567.953,95	0,00
2019 - Orçado	5.063.930,75	41,93
2020 - Orçado	4.014.000,00	-20,73
2021 - Orçado	2.426.125,00	-39,56
2022 - Orçado	2.426.125,00	0,00
2023 - Orçado	2.426.125,00	0,00
Inversões financeiras		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	0,00	0,00
2019 - Orçado	0,00	0,00
2020 - Orçado	0,00	0,00
2021 - Orçado	0,00	0,00
2022 - Orçado	0,00	0,00
2023 - Orçado	0,00	0,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	657.442,65	0,00
2019 - Orçado	630.250,00	-4,14

2020 - Orçado	532.750,00	-15,47
2021 - Orçado	537.500,00	0,89
2022 - Orçado	537.500,00	0,00
2023 - Orçado	537.500,00	0,00
Reserva de contingência		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2018 - Orçado	550.000,00	0,00
2019 - Orçado	600.000,00	9,09
2020 - Orçado	625.000,00	4,17
2021 - Orçado	625.000,00	0,00
2022 - Orçado	625.000,00	0,00
2023 - Orçado	625.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:**MUNICIPIO DE TERRA BOA	
Data Emissão: 03/06/2020	**Hora Emissão:**16:06	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:515C2E1A

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021
Impostos, taxas e contribuições de melhoria

Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	6.671.018,55	0,00
2019 - Orçado	6.896.820,00	3,38
2020 - Orçado	7.376.125,00	6,95
2021 - Orçado	7.665.500,00	3,92
2022 - Orçado	7.203.000,00	-6,03
2023 - Orçado	7.203.000,00	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	16.702.800,00	0,00
2019 - Orçado	18.440.000,00	10,40
2020 - Orçado	21.328.750,00	15,67
2021 - Orçado	21.250.000,00	-0,37
2022 - Orçado	21.250.000,00	0,00
2023 - Orçado	21.250.000,00	0,00
Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo custeio das ações e serviços públicos de saúde		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	7.432.929,95	0,00
2019 - Orçado	8.013.500,00	7,81
2020 - Orçado	7.675.000,00	-4,22
2021 - Orçado	8.000.000,00	4,23
2022 - Orçado	8.000.000,00	0,00
2023 - Orçado	8.000.000,00	0,00
Cota-parte do ICMS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	12.480.000,00	0,00
2019 - Orçado	13.100.000,00	4,97
2020 - Orçado	13.500.000,00	3,05
2021 - Orçado	13.500.000,00	0,00
2022 - Orçado	13.500.000,00	0,00
2023 - Orçado	13.500.000,00	0,00
Outras receitas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	603.179,15	0,00
2019 - Orçado	374.500,00	-37,91
2020 - Orçado	501.000,00	33,78
2021 - Orçado	258.250,00	-48,45
2022 - Orçado	258.250,00	0,00
2023 - Orçado	258.250,00	0,00
Receitas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2018 - Orçado	1.000.000,00	0,00
2019 - Orçado	1.000.000,00	0,00
2020 - Orçado	1.248.250,00	24,83
2021 - Orçado	200.000,00	-83,98
2022 - Orçado	200.000,00	0,00
2023 - Orçado	200.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE TERRA BOA		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:00B078D5

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

						R$ 1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	56.336.726,30	61.006.679,25	63.760.888,00	63.470.513,00	63.470.513,00	63.470.513,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.671.018,55	6.896.820,00	7.187.875,00	7.015.500,00	7.015.500,00	7.015.500,00
IPTU	2.329.870,00	2.339.750,00	2.528.625,00	2.525.000,00	2.525.000,00	2.525.000,00
ISS	1.229.836,60	1.441.225,00	1.416.750,00	1.381.750,00	1.381.750,00	1.381.750,00
ITBI	727.800,00	806.950,00	812.500,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
IRRF	722.200,00	692.000,00	902.500,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.661.311,95	1.616.895,00	1.527.500,00	1.483.750,00	1.483.750,00	1.483.750,00
Contribuições	2.756.300,00	3.026.000,00	2.462.750,00	2.601.500,00	2.601.500,00	2.601.500,00
Receita Patrimonial	2.973.322,40	3.011.111,10	1.950.513,00	1.933.013,00	1.933.013,00	1.933.013,00
Aplicações Financeiras (II)	2.969.297,40	2.946.111,10	1.882.763,00	1.890.513,00	1.890.513,00	1.890.513,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.025,00	65.000,00	67.750,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Transferências Correntes	43.280.906,20	47.518.248,15	51.458.750,00	51.462.250,00	51.462.250,00	51.462.250,00
Cota-Parte do FPM	14.734.200,00	16.588.400,00	18.553.750,00	18.700.000,00	18.700.000,00	18.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.088.000,00	10.708.000,00	10.800.000,00	10.825.000,00	10.825.000,00	10.825.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.637.874,85	1.565.874,85	1.640.000,00	1.847.500,00	1.847.500,00	1.847.500,00
Cota-Parte do ITR	289.887,40	280.137,40	300.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
Transferências da LC 87/1996	72.740,95	68.140,95	70.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	129.749,90	140.099,90	194.000,00	308.750,00	308.750,00	308.750,00
Transferências do FUNDEB	6.766.600,00	7.201.700,00	8.224.000,00	8.105.000,00	8.105.000,00	8.105.000,00
Outras Transferências Correntes	9.561.853,10	10.965.895,05	11.677.000,00	11.356.000,00	11.356.000,00	11.356.000,00
Demais Receitas Correntes	655.179,15	554.500,00	701.000,00	458.250,00	458.250,00	458.250,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	655.179,15	554.500,00	701.000,00	458.250,00	458.250,00	458.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.367.428,90	58.060.568,15	61.878.125,00	61.580.000,00	61.580.000,00	61.580.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.248.250,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	248.250,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	248.250,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	248.250,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.367.428,90	58.060.568,15	62.126.375,00	61.780.000,00	61.780.000,00	61.780.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.655.539,05	55.209.928,50	59.210.638,00	59.509.315,00	59.509.315,00	59.509.315,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.839.863,55	30.215.648,35	31.144.045,70	31.159.795,70	31.159.795,70	31.159.795,70
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	324.393,70	289.948,05	152.875,00	125.250,00	125.250,00	125.250,00
Outras Despesas Correntes	22.491.281,80	24.704.332,10	27.913.717,30	28.224.269,30	28.224.269,30	28.224.269,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.331.145,35	54.919.980,45	59.057.763,00	59.384.065,00	59.384.065,00	59.384.065,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.225.396,60	5.694.180,75	4.546.750,00	2.963.625,00	2.963.625,00	2.963.625,00
Investimentos	3.567.953,95	5.063.930,75	4.014.000,00	2.426.125,00	2.426.125,00	2.426.125,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	657.442,65	630.250,00	532.750,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.567.953,95	5.063.930,75	4.014.000,00	2.426.125,00	2.426.125,00	2.426.125,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	550.000,00	600.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.449.099,30	60.583.911,20	63.696.763,00	62.435.190,00	62.435.190,00	62.435.190,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	**(2.081.670,40)**	**(2.523.343,05)**	**(1.570.388,00)**	**(655.190,00)**	**(655.190,00)**	**(655.190,00)**
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(2.081.670,40)**	**(2.523.343,05)**	**(1.570.388,00)**	**(655.190,00)**	**(655.190,00)**	**(655.190,00)**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	1.517.811,48	2.770.000,00	2.770.000,00	2.770.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	9.386.822,19	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	9.386.822,19	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	9.396.259,32	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	9.437,13	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	(7.869.010,71)	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXI exercício anterior)	**0,00**	**0,00**	**(7.869.010,71)**	**(3.230.000,00)**	**0,00**	**0,00**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX - XXX exercício anterior)	0,00	0,00	9.437,13	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	434.943,53	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**(7.443.504,31)**	**(3.230.000,00)**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**0,00**	**0,00**	**(7.443.504,31)**	**(3.230.000,00)**	**0,00**	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 16:24:05.						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:81C2225F

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - TOTAL DAS RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2021

Especificação	**Executado - R$**	**Previsão - R$**		
	2019	**2021**	**2022**	**2023**
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	77.439.303,96	75.871.763,00	75.396.763,00	75.396.763,00
4100000000000000000 - Receitas correntes	69.874.366,38	71.486.763,00	71.011.763,00	71.011.763,00
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.595.777,32	7.665.500,00	7.203.000,00	7.203.000,00
4111000000000000000 - Impostos	5.966.663,70	6.099.250,00	5.706.750,00	5.706.750,00
4112000000000000000 - Taxas	1.494.887,58	1.409.000,00	1.339.000,00	1.339.000,00
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	134.226,04	157.250,00	157.250,00	157.250,00
4120000000000000000 - Contribuições	3.054.576,16	2.619.000,00	2.606.500,00	2.606.500,00
4121000000000000000 - Contribuições sociais	1.615.670,42	1.115.000,00	1.115.000,00	1.115.000,00
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.438.905,74	1.504.000,00	1.491.500,00	1.491.500,00
4130000000000000000 - Receita patrimonial	2.477.096,21	1.933.013,00	1.933.013,00	1.933.013,00
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	24.289,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
4132000000000000000 - Valores mobiliários	2.452.807,21	1.890.513,00	1.890.513,00	1.890.513,00
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	0,00	0,00	0,00	0,00
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	214.006,86	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4170000000000000000 - Transferências correntes	55.907.584,39	58.811.000,00	58.811.000,00	58.811.000,00
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	30.653.077,87	33.123.250,00	33.123.250,00	33.123.250,00
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	17.151.271,52	17.582.750,00	17.582.750,00	17.582.750,00
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	8.103.235,00	8.105.000,00	8.105.000,00	8.105.000,00
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
4177000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
4178000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	625.325,44	258.250,00	258.250,00	258.250,00
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	50.645,69	500,00	500,00	500,00
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	574.679,75	257.750,00	257.750,00	257.750,00
4200000000000000000 - Receitas de capital	3.057.897,11	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4210000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	488.800,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	143.900,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	344.900,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	2.569.097,11	0,00	0,00	0,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	560.181,14	0,00	0,00	0,00
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.008.915,97	0,00	0,00	0,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de convênios de instituições privadas - principal	0,00	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
4247000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
4248000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00

4700000000000000000 - Receitas correntes	4.507.040,47	4.185.000,00	4.185.000,00	4.185.000,00
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	4.507.040,47	4.185.000,00	4.185.000,00	4.185.000,00
4721000000000000000 - Contribuições sociais	4.507.040,47	4.185.000,00	4.185.000,00	4.185.000,00
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Especificação	**Executado - R$**	**Previsão - R$**		
	2019	**2021**	**2022**	**2023**
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	0,00	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
4990000000000000000 - A classificar	0,00	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(7.062.784,47)	(8.016.250,00)	(7.541.250,00)	(7.541.250,00)
Total	**70.376.519,49**	**67.855.513,00**	**67.855.513,00**	**67.855.513,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE TERRA BOA			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0DB9EBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 35/2020,

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº68.703.834/0001-05, e a empresa: AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n° 07.321.669/0001-24

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Gasolina Comum para abastecimento da frota em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 71/2020.

VALOR:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Gasolina comum	12000	4,408	52.896,00

VIGÊNCIA: – O presente Contrato terá vigência de **até 31/12/2020**.

VALOR: R$ 52.896,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2060 Ações dos Programas Saúde da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
129	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
353 354	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1001 1013
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
368	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
391	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2020

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**REGIANE MARCHIORO DE BARROS**
P/ Contratante	**P/ Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:45AA62DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 36/2020

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 68.703.834/0001-05, e a empresa POSTO DE GASOLINA DOIS IRMAÕS STRAUB LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 75.026.138/0001-69,

OBJETO: Aquisição de Combustíveis (diesel comum), para abastecimento da frota em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 71/2020.
VALOR:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Óleo diesel comum	24.000	3,53	84.720,00

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **até 31/12/2020**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2060 Ações dos Programas Saúde da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
129	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
160	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
221	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
289	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
353 354	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1001 1013
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
368	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
391	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: 13 de outubro de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	***PAULA FERNANDA STRAUB BALDÃO***
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:08392CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1818/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504009	DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	2018/2019	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/10/2020 a 07/11/2020
991504009	DANIELE CRISTINA BARBOSA CAVALHEIRO	2019/2020	TECNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	08/11/2020 a 17/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5CA4C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1829/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	30	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	27/09/2020 A 27/10/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:33E2887B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 101/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, c/c os artigos 6.º e 7.º da Deliberação n.º 02/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear ao Conselho Escolar do Colégio Técnico de União da Vitória (COLTEC) os seguintes servidores:

CARGO	NOME	RG
Presidente	Patricia Luana s. Gasparoto	
Representante Da Equipe Pedagógica	Simone Santos Junges	109706957 / SC
Representante Do Corpo Docente	Wanilton Tadeu Dudek	91571323 / PR
Representante Da Equipe Técnico-Administrativa	Izabel Ivani Karasinski Xavier	40715657 / PR
Representante Da Equipe Auxiliar Operacional	Michelle Ranckel	3363703 / SC
Representante Dos Pais De Alunos Ou Responsáveis	Rozani Aparecida Almeida Braunn	50206904 / PR
Representante Dos Alunos	Nicole Cristine Iliuk	7636929 / SC
Representante Da APM	Paulo Henrique Perotti	35225927 / PR
Representante Da Comunidade	Wagner Ari Neumann	32335535 / PR
Suplente Do Representante Da Equipe Pedagógica	Juliane Boiko Bohone	84434655 / PR
Suplente Do Representante Do Corpo Docente	Julliana Biscaia	69629741 / PR
Suplente Do Representante Da Equipe Técnico-Administrativa	Tiago Josie Kohut	96614187 / PR
Suplente Do Representante Da Equipe Auxiliar Operacional	Elizabeth Ulrich	5839980 / SC
Suplente Do Representante Dos Pais De Alunos Ou Responsável	Lúcio Kürten dos Passos	1106378 / SC
Suplente Do Representante Dos Alunos	Gustavo Friedrich Jakobi	128123610 / PR
Suplente Do Representante Da APM	Rafael Röder Rossoni	101919838 / PR
Suplente Do Representante Da Comunidade	César Fernando Viganó	2313753 / SC

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 9 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:71511030



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2021 - METAS ANUAIS - LEI Nº 556-2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2021**				**2022**				**2023**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	21.057.715,00	20.337.758,35	0,000	125,100	22.608.000,00	21.102.773,36	0,000	125,456	24.324.000,00	21.949.461,66	0,000	125,401
Receitas Primárias (I)	19.849.215,00	19.170.576,59	0,000	117,920	21.341.600,00	19.920.689,49	0,000	118,429	23.004.000,00	20.758.321,66	0,000	118,596
Despesa Total	19.170.576,59	20.337.758,35	0,000	113,889	22.608.000,00	21.102.773,36	0,000	125,456	24.324.000,00	21.949.461,66	0,000	125,401
Despesas Primárias (II)	19.993.895,00	19.310.310,03	0,000	118,780	21.581.940,00	20.145.027,80	0,000	119,763	23.207.458,28	20.941.918,10	0,000	119,645
Resultado Primário (III) = (I - II)	(144.680,00)	(139.733,44)	0,000	(0,860)	(240.340,00)	(224.338,31)	0,000	(1,334)	(203.458,28)	(183.596,44)	0,000	(1,049)
Resultado Nominal	(785.599,69)	(758.740,28)	0,000	(4,667)	268.843,00	250.943,60	0,000	1,492	(213.522,00)	(192.677,72)	0,000	(1,101)
Dívida Pública Consolidada	1.419.459,53	1.370.928,66	0,000	8,433	1.265.659,53	1.181.392,70	0,000	7,023	1.086.759,53	980.668,75	0,000	5,603
Dívida Consolidada Líquida	(808.617,47)	(780.971,09)	0,000	(4,804)	(1.077.460,47)	(1.005.723,82)	0,000	(5,979)	(863.938,47)	(779.599,75)	0,000	(4,454)
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 15/06/2020, Hora de emissão: 9h e 30m.												
Notas Explicativas												
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: VARIÁVEIS202120222023PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual) 6,7%6,4% 6,4%"Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)"5,55% 6,28% 6,39%"Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação" 3,54% 3,47% 3,44%Projeção do PIB do Estado – R$ milhares 515.467.000548.447.000583.537.000												

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5E1A45C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.616/2020 - ANEXO - AMF 1 - METAS ANUAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2021**				**2022**				**2023**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	67.855.513,00	67.855.513,00	0,000	0,00	67.855.513,00	67.855.513,00	0,000	0,00	67.855.513,00	67.855.513,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	61.780.000,00	61.780.000,00	0,000	0,00	61.780.000,00	61.780.000,00	0,000	0,00	61.780.000,00	61.780.000,00	0,000	0,00

Despesa Total	67.855.513,00	67.855.513,00	0,000	0,00	67.855.513,00	67.855.513,00	0,000	0,00	67.855.513,00	67.855.513,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	62.435.190,00	62.435.190,00	0,000	0,00	62.435.190,00	62.435.190,00	0,000	0,00	62.435.190,00	62.435.190,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(655.190,00)	(655.190,00)	0,000	0,00	(655.190,00)	(655.190,00)	0,000	0,00	(655.190,00)	(655.190,00)	0,000	0,00
Resultado Nominal	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.770.000,00	2.770.000,00	0,000	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00	0,000	0,00	2.770.000,00	2.770.000,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)	0,000	0,00	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)	0,000	0,00	(3.230.000,00)	(3.230.000,00)	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 03/06/2020, às 14:59:15.												

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BC2AC7E0

